JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 19
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 39
Prefeitura Municipal de Brasnorte 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campo Verde 62
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 78
Prefeitura Municipal de Carlinda 79
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 85
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 86
Prefeitura Municipal de Colíder 86
Prefeitura Municipal de Colniza 87
Prefeitura Municipal de Comodoro 89
Prefeitura Municipal de Confresa 90
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 94
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 95
Prefeitura Municipal de Cuiabá 96
Prefeitura Municipal de Curvelândia 97
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 101
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 113
Prefeitura Municipal de Guiratinga 118

Prefeitura Municipal de Itanhangá 119
Prefeitura Municipal de Itiquira 120
Prefeitura Municipal de Jaciara 122
Prefeitura Municipal de Jauru 122
Prefeitura Municipal de Juara 124
Prefeitura Municipal de Juína 130
Prefeitura Municipal de Juruena 132
Prefeitura Municipal de Juscimeira 132
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 134
Prefeitura Municipal de Luciara 134
Prefeitura Municipal de Marcelândia 134
Prefeitura Municipal de Matupá 135
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Nobres 162
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 163
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 168
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 231
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 236
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 238
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 238
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 240
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 246
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 281
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 285
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 287
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 288
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 288
Prefeitura Municipal de Paranatinga 290
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 302
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 310
Prefeitura Municipal de Poconé 340
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 343
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 344
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 346
Prefeitura Municipal de Poxoréu 346
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 347
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 348
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 355
Prefeitura Municipal de Rio Branco 355
Prefeitura Municipal de Rondolândia 355
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 358
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 359
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 359
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 360
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 362
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 365
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 394
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 406
Prefeitura Municipal de São José do Povo 409
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 409
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 410
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 411
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 412
Prefeitura Municipal de Tabaporã 413
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 425
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 425
Prefeitura Municipal de Torixoréu 426
Prefeitura Municipal de União do Sul 426
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 426

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 428
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 436
Prefeitura Municipal de Vila Rica 437

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA:Fernando Duarte Amorim 005090161385

CNPJ/MF nº. 26.760.964/0001-21

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de 01 (uma) impressora laser monocromática, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças, manutenção contínua, com exceção do papel.

VIGÊNCIA 01 (UM) mês

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 12/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ORLANDO JUCELINO DA LUZ**, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que será gozada a partir de 01 de julho de 2021, voltando dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 20.594.569/0001-30. VALOR GLOBAL: R$ 6.088,78 (seis mil oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2022, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 13 de Julho de 2022. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº55/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº55/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercer a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal, conforme discriminados:

SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87.

SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES Técnico Legislativo, mat.02, inscrita na Cédula de Identidade n.41447 SSP/TO e CPF: 581.627.551-87.

SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE, Motorista, mat.95, inscrito na Cédula de Identidade n.3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
19/2020	Ednalva Neres Guedes	Denis Gomes Rezende
15/2021	Ednalva Neres Guedes	Denis Gomes Rezende
18/2021	Ednalva Neres Guedes	Denis Gomes Rezende
01/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
02/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
03/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
04/2022	Jocilaine Santos Fortes	Ednalva Neres Guedes
05/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
07/2022	Denis Gomes Rezende	Ednalva Neres Guedes
09/2022	Jocilaine Santos Fortes	Ednalva Neres Guedes
10/2022	Jocilaine Santos Fortes	Denis Gomes Rezende
11/2022	Jocilaine Santos Fortes	Ednalva Neres Guedes
12/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
13/2022	Ednalva Neres Guedes	Jocilaine Santos Fortes
14/2022	Jocilaine Santos Fortes	Ednalva Neres Guedes

Parágrafo único – Os demais contratos a serem firmados será designado fiscal através de portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº54/2020 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº54/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando que vários servidores da Câmara Municipal testaram positivo para o Covid'19.

Considerando a necessidade de adotar medidas profiláticas a fim de evitar a disseminações do vírus aos servidores, vereadores e usuários.

DETERMINO:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal, no período de 15 a 22 de julho de 2022.

Parágrafo único – não se aplica está portaria aos serviços essenciais contábeis, que deverão funcionar internamente.

Art. 2º - Fica obrigatório por tempo indeterminado o uso de mascaras dentro dos limites da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até decisão em sentido contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, 14 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 004/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 004/2022.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI –ME**

Valor/Global: O valor total do contrato será **R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).**

Assinatura: 08/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 008/2022/CMNG

PRAZO: Início: 12/07/2022 - Final 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 05 (cinco) parcelas mensais de R$4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATADO: **INSTITUTO FERNANDINHO,** inscrita no CNPJ 33.550.111/0001-20.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria, para regulamentação e implementação da Lei N.º 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita - MT, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Heitor Balestrin

Presidente Mesa Diretora

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 14-B, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA nº 14-b, de 01 DE JUNHO de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, e da outras providencias.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022.

Presidente: **Claudia Rosa da Silva**

Secretaria: **Jucélia da Costa Silva**

Membro: **Lorena Britezius**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 01 de Junho de 2022, revogando as disposições da Portaria 03/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 02/2022 | Dispensa de Licitação nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 54.024,41 (Cinquenta e Quatro Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 01/2022 no bojo do processo licitatório nº 02/2022, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de Junho de 2022.

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ORDEM SERVIÇO 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE O SR. MARCO ANTONIO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO 001/2022

I – Fica autorizada a empresa **M.R. Ferreira Amorim - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06,** localizada a Rua João Cupaioli, nº 05, Bairro João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada por seu Diretor Sr. **Marques Rogério Ferreira Amorim**, portador da **C. I. RG sob nº 1876007-4 SSP/MT** e do **CPF sob nº 039.765.071-05**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 001/2022 e Contrato 003/2022 cujo objeto é a **execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã,** conforme as condições descritas no edital e seus anexos, a iniciar os serviços ora propostos.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos.

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Tabaporã – MT, 13 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Recebi em 13/07/2022.

_____

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 164/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Maria da Conceição Alonso – CPF 781. 750.891-72 - Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ-MF n°. 14. 971.626/0001-50**, situado na Av. Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara, **VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN**, inscrito no CPF nº. 415.346.381-72, denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 09.093813/0001-48, situada na Avenida Isaac Póvoas, 901, sala 201, Edifício Mirante do Coxim, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-340, sendo representada neste ato pelo Senhor **Amarildo Carlos da Silva**, inscrito no CPF n°. 453.102.031-68, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de MENOR PREÇO por lote, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link simétrico, internet com IP dedicado com firewall, de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade garantida de 50Mbps e 200Mbps, conforme termo de referência.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 000011/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Várzea Grande, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022.

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário	QUANT.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	**LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM FIREWALL PARA: 21 GABINETES DE VEREADORES, 01 - SALA DA PRESIDÊNCIA, 01 - PLENÁRIO E 01 – PRÉDIO ANEXO: SERVIÇO MENSAL DE ACESSO DEDICADO COM FIREWALL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOWNLOAD: 50 MBPS UPLOAD: 50 MBPS EM INTERFACE ETHERNET, COM SLA DE 99,6% DE DISPONIBILIDADE, DE - LINK DEDICADO COM FIREWALL DE ACESSO À INTERNET: SERVIÇO MENSAL DE ACESSO DEDICADO COM FIREWALL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOWNLOAD: 50 MBPS UPLOAD: 50 MBPS EM INTERFACE ETHERNET, COM SLA DE 99,6% DE DISPONIBILIDADE, À FIBRA ÓPTICA A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA POR 12 MESES, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS, COM INCLUSÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA INTERNET LINK DEDICADO COM FIREWALL DE NO MÍNIMO 50 MBPS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS CABOS, FIBRA ÓPTICA, ROTEADOR, TRANSCEIVER, REPETIDORES, DIVISORES DE BANDA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUA SUBSTITUIÇÃO, CONFORME HAJA A NECESSIDADE, SEM ADIÇÃO DE CUSTOS. HAVENDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO O PRAZO MAXIMO PARA RESTAURAR O ACESSO É DE 2 HORAS.**	Mensal	R$ 486,00	12	R$ 11. 664,00	R$ 139. 968,00
02	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA **02 PONTOS ADMINISTRATIVOS**: SERVIÇO MENSAL DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOWNLOAD: 200 MBPS UPLOAD: 200 MBPS EM INTERFACE ETHERNET, COM SLA DE 99,6% DE DISPONIBILIDADE, DE - LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET: SERVIÇO MENSAL DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOWNLOAD: 200 MBPS UPLOAD: 200 MBPS EM INTERFACE ETHERNET, COM SLA DE 99,6% DE DISPONIBILIDADE, À FIBRA ÓPTICA A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA POR 12 MESES, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS, COM INCLUSÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA INTERNET LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 200 MBPS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS CABOS, FIBRA ÓPTICA, ROTEADOR, TRANSCEIVER, REPETIDORES, DIVISORES DE BANDA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, BEM COMO SUA SUBSTITUIÇÃO, CONFORME HAJA A NECESSIDADE, SEM ADIÇÃO DE CUSTOS. HAVENDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO O PRAZO MAXIMO PARA RESTAURAR O ACESSO É DE 2 HORAS.	Mensal	R$ 2. 327,00	12	R$ 4. 653,91	R$ 55. 846,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 195.814,92**	

4.3. O valor total registrado é de R$ 195.814,92 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. Do Serviço de Instalação:

Ø A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. Ø Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. Ø Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo domingos e feriados; Ø Garantia de pelo menos 99% do acesso contratado com redundância; Ø Velocidade do Link de conexão com a Internet de 50Mbps e 200Mbps; Ø Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal, ou seja, das 07:00 horas às 18:00 horas, com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Ø Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Ø A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; Ø Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e 200Mbps (duzentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e 200Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) e 200Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. Ø A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.). Ø A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivada a partir do momento que a Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs. Ø A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. Ø A Contratada, sempre que

necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. Ø A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central. 5.2. Do Serviço de Manutenção: Ø Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 2 (duas) horas; Ø Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara Municipal abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; Ø A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; 5.3. Da Qualidade dos Serviços. Ø O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios: Ø Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; Ø Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos. Ø Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; Ø Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico; Ø Eficiência das soluções definitivas apresentadas; Ø Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período; Ø Atendimento às demais exigências contratuais

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;

7.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

7.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).

7.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.13. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

7.14. Trocar imediatamente todo e qualquer equipamento que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

7.15. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender às solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Câmara Municipal de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reservam terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Câmara Municipal, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal e na Nova Lei de Licitações será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

339039.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. O Senhor Cristhian Nascimento Rondon, como fiscal do Contrato e o Senhor Kelvy Saldanha Figueiredo, como Fiscal Suplente do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2022.

VEREADOR FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONTRATANTE

TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº. **09.093.813/0001-48**

Representante: **Amarildo Carlos da Silva**

CPF nº. 453.102.031-68

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 165/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- N0MEAR o senhor LUIZ FERNANDO NOGUEIRA TOREZAN, CPF: 037.318.641-00, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/07/2022.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link simétrico, internet com IP dedicado com firewall, de forma mensal – disponibilizado por fibra óptica com velocidade garantida de 50Mbps e 200Mbps, conforme Termo de Referência, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa: **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **CNPJ: 09.093813/0001-48**, com a melhor proposta no valor de R$ 195.814,92 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos).

Várzea Grande – MT, 14 de julho de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 027/2022

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 14 DO MÊS DE JULHO DE 2022, ÀS 08 H 00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 28/07/2022 às 08h00 HS na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 027/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

----------ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM

EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

Dispensa De Licitação Nº 14/2022

Nos termos do inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 14/2022 para aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com inciso II e §1º do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8º do Art. 23 da mesma Lei. *E, após* cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **MARIANO GUIMARÃES E CIA LTDA**, CNPJ: 33.090.721/0020-51,com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 681, Bairro Centro, CEP: 78.110-601, Várzea Grande - MT, com VALOR TOTAL de **R$ 18.250,00** (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2022

Pelo presente termo de Retificação do Edital nº 03/2022, referente o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT) no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 02/2022, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório referido, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e todos os Entes Federativos, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste,

RETIFICAR O EDITAL 003/2022, nos seguintes termos:

MOTIVOS: Por equívoco na composição da tabela de procedimentos, os procedimentos descritos no edital deixaram de contemplar vários outros procedimentos necessários ao municípios integrantes do CISCN-MT, como também, por consequência, alterações em quantidades e valores.

Desse exposto, faz-se necessário, por este instrumento, alterar o Item 6 do referido Edital, APRESENTANDO NOVA TABELA A SER CONSIDERADA CORRETA como “Termo De Referência do Edital de Credenciamento nº 003/2022, Inexigibilidade nº 003/2022”,

A tabela do Anexo I do Edital 003/2022 passa a vigorar única e exclusivamente conforme disposto abaixo:

nº	PROCEDIMENTO	QTD.	CONTRAPARTIDA	TOTAL
1	AMIGDALECTOMIA	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	1	R$ 537,50	R$ 537,50
4	ARTOPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	1	R$ 4.858,88	R$ 4.858,88
5	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	3	R$ 118,13	R$ 354,39
6	CIRURGIA DE PTERIGIO	166	R$ 314,33	R$ 52.178,78
7	COLECISTECTOMIA	1	R$ 2.677,44	R$ 2.677,44
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
9	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIAÇÃO DE CLAUCOMA (TOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	2	R$ 144,35	R$ 288,70
10	CONSULTA CIRURGICA PRÉ ANESTESICA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
11	CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
12	FACOEMULSIFICAÇAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	153	R$ 1.157,40	R$ 177.082,20
13	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	R$ 1.950,27	R$ 1.950,27
14	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3	R$ 2.175,27	R$ 6.525,81
15	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R$ 2.505,56	R$ 2.505,56
16	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2	R$ 1.336,53	R$ 2.673,06
17	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	8	R$ 1.875,84	R$ 15.006,72
18	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	5	R$ 1.980,24	R$ 9.901,20
19	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	2	R$ 3.792,97	R$ 7.585,94
20	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	4	R$ 1.818,45	R$ 7.273,80
21	LITOTRIPSIA	1	R$ 1.160,61	R$ 1.160,61
22	MAPEAMENTO DE RETINA	8	R$ 36,36	R$ 290,88
23	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	2	R$ 2.404,50	R$ 4.809,00
24	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/OU S/ ANTERIOR)	3	R$ 4.806,54	R$ 14.419,62
25	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	4	R$ 1.639,12	R$ 6.556,48
26	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	5	R$ 3.295,86	R$ 16.479,30
27	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1	R$ 1.144,00	R$ 1.144,00
28	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES	1	R$ 1.104,04	R$ 1.104,04
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	14	R$ 537,50	R$ 7.525,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	32	R$ 537,50	R$ 17.200,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	124	R$ 537,50	R$ 66.650,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	4	R$ 537,50	R$ 2.150,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	2	R$ 537,50	R$ 1.075,00
34	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	7	R$ 37,02	R$ 259,14
35	RETIRADA DE FIO/PINO INTRA OSSEO	5	R$ 1.364,94	R$ 6.824,70
36	REVACULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	1	R$ 20.869,11	R$ 20.869,11
37	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR	5	R$ 202,20	R$ 1.011,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	3	R$ 202,20	R$ 606,60
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	1	R$ 173,52	R$ 173,52
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	25	R$ 272,82	R$ 6.820,50
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	1	R$ 173,50	R$ 173,50
43	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	1	R$ 36,36	R$ 36,36
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	2	R$ 770,91	R$ 1.541,82
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	2	R$ 2.140,41	R$ 4.280,82
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCETOMIA PARCIAL/TOTAL	2	R$ 996,78	R$ 1.993,56
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	3	R$ 2.768,59	R$ 8.305,77

48	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1	R$ 1.938,13	R$ 1.938,13
49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	118	R$ 170,00	R$ 20.060,00
	TOTAL	1.365	R$ 83.703,18	R$ 606.158,71

Fica cancelada as disposições em contrário a esta retificação.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Por haver alterações significativas nas quantidades e valores, e em respeito ao princípio da competitividade e da publicidade do edital, resolvemos, por bem, **RESTABELECER TODOS OS PRAZOS, *a quo***, a serem contados a partir da publicação desta retificação do Edital 003/2022.

Todas as dúvidas poderão ser sanadas no e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com

É o que tínhamos para o momento.

Diamantino – MT, 14 de julho de 2022.

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

Resolução 217/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003/2022

Pelo presente termo de Retificação do Edital nº 03/2022, referente o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT) no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 02/2022, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório referido, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e todos os Entes Federativos, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste,

RETIFICAR O EDITAL 003/2022, nos seguintes termos:

MOTIVOS: Por equívoco na composição da tabela de procedimentos, os procedimentos descritos no edital deixaram de contemplar vários outros procedimentos necessários ao municípios integrantes do CISCN-MT, como também, por consequência, alterações em quantidades e valores.

Desse exposto, faz-se necessário, por este instrumento, alterar o Item 6 do referido Edital, APRESENTANDO NOVA TABELA A SER CONSIDERADA CORRETA como “Termo De Referência do Edital de Credenciamento nº 003/2022, Inexigibilidade nº 003/2022”,

A tabela do Anexo I do Edital 003/2022 passa a vigorar única e exclusivamente conforme disposto abaixo:

nº	PROCEDIMENTO	QTD.	CONTRAPARTIDA	TOTAL
1	AMIGDALECTOMIA	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	1	R$ 537,50	R$ 537,50
4	ARTOPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA	1	R$ 4.858,88	R$ 4.858,88
5	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	3	R$ 118,13	R$ 354,39
6	CIRURGIA DE PTERIGIO	166	R$ 314,33	R$ 52.178,78
7	COLECISTECTOMIA	1	R$ 2.677,44	R$ 2.677,44
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
9	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/RE-AVALIAÇÃO DE CLAUCOMA (TOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	2	R$ 144,35	R$ 288,70
10	CONSULTA CIRURGICA PRÉ ANESTESICA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
11	CONSULTA PRÉ CIRURGICA GERAL	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
12	FACOEMULSIFICAÇAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	153	R$ 1.157,40	R$ 177.082,20
13	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	R$ 1.950,27	R$ 1.950,27
14	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3	R$ 2.175,27	R$ 6.525,81
15	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R$ 2.505,56	R$ 2.505,56
16	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2	R$ 1.336,53	R$ 2.673,06
17	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	8	R$ 1.875,84	R$ 15.006,72
18	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	5	R$ 1.980,24	R$ 9.901,20
19	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	2	R$ 3.792,97	R$ 7.585,94
20	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCODICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	4	R$ 1.818,45	R$ 7.273,80
21	LITOTRIPSIA	1	R$ 1.160,61	R$ 1.160,61
22	MAPEAMENTO DE RETINA	8	R$ 36,36	R$ 290,88
23	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	2	R$ 2.404,50	R$ 4.809,00
24	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/OU S/ ANTERIOR)	3	R$ 4.806,54	R$ 14.419,62
25	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	4	R$ 1.639,12	R$ 6.556,48
26	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	5	R$ 3.295,86	R$ 16.479,30
27	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1	R$ 1.144,00	R$ 1.144,00
28	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES	1	R$ 1.104,04	R$ 1.104,04
29	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	14	R$ 537,50	R$ 7.525,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	32	R$ 537,50	R$ 17.200,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	124	R$ 537,50	R$ 66.650,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	4	R$ 537,50	R$ 2.150,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	2	R$ 537,50	R$ 1.075,00
34	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	7	R$ 37,02	R$ 259,14
35	RETIRADA DE FIO/PINO INTRA OSSEO	5	R$ 1.364,94	R$ 6.824,70
36	REVACULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	1	R$ 20.869,11	R$ 20.869,11
37	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR	5	R$ 202,20	R$ 1.011,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	3	R$ 202,20	R$ 606,60
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	1	R$ 173,52	R$ 173,52
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	25	R$ 272,82	R$ 6.820,50
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	1	R$ 173,50	R$ 173,50
43	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	1	R$ 36,36	R$ 36,36
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	2	R$ 770,91	R$ 1.541,82
45	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	2	R$ 2.140,41	R$ 4.280,82
46	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCETOMIA PARCIAL/TOTAL	2	R$ 996,78	R$ 1.993,56
47	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	3	R$ 2.768,59	R$ 8.305,77

48	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1	R$ 1.938,13	R$ 1.938,13
49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	118	R$ 170,00	R$ 20.060,00
	TOTAL	1.365	R$ 83.703,18	R$ 606.158,71

Fica cancelada as disposições em contrário a esta retificação.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Por haver alterações significativas nas quantidades e valores, e em respeito ao princípio da competitividade e da publicidade do edital, resolvemos, por bem, **RESTABELECER TODOS OS PRAZOS, *a quo***, a serem contados a partir da publicação desta retificação do Edital 003/2022.

Todas as dúvidas poderão ser sanadas no e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com

É o que tínhamos para o momento.

Diamantino – MT, 14 de julho de 2022.

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

Resolução 217/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 08/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$2.287,37 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 04/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 13/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Prestação Serviços **Médico Clinico Geral (plantonista)** devidamente capacitado para o atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ,sendo um total de 07 (sete) plantões de 24 horas, do dia 11 a 17 de julho de 2022, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

Empresa: **E A EMPRESA C O DO NASCIMENTO -** devidamente inscrita no CNPJ: **34.890.352/0001-81**.

VIGENCIA: 07 PLANTÕES.

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta na Lei n. 8.666/93, artigo 24 incisos IV. São Félix do Araguaia/MT, 11 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 03/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **Juliane Rodrigues de Melo**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 11/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$3.464,33+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 18/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **KEILA AGUIAR ARAÚJO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 02/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 09/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **LIÁ LIMA BARBOSA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 27/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/06/2022**

VIGÊNCIA: **01 de junho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$5.063,79 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **LUCIANA DE MELO SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 25/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/06/2022**

VIGÊNCIA: **01 de junho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **LUISA PEREIRA COELHO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 23/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/06/2022**

VIGÊNCIA: **01 de junho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **VERONICA DE SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 10/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 28/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/06/2022**

VIGÊNCIA: **01 de junho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 19/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **LUZANIA SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 07/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **06/05/2022**

VIGÊNCIA: **06 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 05/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **POLIANA PEREIRA LOPES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 06/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 004/2022

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 004/2022, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – DE CONSTRUÇÃO DE PONTE RIO COMANDANTE FONTOURA MT 550, PORTO ALGRE DO NORTE X SÃO JOSE DO XINGU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO- AMBIENTAL- NORTE ARAGUAIA.

Favorecido: M B DA SILVA CONSTRUTORA, **inscrito no CNPJ:** 34.778.138/0001-38.**Endereço:** Rua MN, nº 05, Bairro Morada Nova, Confresa – MT.

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2022 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de Julho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2020. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/07/2022 a 31/12/2022. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30/Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Junho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão de Contabilidade Pública.

O Presidente do **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº**:** 14.722.241/0001-59.

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.00000 (Três mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Diretor Executivo do CONSPREV."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Diretor Executivo o senhor RENATO FERREIRA DE SANTANA LARA, portador da cédula de identidade nº 0742716-6 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 569.651.251- 87.

Parágrado único. A rescisão do contrato de trabalho objeto desta portaria, seguirá as regras aplicáveis aos empregados públicos nomeados em cargo em comissão, não se aplicando ao caso o pagamento de aviso prévio e nem da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 14 de julho de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo dos itens 04, 15, 19 e 28,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$48.092,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

ONDE SE LE: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços de **ANESTESIA GERAL – PROCEDIMENTO, SEDAÇÃO - EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. LEIA-SE: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, e **acrescer o quantitativo**do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de sedação 90 x R$449,99 = R$40.499,10**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. DO VALOR: R$40.499,10.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no IX Termo Aditivo do Contrato nº 025/2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449, DE 06 JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pelo Servidor Marcio Idram Weber e deferimento pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 19/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MARCIO IDRAM WEBER	Agente Administrativo	B	4	3.518,58	C	4	3.653,91	01/06/2022	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325, DE 22 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO MEDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 099/GB/SMSAB/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 20/04/2022 devidamente retificado pelo Oficio nº 104/GB/SMSAB/2022 expedido em 02/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DANIEL LANDIVAR COUTINHO**, portador da matricula 7838.1 para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO MEDICA,** símbolo CRM, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o requerimento enunciado por Julienne Ferreira Vieira, em 22/11/2021;

CONSIDERANDO a autorização de Licença Prêmio, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr. ª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, na data 10 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Sr. ª **JULIENNE FERREIRA VIEIRA**, estável no cargo de PROFESSORA, matrícula 413.1, lotado na Escola Municipal Apostolo Paulo, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de (19/03/2007 a 18/03/2012), que será usufruída no período de **08/09/2022** a **07/12/2022**, com retorno previsto para o dia **08/12/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 06 JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pelas servidoras Ana Flávia Gerônimo Dias e deferimento pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 24/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	Assistente de Procuradoria do Município	A	2	5.567,28	B	2	5.789,99	01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 06 JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pelas servidoras Sonia Marly da Silva e deferimento pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 26/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:	ELEVAR PARA:	DATA	LOTAÇÃO

		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
SONIA MARLY DA SILVA	Técnico em Enfermagem	A	2	2.505,23	B	2	2.605,44	01/06/2022	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 468, DE 13 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Nível dos servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA	PROFESSORA-40 HRS	C	3	7.112,25	C	4	7.440,00	01/06/2022	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
LILIANE CRISTIANE BUENO	APOIO ADM. EDUC. INFRA-30 H	B	4	2.977,90	B	5	3.122,00	01/06/2022	EMEI CRISTALINO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o requerimento enunciado por Julienne Ferreira Vieira, em 22/11/2021;

CONSIDERANDO a autorização de Licença Prêmio, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr. ª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, na data 10 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Sr. ª **JULIENNE FERREIRA VIEIRA**, estável no cargo de PROFESSORA, matrícula 413.1, lotado na Escola Municipal Apostolo Paulo, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 19/03/2002 a 18/03/2007, que será usufruída no período de **10/06/2022** a **07/09/2022**, com retorno previsto para o dia **08/09/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.898, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº 3546, de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados:

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do servidor em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
Douglas Soares Cintra	Encanador Rede Água	01/07/2019 à 30/06/2022	9.7	Aprovado
Erlon Soares Langkammer	Leiturista	03/06/2019 à 02/06/2022	9.4	Aprovado
Helitom Amaral Silva	Encanador Rede Água	07/06/2019 à 06/06/2022	9.4	Aprovado
Heloise Gonçalves Rezende	Assistente Social	29/07/2019 à 28/07/2022	9.8	Aprovado
Talita Meneghini	Auxiliar Administrativo	28/06/2019 à 27/06/2022	9.5	Aprovado

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE JULHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007 2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007 2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação de projetos sociais do FUNCRIANÇA, conforme Resolução 137/2010 do Conanda e Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deliberação do CMDCA, e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 6º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal N° 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 126, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, criado pela Lei Municipal n° 10.046/2009 passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução N° 137/2010 CONANDA e o Decreto Municipal Nº 3. 877, DE 07 DE JUNHO DE 2022, que regulamenta a aplicação da LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 127, o FMDCA busca facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 o Art. 133, a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. E o Art. 134. "É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico." §1°. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei. §3°. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará o percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 o Art.135, da exposição o nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária no dia 14 de julho de 2022, conforme registro Ata nº 0012 do dia 14 de julho após avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

RESOLVE:

Art. 1° - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para os projetos contemplados pelo FUNCRIANÇA, totalizando o valor de recursos destinados para o projetos das Entidades Não Governamentais as quais apresentaram o Projetos que serão custeados via Fundo da Criança no valor de R$ 132.138,37

Art. 2° - A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente fixou o percentual de retenção dos recursosconforme a Res. 137/2010 do Conanda no seu artigo 13, do § 3 que seja fixa em cada cancela e retido no mínimo 20 % do "Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dar condições de atender outras demandas que forem necessitadas pelo CMDCA que atendam promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI Ø **PROJETO –** Fisioterapia na Pestalozzi R$ 8.920,00 Ø **PROJETO –** Laboratório de Informática Inclusiva R$ 13.020,00 Ø **PROJETO –** Instrutor de Costura e Artesanato R$ 9.000,00 Ø **PROJETO –** Jogos Educativos e Pedagógicos R$ 10.360,00 Ø **PROJETO –** Práticas Interventivas Com Crianças e Adolescentes Especiais R$ 23.400,00

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

Ø **PROJETO –** Substituição do Piso – R$ 25.778,37

Ø **PROJETO –** Renovação da Mobília – R$ 41.660,00

Art.3 – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 14 de julho de 2022.

_____

Gabriela Trentin Zandoná

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Carlos Alberto Turra, em 09/05/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. ª **CARLOS ALBERTO TURRA**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 317.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/05/2004 a 14/05/2009, que será usufruída no período de **24/06/2022** a **21/09/2022**, com retorno previsto para o dia **22/09/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 089/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

MOTIVO: Pelo motivo em que a empresa não iniciou a obra dentro do prazo previsto conforme a Cláusula Décima Quarta, item 14.2 "a" do contrato, visto que a empresa recebeu e assinou a ordem de serviço no dia 28/06/2022.

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: TP: 003/2022

CONTRATO: 089/2022

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis

Data: 14 de julho de 2022

Clarisse Vivan Bilo - Engª Civil – CREA MT045562 - Fiscal de Obra

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE BIBLIOTECA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 053/2022, expedido em 07 de junho de 2022, pelo Secretário Municipal de Esporte Cultura e Laser, Erik Rodrigo Jesus da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO**, devidamente inscrita na Matricula nº 7878.1, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DE BIBLIOTECA**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/05/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais para suprir a demanda anual do laboratório de análise de água no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30012	SUBSTRATO CROMOGENICO, DEFINIDO ONPGMUG, CAIXA C/ 200 UND.	UND	MARCA PRÓPRIA WP200I - COLI-LERT	20,00	1.600,00	32.000,00

Valor Total R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

DATA: 13 de julho de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIO&QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais para suprir a demanda anual do laboratório de análise de água no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18796	BOLSA NASCO C/ TIOSSULFATO DE SÓDIO CX C/100	PCT 100 UND	NASCO/USA B01040WA	30,00	215,00	6.450,00

Valor Total R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 13 de julho de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADM: Nº 111/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE IMAGENS A LASER PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.Empresas vencedoras valor total: R$60.000,00 (sessenta mil reais): KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (71256283000185) com o lote: 1 no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais).ALTO GARÇAS - MT, 14 de julho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: LOTES 1 e 2 – CANTINHO DOS BICHOS, inscrita no CNPJ sob o n°22.865.983/0001-61, com o valor total de R$: 602.999,90 (seiscentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 13 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – ME.

CNPJ: 40.502.873/0001-17

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE OBJETO DO CONVÊNIO SECEL/Nº 1307/2021 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

Valor Global: R$ **1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**

VINCULO: RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 006/2022

O Contrato terá sua vigência de 14/06/2022 a 14/01/2023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 007/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 007/2022

Objeto: "**Reforma e reparos na unidade escolar Creche Pró-Infância TIPO B, localizada na Rua Joaquim Murtinho, no Município de Alto Paraguai – MT"**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa. **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.971. 596/0001-60** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 308.754,79 (Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 14 de julho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso),** do dia **17/08/2022**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS HABITACIONAIS no Município de Alto Taquari - MT**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.** Alto Taquari – MT, 14 de Julho de 2022. Rudimar José Lang - Presidente da CPL.

PORTARIA Nº. 377/2022

PORTARIA Nº. 377/2022

"Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Taquari/MT".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Designar a servidora **Silvana Lucília Monteiro Sampaio**, Portadora do RG nº. 5849107 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº. 874.334.609-00, para exercer a função de Secretária Executiva o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Taquari/MT.

Artigo 2°- A prestação de serviços da profissional em apreço será "pro bono público", ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 13 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERIODO DE 12 MESES, comAbertura às **08h30min (Horário de Brasilia)** do dia **28/07/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 14 de Julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2022

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 18/2017 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 18/2017, qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL				
	ACE E ACS			
NÍVEIS	A	B	C	D
1	R$ 2.424,00	R$ 2.666,40	R$ 2.787,60	R$ 2.908,80
2	R$ 2.545,20	R$ 2.799,72	R$ 2.926,98	R$ 3.054,24
3	R$ 2.672,46	R$ 2.939,71	R$ 3.073,33	R$ 3.206,95
4	R$ 2.806,08	R$ 3.086,69	R$ 3.227,00	R$ 3.367,30
5	R$ 2.946,39	R$ 3.241,03	R$ 3.388,35	R$ 3.535,66
6	R$ 3.093,71	R$ 3.403,08	R$ 3.557,76	R$ 3.712,45
7	R$ 3.248,39	R$ 3.573,23	R$ 3.735,65	R$ 3.898,07
8	R$ 3.410,81	R$ 3.751,89	R$ 3.922,43	R$ 4.092,97
9	R$ 3.581,35	R$ 3.939,49	R$ 4.118,55	R$ 4.297,62
10	R$ 3.760,42	R$ 4.136,46	R$ 4.324,48	R$ 4.512,50
11	R$ 3.948,44	R$ 4.343,28	R$ 4.540,71	R$ 4.738,13
12	R$ 4.145,86	R$ 4.560,45	R$ 4.767,74	R$ 4.975,04
13	R$ 4.353,16	R$ 4.788,47	R$ 5.006,13	R$ 5.223,79
14	R$ 4.570,81	R$ 5.027,89	R$ 5.256,44	R$ 5.484,98
15	R$ 4.799,35	R$ 5.279,29	R$ 5.519,26	R$ 5.759,23
16	R$ 5.039,32	R$ 5.543,25	R$ 5.795,22	R$ 6.047,19
17	R$ 5.291,29	R$ 5.820,42	R$ 6.084,98	R$ 6.349,55
18	R$ 5.555,85	R$ 6.111,44	R$ 6.389,23	R$ 6.667,02
19	R$ 5.833,65	R$ 6.417,01	R$ 6.708,69	R$ 7.000,37
20	R$ 6.125,33	R$ 6.737,86	R$ 7.044,13	R$ 7.350,39

Art. 2º- Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, o direito ao pagamento retroativo, referente a diferença correspondente ao valor do vencimento do novo piso salarial,

a partir de 05 de maio de 2022, data de publicação da Emenda Constitucional nº 120.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 12 de julho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2022/ SADF/PMAT

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital de N° 001/2022, senhora Sandra Souza Elizeche, no uso de suas atribuições legais, divulga a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estagiários, conforme relação abaixo especificada:

Classificação	Nome	Média	Protocolo
1º.	Juliana Oliveira Haidar	9,47	06
2º.	Hanna Hellen Silva Fernandes	9,24	05
3º.	Karina de Oliveira Roza	9,22	11
4º.	Maria Eduarda Hoppen de Souza	9,22	38
5º.	Bruna Milena Torquato de Souza	9,19	45
6º.	Yasmin da Silva Barbosa	9,19	08
7º.	Adiulene Mariana Dias de Oliveira	9,18	23
8º.	Karen dos Santos Soares Atoleido	9,03	75
9º.	Liana Gabriela de Souza Candido	8,94	82
10º.	Matheus de Souza Carneiro	8,94	88
11º.	Bianca Christine da Silva Alves	8,84	12
12º.	Roberto Eduardo Sicsú de Souza	8,78	32
13º.	Adriely Garcez Martins	8,75	02
14º.	Miguel Ferreira da Silva	8,63	39
15º.	Hevellyn Fagundes Paes	8,47	42
16º.	Bento Lívio Gianasi Mendes	8,44	56
17º.	Adriana Vitória José da Silva	8,34	18
18º.	Agatha Patricia Santos Pletsch	8,26	60
19º.	Marcos Paulo Menezes Silva	8,25	44
20º.	Raiele Andrade Batista	8,22	41
21º.	Jamilly Laurentino Guimarães	8,08	76
22º.	Adilla Heloise Nascimento Santanda	8,06	80
23º.	Gabriel de Oliveira Lima	8,02	14
24º.	Renan Marinho Barroso	7,91	50
25º.	Maria Rita Bender Constantino	7,89	72
26º.	Davi Pinheiro da Silva	7,76	63
27º.	Laysla Aparecida M. Rezende Silva	7,75	03
28º.	Fernando José Silva dos Santos	7,66	73
29º.	Raul de Oliveira Pires	7,66	37
30º.	Fernando Bryan P. Cardoso Tavares	7,63	35
31º.	Priscila Oliveira da Silva	7,59	07
32º.	Sibele Pereira Bomfim	7,59	16
33º.	Maria Andressa Soares Marinho	7,50	47
34º.	Yara Alline Martins Garcia	7,41	61
35º.	Maria Eduarda Bento dos Santos	7,31	27
36º.	Ysabelly Souza Santos	7,25	15
37º	Sabriny Oliveira Silva	7,25	24
38º.	Lara Vitória de Oliveira da Silva	7,23	62
39º.	João Victor Simplicio da Silva	7,22	21
40º.	Hugo Silva Lima	7,19	87
41º.	Jadielson Napoleão de Azevedo Filho	7,16	66
42º.	Marina Silva Pereira Prado	7,14	71
43º.	Jhonatan Silva Vieira	7,13	29
44º.	Maria Eduarda Coutinho do P. Silva	7,09	83
45º.	Camilly Cristinne Mundins de Lima	7,06	78
46º.	Raphael Souza Venâncio	7,06	19
47º.	Anna Gabrielly A. Rodrigues	7,06	84
48º.	Maria Eduarda Lopes Rodrigues	7,03	10
49º.	Rayane dos Santos Viana	7,03	09
50º.	Pedro Henrique da Silva Almeida	6,99	54
51º.	Diogo Lima Pereira	6,94	74
52º.	Natiely Naiara Rodrigues de Campos	6,91	01
53º.	Isaque Arthur Menezes de Paula	6,89	67
54º.	Alexandre Cristhian M. Gomes	6,88	85
55º.	Marcela de Lima do Nascimento	6,86	31
56º.	Hellen Safira da Silva Fonseca	6,83	59
57º.	Benedito Attilio da Silva Casadei	6,80	57
58º.	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	6,79	79
59º.	Yasmin Iume Ferri dos Santos	6,69	53
60º.	Ana Julya Naves Silvério	6,68	55
61º.	Erick da Silva Sacks	6,53	49
62º.	Pedro Barbosa Silva	6,53	13
63º.	Raiane da Silva Ramos	6,47	58
64º.	Jadiel Daniel da Silva	6,47	22
65º.	Carlos Eduardo Soares de Menezes	6,41	48
66º.	Carolina Florencio de Sá	6,28	65
67º.	Roger Dutra Garces	6,26	30
68º.	Fernando Augusto Souza Malheiro	6,17	81
69º.	Nayara Martins Alves	6,09	04
70º.	Jamerson Rodrigues dos Santos	6,09	64
71º.	Pedro César da Silva Bezerra	6,06	20
72º.	Adriana Beltrame Neves	6,00	28

Alto Taquari - MT, 14 de julho de 2022.

Sandra Souza Elizeche Presidente da Comissão - Portaria nº 336/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0189/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 160/2022. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sra. **FERNANDA DA SILVA PESSOA,** Chefe de Divisão IV. Tendo como objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DOS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Ma-

to Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.289/2022. .

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **passa a ser de R$ 3,00 (três reais)** ***per capita*** considerando a estatística do IBGE sobre a população do município, em substituição ao repasse mensal anterior que era de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) *per capita*, que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período remanescente de vigência, na forma do Contrato de Rateio nº 001/2022, qual seja, pelo repasse de **R$ 31.293,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e três reais) mensais**, nos meses de junho a dezembro de 2022. **3.2.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **passa a ser de R$ 75.997,50(setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)**, através de repasses mensais de R$ 7.599,75 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período mencionado na cláusula primeira, na forma da Portaria nº 212/2022/GBSES, qual seja, nos meses de março a dezembro de 2022.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 30 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE APIACÁS CONSORCIADO **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CONTRATO N° - 159/2022

OBJETO- **prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnico ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT**

VALOR TOTAL - R$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0188/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 159/2022. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRÁFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de julho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1850662-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.860.391-09, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 14 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO Nº: 0160/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DOS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de prancha/chapinha, secador de cabelo e bicicletas para serem distribuídas como forma de premiações no 36º encontro da Mulher Rural em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, mediante o valor total de R$ 24.108,00 (vinte e quadro mil e cento e oito reais). no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 026/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 de julho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 26/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **LUCIANGILA VIEIRA AMARO,** 2743 Professora, da Secretaria Municipal de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **08/07/2022 à 04/11/2022, conforme o atestado médico de 08/07/2022**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 julho de 2022.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 2511, Portaria 186/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM SALA ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DRª. MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, o Município de Arenápolis/MT,neste ato, representado pelo Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, aqui denominado simplesmente PERMITENTE e de outro lado pessoa jurídica de direito privado **EMPRESA LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA- ME,** inscrito no CNPJ: 01.657.629/0001-71, situada na Rua Glicerio Martins Pinto, nº 165, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis-MT-, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **MACÁRIO ALVES JANUÁRIO**, brasileiro, casado, bioquímico, portador do CPF 152.649.044-72 e RG .1. 574.234 SSP/PE, Rua Pedro Nunes Barroso, s/nº- Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada PERMISSIONÁRIA celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Processo Seletivo n° 1.006968.06.6 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PERMITENTE, através do presente instrumento, permite a PERMISSIONÁRIA a utilização da sala/espaço medindo 260,00 m2 (duzentos e sessenta metros quadrados) de área construída, anexo integrante ao HOSPITAL MUNICIPAL DRª. MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES, localizado na Rua Glicério Martins Pinto, esquina com a Rua Castelo Branco, s/n, Bairro Vila Nova, em Arenápolis/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

2.1. O espaço objeto deste Instrumento somente poderá ser utilizado nas condições estipuladas neste Termo de Permissão, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como ceder, transferir, subarrendar, sub-rogar, sublocar ou quaisquer modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

2.2. A área cedida através do presente Instrumento destina-se à para instalação e funcionamento de laboratório de anatomia patológica e citológica da PERMISSIONÁRIA visando o atendimento dos objetivos estabelecidos em seu contrato social e no Decreto Municipal nº 013/2022.

2.3. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não instalar no espaço permitido, qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel do PERMITENTE, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos instalados nas outras áreas do PERMITENTE ou em áreas externas.

a) Não é permitido a utilização de qualquer aparelho ruidoso, sonoro, tais como, equipamentos de som, buzinas, sirenes, alarmes, de forma a perturbar o bom andamento das atividades do PERMITENTE.

2.4. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

2.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

2.6. A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REVOGAÇÃO

3.1. A presente Permissão de Uso é outorgada, pelo período de 12 (doze) meses de 12/05/2022 a 12/05/2023, em caráter precário e oneroso, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, iguais, maiores ou menores ao inicial. Podendo, ainda, ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação do PERMITENTE, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção de benfeitorias, ainda que necessárias.

3.2. Ocorrendo revogação do presente instrumento será concedido à PERMISSIONÁRIA o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação de toda a área cedida, a partir de sua notificação, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou indenização.

3.3. A presente Permissão poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

CLAUSULA QUARTA - DA TAXA DE OCUPA AO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A PERMISSIONÁRIA se obriga a pagar ao PERMITENTE, pelo ajuste ora formalizado, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

4.2. O valor da referida Taxa deverá ser depositado a crédito do PERMITENTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência, através de deposito bancário na conta corrente nº 27091-1, agencia nº 1318-8, do Banco do Brasil, em nome do Município de Arenápolis , CNPJ nº 24.977.654/0001-38.

4.3. O reajuste do valor aqui ajustado, ocorrerá a cada 12 (doze) meses, de acordo com os índices do IGP-M, ou outro que venha a ser determinado pelas esferas governamentais e aprovado pelo PERMITENTE.

4.4. Fica estipulado que a ocorrência de qualquer atraso quanto ao pagamento, sujeitará à PERMISSIONÁRIA ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.5. A inadimplência por mais de 30 (trinta) dias da taxa de ocupação e dos valores relativos à permissão do bem imóvel, poderá ensejar, a critério da Administração Superior do PERMITENTE, as medidas relativas:

a) Revogação imediata da Permissão de Uso;

b) Determinação da desocupação do imóvel no prazo consignado no item 3.2 deste Termo de Permissão de Uso;

4.6. As despesas de consumo de energia elétrica e Água e por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA- DAS BENFEITORIAS

5.1. Para realização de obras e/ou adaptações necessárias à consecução de seus objetivos, fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a obter prévia autorização formal por parte do PERMITENTE.

5.2. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a devolver ao PERMITENTE à área objeto da permissão de uso em totais condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos que se fizerem necessários.

5.3. Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação relacionada em vigor.

5.4. O PERMITENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade do PERMITENTE, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a PERMISSIONÁRIA.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMINSSIONÁRIA

6.1. Manter em perfeito estado de limpeza e conservação toda a área coberta pela presente Permissão de Uso, durante a execução dos serviços e no final de cada expediente.

a) A PERMISSIONÁRIA fica exclusivamente responsável pela limpeza dos espaços físicos identificados, abrangidos por esta permissão, e de toda despesa decorrente.

6.2. Providenciar às suas expensas o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao PERMITENTE qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.

6.3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

6.4. Manter a frente dos serviços, quando for o caso, um preposto idôneo, devidamente habilitado e apresentado formalmente perante o PERMITENTE, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços.

6.5. Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação do PERMITENTE.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de suas atividades. Devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais. Podendo, a qualquer momento, ser instada pelo PERMITENTE a apresentar tal documentação.

6.7. Arcar com todos os custos envolvidos para adequação do local de desenvolvimento das atividades, objeto da Permissão de Uso, não cabendo nenhum ressarcimento por parte do PERMITENTE pelas benfeitorias realizadas.

6.8. Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

6.9. Responsabilizar-se pela instalação de extintores, equipamentos de segurança, bem como saídas de emergências, se for o caso, todos às suas expensas.

6.10. Responsabilizar-se pela obediência aos regulamentos administrativos do PERMITENTE, qualquer que seja sua determinação;

6.11. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros.

6.12. Comprometer-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao PERMITENTE promover a publicação resumida do Termo de Permissão de

Uso em órgão de divulgação oficial;

7.2. A qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente, podendo, para tanto, valer-se de

profissionais de seu corpo técnico, bem como os das Secretarias de Saúde do Município ou do Estado.

7.3. Além de submeter-se à inspeção acima referida, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a facilitar o acesso dos servidores no exercício de suas atribuições e atendendo prontamente às exigências que lhe forem formuladas.

7.4. Exercer amplo controle sobre a utilização do imóvel.

7.5. Realizar fiscalização a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE;

a) À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

b) O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na revogação imediata do termo de permissão de uso.

7.6. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da PERMISSIONÁRIA.

7.7. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;

7.8. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e do estado adequado de conservação do bem imóvel de propriedade do PERMITENTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As divergências oriundas do presente Termo de Permissão de Uso e não resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Arenápolis-MT.

8.2. E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Arenápolis - MT, 16 de maio de 2022

MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE- ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA

MACÁRIO ALVES JANUÁRIO

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA DA BIBLIA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0169/2022//SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL,

através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 14 de Julho de 2022.

DANILO CORDEIRO DE BARROS

Presidente CPL/suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 112/2022 AO CONTRATO N.º 16/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JHONY BARBOSA DAMACENO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 30/06/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 111/2022 AO CONTRATO N.º 220/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELINA ARAUJO SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 22/06/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO CONFORME PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT – GESTÃO 2021/2024

CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO – EXERCÍCIO 2022

CONVENIO Nº/ C/CORRENTE/ EMPENHO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	OBJETO	VALOR CONV.	VALOR RECEBIDO	VALOR À RECEBER	ORIGEM	ORGÃO CONCEDENTE	EMPENH. LIQUID. PAGO
TC PAC2 09475/2014 C/C 27.790-8 EMP.: 7054/2020	VN Construções Ltda	31/10/2022	Construção de Quadra Escolar Coberta c/ Vestiário E.M. Jari E. Zambiazi	509.937,60	275.366,30	234.571,30	Federal **VL Empenhado somente RP**	FNDE/MEC **Contrato nº 056/2020 Rescindido**	Emp: 353.976,77 Liq: 193.004,35 Pago: 193.004,35 **Anulado: 160.972,42**

TC PAR 29747/2014 C/C 27.827-0 EMP.: 2759-2760/ 2019 3071 à 3073/ 20 **(Anul.)**	Poli Engenharia	28/03/ 2023	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa	725. 049,18	461. 469,10 CP 10. 121,17	258. 536,65 20. 544,32	Federal	FNDE/MEC	Emp: 750. 671,24 Liq: 471. 590,27 Pago: 471. 590,27 A pagar: 279. 080,97
C/C 27.827-0 EMP.: 3074/ 2020	Poli Engenharia	02/05/ 2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **4º ADITIVO**	7. 296,00	7.296,00	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 7. 296,00 Liq: 7. 296,00 Pago: 7. 296,00
C/C 27.827-0 EMP.: 7001/ 2019	Poli Engenharia	06/09/ 2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **6º ADITIVO**	94. 571,73	94.571,73	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 94. 571,73 Liq: 94. 571,73 Pago: 94. 571,73
C/C 27.827-0 EMP.: 9671/ 2019	Poli Engenharia	04/12/ 2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **8º ADITIVO**	8. 244,73	8.244,73	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 8. 244,73 Liq: 8. 244,73 Pago: 8. 244,73
C/C 27.827-0 EMP.: 5681/ 2020	Poli Engenharia	20/07/ 2020	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **11º ADITIVO**	34. 988,45	-	34. 988,45	Recurso Próprio	PMA	Emp: 34. 988,45 Liq: Pago:
Conv. 816317/2015 C/C 647. 030-3 EMP.: 7000 e 7001/2021	MC Terraplana-gem Transp. E Serviços Ltda ME	31/12/ 2022	Implantação de pavimentação em vias ur-banas no município de Aripuanã- B. Jar-dim Planalto.	966. 860,40 CP 626. 458,01	966. 860,40 CP 626. 458,01	-	Federal	MCIDADES	Emp: 1. 593. 318,41 Liq: 629. 564,84 Pago: 629. 564,84 A Pagar: 963. 753,57
TC PAR Nº 98230/2017 C/C 31.991-0 EMP.: 8028/ 2018 e 2758/ 2019 EMP.: 3014	Poli Engenharia e Com. Ltda	23/11/ 2022	Ampliação do CEI Albertina Felício dos Santos. Em. Vitório Galli	300. 000,00 CP 654,93	210. 000,00 CP 654,93	90. 000,00	Federal	FNDE/MEC **SUPRESSÃO: 2.523,70**	Emp: 300. 446,59 Liq: 268. 081,29 Pago: 268. 081,29 A pagar: 29. 841,60 **Anulado: 2.523,70**
C/C 31.991-0 EMP.: 7983/ 2019 (An.) e 3015/2020	Poli Engenharia	07/09/ 2020	Amp. do CEI Albertina Felício dos Santos. Em. Vitório Galli **3º ADITIVO**	13. 382,62	13.382,62	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 13. 382,62 Liq: 13. 382,62 Pago: 13. 382,62
CONV. 873030/2018 C/C 647. 065-6 EMP.: 4602 e 4603/2020 (Anul.) 2698 e 2699/ 2021	Unnitrans Transp. Construções Ltda ME	31/12/ 2022	Construção do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT – 2º Etapa	739. 463,60 CP 6. 625,92	739. 463,60 CP 6. 625,92	-	Federal	MTUR **OBRA PARA-LISADA**	Emp: 742. 712,18 Liq: 408. 418,82 Pago: 408. 418,82 **A pagar: 334. 293,36**
C/C 647. 065-6 EMP.: 6279/ 2021	Unnitrans Transp. Construções Ltda ME	24/06/ 2022	Construção do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT – 2º Etapa **2º ADITIVO**	240. 285,17	240. 285,17	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 240. 285,17 Liq: 112. 101,71 Pago: 112. 101,71 **A pagar: 128. 183,46**
C/C 647. 065-6 EMP.: 10627/ 2021	Unnitrans Transp. Construções Ltda ME	24/06/ 2022	Construção do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT – 2º Etapa **4º ADITIVO**	166. 917,33	166. 917,33	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 166. 917,33 Liq: 132. 669,16

									Pago: 132.669,16 **A pagar: 34.248,17**
C/C 647.065-6 EMP.:	Unnitrans Transp. Construções Ltda ME	24/07/2022	Construção do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT – 2º Etapa **6º ADITIVO**	56.759,05	56.759,05	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 56.759,05 Liq: 56.759,05 Pago: 56.759,05
CONV. 887721/2019 C/C 647.072-9 EMP.: 7864 e 7865/21 (anul.)	- Poli Engenharia e Com. Ltda	06/12/2022	Construção de Praça de Eventos no município de Aripuanã-MT. Em. Senador Cidinho Santos.	477.500,00 CP 2.500,00	95.500,00 CP 1.662,45	382.000,00	Federal	MTUR	Emp: 479.162,45 Liq: Pago:
CONV. 0266/2021 C/C 35.228-4 EMP.: 10985 e 10986/2021	MTSUL Construções Ltda	18/09/2022	Recapeamento em CBUQ e PMF e Sinalização Horizontal em vias urbanas neste município de Aripuanã-MT.	4.000.000,00 CP 3.438.962,04	4.000.000,00 CP 3.319.172,56	-	Estadual	SINFRA **O.S. – 15/12/2021 (Executado 54,76%)**	Emp: 7.319.172,56 Liq: 4.007.728,49 Pago: 4.007.728,49 A Pagar: 3.311.444,07

ARIPUANÃ-MT, 14 DE JULHO DE 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e concerto dos instrumentos, instrutor de fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino do município de Aripuanã-MT, que se apresentarão no Desfile Cívico do dia 07 de Setembro de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 14 de julho de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO CONFORME PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

	Governo do Estado de Mato Grosso								
	Prefeitura Municipal de Aripuanã								
	Secretaria Adjunta de Convênios								
	Obras em Execução com Recurso Próprio - Exercício 2022								
EMPENHO / **CONTRATO**	**EMPRESA**	**VIGÊNCIA**	**SITUAÇÃO**	**DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO**	**VALOR OBRA / SERVIÇO**	**A PAGAR**	**ORIGEM** / **FONTE**	**EMPENHADO** / **LIQUIDADO** / **PAGO** / **A PAGAR**	**ENGENHEIRO (A) FISCAL**
Empenho n° 7254/2020 / **Contrato n° 057/2020**	Poli Engenharia e Comercio LTDA	26/08/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 06/10/2020*	Execução de obra referente à construção de 02(duas) salas de aula e 02(dois) banheiros infantis na Escola Municipal José Ary da Costa, área de 146,25m², localizada no distrito de Conselvan,	222.074,48	94.190,11	Próprio / 301	Emp:222.074,48 / Liq: 127.884,37 / Pago: 127.884,37 / A pagar: 94.190,11	**Luiz Antonio Martinelli** Portaria fiscal n° 029/2021-GP
Empenho n° 2017/2022 / **Contrato n° 057/2020**	Poli Engenharia e Comercio LTDA	26/08/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 06/10/2020*	Execução de obra referente à construção de 02(duas) salas de aula e 02(dois) banheiros infantis na Escola Municipal José Ary da Costa, área de 146,25m², localizada no distrito de Conselvan, **TERMO ADITIVO**	15.654,48	15.654,48	Próprio / 1.500	Emp: 15.654,48 / Liq: - / Pago: / A pagar: 15.654,48	**Luiz Antonio Martinelli** Portaria fiscal n° 029/2021-GP
Empenho n° 10349/2020 / **Contrato n° 091/2020**	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	08/05/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 16/12/2020*	Contratação de empresa para execução de obra de recuperação ambiental, sinalização dispositivos de segurança e obras complementares na rodovia MT - 208	1.033.883,30	609.837,41	Próprio / 100	Emp: 1.033.883,30 / Liq: 424.045,89 / Pago: 424.045,89 / A pagar: 609.837,41	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 060/2020-GP
Empenho n° 8542/2021	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	13/10/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 26/10/2021*	Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan	5.057.364,76	4.491.000,27	Próprio	Emp: 5.057.364,76 / Liq: 566.364,49	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 050/2021-GP

Contrato n° 069/2021							300	Pago: 566.364,49 A pagar: 4.491.000,27	
Execução direta	*Prefeitura municipal de Aripuanã*	*09/12/2021*	*Em andamento*	*Materiais e maquinário necessários para execução da Reparo e Manutenção na Ponte sobre **Rio Branco** , MT 208.*	*671.332,30*	-	*Próprio* *300*	*Orçado 671.332,30* *Utilizado:* *A ser utilizado:*	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 094/2021-SINFRA
Execução direta	*Prefeitura municipal de Aripuanã*	*22/12/2021*	*Em andamento*	*Materiais e maquinário necessários para execução da Reparo e Manutenção na Ponte sobre **Rio Aripuanã** , MT 208.*	*676.066,64*	-	*Próprio* *300*	*Orçado 676.066,64* *Utilizado:* *A ser utilizado:*	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 096/2021-SINFRA
Empenho n° 11052/2021 **Contrato n° 107/2021**	UNNITRANS Transportes e Construções LTDA - ME	14/12/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 20/01/2022*	Contratação de pessoa jurídica para execução de obra referente à construção de muro com extensão de 535,86m², no Cemitério Municipal deste Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.	621.179,17	345.823,42	Próprio 300	Emp: 621.179,17 Liq: 275.355,75 Pago: 275.355,75 A pagar: 345.823,42	**ErikaLilyan Guebara Campos** Portaria fiscal n° 004/2022-GP

	Governo do Estado de Mato Grosso								
	Prefeitura Municipal de Aripuanã								
	Secretaria Adjunta de Convênios								
	Obras em Execução com Recurso Próprio - Exercício 2022								
EMPENHO **CONTRATO**	**EMPRESA**	**VIGÊNCIA**	**SITUAÇÃO**	**DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO**	**VALOR OBRA / SERVIÇO**	**A PAGAR**	**ORIGEM** **FONTE**	**EMPENHADO** **LIQUIDADO** **PAGO** **A PAGAR**	**ENGENHEIRO (A) FISCAL**
Empenho n° 1044/2022 **Contrato n° 006/2022**	Consórcio CFO – GRATT - ETA Aripuanã	06/01/2023	*Em andamento Ordem de Serviço 15/02/2022*	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, para atender o Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT	9.568.337,56	2.533.646,42	Próprio 300	Emp: 9.568.337,56 Liq: 7.034.691,14 Pago: 7.034.691,14 A pagar: 2.533.646,42	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 011/2022-GP
Empenho n° 1887/2022 **Contrato n° 011/2022**	HP Contrutora e Terraplanagem LTDA	06/09/2022	*Em andamento Ordem de Serviço 10/06/2022*	Contratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado da escola Municipal Wilma Calvi Battisti, com substituição de telha de barro por telha de fibrocimento com área total de 1631, 37m²	146.347,68	146.347,68	Próprio 2.500	Emp: 146.347,68 Liq: - Pago: - A pagar: 146.347,68	**Luiz Antonio Martinelli** Portaria fiscal n° 035/2022
Empenho n° 2612/2022 **Contrato n° 017/2022**	MTSUL Construções LTDA	30/03/2023	*Em andamento Ordem de Serviço 07/04/2022*	Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Aripuanã/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	11.966.046,38	8.623.940,85	Próprio 2.500	Emp: 11.966.046,38 Liq: 2.453.747,56 Pago: 2.453.747,56 A pagar: 8.623.940,85	**ErikaLilyan Guebara** Portaria fiscal n° 023/2022-GP
Empenho n° 2810/2022 **Contrato n° 019/2022**	MC Terraplanagem, Transportes e Serviços LTDA	31/08/2023	*Em andamento Ordem de Serviço 12/04/2022*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavação com escavadeira e rompedor para instalação de dispositivos de Drenagem no bairro Jardim Planalto em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT	735.177,38	252.860,99	Próprio 2.500	Emp: 735.177,38 Liq: 482.316,39 Pago: 482.316,39 A pagar: 252.860,99	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 025/2022-GP
Empenho n°3966/2022 **Contrato n° 034/2022**	ELETRO TARTARI LTDA	09/05/2023	*30/06/2022*	Contratação de empresa para execução de obra referente à iluminação do campo de futebol localizada na Avenida Tancredo Neves, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.	201.122,38	201.122,38	Próprio 2.705	Emp: 201.122,38 Liq: - Pago: - A pagar: 201.122,38	**Mayume Aleixo dos Santos** Portaria fiscal n° 037/2022

	Governo do Estado de Mato Grosso								
	Prefeitura Municipal de Aripuanã								
	Secretaria Adjunta de Convênios								
	Obras em Execução com Recurso Próprio - Exercício 2022								
EMPENHO **CONTRATO**	**EMPRESA**	**VIGÊNCIA**	**SITUAÇÃO**	**DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO**	**VALOR OBRA / SERVIÇO**	**A PAGAR**	**ORIGEM** **FONTE**	**EMPENHADO** **LIQUIDADO** **PAGO** **A PAGAR**	**ENGENHEIRO (A) FISCAL**
Empenho n°4117/2022, 4118/2022, 4119/2022,	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	18/05/2023	*01/06/2022*	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no lote 62, em atendimento a Secretária de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã/MT.	6.676.942,72	5.661.558,55	Próprio	Emp: 6.676.942,72 Liq: 1.015.384,17	**Flavia Maria da Costa** Portaria fiscal n° 030/2022-GP

4120/2022, 4121/2022 **Contrato n° 036/2022**							2.708	Pago: 1.015.384,17 A pagar: 5.661.558,55	
Empenho n° 4287/2022 **Contrato n° 038/2022**	Vinicios Caetano de A Portela Tocantins ME	22/08/2022	*30/06/2022*	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto construtivo dos poços de monitoramento e ensaio de aguas subterrâneas e do solo do cemitério do Distrito de Conselvan, deste Município de Aripuanã, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.500,00	7.500,00	Próprio 827	Emp: 7.500,00 Liq: - Pago: - A pagar: 7.500,00	Mayume
Empenho n° 4961/2022 e 4962/2022 **Contrato n° 047/2022**	Araujo Ramires Construtora Eireli	09/06/2023	*Aguardando emissão Ordem de Serviço*	Contratação de empresa para execução de obra referente à setorização da rede de distribuição de agua da zona baixa do Municipio de Aripuanã/MT.	1.163.661,50	1.163.661,50	Próprio 2.708 e 2.501	Emp: 1.163.661,50 Liq: - Pago: - A pagar: 1.163.661,50	**Mayume Aleixo dos Santos** Portaria fiscal n° 040/2022
Empenho n° 5468/2022 **Contrato n° 052/2022**	Marcia Maria Schneider ME	22/12/2022	*13/07/2022*	Contratação de empresa especializada para execução de obra Reforma do Prédio do "Centro Viva", incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social (SEMUAS).	199.194,74	199.194,74	Próprio 2.500	Emp: 199.194,74 Liq: - Pago: - A pagar: 199.194,74	Mayume

Aripuanã/MT, 14 de julho de 2022

GABINETE DA PREFEITA
RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – RAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ/MF12.952.135/0001-36, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMAM) DE ARIPUANÃ-MT, A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – RAA Nº 07/2020, PARA ATIVIDADE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – OBRAS DE ARTE PARA PONTE EM MADEIRA, LOCALIZADA NA LINHA DOS PATOS, ESTRADA SALVAÇÃO, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.657/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 916/2022 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **DEBORA CRISTINA LARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711440-3 SJSP/MT e inscrita no CPF nº. 019.317.521-50, contratada no Cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** matricula 6414,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.656/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 915/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **19 (dezenove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** matricula 5344,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 123/2022 AO CONTRATO N.º 290/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **AILTON KLITZKE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.655/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 914/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** matricula 5344,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 122/2022 AO CONTRATO N.º 95/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 121/2022 AO CONTRATO N.º 275/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DANIELA ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 120/2022 AO CONTRATO N.º 154/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANA PAULA FRIGO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 16/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 119/2022 AO CONTRATO N.º 243/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ALEXANDRE GOMES LEITE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 06/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 118/2022 AO CONTRATO N.º 57/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **REGIANE MARIA LUIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 15/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 117/2022 AO CONTRATO N.º 178/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WEBERSON PETERSSON TORCHITI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 116/2022 AO CONTRATO N.º 263/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 115/2022 AO CONTRATO N.º 357/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS VERGE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 114/2022 AO CONTRATO N.º 282/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VANUZA DE ARAÚJO SILVA NASCIMENTO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/07/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 113/2022 AO CONTRATO N.º 351/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ASIEL DA SILVA FERNANDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 20/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 60/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 60/2022.

CONTRATO: Nº 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECCOES EIRELI-ME

CNPJ: 08.984.739/0001-97

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISAS BRANCAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 024/2022 – Processo Licitatório nº 087/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 8.784,30 (Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 25-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 091/2022 | Dispensa de Licitação nº 25/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FAZER O TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MATOGROSSENSES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **ROTA BRASIL VIAGENS E TURISMO**

CNPJ: **29.645.073/0001-12**

VALOR: **R$ 8.000 (oito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 25/2022, no bojo do Processo nº 091/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 14 de julho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO- MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **03 dias**, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

03. Certidão de Casamento ou Nascimento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

07. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

08. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

09. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão de Melgaço/MT, 11 de Julho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTEDESAÚDE			
NºINSC	**CANDIDATO**	**POSIÇÃO**	**SITUAÇÃOFINAL**
1499	SANDRA LOPES ALVES GONÇALVES	2º	CLASSIFICADO
1672	ROSANGELA DA SILVA QUEIROZ	3º	CLASSIFICADO
1805	LINDOMAR PEDRO DA SILVA	4º	CLASSIFICADO

Obs:

1-Os candidatos convocados, deverão optar para uma das seguintes áreas:

- Duas vagas para áreas no PSF DE SÃO PEDRO DE JOSELANDIA

- Uma vaga para a área para CENTRO DE SAÚDE DONA DIDI

2. A opção pela área será de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº. 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT,** mediante Processo de Licitação na modalidade Convite nº 002/2022, ADJUDICO os objetos licitados à Empresa: **Gabriel Baltazar de Oliveira Silva Ltda – CNPJ nº 40.844.179/0001-88; com sede à Av. Deputado Emanuel Pinheiro, 59 – Centro – Barra do Bugres-MT**, perfazendo um total de R$ **R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**, cuja forma e prazo de execução dos serviços estão descritos no Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos. Barra do Bugres, 05 de julho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes.

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº: 002/2022,

CONTRATO Nº: 018/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

CONTRATADA: GABRIEL BALTAZAR DE OLIVEIRA SILVA LTDA

CNPJ Nº 40.844.179/0001-88

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. MODALIDADE: CONVITE. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

VALOR: R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 15 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 15 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado os valores PDA´S-FC (Profissionais de Direção de Assessoramento e Função de Confiança) constantes no Anexo II, da Resolução nº 002, de 05 de dezembro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

Cargo/Função	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional	Vencimento R$
Assessor Jurídico	Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil	PDA-I	11.362,78
Diretor Geral	Nível Médio	PDA III	5.547,21
Secretário Administrativo	Nível Médio	PDA - II	8.974,04
Tesoureiro	Nível Médio	PDA-III	4.018,97
Técnico Administrativo	Nível Médio	PDA-IV	3.223,69
Assistente de Frotas	Nível Médio	PDA-V	3.363,81
Comunicador Parlamentar	Nível Médio	PDA-VI	3.223,69
Agente de Vigilância	Nível Fundamental	PDA-VII	2.457,47
Auxiliar de Secretaria	Nível Médio	PDA-VIII	2.089,58
Encarregado de Serviços Gerais	Nível Fundamental	PDA-IX	1.984,20
Mensageiro	Nível Fundamental	PDA-IX	2.457,47
Estagiário	Estar cursando direito, a partir do 4º Semestre	PDA-X	1.512,04
Chefe do Departamento de contabilidade	PDA-FC	PDA-FC	2.000,0
Chefe do Departamento de Tesouraria	PDA-FC	PDA-FC	2.000,00
Gestor Geral Administrativo	PDA-FC	PDA-FC	2.000,00
Departamento de Documentação e Informação	PDA-FC	PDA-FC	750,00
Chefe do Departamento de Controle Interno	PDA-FC	PDA-FC	2.000,00

PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

PDA - FC – Função de Confiança.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes Presidente Marivaldo Marcos de Magalhães Vice-PresidenteLaércio Noberto Júnior1º secretário Cleide Rodrigues de Oliveira 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº. 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve homologar o processo licitatório na modalidade Convite Nº 002/2022, referente à Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**. MODALIDADE: CONVITE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**. LICITANTES: **Cleber Santana de Moraes Eireli – CNPJ nº 20.993.404/0001-30, com sede à Rua Santos Dumont, 1154 – Jardim Eleite – Barra do Bugres/MT; F.R. Diogo Rocha – ME – CNPJ nº 14.097.642/0001-65; e Gabriel Baltazar de Oliveira Silva Ltda – CNPJ nº 40.844.179/0001-88**. LICITANTE VENCEDORA: **Gabriel Baltazar de Oliveira Silva Ltda – CNPJ nº 40.844.179/0001-88**. VALOR TOTAL: **R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**. Barra do Bugres, 05 de julho de 2022.

Eurípio da Costa Arantes.

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 27/07/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRE-

SENCIAL nº. 13/2022 – Sistema registro de preço, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT.Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de julho de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 19/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 19/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022, oriunda DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional. CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇAO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº.: 27.429.662/0001-38 Valor total contratado: R$10. 513.165,20 (Des milhões, quinhentos e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 14 de julho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **"**Contratação de Show artístico do gênero gospel nacional com o cantor **NANI AZEVEDO**, para apresentação no dia 28/08/2022, com duração de 60/90 minutos de show, na realização do **"9º Encontro do Dia do Evangelho"** em nossa cidade**"** conforme TR.

VIGENCIA: até 14/10/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

PROCESSO: Nº 63/2022

OBJETO: Contratação de SHOW GOSPEL NACIONAL com o cantor "NANI AZEVEDO", na realização do 9º ENCONTRO DO DIA DO EVANGELHO**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 28 de Agosto de 2022.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 063/2022, Inexigibilidade nº. 04/2022, que tem por objetivo: Contratação de SHOW GOSPEL NACIONAL com o cantor "NANI AZEVEDO", na realização do 9º ENCONTRO DO DIA DO EVANGELHO**,** no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 28 de Agosto de 2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.729.346/0001-37; no valor Global de R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022

OBJETO: Contratação de SHOW GOSPEL NACIONAL com o cantor "NANI AZEVEDO", na realização do 9º ENCONTRO DO DIA DO EVANGELHO, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 28 de Agosto de 2022.

FAVORECIDA: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 004/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 004/2022, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022PROCESSO LICITATÓRIO 61 Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda. - 04.886.103/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	24,00	UN	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO	CRAL	CRAL	R$ 0,12	R$ 2,88	R$ 0,67	R$ 16,08	82,08 %	R$ 0,55
2	3.000,00	UN	ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO DESCARTAVEL	CRAL	CRAL	R$ 0,18	R$ 540,00	R$ 0,77	R$ 2.310,00	76,62 %	R$ 0,59
4	25,00	FR	ÁGUA DESTILADA 5 L	SSPLUS	SSPLUS	R$ 12,00	R$ 300,00	R$ 18,75	R$ 468,75	36,00 %	R$ 6,75
42	6,00	KIT	CALIBRADOR – 3 ML COMPATIVEL COM O APARELHO BIO 200	KATAL	KATAL	R$ 70,00	R$ 420,00	R$ 125,09	R$ 750,54	44,04 %	R$ 55,09
52	50,00	PACT	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES PACOTE C/ 100UN (COLETOR UNIV.50ML GRADUADO TP BCA S/PA CLT50SNM)	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 29,00	R$ 1.450,00	R$ 40,47	R$ 2.023,50	28,34 %	R$ 11,47
63	36,00	KIT	CREATININA – PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	KATAL	KATAL	R$ 33,72	R$ 1.213,92	R$ 83,29	R$ 2.998,44	59,51 %	R$ 49,57
87	12,00	UN	GAMA GT – PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	KATAL	KATAL	R$ 53,87	R$ 646,44	R$ 112,50	R$ 1.350,00	52,11 %	R$ 58,63
117	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 10 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 168,82	R$ 337,64	61,49 %	R$ 103,82
118	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 100 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 158,92	R$ 317,84	59,09 %	R$ 93,92
119	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 20 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 160,42	R$ 320,84	59,48 %	R$ 95,42
120	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 200 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 184,28	R$ 368,56	64,72 %	R$ 119,28
121	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 25 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 191,00	R$ 382,00	65,96 %	R$ 126,00
122	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 5 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 350,33	R$ 700,66	81,44 %	R$ 285,33
123	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 50 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 159,55	R$ 319,10	59,26 %	R$ 94,55
124	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. FIXO 500 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 65,00	R$ 130,00	R$ 168,32	R$ 336,64	61,38 %	R$ 103,32
125	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. VARIAVEL DE 0,5 A 10 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 124,00	R$ 248,00	R$ 803,17	R$ 1.606,34	84,56 %	R$ 679,17
127	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 10 A 100 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 124,00	R$ 248,00	R$ 337,83	R$ 675,66	63,29 %	R$ 213,83
128	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 100 A 1.000 UL.	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 124,00	R$ 248,00	R$ 285,33	R$ 570,66	56,54 %	R$ 161,33
137	5,00	UN	PERA PIPETADORA 3 VIAS EM BORRACHA	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 81,73	R$ 408,65	79,19 %	R$ 64,73
144	2,00	UN	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 10 ML.	CRAL	CRAL	R$ 22,57	R$ 45,14	R$ 53,91	R$ 107,82	58,13 %	R$ 31,34
145	2,00	UN	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 2 ML.	CRAL	CRAL	R$ 22,57	R$ 45,14	R$ 29,86	R$ 59,72	24,41 %	R$ 7,29
156	12,00	KIT	PROTEINÚRIA – PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	KATAL	KATAL	R$ 23,46	R$ 281,52	R$ 121,21	R$ 1.454,52	80,64 %	R$ 97,75
170	24,00	UN	SOLUÇÃO DILUENT PARA BC2800 REAGENTE PARA HEMATOLOGIA - 20 LITROS-COMPATIVEL COM BC2800 MINDRAY	EBRAM	EBRAM	R$ 100,00	R$ 2.400,00	R$ 164,34	R$ 3.944,16	39,15 %	R$ 64,34
228	50,00	CX	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 40,00	R$ 2.000,00	R$ 89,25	R$ 4.462,50	55,18 %	R$ 49,25
Total R$ 11.214,04								Total Orçado R$ 26.290,62		57,35%	R$ 15.076,58

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	36,00	KIT	AEO LÁTEX- KIT PARA DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LATEX	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 37,50	R$ 1.350,00	R$ 84,94	R$ 3.057,84	55,85 %	R$ 47,44
6	20,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	INJEX	INJEX	R$ 23,00	R$ 460,00	R$ 62,26	R$ 1.245,20	63,05 %	R$ 39,26
7	20,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 – CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	INJEX	R$ 25,00	R$ 500,00	R$ 53,41	R$ 1.068,20	53,19 %	R$ 28,41
9	5,00	KIT	ALBUMINA PP. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200 FRASCO 250 ML	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 28,00	R$ 140,00	R$ 145,83	R$ 729,15	80,79 %	R$ 117,83
13	2,00	FR	ALCOOL METILICO 1000 ML	EXEDO	EXEDO	R$ 19,90	R$ 39,80	R$ 37,40	R$ 74,80	46,79 %	R$ 17,50
15	12,00	UN	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 2,90	R$ 34,80	R$ 4,45	R$ 53,40	34,83 %	R$ 1,55
16	12,00	UN	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 3,90	R$ 46,80	R$ 6,70	R$ 80,40	41,79 %	R$ 2,80
17	50,00	KIT	ALT – PP (TGP)-COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 33,00	R$ 1.650,00	R$ 190,99	R$ 9.549,50	82,72 %	R$ 157,99

18	12,00	KIT	AMILASE DIRETA CNP -COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 105,00	R$ 1.260,00	R$ 181,10	R$ 2.173,20	42,02 %	R$ 76,10
19	6,00	UN	ANTI-A MONOCLONAL FRASCO 50 ML	IMUNOSCAM	IMUNOSCAM	R$ 16,90	R$ 101,40	R$ 31,85	R$ 191,10	46,93 %	R$ 14,95
21	6,00	UN	ANTI-B MONOCLONAL FRASCO 50 ML	IMUNOSCAM	IMUNOSCAM	R$ 16,90	R$ 101,40	R$ 54,80	R$ 328,80	69,16 %	R$ 37,90
22	6,00	UN	ANTI-D MONOCLONAL FRASCO 50 ML	IMUNOSCAM	IMUNOSCAM	R$ 25,90	R$ 155,40	R$ 71,42	R$ 428,52	63,73 %	R$ 45,52
23	50,00	KIT	AST – PP (TGO)-COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 32,00	R$ 1.600,00	R$ 142,68	R$ 7.134,00	77,57 %	R$ 110,68
24	2,00	FR	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 74,77	R$ 149,54	39,81 %	R$ 29,77
29	100,00	CX	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES	DERCARPLAST	DERCARPLAST	R$ 11,70	R$ 1.170,00	R$ 21,69	R$ 2.169,00	46,05 %	R$ 9,99
48	12,00	KIT	CKMB-PP -COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 185,00	R$ 2.220,00	R$ 247,20	R$ 2.966,40	25,16 %	R$ 62,20
49	12,00	CX	CLORETOS -COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 30,00	R$ 360,00	R$ 336,47	R$ 4.037,64	91,08 %	R$ 306,47
56	2.000,00	UN	COLETOR UNIVERSAL 70 ML ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 0,31	R$ 620,00	R$ 0,56	R$ 1.120,00	44,64 %	R$ 0,25
57	24,00	KIT	COLINESTERASE-PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 65,00	R$ 1.560,00	R$ 108,09	R$ 2.594,16	39,86 %	R$ 43,09
60	2,00	KIT	CONTROLE RH MONOCLONAL	IMUNOSCAM	IMUNOSCAM	R$ 16,50	R$ 33,00	R$ 177,00	R$ 354,00	90,67 %	R$ 160,50
61	5,00	FR	CORANTE DE FUCSINA FENICADA FRASCO 1000 ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 89,08	R$ 445,40	55,09 %	R$ 49,08
62	5,00	FR	CORANTE FUCSINA DE GABBET PARA COLORAÇAO ZIEHL 500 ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 47,00	R$ 235,00	R$ 90,73	R$ 453,65	48,19 %	R$ 43,73
77	10,00	UN	ESTOJO PORTA LAMINAS P/ PREVENÇÃO (TUBET PARA 3 LAMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL)	DESCARPLAST	DESCARPLAST	R$ 0,53	R$ 5,30	R$ 3,26	R$ 32,60	83,74 %	R$ 2,73
82	12,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA-PP COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 129,07	R$ 1.548,84	61,26 %	R$ 79,07
84	24,00	UN	FR LÁTEX.	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 21,00	R$ 504,00	R$ 61,87	R$ 1.484,88	66,05 %	R$ 40,87
85	12,00	KIT	FRUTOSAMINA PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 110,00	R$ 1.320,00	R$ 254,83	R$ 3.057,96	56,83 %	R$ 144,83
88	5,00	FR	GARROTE COM TRAVA.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 4,00	R$ 20,00	R$ 8,69	R$ 43,45	53,97 %	R$ 4,69
91	24,00	KIT	GLICOSE – PP -500ML- COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 35,50	R$ 852,00	R$ 102,51	R$ 2.460,24	65,36 %	R$ 67,01
92	200,00	FR	GLUC UP LIQUÍDO 75MG LIMÃO.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 4,70	R$ 940,00	R$ 6,08	R$ 1.216,00	22,69 %	R$ 1,38
101	12,00	KIT	LDH UV - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 30,00	R$ 360,00	R$ 163,00	R$ 1.956,00	81,59 %	R$ 133,00
134	10,00	CX	PAPEL DE FILTRO – QUANTITATIVO 9,0 CM PARA COAGULOGRAMA.	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 58,00	R$ 580,00	R$ 66,56	R$ 665,60	12,86 %	R$ 8,56
148	5,00	UN	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 CAVIDADES	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 19,90	R$ 99,50	R$ 53,05	R$ 265,25	62,48 %	R$ 33,15
149	50,00	PACT	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	KASV	KASV	R$ 11,00	R$ 550,00	R$ 61,45	R$ 3.072,50	82,09 %	R$ 50,45
153	100,00	UN	PORTA LÂMINAS HISTOLOGICAS EM PLASTICO, TIPO MALETA , CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS.	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 18,00	R$ 1.800,00	R$ 18,34	R$ 1.834,00	1,85 %	R$ 0,34
154	12,00	UN	POTASSIO - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R$ 637,00	R$ 7.644,00	R$ 637,87	R$ 7.654,44	0,13 %	R$ 0,87
164	5,00	UN	RELÓGIO MULTITIMER.	KAVS	KAVS	R$ 461,85	R$ 2.309,25	R$ 461,85	R$ 2.309,25	0,00 %	R$ 0,00
176	30,00	KIT	SORO CONTROLE N – 1 X 5 ML.	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 59,00	R$ 1.770,00	R$ 92,54	R$ 2.776,20	36,24 %	R$ 33,54
177	30,00	KIT	SORO CONTROLE P – 1 X 5 ML.	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 58,00	R$ 1.740,00	R$ 96,08	R$ 2.882,40	39,63 %	R$ 38,08
180	5,00	UN	TERMÔMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA - FX. DE MEDIÇÃO SENSOR INTERNO -10°C A 50°C E SONDA EXTERNA -50°C A 70°C	J.PROLAB	J.PROLAB	R$ 71,00	R$ 355,00	R$ 96,21	R$ 481,05	26,20 %	R$ 25,21
181	12,00	CX	TESTE IMUNOCROMATGRAFICO TROPONINAS I 25 TESTE	MEDTEST	MEDTEST	R$ 117,00	R$ 1.404,00	R$ 179,84	R$ 2.158,08	34,94 %	R$ 62,84
187	100,00	UN	TESTE RÁPIDO CHAGAS IGG	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 23,00	R$ 2.300,00	R$ 146,98	R$ 14.698,00	84,35 %	R$ 123,98
188	100,00	UN	TESTE RÁPIDO CHAGAS IGM	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 146,98	R$ 14.698,00	4,74 %	R$ 6,98
189	100,00	CX	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA TESTE RÁPIDO 25 TESTE	MEDTEST	MEDTEST	R$ 420,00	R$ 42.000,00	R$ 700,50	R$ 70.050,00	40,04 %	R$ 280,50
190	1.000,00	UN	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVÍRUS IGG	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 7,90	R$ 7.900,00	R$ 394,99	R$ 394.990,00	97,99 %	R$ 387,09
191	1.000,00	UN	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVÍRUS IGM	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 8,55	R$ 8.550,00	R$ 444,71	R$ 444.710,00	98,07 %	R$ 436,16
195	25,00	CX	TESTE RÁPIDO COVID IGG IGM	WAMA	WAMA	R$ 210,00	R$ 5.250,00	R$ 445,77	R$ 11.144,25	52,89 %	R$ 235,77
199	500,00	UN	TESTE RÁPIDO DENGUE – (IGG/IGM)	MEDTEST	MEDTEST	R$ 7,80	R$ 3.900,00	R$ 347,17	R$ 173.585,00	97,75 %	R$ 339,37
210	1.000,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 2,60	R$ 2.600,00	R$ 87,25	R$ 87.250,00	97,02 %	R$ 84,65
211	100,00	UN	TESTE RÁPIDO ROTAVIRUS TESTE RÁPIDO TESTE	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 6,50	R$ 650,00	R$ 219,55	R$ 21.955,00	97,03 %	R$ 213,05
212	100,00	CX	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM, COM 20 PLACAS.	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 227,55	R$ 22.755,00	64,84 %	R$ 147,55

216	2,00	KIT	TESTE RÁPIDO TUBERCULOSE IGG IGM PLACAS 20 UND	MEDTEST	MEDTEST	R$ 557,50	R$ 1.115,00	R$ 557,50	R$ 1.115,00	0,00 %	R$ 0,00
218	24,00	UN	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA C/ 100.	WAMA	WAMA	R$ 16,50	R$ 396,00	R$ 76,30	R$ 1.831,20	78,37 %	R$ 59,80
220	100,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA C/ GEL 5 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 61,00	R$ 6.100,00	R$ 79,96	R$ 7.996,00	23,71 %	R$ 18,96
221	50,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 96,19	R$ 4.809,50	59,45 %	R$ 57,19
222	20,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL 4,5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 45,00	R$ 900,00	R$ 96,19	R$ 1.923,80	53,21 %	R$ 51,19
223	50,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 40,00	R$ 2.000,00	R$ 49,13	R$ 2.456,50	18,58 %	R$ 9,13
224	50,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA EDTA K2 OU EDTA K3 ROXA 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 38,00	R$ 1.900,00	R$ 65,35	R$ 3.267,50	41,85 %	R$ 27,35
226	50,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA K3E K3EDTA (TAMPA-ROXA 4 ML) – CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 67,25	R$ 3.362,50	42,00 %	R$ 28,25
233	2.000,00	UN	TUBO PLASTICO PARA URINA 15 ML	DESCARPLAT	DESCARPLAT	R$ 0,70	R$ 1.400,00	R$ 1,85	R$ 3.700,00	62,16 %	R$ 1,15
234	50,00	KIT	UREIA UV–PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 61,80	R$ 3.090,00	R$ 155,58	R$ 7.779,00	60,27 %	R$ 93,78
Total R$ 152.731,65								Total Orçado R$ 1.370.378,89		88,85%	R$ 1.217.647,24

Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - 37.970.604/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	10,00	CX	AGULHA DESC 25X0,7 C/100	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 9,00	R$ 90,00	R$ 14,53	R$ 145,30	38,05 %	R$ 5,53
8	10,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 9,00	R$ 90,00	R$ 16,44	R$ 164,40	45,25 %	R$ 7,44
53	5,00	PACT	COLETOR DE URINA INFATIL 100ML PACOTE C/ 100UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 46,49	R$ 232,45	R$ 77,75	R$ 388,75	40,20 %	R$ 31,26
54	24,00	UN	COLETOR PARA PERFURO-CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 8,56	R$ 205,44	R$ 17,46	R$ 419,04	50,97 %	R$ 8,90
109	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO N/E LATEX COM PO TAMANHO G	GLOMED	GLOMED	R$ 16,00	R$ 3.200,00	R$ 48,55	R$ 9.710,00	67,04 %	R$ 32,55
110	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO N/E LATEX COM PÓ TAMANHO M	GLOMED	GLOMED	R$ 16,00	R$ 3.200,00	R$ 47,58	R$ 9.516,00	66,37 %	R$ 31,58
111	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO N/E LATEX COM PÓ TAMANHO P	GLOMED	GLOMED	R$ 16,00	R$ 3.200,00	R$ 43,16	R$ 8.632,00	62,92 %	R$ 27,16
113	200,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO 50 UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 7,00	R$ 1.400,00	R$ 18,33	R$ 3.666,00	61,81 %	R$ 11,33
229	2,00	UN	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500 SEM HEPARINA.	MICRON GLASS	MICRON GLASS	R$ 21,79	R$ 43,58	R$ 35,95	R$ 71,90	39,38 %	R$ 14,16
Total R$ 11.661,47								Total Orçado R$ 32.713,39		64,35%	R$ 21.051,92

Fornecedor: HM CIRURGICA LTDA - 30.981.531/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	5,00	FR	ÁLCOOL-ÁCIDO 1% 1 L	ACS CIENTIFICA	ÁLCOOL-ÁCIDO 1% 1 L	R$ 27,92	R$ 139,60	R$ 45,84	R$ 229,20	39,09 %	R$ 17,92
14	36,00	UN	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL EM ROLO UNICO 500GR	CREMER	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL EM ROLO UNICO 500GR	R$ 11,59	R$ 417,24	R$ 16,93	R$ 609,48	31,54 %	R$ 5,34
26	1,00	UN	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 1 LITRO.	LABORGLAS	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 1 LITRO.	R$ 71,02	R$ 71,02	R$ 87,49	R$ 87,49	18,82 %	R$ 16,47
27	1,00	UN	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 250 ML.	LABORGLAS	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 250 ML.	R$ 46,13	R$ 46,13	R$ 56,45	R$ 56,45	18,28 %	R$ 10,32
28	1,00	UN	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 50 ML.	LABORGLAS	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 50 ML.	R$ 38,81	R$ 38,81	R$ 58,85	R$ 58,85	34,05 %	R$ 20,04
33	5,00	CX	BISTURI DESCARTAVEL LÂMINA Nº24 100 UND	STERILANCE	BISTURI DESCARTAVEL LÂMINA Nº24 100 UND	R$ 32,80	R$ 164,00	R$ 49,79	R$ 248,95	34,12 %	R$ 16,99
34	5,00	CX	BISTURI DESCRTAVEL LÂMINA N° 15 100 UND	STERILANCE	BISTURI DESCRTAVEL LÂMINA N° 15 100 UND	R$ 26,58	R$ 132,90	R$ 33,38	R$ 166,90	20,37 %	R$ 6,80
39	12,00	UN	BURETA DIGITAL CONTÍNUO RS – CAPACIDADE 50ML – PRECISÃO +/-0,2%	WITEG	BURETA DIGITAL CONTÍNUO RS – CAPACIDADE 50ML – PRECISÃO +/-0,2%	R$ 7.021,65	R$ 84.259,80	R$ 7.879,33	R$ 94.551,96	10,88 %	R$ 857,68
55	24,00	UN	COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES BICOMPACTOS DE 3L COM ALÇA	DESCARBOX	COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES BICOMPACTOS DE 3L COM ALÇA	R$ 13,14	R$ 315,36	R$ 22,78	R$ 546,72	42,31 %	R$ 9,64
69	1.000,00	UN	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO - COR AZUL - 23G	WILTEX	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO - COR AZUL - 23G	R$ 0,40	R$ 400,00	R$ 0,68	R$ 680,00	41,17 %	R$ 0,28
70	500,00	UN	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO - COR LARANJA - 25G	WILTEX	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO - COR LARANJA - 25G	R$ 0,40	R$ 200,00	R$ 0,88	R$ 440,00	54,54 %	R$ 0,48
74	2,00	UN	ESTANTE EM PLASTICO ACRILICO CAPACIDADE PARA 10 TUDO DE VHS	OLEN	ESTANTE EM PLASTICO ACRILICO CAPACIDADE PARA 10 TUDO DE VHS	R$ 26,58	R$ 53,16	R$ 33,13	R$ 66,26	19,77 %	R$ 6,55
197	100,00	UN	TESTE RÁPIDO DE LEISHIMANIOSE IGG	ECO	TESTE RÁPIDO DE LEISHIMANIOSE IGG	R$ 14,00	R$ 1.400,00	R$ 84,37	R$ 8.437,00	83,40 %	R$ 70,37

198	100,00	UN	TESTE RÁPIDO DE LEISHIMANIOSE IGM	ECO	TESTE RÁPIDO DE LEISHIMANIOSE IGM	R$ 14,00	R$ 1.400,00	R$ 66,33	R$ 6.633,00	78,89 %	R$ 52,33
204	500,00	UN	TESTE RÁPIDO HBSAG	ECO	TESTE RÁPIDO HB-SAG	R$ 1,42	R$ 710,00	R$ 135,67	R$ 67.835,00	98,95 %	R$ 134,25
205	50,00	CX	TESTE RÁPIDO HCV – COM 20 PLACAS.	ECO	TESTE RÁPIDO HCV – COM 20 PLACAS.	R$ 60,66	R$ 3.033,00	R$ 145,67	R$ 7.283,50	58,35 %	R$ 85,01
209	100,00	UN	TESTE RÁPIDO LEISHIMANIOSE VICERAL IGM	ECO	TESTE RÁPIDO LEISHIMANIOSE VICERAL IGM	R$ 14,00	R$ 1.400,00	R$ 42,15	R$ 4.215,00	66,78 %	R$ 28,15
213	500,00	UN	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO	ECO	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO	R$ 3,60	R$ 1.800,00	R$ 116,89	R$ 58.445,00	96,92 %	R$ 113,29
215	50,00	CX	TESTE RÁPIDO TOXO COMBO (IGG E IGM) COM 20 TESTES (PACK).	ECO	TESTE RÁPIDO TOXO COMBO (IGG E IGM) COM 20 TESTES (PACK).	R$ 169,12	R$ 8.456,00	R$ 196,64	R$ 9.832,00	13,99 %	R$ 27,52
Total R$ 104.437,02								Total Orçado R$ 260.422,76		59,90%	R$ 155.985,74

Fornecedor: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - 28.767.124/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	50,00	LT	ALCOOL 70% 1 LTS	PREVENTION	PREVENTION	R$ 7,67	R$ 383,50	R$ 14,06	R$ 703,00	45,44 %	R$ 6,39
12	50,00	UN	ALCOOL GEL 500ML	PREVENTION	PREVENTION	R$ 11,00	R$ 550,00	R$ 19,32	R$ 966,00	43,06 %	R$ 8,32
25	5,00	FR	AZUL DE METILENO 500 ML - CONJ. COLORAÇÃO, REAGENTE E INSUMO P/ BACTERIOLOGIA	RENYLAB	RENYLAB	R$ 16,00	R$ 80,00	R$ 58,90	R$ 294,50	72,83 %	R$ 42,90
32	6,00	UN	BILIRRUBINAS-COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 43,50	R$ 261,00	R$ 95,61	R$ 573,66	54,50 %	R$ 52,11
40	5,00	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS 26X76 MM.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 5,00	R$ 25,00	R$ 13,29	R$ 66,45	62,37 %	R$ 8,29
41	12,00	CX	CÁLCIO ARSENAZO - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 37,70	R$ 452,40	R$ 164,77	R$ 1.977,24	77,11 %	R$ 127,07
47	12,00	KIT	CK NAC -COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	GT	GT	R$ 92,80	R$ 1.113,60	R$ 243,13	R$ 2.917,56	61,83 %	R$ 150,33
59	2,00	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 55,00	R$ 110,00	R$ 83,30	R$ 166,60	33,97 %	R$ 28,30
80	5,00	FR	FERRO SÉRICO - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 63,80	R$ 319,00	R$ 131,82	R$ 659,10	51,60 %	R$ 68,02
90	2,00	FR	GIEMSA COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 28,35	R$ 56,70	R$ 37,85	R$ 75,70	25,09 %	R$ 9,50
104	1,00	FR	LIQUÍDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 12,83	R$ 12,83	R$ 30,70	R$ 30,70	58,20 %	R$ 17,87
112	12,00	KIT	MAGNESIO PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 36,25	R$ 435,00	R$ 71,31	R$ 855,72	49,16 %	R$ 35,06
131	5,00	FR	ÓLEO DE IMERSÃO COM 30 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 12,00	R$ 60,00	R$ 45,43	R$ 227,15	73,58 %	R$ 33,43
136	10,00	KIT	PCR TURBIDIMETRIA - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	GT	GT	R$ 245,72	R$ 2.457,20	R$ 245,72	R$ 2.457,20	0,00 %	R$ 0,00
150	50,00	PACT	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 22,90	R$ 1.145,00	R$ 41,74	R$ 2.087,00	45,13 %	R$ 18,84
157	2,00	UN	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 1 LITRO.	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 85,00	R$ 170,00	R$ 178,96	R$ 357,92	52,50 %	R$ 93,96
158	2,00	UN	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 500 ML.	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 49,80	R$ 99,60	R$ 49,80	R$ 99,60	0,00 %	R$ 0,00
162	10,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS DE 0 – 200 UL	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 7,70	R$ 77,00	R$ 29,80	R$ 298,00	74,16 %	R$ 22,10
163	10,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS DE 200–1000 UL	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 7,90	R$ 79,00	R$ 12,20	R$ 122,00	35,24 %	R$ 4,30
166	3,00	KIT	SANGUE CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA MINDRAY BC 2800	EQUIP	EQUIP	R$ 535,60	R$ 1.606,80	R$ 535,60	R$ 1.606,80	0,00 %	R$ 0,00
169	12,00	LT	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LIMPAR E UMIDECER AS TUBULÇÕES DOS ANALIZADORES HEMTOLOGICOS (BIOCLEAN. AP MINDRAY)	VIXTAL	VIXTAL	R$ 143,67	R$ 1.724,04	R$ 143,67	R$ 1.724,04	0,00 %	R$ 0,00
172	36,00	FR	SOLUÇÃO DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, DO VOLUME CELULAR, CONTAGEN DE HEMACIAS,PLAQUETAS, E LEUCÓCITOS, EM APARELHOS AUTOMATIZADOS COMPATIVEL COM BC2800 MINDRAY. FRASCO DE 20 LITROS	MINDRAY	MINDRAY	R$ 200,00	R$ 7.200,00	R$ 466,67	R$ 16.800,12	57,14 %	R$ 266,67
173	12,00	FR	SOLUÇÃO LISANTE (LYSE) PARA HEMATOLOGIA 1000 ML-COMPATIVEL COM BC2800 MINDRAY	VIXTAL	VIXTAL	R$ 450,00	R$ 5.400,00	R$ 1.210,78	R$ 14.529,36	62,83 %	R$ 760,78
175	24,00	UN	SOLUÇÃO LYSE PARA HEMATOLOGIA 1000 ML-COMPATIVEL COM BC2800 MINDRAY	VIXTAL	VIXTAL	R$ 299,00	R$ 7.176,00	R$ 1.025,60	R$ 24.614,40	70,84 %	R$ 726,60
225	50,00	PACT	TUBO A VÁCUO TAMPA K2E K2EDTA + GEL SEPARADOR (TAMPA-ROXA 3,5 ML) – CAIXA COM 100 UNIDADES.	GT	GT	R$ 72,62	R$ 3.631,00	R$ 72,62	R$ 3.631,00	0,00 %	R$ 0,00
231	10,00	CX	TUBO DE ENSAIO 12X75 – COM 250 UNIDADES.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 21,60	R$ 216,00	R$ 46,15	R$ 461,50	53,19 %	R$ 24,55
Total R$ 34.840,67								Total Orçado R$ 78.302,32		55,50%	R$ 43.461,65

Fornecedor: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP - 02.407.183/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	5,00	UN	ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO 50 ML	EBRAM	SORO ANTI AB	R$ 19,00	R$ 95,00	R$ 35,46	R$ 177,30	46,41 %	R$ 16,46
30	1,00	UN	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 500ML.	PRECISION	BECKER 500 ML	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 50,79	R$ 50,79	40,93 %	R$ 20,79
86	2,00	KIT	FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DE 50 MM.	PRECISION	FUNIL VIDRO 50MM	R$ 64,00	R$ 128,00	R$ 64,54	R$ 129,08	0,83 %	R$ 0,54
97	5,00	CX	LÂMINAS K-CELL C/ 100 UNIDADES	CRAL	LAMINAS K CEL C/ 100 UND	R$ 584,00	R$ 2.920,00	R$ 761,02	R$ 3.805,10	23,26 %	R$ 177,02
130	200,00	UN	MIOGLOBINA TESTE RÁPIDO UN TESTE	BIOCON	MIOGLOBINA TESTE RAPIDO	R$ 8,60	R$ 1.720,00	R$ 115,25	R$ 23.050,00	92,53 %	R$ 106,65
135	100,00	KIT	PCR LÁTEX 100 TESTES C/ 2,5 ML.	EBRAM	PCR	R$ 22,00	R$ 2.200,00	R$ 64,96	R$ 6.496,00	66,13 %	R$ 42,96
141	10,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 ML	PRECISION	PIPETA SOROL. 2 ML	R$ 4,00	R$ 40,00	R$ 14,47	R$ 144,70	72,35 %	R$ 10,47
143	50,00	UN	PIPETA VOLUMETRIVA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 ML	PRECISION	PIPETA SOROL. 10 ML	R$ 4,00	R$ 200,00	R$ 26,95	R$ 1.347,50	85,15 %	R$ 22,95
155	12,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS – PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	EBRAM	PROTEINAS TOTAIS	R$ 28,50	R$ 342,00	R$ 47,24	R$ 566,88	39,66 %	R$ 18,74
165	12,00	FR	ROSA BENGALA-ANTIGENO-1ML-KIT ANTI-BRUCELLA	EBRAM	ROSA BENGALA 60 TESTES	R$ 104,00	R$ 1.248,00	R$ 104,66	R$ 1.255,92	0,63 %	R$ 0,66
183	500,00	KIT	TESTE RÁPIDO ANTI-HCV	ECO DIAGNOSTICA	HEPATITE C	R$ 2,75	R$ 1.375,00	R$ 81,78	R$ 40.890,00	96,63 %	R$ 79,03
196	100,00	UN	TESTE RÁPIDO DE LEISHIMANIOSE CULTANEA	ECO DIAGNOSTICA	LEISHMANIOSE CUTANEA	R$ 157,00	R$ 15.700,00	R$ 157,73	R$ 15.773,00	0,46 %	R$ 0,73
200	1.000,00	UN	TESTE RÁPIDO DENGUE – NS1 COM 20 PLACAS.	ECO DIAGNOSTICA	DENGUE NS1 C/ 20 TESTES	R$ 225,00	R$ 225.000,00	R$ 260,67	R$ 260.670,00	13,68 %	R$ 35,67
207	50,00	CX	TESTE RÁPIDO HIV I II – COM 20 PLACAS.	ECO DIAGNOSTICA	HIV 20 TESTES	R$ 60,00	R$ 3.000,00	R$ 164,49	R$ 8.224,50	63,52 %	R$ 104,49
230	1.000,00	UN	TUBO DE ENSAIO 10 ML	PERFECTA	TUBO DE ENSAIO 10 ML	R$ 0,35	R$ 350,00	R$ 1,93	R$ 1.930,00	81,86 %	R$ 1,58
Total R$ 254.348,00								Total Orçado R$ 364.510,77		30,22%	R$ 110.162,77

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
31	1,00	KIT	BICO DE BUNSEN, BASE DE FERREO COM REGISTRO, 20 CM	MOPAPE	MOPAPE	R$ 72,97	R$ 72,97	R$ 72,97	R$ 72,97	0,00 %	R$ 0,00
35	100,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA BC2800 E 3000 MINDRAY	PAPER	PAPER	R$ 4,90	R$ 490,00	R$ 12,44	R$ 1.244,00	60,61 %	R$ 7,54
36	100,00	UN	BOBINA DE PAPEL PARA BIOPLUS 2000	PAPER	PAPER	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,70	R$ 470,00	14,89 %	R$ 0,70
37	50,00	UN	BOBINA TERMICA PARA APARELHO BIOQUIMICO XS 3000 M SINNOWA	PAPER	PAPER	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 5,99	R$ 299,50	0,00 %	R$ 0,00
38	50,00	UN	BOBINA TERMICA PARA APARELHO HEMATOLOGICO MARCA ZYBIO Z3	PAPER	PAPER	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 5,99	R$ 299,50	0,00 %	R$ 0,00
43	12,00	UN	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES	DESKARPLAS	DESKARPLAS	R$ 3,95	R$ 47,40	R$ 5,40	R$ 64,80	26,85 %	R$ 1,45
44	1,00	UN	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.	GLOBAL	GLOBAL	R$ 246,50	R$ 246,50	R$ 246,50	R$ 246,50	0,00 %	R$ 0,00
45	12,00	KIT	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO -COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA - 80ML	VIDA - 80ML	R$ 62,49	R$ 749,88	R$ 113,14	R$ 1.357,68	44,76 %	R$ 50,65
46	2,00	FR	CITRATO SÓDIO 3,8 %	LABTEST	LABTEST	R$ 28,00	R$ 56,00	R$ 149,60	R$ 299,20	81,28 %	R$ 121,60
50	50,00	KIT	COLESTEROL – PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	R$ 51,00	R$ 2.550,00	R$ 265,91	R$ 13.295,50	80,82 %	R$ 214,91
51	24,00	KIT	COLESTEROL HDL-DIRETO PP - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA - 80ML	VIDA - 80ML	R$ 200,00	R$ 4.800,00	R$ 435,77	R$ 10.458,48	54,10 %	R$ 235,77
58	2,00	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 90,73	R$ 181,46	22,84 %	R$ 20,73
64	5,00	UN	CRONOMETRO DIGITAL.	MOURE	MOURE	R$ 25,00	R$ 125,00	R$ 69,62	R$ 348,10	64,09 %	R$ 44,62
65	50,00	FR	DETERGENTE LABORATORIAL NEUTRO NÃO IÔNICO 1.000 ML.	ANTARES	ANTARES	R$ 98,00	R$ 4.900,00	R$ 151,29	R$ 7.564,50	35,22 %	R$ 53,29
66	2,00	FR	EDTA 20 ML.	VIDA	VIDA	R$ 6,00	R$ 12,00	R$ 7,36	R$ 14,72	18,47 %	R$ 1,36
71	2,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM.	JPROLAB	JPROLAB	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 6,60	R$ 13,20	24,24 %	R$ 1,60
72	2,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 20MMX100MMX220MM.	JPROLAB	JPROLAB	R$ 5,90	R$ 11,80	R$ 8,87	R$ 17,74	33,48 %	R$ 2,97
73	5,00	UN	ESTANTE ARAME E PVC 25 TUBOS FURO 20 MM	MOPAPE	MOPAPE	R$ 35,00	R$ 175,00	R$ 58,05	R$ 290,25	39,70 %	R$ 23,05
75	5,00	UN	ESTANTE PLÁSTICO 60 TUBOS FURO 15 MM	CRAL	CRAL	R$ 16,00	R$ 80,00	R$ 48,06	R$ 240,30	66,70 %	R$ 32,06
76	10,00	UN	ESTANTE PLÁSTICO 90 TUBOS FURO 15 MM	CRAL	CRAL	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 93,90	R$ 939,00	79,76 %	R$ 74,90
81	1,00	FR	FLUORETO 20 ML.	VIDA	VIDA	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 27,07	R$ 27,07	77,83 %	R$ 21,07
83	12,00	CX	FOSFORO- COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	BIOTECNICA - 50ML	BIOTECNICA - 50ML	R$ 31,98	R$ 383,76	R$ 119,73	R$ 1.436,76	73,28 %	R$ 87,75
89	10,00	UN	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA	CRAL	CRAL	R$ 21,00	R$ 210,00	R$ 30,04	R$ 300,40	30,09 %	R$ 9,04
93	12,00	CX	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP).	CLOT - 50 TESTES	CLOT - 50 TESTES	R$ 65,00	R$ 780,00	R$ 344,89	R$ 4.138,68	81,15 %	R$ 279,89

98	5,00	CX	LÂMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA C/50 26X76MM UNIDAES	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 5,89	R$ 29,45	R$ 9,38	R$ 46,90	37,20 %	R$ 3,49
99	50,00	CX	LAMÍNULAS 22X22 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	R$ 4,53	R$ 226,50	R$ 6,63	R$ 331,50	31,67 %	R$ 2,10
100	6,00	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO OPTICO	OSRAM	OSRAM	R$ 29,47	R$ 176,82	R$ 29,47	R$ 176,82	0,00 %	R$ 0,00
102	3,00	FR	LEISHMANN COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 32,89	R$ 98,67	R$ 74,18	R$ 222,54	55,66 %	R$ 41,29
103	12,00	KIT	LIPASE DIRETA - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA - COLORIMETRICA (COMPATIVEL BIO 200)	VIDA - COLORIMETRICA (COMPATIVEL BIO 200)	R$ 199,00	R$ 2.388,00	R$ 284,11	R$ 3.409,32	29,95 %	R$ 85,11
105	3,00	FR	LUGOL CORANTE 2% 1000 ML	RENYLAB - LUGOL PARA GRAM	RENYLAB - LUGOL PARA GRAM	R$ 85,69	R$ 257,07	R$ 85,69	R$ 257,07	0,00 %	R$ 0,00
106	2,00	FR	LULGOL FORTE (PARASITOLOGIA)	RENYLAB 500ML - LUGOL FORTE	RENYLAB 500ML - LUGOL FORTE	R$ 42,89	R$ 85,78	R$ 50,21	R$ 100,42	14,57 %	R$ 7,32
114	5,00	FR	MAY GRUNWALD COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 20,49	R$ 102,45	R$ 81,43	R$ 407,15	74,83 %	R$ 60,94
126	2,00	UN	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 1.000 A 5.0000UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 138,00	R$ 276,00	R$ 658,57	R$ 1.317,14	79,04 %	R$ 520,57
129	2,00	FR	MIF – 1.000 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 32,00	R$ 64,00	R$ 33,17	R$ 66,34	3,52 %	R$ 1,17
132	2,00	KIT	PADRÃO DE BILIRRUBINA - COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA	VIDA	R$ 22,00	R$ 44,00	R$ 57,50	R$ 115,00	61,73 %	R$ 35,50
133	2,00	KIT	PANÓTICO (KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA) COM 500 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 30,89	R$ 61,78	R$ 67,91	R$ 135,82	54,51 %	R$ 37,02
138	10,00	CX	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML C/ 500 UNIDADE	NEOPLAS	NEOPLAS	R$ 62,00	R$ 620,00	R$ 151,37	R$ 1.513,70	59,04 %	R$ 89,37
139	25,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 20 ML	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	R$ 8,80	R$ 220,00	R$ 32,34	R$ 808,50	72,78 %	R$ 23,54
142	25,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 5 ML	PRECISION GLASS	PRECISION GLASS	R$ 9,00	R$ 225,00	R$ 13,53	R$ 338,25	33,48 %	R$ 4,53
146	4,00	UN	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ML.	JPROLAB	JPROLAB	R$ 6,00	R$ 24,00	R$ 9,22	R$ 36,88	34,92 %	R$ 3,22
147	4,00	UN	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ML.	JPROLAB	JPROLAB	R$ 6,10	R$ 24,40	R$ 12,17	R$ 48,68	49,87 %	R$ 6,07
151	30,00	PACT	PONTEIRA COR NATURAL DE 1.000 A 5.000 MICROLITROS.	CRAL - 250UN	CRAL - 250UN	R$ 289,39	R$ 8.681,70	R$ 289,39	R$ 8.681,70	0,00 %	R$ 0,00
159	5,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS 10 UI 100 POÇOS	CRAL	CRAL	R$ 17,19	R$ 85,95	R$ 17,19	R$ 85,95	0,00 %	R$ 0,00
160	5,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS 100 UI	CRAL	CRAL	R$ 8,77	R$ 43,85	R$ 8,77	R$ 43,85	0,00 %	R$ 0,00
161	5,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS 1000 UI	CRAL	CRAL	R$ 8,98	R$ 44,90	R$ 8,98	R$ 44,90	0,00 %	R$ 0,00
167	24,00	KIT	SÍFILIS – VDRL.	RENYLAB	RENYLAB	R$ 27,89	R$ 669,36	R$ 84,17	R$ 2.020,08	66,86 %	R$ 56,28
178	5,00	UN	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS.	CRAL	CRAL	R$ 87,00	R$ 435,00	R$ 138,99	R$ 694,95	37,40 %	R$ 51,99
185	2,00	KIT	TESTE RÁPIDO BHCG – TIRA – KIT 50 TESTES.	LIFE CARE	LIFE CARE	R$ 26,90	R$ 53,80	R$ 88,63	R$ 177,26	69,64 %	R$ 61,73
186	100,00	UN	TESTE RAPIDO CHAGAS AG IGG	ONSITE (AB)	ONSITE (AB)	R$ 275,61	R$ 27.561,00	R$ 275,61	R$ 27.561,00	0,00 %	R$ 0,00
192	50,00	CX	TESTE RÁPIDO COVID AG C CX 20 UN	WONDFO	WONDFO	R$ 149,90	R$ 7.495,00	R$ 359,00	R$ 17.950,00	58,24 %	R$ 209,10
193	10,00	CX	TESTE RÁPIDO COVID AG COMBO	WONDFO - COVID AG + INFLUENZA - 20 TESTES	WONDFO - COVID AG + INFLUENZA - 20 TESTES	R$ 440,00	R$ 4.400,00	R$ 754,97	R$ 7.549,70	41,71 %	R$ 314,97
194	10,00	CX	TESTE RÁPIDO COVID AG ORAL	GENEDIA - 20 TESTES	GENEDIA - 20 TESTES	R$ 650,00	R$ 6.500,00	R$ 858,33	R$ 8.583,30	24,27 %	R$ 208,33
208	2,00	CX	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A/B H1N1	WONDFO	WONDFO	R$ 670,00	R$ 1.340,00	R$ 1.640,34	R$ 3.280,68	59,15 %	R$ 970,34
214	24,00	CX	TESTE RAPIDO SIFILIS PLACA, 20 UND	BIOCON	BIOCON	R$ 60,00	R$ 1.440,00	R$ 172,90	R$ 4.149,60	65,29 %	R$ 112,90
217	5,00	UN	TIMER DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO 99 MIN	INCONTERM	INCONTERM	R$ 103,35	R$ 516,75	R$ 103,35	R$ 516,75	0,00 %	R$ 0,00
219	50,00	KIT	TRIGLICÉRIDES – PP.COMPATÍVEL COM O APARELHO BIO 200	VIDA - 100ML	VIDA - 100ML	R$ 110,00	R$ 5.500,00	R$ 165,83	R$ 8.291,50	33,66 %	R$ 55,83
Total R$ 86.726,54								Total Orçado R$ 142.583,56		39,17%	R$ 55.857,02

Fornecedor: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS - 18.849.143/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
67	12,00	UN	ENZIMATICO -BC2800 REAGENTE PARA HEMATOLOGIA 20 LITROS COMPATIVEL COM BC2800 MINDRAY	MINDRAY	MINDRAY	R$ 355,00	R$ 4.260,00	R$ 386,25	R$ 4.635,00	8,09 %	R$ 31,25
171	24,00	FR	SOLUÇÃO DILUENTE PARA APARELHO HEMATOLOGICO MARCA ZIBIO	EQUIP	EQUIP	R$ 310,00	R$ 7.440,00	R$ 312,92	R$ 7.510,08	0,93 %	R$ 2,92
Total R$ 11.700,00								Total Orçado R$ 12.145,08		3,66%	R$ 445,08

Fornecedor: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - 19.993.061/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
94	12,00	CX	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	WAMA	WAMA	R$ 49,50	R$ 594,00	R$ 408,82	R$ 4.905,84	87,89 %	R$ 359,32
95	12,00	CX	KIT PARA FIBRINOGÊNIO	WAMA	WAMA	R$ 419,00	R$ 5.028,00	R$ 453,61	R$ 5.443,32	7,62 %	R$ 34,61

Total R$ 5.622,00								Total Orçado R$ 10.349,16		45,68%	R$ 4.727,16
Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
107	24,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM M COM 100 UND	MEDIX	MEDIX	R$ 22,90	R$ 549,60	R$ 38,54	R$ 924,96	40,58 %	R$ 15,64
108	24,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ TAM P COM 100 UND	MEDIX	MEDIX	R$ 23,00	R$ 552,00	R$ 38,47	R$ 923,28	40,21 %	R$ 15,47
Total R$ 1.101,60								Total Orçado R$ 1.848,24		40,40%	R$ 746,64

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	**04.886.103/0001-51**	**1 - 2 - 4 - 42 - 52 - 63 - 87 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 137 - 144 - 145 - 156 - 170 - 228**	R$11.214,04	R$ 26.290,62	57,35%	R$ 15.076,58
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	**28.729.142/0001-03**	**3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 29 - 48 - 49 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 77 - 82 - 84 - 85 - 88 - 91 - 92 - 101 - 134 - 148 - 149 - 153 - 154 - 164 - 176 - 177 - 180 - 181 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 195 - 199 - 210 - 211 - 212 - 216 - 218 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 226 - 233 - 234**	R$152.731,65	R$ 1.370.378,89	88,85%	R$ 1.217.647,24
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	**37.970.604/0001-70**	**5 - 8 - 53 - 54 - 109 - 110 - 111 - 113 - 229**	R$11.661,47	R$ 32.713,39	64,35%	R$ 21.051,92
HM CIRURGICA LTDA	**30.981.531/0001-73**	**10 - 14 - 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 39 - 55 - 69 - 70 - 74 - 197 - 198 - 204 - 205 - 209 - 213 - 215**	R$104.437,02	R$ 260.422,76	59,90%	R$ 155.985,74
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	**28.767.124/0001-16**	**11 - 12 - 25 - 32 - 40 - 41 - 47 - 59 - 80 - 90 - 104 - 112 - 131 - 136 - 150 - 157 - 158 - 162 - 163 - 166 - 169 - 172 - 173 - 175 - 225 - 231**	R$34.840,67	R$ 78.302,32	55,50%	R$ 43.461,65
GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP	**02.407.183/0001-90**	**20 - 30 - 86 - 97 - 130 - 135 - 141 - 143 - 155 - 165 - 183 - 196 - 200 - 207 - 230**	R$254.348,00	R$ 364.510,77	30,22%	R$ 110.162,77
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	**20.352.354/0001-02**	**31 - 35 - 36 - 37 - 38 - 43 - 44 - 45 - 46 - 50 - 51 - 58 - 64 - 65 - 66 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 81 - 83 - 89 - 93 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 105 - 106 - 114 - 126 - 129 - 132 - 133 - 138 - 139 - 142 - 146 - 147 - 151 - 159 - 160 - 161 - 167 - 178 - 185 - 186 - 192 - 193 - 194 - 208 - 214 - 217 - 219**	R$86.726,54	R$ 142.583,56	39,17%	R$ 55.857,02
VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS	**18.849.143/0001-38**	**67 - 171**	R$11.700,00	R$ 12.145,08	3,66%	R$ 445,08
EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	**19.993.061/0001-25**	**94 - 95**	R$5.622,00	R$ 10.349,16	45,68%	R$ 4.727,16
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**25.034.906/0001-58**	**107 - 108**	R$1.101,60	R$ 1.848,24	40,40%	R$ 746,64
Total Geral			**R$ 674.382,99**	**R$ 2.299.544,79**	**70,67%**	**R$ 1.625.161,80**

Imprimir

PREFEITURA
EXTRATO DE OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste de preço para equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº. 45/2016 de Contratação de Empresa para Execução de 19.384,68m² de Pavimentação em TSD em diversas Ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme Termo de **Convenio nº. 1086/2016/SECID**, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº 01/2016**.

Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	**(10,21%) 6º ADITIVO**	**(5,75%) 7º ADITIVO**	**Valor atualizado (2,49%) 8º ADITIVO**	**Valor total atualizado**
R$: 1.428. 646,94	R$: 145. 917,00	R$: 82. 171,14	R$: 40.950,72	**R$: 1.697. 685,80**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 14 de Julho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do Contrato nº. 023/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES.

VALOR DA SUPRESSÃO R$: 11.211,68 (Onze mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	**1º ADITIVO Supressão (1,53%)**	**Valor total atualizado**
R$: 731.085,32	R$: 11.211,68	**R$: 719.873,64**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 14 de Julho de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **15 de Agosto de 2.022, às 14h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 066/2022 na Modalidade Concorrência Nº. 03/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos serviços de "Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Julho de 2022.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PORTARIA Nº 435/2022 INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 435/2022

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Memorando nº 001/2022/SINFRA, e anexos, subscrita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, referente ao Contrato Administrativo n° 122/2010;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 122/2010, pelos motivos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII e XII do artigo 78 da lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Procedimento Administrativo disciplinar seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas na Lei Federal 8.666/93

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.338/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, de nº **001/2022**, a fim de apurar responsabilidades pelo possível descumprimento da Empresa MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA ao **Contrato Administrativo n° 122/2010**.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Procedimento Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	CARGO	CPF N°
ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO	Presidente	864.xxx.xxx-20
ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO	Secretário	852.xxx.xxx-15
JOSE RENATO BERNARDES PEREIRA	Membro	011.xxx.xxx-54

Art. 3º - O presente Procedimento Administrativo deverá ser concluído em prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogado, excepcionalmente, conforme o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal 2.338/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, aos 14 dias do mês de Julho de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, como: fardamentos para times, troféus, medalhas, itens para atividades físicas e etc. para atender as demandas da secretaria municipal de esporte de Brasnorte - MT, e por não interferir na formulação de proposta de preço, permanecerá a mesma data de abertura que será no dia **19/07/2022** as **08:00h (Horário de local**). O edital foi retificado no item 12.1 do edital, item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital e item 6.3 letra “m” da Minuta Do Ata De Registro De Preços - Anexo VIII do edital. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 14 de julho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00029/2021
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00111/2021
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00001/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00005/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00019/2022
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00029/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00032/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00047/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00046/2022
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00045/2022
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00041/2022
PECFLOR LTDA	04.653.120/0001-49	9047/00061/2022
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00083/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00076/2022
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00101/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.512 DE 07 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº24.240 de 05 de Julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **LUMENA BESSON BISSI,** a pedido, do cargo de Arquiteta, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de Julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº519, DE 12/07/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

Ficha: 98 04.422.1002.2017.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 9.059,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 160 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 54.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 384 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 10.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 438 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 88.059,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -9.059,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 228 10.302.1003.1009.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -54.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 458 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº517, DE 12/07/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$118.613,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

98 04.422.1002.2017.0000 MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON 45.613,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 15.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

580 26.782.1005.1020.0000 CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

821 08.244.1008.2091.0000 MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 38.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

80 04.126.1002.2014.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI -45.613,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

239 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

266 10.302.1003.2027.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

322 10.302.1003.2034.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

344 10.304.1003.2030.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

356 10.304.1003.2036.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

370 10.305.1003.2035.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

582 26.782.1005.1022.0000AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

721 08.244.1008.2079.0000MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

747 08.244.1008.2081.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV -8.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

749 08.244.1008.2081.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

770 08.244.1008.2082.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-M -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

795 08.244.1008.2083.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -9.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

853 08.243.1008.2097.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR -7.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 034/2022- DECRETO Nº513 DE 07 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº513 de 07de julho de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de julho de 2022.

Leia- se:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 035/2022 DECRETO Nº 516 DE 12 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 516 de 12 de julho de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

193 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 235.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

LEIA-SE:

193 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 235.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 1500.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através Secretaria Municipal de Saúde

torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes odontológicos para o Município de Cáceres-MT, a serem instalados nas unidades de atenção básica que ainda se encontra sem cobertura pela odontologia.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº172-2022

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.709.243/0001-54, perfazendo um valor total de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL - ALIMENTACAO PRINCIPAL: ELETRICA COM GERADOR DE VAPOR, DE MESA, 21 LTS. DE CAPACIDADE, DIGITAL TOTALMENTE MICROPROCESSADO, PAINEL DIGITAL LCD, CICLO AUTOMATICO PROGRAMAVEL DE ACORDO COM O MATERIAL A SER ESTERILIZADO, REMOCAO DO AR AUTOMATICA, CAMARA EM ACO INOX, PORTA EM ACO INOXIDAVEL COM GUARNICAO EM SILICONE PARA VEDACAO, COM VALVULA DE SEGURANCA PARA ALIVIO DE PRESSAO SUPERIOR A SUPORTADA, COM TIMER, TERMOMETRO,, ALIMENTACAO: 127 OU 220V - 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA, INSTALACAO, TREINAMENTO, ASSIST.TECNICA. GARANTIA DE FABRICA: 12 MESES, REFERENCIA: STERMAX OU SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	05	DIGITALE	R$3.300,00	R$16.500,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº173-2022

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ:07.897.039/0001-00, perfazendo um valor total de R$76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE:** **CADEIRA ODONTOLOGICA:**	UN	05	DENTEMED	R$14.700,00	R$73.500,00

	Com estofamento PVC lavável, encosto com sistema **easyfix** que permite a fácil remoção pela ACD para limpeza e higienização do estofamento. Que em uso continuo, .após o período estimado de vida útil e validade de 10 anos, não haja necessidade de parafusar ao piso, para garantir a sua confiável sustentação, condição esta, comprovada por certificação técnica de órgão competente. Apresente base projetada para colocação embutida dos pontos elétricos, hidráulico e pneumáticos, sem necessidade de fixação no piso e sem caixa de comando na lateral. Ausência de botoneiras, com pedal individual e independente, sistema **joystick** incorporado a base da cadeira, com movimentos elétricos de subida e descida do assento/encosto, volta a zero, escolha de pelo menos 3 posições de trabalho programáveis e liga e desliga do Refletor.. Encosto de cabeça biarticulado, sistema fuso. Articulação central entre assento e encosto, 2 braços, sendo o do lado direito rebátivel para facilitar a entrada do paciente , proteção nos calcanhares com capa protetora plástica lavável. **EQUIPO CART COM RODAS:** Apresente, mangueiras de silicone lisas, contendo terminal 03 três)pontas com acionamento automático ,comandados por pedal de ar individual e independente da cadeira, através do bloco de acionamento pneumático confeccionado em metal, sendo 01(uma) seringa tríplice (incorporada), 01(um) terminal borden (universal) para alta rotação com sistema de spray e 01(um) para baixa rotação **também com sistema de spray**. Reservatório de água transparente para spray das pontas e outro reservatório independente para **sistema de assepsia e desinfecção interna** das mangueiras para colocação do hipoclorito de sódio. Acompanhe um 1 **KIT DE PONTAS** contendo 01 Alta Rotação **Push Button, 01** Micro Motor, 01 Contra Ângulo **Push Button,** 01 Peça Reta . **UNIDADE DE ÁGUA AUXILIAR**: Acoplada a Cadeira, com bacia de cerâmica, apresente corpo rebatível com abertura de 90º para acesso da auxiliar, **2 ralos separadores de detritos, de fácil acesso, posicionados na base da cadeira, e não tipo peneira, posicionados no circuito das mangueiras do sugador ,** , composto de 2 sugadores , sendo um **(1) sugador tipo Alta Potência** acionado por bomba de vácuo e o outro sugador Tipo venturi (convencional) acionado pelo compressor. **REFLETOR ODONTOLÓGICO**: Acoplado a cadeira, dotado de cabeçote com no máximo de 3 Leds, com iluminação e posicionamento retangular dos Leds, com 2 puxadores bilaterais incorporados. Com liga e desliga acionados no comando de pé da cadeira e através de sensor de proximidade. **MOCHO ODONTOLOGICO**: Impulsionados a gás com 5 rodízios duplos cada um com assento tendo largura de 410mm, comprimento 480mm, altura 440 a 540 mm, encosto c/ altura de 430 a 470mm e inclinação por dispositivo independente acionado pelo CD com 10 Graus para frente e 8 graus para trás. **ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO:** Aparelho de mesa **digital**, com sistema de irrigação independente e reservatório transparente acionado por bomba peristáltica, sistema de 4 memórias (programação individual) para irrigação e potência do ultra-som. Jato de bicarbonato com filtro de ar para drenagem e válvula de controle do fluxo de água , caneta removível e autoclavável. Ultrassom com 4 niveis de rotação da bomba peristáltica, que permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Sistema piezo elétrico , frequência de 24 a 30.000 Khz, com capas removíveis e autoclaváveis da caneta do ultra-som, não necessitando retirar o cabo completo (não oferece desgaste e não interrompe o fluxo de trabalho). Apresente estojo com pelos menos 3 pontas de raspagem , 01 capa e uma chave para caneta. Com sistema digital para uso de pontas diamantadas, acionados por tecla independente. OBS: Para compatibilidade no funcionamento e garantia, todos os equipamentos deste lote, devem ser de uma única indústria fabricante. Obrigatória a apresentação de					
04	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Led**, sem fio, ponteira de fibra ótica 100% coerente, 3 modos programáveis de aplicação, potencia mínima de 1200 mwcm2, comprimento de onda de 420 a 480nm, sinal sonoro a cada 5 seg, timer de 5,10,15,20 seg. Bateria recarregável, Acompanhe Base carregadora e protetor ocular	UN	05	DENTEMED	R$550,00	R$2.750,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº174-2022

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42, perfazendo um valor total de R$15.000,00 (Quinze mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	**BOMBA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COM COBERTURA ACUSTICA** Potência de 1 HP, com potência para tender até 4 consultórios, apresente KIT ABAFADOR de ruído, nível de vácuo mínimo de 500 Mmhg, motor com eixo de aço inox, sucção mínima de ar 220 L/Min , consumo de água de até 0,4 L/ min.	UN	05	NEVONI	R$3.000,00	R$15.000,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº175-2022

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.830.704/0001-45, perfazendo um valor total de R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
05	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, ACO, LARGURA DE SELAGEM DE 12MM DE EMBALAGEM DE 30 CM CONSTRUIDO EM VACCUM FORMINO TOTALMENTE AUTOMATICO, ELETRONICO COM CICLO CONTINUO E TEMPERATURA CONSTANTE, CONTROLES DOTADA DE SUPORTE DE ROLO POSSUI SINAL ¨LED¨. PROTECAO DA ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, RESISTENCIA AUTOOPERATIVA. MANUAIS, GARANTIA, DE FABRICA: 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. REFERENCIA: CRISTÓFOLI OU SUPERIOR	UN	05	AGIR	R$320,00	R$1.600,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº176-2022

ARGOS LTDA CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, perfazendo um valor total de R$13.475,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** Capacidade mínima no tanque de **40 litros**, 2 cilindro 2Hp, a seco, 220v volts, silencioso, deslocamento de ar de no mínimo 280 l/min, Tempo de enchimento de no mínimo 3,5 min. Apresente manômetro para verificação da pressão do reservatório, para pressão de saída, regulador de pressão na saída, com filtro de ar, dreno para esgotar a agua do tanque, registro de controle de vazão, válvula de segurança para liberação do ar em caso de falha no sistema	UN	05	FIAC	R$2.695,00	R$13.475,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº177-2022

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA CNPJ Nº55.979.736/0001-45, perfazendo um valor total de R$4.093,00 (Quatro mil e noventa e três reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
06	MOCHO ODONTOLÓGICO - ASSENTO ANATOMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA. ENCOSTO ANATOMICO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE PISTÃO A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA RESISTENTE E DENSIDADE CONFORTAVEL, REVESTIMENTO DE PLASTICO PVC, LISO E SEM COSTURA, DE FACIL ASSEPSIA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM PVC EXPANDIDO, REVESTIMENTO ANATÔMICO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS. MANUAL DE OPERACAO E MANUTENÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	05	AUTOCLAVE	R$818,60	R$4.093,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Saúde

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

CPF nº 000.777.331-50

RG nº1514948-0 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.709.243/0001-54

REPRESENTANTE:JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

CPF Nº 051.457.286-89

RG nº: M 11150750 / SSPMG

_____

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ:07.897.039/0001-00

REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

CPF 063.640.696-22

RG Nº: 116.118.68-SSP/MG

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO

DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ: 10.462.477/0001-42

REPRESENTANTE: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

CPF: 881.351.013-68

RG Nº: 2008098058840 SSPDS/CE

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 10.830.704/0001-45

REPRESENTANTE: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

CPF Nº 978.738.531-8

RG Nº 4432744 – DGPC-GO

_____

ARGOS LTDA

CNPJ Nº 42.262.411/0001-03

REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA

CPF: 074.899.669-90

RG: 5.901.185

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

CNPJ Nº55.979.736/0001-45

REPRESENTANTE: VINICIUS FERNANDES BARBOZA

CPF:445.463.258-86

RG: 52.507.229-9 SSP/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 033/2022 DECRETO Nº 347 DE 16 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao **DECRETO Nº 347 DE 16 DE MAIO DE 2022,** onde se corrige as justificativas das referidas alterações de cargas horárias, bem como data de incio e término.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ERENECE SIMÃO ALVARENGA	20 HORAS	DE 03/05/2022 A 10/05/2022	Em substituição a professora SONIA FERREIRA MARTINS (ENLUTADA pelo falecimento do pai) na turma do PRÉ II A matutino conforme solicitação realizada Memorando 16.213/2022.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	05 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 05 horas de História que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	06 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 02 horas de Artes, 04 horas de Educação Físicaque encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	12 HORAS	DE 09/05/2022 A 18/05/2022	Em substituição à prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 09 horas, disciplina de Português, 03 horas de Inglês que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	11 HORAS	DE 19/04/2022 A 08/05/2022.	Em substituição à prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra –se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	E. M PAULO FREIRE	4 HORAS	DE 19/04/2022 A 08/05/2022.	Em substituição à Prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra–se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M BUSCANDO SABER	20 HORAS	DE 09 /05/2022 A 07/06/2022.	EM substituição à Prof.ª LEILA DUARTE DE FREITA, na turma Pré I - 4 anos, período vespertino que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada no Memorando 17.140/2022

LEIA-SE:

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
CLEITIANE NUNES WINCK	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ERENECE SIMÃO ALVARENGA	20 HORAS	DE 03/05/2022 A 10/05/2022	Em substituição a professora SONIA FERREIRA MARTINS (ENLUTADA pelo falecimento do pai) na turma do PRÉ II A matutino conforme solicitação realizada Memorando 16.213/2022.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	05 HORAS	DE 06/05/2022 A 15/05/2022	Em substituição à Prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 05 horas de História que encontra-se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	02 HORAS	DE 06/05/2022 A 15/05/2022	Em substituição à Prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 02 horas de Artes, 04 horas de Educação Físicaque encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	12 HORAS	DE 06/05/2022 A 15/05/2022	Em substituição à Prof.ª ANA CREUZA GONÇALVES nas 09 horas, disciplina de Português, 03 horas de Inglês que encontra –se de licença médica conforme solicitação realizada no Memorando 16.728/2022
LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M PAULO FREIRE	11 HORAS	DE 18/04/2022 A 02/05/2022.	Em substituição à Prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra-se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	E. M PAULO FREIRE	4 HORAS	DE 18/04/2022 A 02/05/2022.	Em substituição à Prof.ª CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES, que encontra-se de licença Médica conforme solicitação realizada No Memorando 14.224/2022
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E.M BUSCANDO SABER	20 HORAS	DE 09 /05/2022 A 07/08/2022.	EM substituição à Prof.ª LEILA DUARTE DE FREITA, na turma Pré I - 4 anos, período vespertino que encontra-se de licença médica conforme a solicitação realizada no Memorando 17.140/2022

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 432 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.872, de 11 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar ao Instituto Municipal de Previdência Social – Previ-Cáceres, o servidor **ROSINEI BRUNELLI** – Almoxarife, lotado na Secreta-

ria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer o cargo de Gerente de Benefícios, sem ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 520 DE 12 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24.631 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS MATIAS –** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 507 DE 06 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.157, de 05 de julho de 2022;

Art.1º Nomear a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES,** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos da **Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de Julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2022 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2022

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: **Contratação de Serviços para o fornecimento de energia elétrica em todas as Unidades Consumidoras registradas em nome da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com prazo de vigência indeterminado.**

Fundamento: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD	CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
01	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	R$ 4.262.843,73
TOTAL ESTIMADO: R$ 4.262.843,73 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.122.1012.2123	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500 – Recursos Próprios
04.18	17.512.1013.2126	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500 – Recursos Próprios

Adjudico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 41***/2022 e Parecer Controle Interno nº 25/2022, nos termos do*** **Artigo 24, inciso XXII,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 *e* ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.***

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 12 de julho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020-SSAAP

CONTRATO Nº 17/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2020 – SSAAP por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2022 à 15/07/2023. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –** A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, Sra. **LUD-**

MILA FREITAS ORTEGA ARANGE, portadora do **CPF: 017.235.631-88**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA TERCEIRA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.46.00	(100) - Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Cáceres- MT, 14 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021-SSAAP

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Haja vista constatação de erro material na denominação do Contrato Administrativo, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 03/2021-SSAAP

LEIA-SE:

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 08/2021-SSAAP

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 07/2021 permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 14 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 422 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.091, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARGARETE FRANK DE SOUZA**, portadora do CPF: 229.578.041-15 efetiva no cargo de Prof. Lic. Pedag. C/Doc. (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/03/2022 a 29/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/07 – 17:30h	https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/07 – 17:30h	https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/07 – 17:30h	https://meet.google.com/gus-dhat-ujz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 423 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.345, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **LEILA DUARTE DE FREITAS,** portadora do CPF nº 630.876.341-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/05/2022 a 04/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 03/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 27/07/2022 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 14 de julho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 421 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.849, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARILENE ASSUNCAO ARAUJO**, portadora do CPF: 442.412.241-72 efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 13/06/2022 a 12/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 420 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6702, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES**, portadora do CPF: 042.056.221-47 efetiva no cargo de Advogada, (N/S-40hs), lotada no Gabinete, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/05/2022 a 23/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00112/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00117/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 418 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.057, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** a ServidoraRENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/05/2022 a 23/06/202

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 417 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20. 286 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** portadora do CPF: 868.986.557-87, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 15/06/2022 a 13/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº104 13 DE JUNHO DE 2022

"Concede a revisão geral anual de 2021 dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campinápolis-MT – Pode Legislativo"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara de Vereadores, no período de Abril/2021 a Março/2022, aos cargos efetivos e comissionados, na data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - Lei Complementar nº55/2014.

Art. 2º - O índice a ser adotado para a concessão do RGA será o INPC/IBGE.

Art. 3º - O valor acumulado no período, conforme cálculo do Banco Central do Brasil, anexo à presente Lei, é de 11,73% (Onze, Setenta e Três por cento).

Art. 4º - Proceda-se as alterações necessárias no anexo V da Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2022**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 15/08/2022**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo: 23 – Motorista – Sede Município Nasc.		
01	EDSON DE MELO CANDIDO	27.08.1977
02	SHEIRISVALDO SANTOS DE JESUS	27.12.1992
03	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	01.08.1975

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 421 DE 13 DE JULHO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **RAIANI SENA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o que é disposto nos artigos 53º, 54º e 55º da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Juridico nº 35/2022 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora ***RAIANI SENA NEVES ,*** efetiva no cargo de **Professor Língua Portuguesa – Sede Classe "c" Nível "02" ,** junto a Secretaria Municipal de Educação, **Classe "c" Nível "02"** licença para Qualificação Profissional no período de 02 anos de 13.07.2022 a 12.07.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.938 DE 14 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 3.938 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Revoga-se o Decreto 3.554/2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art.1°. Fica revogado o Decreto nº 3.554 de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 14 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.342 13 DE JUNHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº1.342 13 DE JUNHO DE 2022

"A denominação das ruas do lado direito da prefeitura: A rua nº1 passa ser Rua Maria do Carmo Silva (Maria Coquinho) a rua nº2 passa a ser Rua Julia Soares Guimarães, rua nº3 passa a ser Rua Isabel Pimenta de Azevedo"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominação DAS RUAS AO LADO DIREITO DA PREFEITUTA: A RUA Nº 01 PASSA A SER RUA MARIA DO CARMO SILVA (MARIA COQUINHO), A RUA Nº 02 PASSA A SER RUA JULIA SOARES GUIMARÃES, RUA 03 PASSA A SER RUA ISABEL PIMENTA DE AZEVEDO.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 13 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 067/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 067/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material betuminoso, teve como vencedoras as empresas: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES** com valor total de **R$ 1.129.095,00 (um milhão e cento e vinte e nove mil e noventa e cinco reais), GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** com valor total de **R$ 5.387.725,00 (cinco milhões e trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR: R$ 5.387.725,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 068/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 09 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de moto bomba submerso para instalação em poço tubular do Departamento de Água Parecis - DAP.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES

CNPJ: 04.420.916/0003-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO.

VALOR: R$ 1.129.095,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE MANOEL CESCA, inscrito no CPF sob nº 543.264.861-04, MARGA CESCA, inscrito no CPF sob nº 403.713.791-72, EDISON CLOVIS CESCA, inscrito no CPF sob nº 776.418.171-49, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE nº 01 (Um) da quadra 62 (Sessenta e dois), localizado na Rua São Paulo, nº 1019-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 332/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 086/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUSBSTITUIR** a Srª. **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES** deixando a **Srª. ADRIANE VIANA RESENDE** comoagente fiscalizadora da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal substituição foi solicitada através do memorando nº 116/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/06/2022 a 14/12/2022

Data: 06/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 037 de 03 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Julho de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519578	IRENEU FERNANDO LEHRBACH	06/01/1970	83,75	03

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520215	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	03/10/1968	55,0	04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 13.333.523/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	PAPEL TOALHA DE COZINHA CREPADO, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, COM 02 ROLOS, ALTA ABSORÇÃO.	405 UND	MANY	R$ 3,08	R$ 1.247,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.247,40 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.247,40 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 017/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 017/2022

RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nova data

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINADA À ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, a ser realizada **no dia 29 de Julho de 2022, às 14 (quatorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 14 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.264.433/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM NAPA, TIPO FRONTAL TAMANHO GRANDE, SEM MANGA.	215 UND	RS UNIFORMES	R$ 10,32	R$ 2.218,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.218,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CANUDO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, LISO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES.	45 UND	SOL	R$ 25,19	R$ 1.133,55
30	SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 100 UNIDADES.	265 UND	SOL	R$ 2,45	R$ 649,25
31	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 20X11MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	215 UND	SEG PLAST	R$ 2,45	R$ 526,75
32	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA LEITOSA, NA MEDIDA 30X40 CM, COM 1000 UNIDADES.	112 UND	RIO PLAST	R$ 32,86	R$ 3.680,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.989,87 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 UNIDADES.	540 UND	ESTRELA	R$ 34,09	R$ 18.408,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.408,60 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLÁSTICO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2 MM, TIPO ROLO C/30M, EMBALAGEM FILME DE PLÁSTICO.	215 UND	ESTRELA	R$ 3,97	R$ 853,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 853,55 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	193 UND	CRISTAL COPO	R$ 110,92	R$ 21.407,56
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	566 UND	CRISTAL COPO	R$ 118,60	R$ 67.127,60
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	184 UND	CRISTAL COPO	R$ 153,61	R$ 28.264,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 116.799,40 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 144.270,22 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.200.096/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	*INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM AEROSSOL DE 300 ML PARA INSETOS RASTEIROS E VOADORES. MEDIA TOXIDADE, SULFLURAMIDA N-ETIL PERFLUOROOCTANO SULFONAMIDA.*	490 UND	MY PLACE	R$ 6,24	R$ 3.057,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.057,60 (TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS.	145 UND	ARQPLAST	R$ 6,00	R$ 870,00
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	98 UND	ARQPLAST	R$ 16,39	R$ 1.606,22

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.476,22 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PANO DE COPA E COZINHA 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 40X65CM – SEM ESTAMPA E CORES CLARAS.	1.015 UND	ECO	R$ 2,72	R$ 2.760,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.760,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	RODO COM CABO DE MADEIRA E BASE DE ESPUMA DE APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTA QUALIDADE	85 UND	RODOBEM	R$ 7,57	R$ 643,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 643,45 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SACO P/ LIMPEZA, TECIDO GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, SEM FUROS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X71 CM.	243 UND	ECO	R$ 3,22	R$ 782,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 782,46 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE 30 LITROS, PRETO, 10 MICRA, 60 CM DE LARGURA X 65 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES.	1.570 UND	POLIMPRESS	R$ 1,50	R$ 2.355,00
26	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTAÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA C/ CAPACIDADE 100 L, PRETO, 10 MICRA, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO - COM 10 UNIDADES	1.820 UND	POLIMPRESS	R$ 4,38	R$ 7.971,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.326,60 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103, COM MICRO FUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	395 UND	BRIGITTA	R$ 4,27	R$ 1.686,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.685,54 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	PAPEL MANTEIGA, ROLO DE 30CMX7,5M NA COR BRANCA.	175 UND	THERMOPRAT	R$ 3,28	R$ 574,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2/3 DOBRAS.	209 UND	NOBRE	R$ 24,72	R$ 5.166,48
62	DISPENSER SABONETEIRA DE 800 ML COM RESERVATÓRIO	155 UND	NOBRE	R$ 25,24	R$ 3.912,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.078,68 (NOVE MIL, SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.386,46 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 115 X 77 MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	150 UND	3M	R$ 4,00	R$ 600,00

06	ESPONJA DUPLA FACE 100 X 71 X 18 MM PARA LAVAR LOUÇAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SCOTCH BRITE, BOMBRIL, ASSOLAN, ESFREBOM, CONDOR)	1.704 UND	ASSOLAN	R$ 0,80	R$ 1.363,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.963,20 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.963,20 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIMPADOR ÁCIDO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 02 LITROS	185 UND	BARBAREX	R$ 8,54	R$ 1.579,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.579,90 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FIBRA FINA PARA LIMPEZA LEVE. FIBRA SINTÉTICA COM CARGA INORGÂNICA. MEDIDAS: 10,2X26 CM	175 UND	BRITISH	R$ 1,45	R$ 253,75
13	FIBRA GROSSA PARA LIMPEZA PESADA. FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS. MEDIDAS: 10,2X26 CM	160 UND	BRITISH	R$ 2,60	R$ 416,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 669,75 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ISQUEIRO (ACENDEDOR TAMANHO PEQUENO), PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO.	100 UND	HIPER	R$ 1,90	R$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	MAMADEIRA PLÁSTICA DE 250 A 300 MILILITROS, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 125 GRAUS, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	60 UND	CEFISA	R$ 9,19	R$ 551,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 551,40 (QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 1,00 M BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	123 UND	SANCHES	R$ 41,09	R$ 5.054,07
22	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, 50 CM BASE, CABO PARAFUSADO, COM BORRACHA REMOVÍVEL. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	114 UND	SANCHES	R$ 24,08	R$ 2.745,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.799,19 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	230 UND	VALLE	R$ 14,94	R$ 3.436,20
28	TOALHA DE ROSTO – MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO DE 1º QUALIDADE.	200 UND	VALLE	R$ 7,30	R$ 1.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.896,20 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	520 UND	TOTAL PLAST	R$ 1,21	R$ 629,20
38	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES.	555 UND	TOTAL PLAST	R$ 2,56	R$ 1.420,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS.	772 KG	AIRO	R$ 25,55	R$ 19.724,60
40	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PÃES NA MEDIDA DE 80X100 CM.	637 KG	AIRO	R$ 25,55	R$ 16.275,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.999,95 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 28 (25% DO LOTE 27 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39.1	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS.	258 KG	AIRO	R$ 25,55	R$ 6.591,90
40.1	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PÃES NA MEDIDA DE 80X100 CM.	213 KG	AIRO	R$ 25,55	R$ 5.442,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.034,05 (DOZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO PADRÃO, PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	480 UND	NOBRE	R$ 10,39	R$ 4.987,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.987,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 06 – 39,5 CM LARGURA X 46,5 CM ALTURA	139 UND	TAMAROZZI	R$ 3,57	R$ 496,23
43	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR Nº 07 - 42 CM LARGURA X 51 CM ALTURA	141 UND	TAMAROZZI	R$ 4,91	R$ 692,31
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.188,54 (UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	225 UND	SERTPLAST	R$ 3,71	R$ 834,75
45	GARFO CRISTAL ACRÍLICO PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	235 UND	SERTPLAST	R$ 2,43	R$ 571,05
46	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	225 UND	SERTPLAST	R$ 3,71	R$ 834,75
47	COLHER CRISTAL ACRÍLICA PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES	230 UND	SERTPLAST	R$ 2,43	R$ 558,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.799,45 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20,0X30,0 CM	105 KG	AIRO	R$ 26,26	R$ 2.757,30
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X 25,0 CM	75 KG	AIRO	R$ 26,26	R$ 1.969,50
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10,0X15,0 CM	75 KG	AIRO	R$ 26,26	R$ 1.968,75
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 18,0X25,0 CM	95 KG	AIRO	R$ 26,26	R$ 2.494,70
52	SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM GROSSO PE PP TRANSPARENTE 25X35 CM	85 KG	AIRO	R$ 26,26	R$ 2.232,10
53	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO (SACOLÉ) 4X23 CM EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES	22 UND	AIRO	R$ 26,25	R$ 577,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.999,85 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 37					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BORRIFADO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GATILHO COM CAPACIDADE DE 500 ML	590 UND	NOVA ERA	R$ 5,05	R$ 2.979,50
60	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA TIPO PUMP COM CAPACIDADE DE 500 ML	589 UND	NOVA ERA	R$ 4,36	R$ 2.568,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.547,54 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 39					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	CLORO EM GEL 500 ML	615 UND	BARBAREX	R$ 3,91	R$ 2.404,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.404,65 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 40					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	PAPEL TOALHA BANHEIRO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS	1.475 UND	BELL	R$ 5,69	R$ 8.392,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.392,75 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 42					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	AVENTAL DE TECIDO OXFORD BRANCO, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 1,20X70CM	147 UND	RS	R$ 10,35	R$ 1.521,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.521,45 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 43					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	955 UND	ARCO	R$ 4,55	R$ 4.345,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.345,25 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 44					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	HAMBURGUEIRA TAMANHO P, BRANCA DE ISOPOR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150 UND	APETTITE	R$ 29,85	R$ 4.477,50

70	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 COM TAMPA DE 750 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	150 UND	APETTITE	R$ 28,26	R$ 4.239,00
71	MARMITA EM ISOPOR N.º 09, COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	450 UND	APETTITE	R$ 31,43	R$ 14.143,50
72	EMBALAGEM PARA BOLO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PET REDONDA COM TAMPA, TAMANHO (BP56)	200 UND	APETTITE	R$ 3,12	R$ 624,00
73	EMBALAGEM PARA BOLO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PET RETANGULAR COM TAMPA, TAMANHO (BP70)	200 UND	APETTITE	R$ 10,76	R$ 2.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.636,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 134.593,12 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 46° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	150 UND	MEGA	R$ 5,71	R$ 856,50
02	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO, ETÍLICO HIDRATADO DE 92.8° INPM PARA USO DOMÉSTICO, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	282 UND	MEGA	R$ 8,15	R$ 2.298,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.154,80 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	2.085 UND	MEGA	R$ 6,90	R$ 14.386,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.386,50 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 41					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA INDUSTRIAL EMBALAGEM DE 5 LITROS	52 UND	DEOLINE	R$ 82,40	R$ 4.284,80
66	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS AUTOMÁTICA INDUSTRIAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	52 UND	DEOLINE	R$ 71,44	R$ 3.714,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.999,68 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.540,98 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ Nº 07.731.241/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	2.290 UND	YPÊ	R$ 2,51	R$ 5.747,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.747,90 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.747,90 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 34 (25% DO LOTE 33 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 5.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	65 UND	CRISTAL COPO	R$ 103,05	R$ 6.698,25
55.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 2.500 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	189 UND	CRISTAL COPO	R$ 139,70	R$ 26.406,30
56.1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML CAIXA COM 2.000 UNIDADES, LINHA DESCARTÁVEL PP	62 UND	CRISTAL COPO	R$ 103,20	R$ 6.398,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.499,95 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 39.499,95 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA, que teve como vencedoras as empresas: EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, vencedora do lote 34 com o valor de R$ 39.499,95; HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME, CNPJ nº 07.731.241/0001-50, lote 05 com R$ 5.747,90; MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.436.811/0001-41, lotes 01, 02 e 41 totalizando R$ 25.540,98; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, lotes 06, 09, 10, 13, 16, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 42, 43 e 44, totalizando R$ 134.593,12 ; AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ nº 37.152.127/0001-36, lote 04 com R$ 1.963,20; CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.200.096/0001-41, lotes 07, 08, 14, 17, 18, 19, 35, 36 e 38 com o total de R$ 31.386,46; ALLIANÇA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.264.433/0001-69, lotes 03, 21, 24, 25 e 33 totalizando R$ 144.270,22; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 13.333.523/0001-00, lote 15 com R$ 1.247,40; DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ nº 39.468.225/0001-02, lotes 11, 12, 22 e 23 com o total de R$ 11.987,19. Campo Verde, 14 de julho de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ Nº 39.468.225/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA – PREGÃO Nº 086/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	252 UND	NOBRE	R$ 3,07	R$ 773,64
16	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	242 UND	NOBRE	R$ 3,08	R$ 745,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.519,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).					

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES – TAMANHO ÚNICO. IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	418 UND	FORTFLEX	R$ 2,03	R$ 848,54
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 848,54 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

33	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM - BAIXA DENSIDADE, SELADA EM TRÊS LADOS, PICOTADO EM UMA FACE, PRODUTO SEM CHEIRO, NÃO TOXICO. MEDINDO (35 X 50), COM CAPACIDADE DE 05 KG, TRANSPARENTE.	480 KG	RALLSBAGS	R$ 17,01	R$ 8.164,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.164,80 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES TIPO LUXO, APROXIMADAMENTE 22X23 CM, CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: **MILI, SCOTT, SNOB, KITCHEN, COQUETEL, SANTEPEL.**	915 UND	QUALITY	R$ 1,59	R$ 1.454,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.454,85 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.987,19 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº.013/2022

DISPENSA Nº.013/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MANUEL MESSIAS DA SILVA** CNPJ **Nº 621.272.921-20** modalidade **DISPENSA Nº 013/2022** no valor **de R$ 6.000,00** (seis mil reais) ou seja R$ 500,00 (quinhentos reais) Processo nº 1981/2022 para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) 14 DE AGOSTO**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,14 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 25.027.583/0001-75, na especialidade de ultrassonografia, com os procedimentos de USG músculo esquelético, USG partes moles, USG quadril infantil (lado direito), USG quadril infantil (lado esquerdo), USG quadril adulto (lado direito), USG quadril adulto (lado esquerdo), sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 14 de julho de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 097/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, que teve como vencedoras as empresas: RAFAEL MACCARI – ME, CNPJ nº 36.471.853/0001-59, lotes 01, 02 e 05, totalizando R$ 137.657,53 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos); COMÉRCIO DE GÁS CAMPO VERDE – EPP, CNPJ nº 00.152.160/0001-56, lotes 03, 04, 06 e 07, totalizando R$ 133.395,70 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Campo Verde, 14 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE GÁS CAMPO VERDE – EPP, CNPJ Nº 00.152.160/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES – PREGÃO Nº 097/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS P-13, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	467 UND	COPAGAZ	R$ 134,90	R$ 62.998,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.998,30 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 04 - (25% LOTE 03 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	RECARGA DE GÁS P-13, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	156 UND	COPAGAZ	R$ 134,90	R$ 21.044,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.044,40 (VINTE E UM MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VASILHAME PARA GÁS P-13	51 UND	COPAGAZ	R$ 207,00	R$ 10.557,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.557,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	RECARGA DE GÁS P-13, INCLUSO DESPESA COM ENTREGA NA ZONA RURAL COM NO MÁXIMO 60 KM DE DISTÂNCIA.	244 UND	COPAGAZ	R$ 159,00	R$ 38.796,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.796,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 133.395,70 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RAFAEL MACCARI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.471.853/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES – PREGÃO Nº 097/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2022 À 14/07/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS P-45, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	180 UND	FOGAS	R$ 538,33	R$ 96.899,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 96.899,40 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 02 - (25% LOTE 01 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	RECARGA DE GÁS P-45, DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.	61 UND	FOGAS	R$ 538,33	R$ 32.838,13
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.838,13 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	VASILHAME PARA GÁS P-45	11 UND	FOGAS	R$ 720,00	R$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 137.657,53 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 103/2022

AVISO DE PREGÃO N° 103/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 103/2022** a se realizar no dia **01/08/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Julho de 2022.

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

403019	CLÉCIO LIMA DE SOUZA	04/01/1987	75,00	22

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Contratado/Locador: FILADELFO BARBIERO. CPF/MF nº 191.778. 019-20.

Valor global: R$ 102.000,00. Valor Mensal: R$ 8.500,00.

Fundamento Legal: art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022 e Processo de Compra nº 109/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL N.º 02/2022/GS/SME, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O presente edital divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal nº 1.399, de 22 de março de 2022, para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 02/2022/SME que divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, a saber:

Art. 1º Divulga a classificação conforme os critérios definidos no § 4º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.399/2022, sendo:

a) Maior tempo de serviço no cargo público;

b) Maior idade, no caso de empate.

Art. 2º O Servidor convocado através deste Edital deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação **no dia 18 de julho de 2022, as 8:00 horas**, para a efetivação do seu aproveitamento no cargo de Professor.

Art. 3º Conforme disposto no artigo 1º deste Edital segue a Relação Nominal de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de professor constantes no quadro abaixo:

Colocação	Matr.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Admissão	Data Nasc.
23	1595	Simone Gonçalves da Silva	20/03/2017	18/05/1987
24	1607	Solange Bernardo Brito dos Santos	03/04/2017	29/09/1982
25	1636	Diana Silva de Mello	25/05/2017	03/05/1994

Art. 4º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 14 de julho de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Obra

DO OBJETO: Ampliação Creche Ignez B Giongo, Comunidade Alto Juruena – Lote 02 e Reforma e adequação da Escola Municipal Eliza K Tome – Lote 01.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, expirando em 15/08/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N° 171/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 21/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

ADITAMENTO: Inclusão de Centro de Custo n° 6149 – Hospital Leocyr Lazaretti

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JACDAIANE FERREIRA CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 45.320.133/0001-83, CONTRATADA

Solange R. L. Souza/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletrônico 02.2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item 18 - **Amoxicilina + clavulanato 50 mg/ml + 12,5mg/ml, frasco 75ml.** registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 12.07.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 CONTRATADA.

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros abaixo especificados para compor a Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022, assim constituída:

I – Adalberto José Ceretta - CPF. 945.460.610-72

II – Carlos Rocha de Oliveira – CPF. 572.276.241-53

III – Deloir José de Morais – CPF. 840.564.289-72

IV – Edmilson Junior de Oliveira - CPF. 827.243.851-87

V – Milton Borges Peixoto – CPF. 313.182.150-72

VI – Odair José Martins de Queiroz – CPF. 624.826.882-72

VII – Rene de Almeida Souza – CPF. 033.696.881-74

VIII – Rogério Uebel Filho – CPF. 630.824.891-68

IX – Thais Silva Maciel – CPF. 004.966.551-08

X - Wagner Maier Wolffe – CPF. 030.714.619-76

Art. 2º Designar membros abaixo especificados para compor a Comissão de Fiscalização e Avaliação do 1º Festival de Pesca Esportiva 2022, assim constituída:

I – Alexandre Murilo Pellicioli – CPF. 594.851.759-49

II – Bernardo Rodrigo Krignl – CPF. 001 453 751 – 61

III – Delonei Valmórbida – CPF. 913 828 821 - 49

IV – Jackeline Silva de Carvalho – CPF. 002 141 142 – 52

V – Jeferson Cassol – CPF. 038 640 121 – 71

VI – Ronair Ramos da Silva – CPF 874 833 001 – 91

VII – Vagner Daniel Pinto – CPF. 911 048 662 – 34

VIII - Wilson Antônio Morangoni - CPF. 825 900 529 – 87

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio – MT, as atribuições previstas no regulamento.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio – MT, as atribuições previstas no regulamento.

Art. 5º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 188, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONTIDO NO PROCESSO Nº 3775/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3775/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada do servidor público municipal D. P.S; e

CONSIDERANDOainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: *"a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados";*

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3775/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor público municipal D.P.S, admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de técnico em enfermagem, através da Portaria nº 078, de 06 de agosto de 2008, matrícula funcional nº 684.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo art. 171, I, III, V, IX, X, artigo 172, XIV e artigo 188, V e VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, o servidor possivelmente se comportou de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, caso as circunstâncias

o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando a servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 6° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 14 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36, DE 14 DE JULHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
575800	Nestor Perez Neto	1º	Aprovado
575720	Leidiane da Silva Correia	2º	Aprovado
578015	Marlene Gonsalves Mafessoni	3º	Aprovado
575454	Edes Brechor da Silva Junior	4º	Aprovado
576058	Renilda Alves de Almeida	5º	Aprovado
575377	Aline Paz Domingues	6º	Aprovado
575656	Maria Jose Inacio da Silva	7º	Aprovado
577745	Tatiane Carmo de Souza	8º	Aprovado
576610	Alessandra Gauna	9º	Aprovado
577233	Cleonice Cardoso da Silva	10º	Aprovado
577208	Meire Oliveira da Silva	11º	Aprovado
575531	Taiza Gleice Barbosa Nogueira	12º	Aprovado
575857	Josiane Maria de Franca	13º	Aprovado
576693	Diana Silva de Mello	14º	Aprovado
577544	Priscila Gonzaga do Amaral Rocha	15º	Aprovado
575874	Gleicielle Martins Galieta da Silva	16º	Aprovado
577553	Mayane Carvalho dos Anjos Goncalves	17º	Aprovado
577577	Kauany da Silva	18º	Aprovado
576322	Josielli Aparecida da Silva Brazil Michelon	19º	Aprovado
576679	Raine Rosana Viana Mendes	20º	Aprovado
576453	Elisama de Carvalho de Souza	21º	Aprovado
575905	Fabiana Mendonca Hegner Sossai	22º	Aprovado
575351	Nathalia Bianchi Kmecik	23º	Aprovado
577045	Simone Goncalves da Silva	24º	Aprovado
576313	Cristiani Santos Silva	25º	Aprovado
577272	Rayanne Adrielle Mendes de Souza	26º	Aprovado
576965	Idalina de Souza Peixoto	27º	Aprovado
576636	Mikael Jose da Silva	28º	Aprovado
575510	Ingrid Ribeiro Batista	29º	Aprovado
577546	Luciene Francisco da Silva	30º	Aprovado

II - COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
575596	Fernando Teixeira Ramos	1º	Aprovado

III - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
577111	Keverson Bezerra da Silva	1º	Aprovado

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
577575	Eduardo Victor Barbosa Sgamate	1º	Aprovado
575909	Jose Rodrigo Veloso	2º	Aprovado
576850	Katiane da Cruz Barros de Souza Assuncao	3º	Aprovado

V - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
577324	Michele Guimaraes Cordeiro	1º	Aprovado

VI - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
576110	Ivoneide da Silva Lima	1º	Aprovado
575556	Marlene Gonsalves Mafessoni	2º	Aprovado

VII - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
577307	Nair Geller	1º	Aprovado

VIII - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
575481	Marizete de Souza Pinheiro	1º	Aprovado
575614	Edna Aparecida Alves dos Santos	2º	Aprovado
577369	Marilza Luiz Ferreira	3º	Aprovado
577209	Meire Oliveira da Silva	4º	Aprovado
575743	Daiane Trento Dutra	5º	Aprovado

IX - PSICÓLOGO ESCOLAR

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
576599	Jessica Dal Magro	1º	Aprovado

X - PSICOPEDAGOGO

Insc.	Candidato	Colocação	Classificação
575456	Maria Jose Rufino de Lira	1º	Aprovado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N° 190 DE 14/07/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO MUNICIPAL, DE CAMPOS DE JÚLIO/**MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CAMPOS DE JÚLIO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** nas vias: **RUA VOLMIR TABORDA CÂMERA, RUA DANILO GELATTI, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, RUA H, RUA I, RUA J, RUA MARCOS ANDRÉ ZANELLA, RUA AMADEU PERINAZZO E RUA FRANCISCO MARASCA,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: **META FÍSICA: 14.874,72 m²**	**TAYNÁ SOLANO RIBAS ENGENHEIRA CIVIL CREA 1219908746**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**

CREA: **1202470122**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2022.

Luiz Carlos Correia de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA: **1202470122**

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito municipal

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Adequação da Escola Germano Lazaretti, Lote 02

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 21/08/2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de empresa especializada em locação de ônibus, com motorista e combustível, para transporte de atletas que participarão de competição estadual na cidade de Sorriso - MT, entre os dias 15 e 22/07/2022.

Contratado: SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 02.181.433/0001-16.

Valor global: R$ 15.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 45/2022, Processo Administrativo nº 121/2022 e Processo de Compra nº 111/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 77/2022.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.460, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.460, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula n.515, ocupante do cargo de Secretária Executiva Dos Conselhos Municipais, lotada na Secretaria Municipal assistência Social e habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 Á 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.459, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.459, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **INACIO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula n. 457 ocupante do cargo de Serviço Gerais, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura, serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/04/2018 Á 31/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 008 2022

EDITAL Nº 008/2022. 13 de Julho de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de JUNHO de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RH/GABINETE
PORTARIA N.458, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.458, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ISMAEL FERREIRA MARTINS,** matrícula n.429 ocupante do cargo, Vigilante Escolar, na Escola Municipal Canaã lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 Á 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.457, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.457, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUDOVICO MENDONÇA ALMEIDA,** matrícula n. 374, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/04/2020 Á 01/04/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2022/GAPRE - DE 14 DE JULHO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2022/GAPRE - DE 14 DE JULHO 2022.

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM DA SILVA NUNES, Secretária chefe deGabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, senhora**SAMAYRA DA SILVA FERRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 059930862016-9, emitida por SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.040.734.081-51, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais e boletos emitidos pelo DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, que tem por objeto a publicação de matérias no site do Diário Oficial da União - DOU, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais e boletos emitidos pelo DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, que tem por objeto a publicação de matérias no site do Diário Oficial da União - DOU, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

HELEM SILVA NUNES

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022/GAPRE - DE 14 DE JULHO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2022/GAPRE - DE 14 DE JULHO 2022.

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM DA SILVA NUNES, Secretária chefe deGabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, senhora**SAMAYRA DA SILVA FERRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 059930862016-9, emitida por SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.040.734.081-51, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais e boletos emitidos pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, que tem por objeto a publicação de matérias no site do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais e boletos emitidos pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, que tem por objeto a publicação de matérias no site do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

HELEM SILVA NUNES

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.454, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.454, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ABADIO DE SOUZA COIMBRA,** matrícula n.458 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Modalidade Urbana.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 452, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 452, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula n.1840 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.453, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.453, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL,** matrícula n. 1810 ocupante do cargo de Coordenador da Agência Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Modalidade Urbana.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/02/2020 Á 05/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 068/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de telão, para a realização de Rodeio Show no Município de Canabrava do Norte/MT, nos dias 14 a 17 de julho de 2022.

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;

RH/GABINETE
PORTARIA N.456, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.456, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRAYANBILL ROSA DE ARAUJO,** matrícula n.1834 ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.455, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.455, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA IVANILDES LIMA SANTOS,** matrícula n.286, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2020 Á 01/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 451, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 451, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.497 ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2022 Á 30/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 461, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 461, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, á pedidodoservidor público municipal Sr.**LUIS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 14604132, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 954.868.441-15, do cargo deFiscal Ambiental do município de Canabrava do Norte – MT, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 12 de julho de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 051-2022

Processo nº 113/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico em Porto Alegre - RS que irá realizar os serviços de **seguro automotivo de ambulâncias** ao custo total de **R$ 29.312,60 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3318/2022

Decreto Nº 3318/2022

De 14 de julho de 2022

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Senhor Roberto Rodrigues.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a visita do senhor Roberto Rodrigues, Engenheiro Agrônomo, Coordenador do Centro de Agronegócios da FGV, Embaixador Especial da FAO para as Cooperativas:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Engenheiro Agrônomo, Coordenador do Centro de Agronegócios da FGV, Embaixador Especial da FAO para as Cooperativas, Senhor ***Roberto Rodrigues,*** em visita Oficial a nossa cidade no dia 14 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 14 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito do Município de Canarana - MT

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 033/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andreia Cintia Moraes	Agente de Limpeza Escolar	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025-2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, sumula 473 do STF e item 20.5 do edital, resolve **REVOGAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade)**, de acordo com os anexos do Edital,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o edital estabelece em seu inciso 20.5 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, **revogação ou anulação do procedimento licitatório**.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de melhor transparencia e alterações da forma de aquisição, **REVOGA-SE**, pois, o **PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2022**.

Retornem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 14 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050-2022

Processo nº 112/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa**MEI WESLEY OLIVEIRA DA SILVA 04479423109**, CNPJ nº 37.834.682/0001-48, estabelecida na Rua Palmeira das Missões nº 1033, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, pelo valor mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de julho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 115/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **15 de Agosto de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Concorrência Publica nº 001/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.** O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. OU também solicitado através do e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 14 de Julho de 2022.

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022

Dispensa de licitação N° 46/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **F C REZOLV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME**

CNPJ nº: **34.143.904/0001-98**

Valor: **R$ 10.659,80 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**

Data da declaração: 14 de julho de 2022, Pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 14 de julho de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 14 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2022.

PORTARIA N.º 130/2022.

Altera Cargo do Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de **Assessor do Departamento de Mecânica DAS 4** para **Administrador de Obras Públicas e Viação**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo do Srº IURI CAUBI ARIAS GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade n.º 13973916 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.353.151.87 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MECANICA DAS 4 para exercer o cargo de ADMINISTRADOR DE OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 131/2022.

PORTARIA N.º 131/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º -Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a servidora Srª. **CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1205924-2 SJ/MT e CPF nº. 994.649. 771-91, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 161, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Nomeia profissional psicólogo para atuar no Chamamento Público nº 02/2022 – credenciamento de visitadores do Programa Criança Feliz - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, psicólogo, inscrito no CRPMT sob nº CRP 18/05723, residente e domiciliado no Município de Castanheira/MT, para realizar as entrevistas de emprego previstas no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, que visa o credenciamento de interessados, pessoa física, para função de visitadores do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O nomeado não fara jus a remuneração financeira pelos serviços prestados no certame mencionado no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/2022.

PORTARIA N.º 132/2022.

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo o Senhor CLAYTON ALVES NOBERTO, portador da Cédula de Identidade n.º 1146785-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.379.101.33 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 01 de junho de 2022 das atribuições do cargo de ADMINISTRADOR DE PROJETOS CONTRATOS E CONVENIOS, retornando ao cargo de concurso de FISCAL DE TRIBUTOS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/2022.

PORTARIA N.º 129/2022.

Nomear o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Administrador de depto de serviços urbano DAS-5, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Senhor JOAO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 420907 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.776. 041.15 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atri-

buições do cargo de Administrador de depto de serviços urbano DAS-, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 133/2022.

PORTARIA N.º 133/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº .1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO/2022, a servidora Sr.ª **LIDIA PINTO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 10603646 SSP/MT e CPF nº 985.696.191-20, que exerce o cargo de **Agente Administrativo III**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 134/2022.

PORTARIA N.º 134/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2022**, a servidora Srª MARIA DA CRUZ PINTO, Portadora da Cédula de Identidade nº 838242 SSP/MT e CPF nº 550.986.491-53, que exercer o cargo de Secretaria das Escolas Rurais lotada na Secretaria Municipal de Educação 1 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2022.

PORTARIA N.º 135/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2022**, a servidora Srª CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO, Portadora da Cédula de Identidade nº 15312917 SSP/MT e CPF nº 018.507.321.24, que exerce o cargo de Dir. de Auditoria Informatizada de contas Aplic lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137/2022

PORTARIA N.º 137/2022

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º- Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2022**, a servidora Sr.ª **SOLANGE TEOFILO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1146816-5 SSP/MT e CPF nº 975.425.551-20, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2022.

PORTARIA N.º 138/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Classe conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de junho de 2022.

Nome	De Classe	Para classe
DERLEI BORGES DE CAMARGO	B	D

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2022.

PORTARIA N.º 139/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artº 1º - Designar com ônus o servidor efetivo SANDRO BRANDALIZE, portador do RG.nº1244579-7 SSP/MT E CPF.887.892.411-34,que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT** em substituição ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 1403415-8 SSP/MT e CPF nº 994.636. 871-49, que exerce o cargo de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Castanheira/MT**, o mesmo estará se ausentando de sua função, para de gozo de férias, a contar de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022.

PORTARIA Nº 140/2022.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º 0309059-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 897.664.741.68 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022.

PORTARIA Nº 141/2022.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de Apoio Adm.Edu. Profissionalizante Man. De Infra Estrutura por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora ROSANI BOTTCHER, portadora da Cédula de Identidade n.º 0854.849-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 550.891.601.63 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Adm.Edu. Profissionalizante Man. De Infra Estrutura, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2022.

PORTARIA N.º 128/2022.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srª. MARLI GALDINO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, conceder (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora Sr.ª MARLI GALDINO DA SILVA , que exerce o cargo de Servente , Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a sua Licença a partir de 01 junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º127/2022.

PORTARIA N.º127/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2022**, ao servidor Srº , JOSE FERREIRA NETO Portador da Cédula de Identidade nº 390627 SSP/MT e CPF nº 383.924.611-34, que exerce o cargo de

FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126/2022.

PORTARIA N.º 126/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em novembro/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. KEILA MAURA DE SOUZA**, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/2022.

PORTARIA N.º 125/2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **EDER BASTOS SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2020**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA,** que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Transito Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 124/2022.

PORTARIA N.º 124/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2022** a servidora Srª MARIA DE LOURDES BATISTA, Portadora da Cédula de Identidade nº 1541958-4 SSP/MT e CPF nº 005.559.451.46, que exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Agricultura a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2022.

PORTARIA N.º 123/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **setembro/2021**, a servidora Srª **TAYNARA DUARTE DE LAIA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 23106344 SSP/MT e CPF nº 052.096.751.81, que exerce o cargo de **Administrador de Saúde DAS-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2022.

PORTARIA N.º 122/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Abril/2022**, a servidora Srª NOELI GONÇALVES DE BORBA, Portadora da Cédula de Identidade nº 969591 SSP/MT e CPF nº 622.333.941-00, que exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2022.

PORTARIA N.º 121/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2022**, a servidora Srª. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1631249-0 SSP/MT e CPF nº 012.819.621.12, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 120/2022.

PORTARIA N.º 120/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Agosto/2021**, o servidor Srº EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO Portador da Cédula de Identidade nº 1207122-6 SSP/MT e CPF nº 002.350.971.60, que exercer o cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2022.

PORTARIA N.º 119/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO /2022**, a servidora Srª **APARECIDA MARIA DE LIMA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 17638542 SSP/MT e CPF nº 013.383.281-31, que exerce o cargo de **Agente Administrativo IV**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 a 30 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE*.*

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2022.

PORTARIA N.º 118/2022.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **OLIVIA RIOS FIGUEREDO** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença saúde até dia 02 de agosto de 2022 a Servidora Pública Municipal, Sra. OLIVIA RIOS FIGUEREDO, que exerce o cargo de BIOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Luana Paula Perpetuo médica perito CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117/2022.

PORTARIA N.º 117/2022.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **SUZANA JOSÉ VALENCIO** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença saúde até dia 08 de novembro de 2022 a Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA JOSÉ VALÊNCIO, que exerce o cargo de Apoio Adm.,. Educacional Profissional de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Luana Paula Perpetuo médica perito CRM-MT 11617.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 01 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 115/2022.

PORTARIA N. º 115/2022.

Conceder salario maternidade à servidora pública municipal Srª. CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Salario Maternidade a partir de 01 de junho de 2022 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER, que exerce o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 46/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 46/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 46/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **F C REZOLV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 34.143. 904/0001-98**, com o valor global de **R$. 10.659,80 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos**).

Castanheira - MT, 14 de julho de 2022**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 293/GP/2022

Em, 13 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EVARISTO ALVES GONCALVES**, portador do RG nº 05477336 e CPF nº 363.027. 911-20, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/03/ 2020 a 01/03/2021, conforme **processo 7215/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/07/2022 e término em 10/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/08/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 294/GP/2022

Em, 14 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 494427 e CPF nº 582.032.901-59, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 08/02/2021 a 08/02/2022, conforme **processo 6997/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2022 e término em 27/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 295/GP/2022

Em, 14 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 636876 e CPF nº 651.588. 141-04, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018, conforme autorização no **processo 6940/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2022 e término em 13/12/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022O Município de Cláudia – MT, através da sua Presidente de Licitação, Hemilin Tiedt, nomeada pela **Portaria n° 001/2022,** torna Público para conhecimento dos interessados, que decide cancelar o processo licitatório. Onde foram identificadas inconsistências na composição das planilhas, que necessitarão de alterações, e, após analise detalhada, decide CANCELAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022,** tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERCIAL E SINALIZAÇÃO, DAS DIVERSAS RUAS QUE FALTAM PAVIMENTAR**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 14 de Julho de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2022 PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2022

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 026/2022

1.1 **O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 28 de JULHO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL registro de preço nº 026/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para** futuras e eventuais a aquisições de uniformes para as Secretarias Municipal, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, **para atender da prefeitura e suas unidades. em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min .**

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 14 dias de julho de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

TRIGESSIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.

TRIGESSIMOSETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO Nº 032/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que a redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um redução no percentual da GASOLINA de 3% (três ponto porcento), ETANOL 2.3% (dois ponto três porcento) preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve redução nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 4,99	R$ 4,86
GASOLINA	R$6,84	R$ 6,64

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 30 de agosto de 2022. Data de Assinatura: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA DO PP 027 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista pa-

ra o **dia 27 de julho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PLAQUETAS, LETRAS CAIXA, ADESIVOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, FAIXAS ALUSIVA, BANNERS, TOLDOS E RAFIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 14 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 039 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 039/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 22/22, POTENCIA MÍNIMA 300 CILINDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT**: ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 14 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 008-2022

AVISO DE ADESÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 008/2022 em favor da empresa CIFERAL INDUSTRIA DA ONIBUS LTDA – CNPJ-30.314.561/0006-30, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, perfazendo o valor total de R$ 3.549.400,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 091/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Colíder/MT, 14 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/ADM/2022

PORTARIA Nº 308/ADM/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, partir do dia **12 de julho a 10 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de julho de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza-MT , através de sua Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº.18/GP/2022 torna público para conhecimento de todos o resultado da licitação a seguir;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 05/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA:KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA EPP

VALOR: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

A contratação encontra-se amparada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a dispensa para adjudicação/homologação.

Colniza - MT, 14 de julho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO Nº 008/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO. SENHOR EDSON DE ASSIS, 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Edson de Assis, 3º Sargento da polícia militar, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 13 de julho de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL SEM REPASSE DE RECURSOS N° 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL SEM REPASSE DE RECURSOS N° 001/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Colniza - MT.

O MUNICÍPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 04.213,687/0001/02, com sede administrativa nesta cidade de Colniza, situado na Av. dos Pinhais, nº 207, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MILTON DE SOUZA AMORIM**, inscrito no CPF sob o N° 795.771.991-00, residente e domiciliado em Colniza-MT, **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na Av. do Contorno, 153, centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, telefone (66) 3571-1073, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **OSEIA PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, autônomo**,** inscrito no CPF sob nº 032.785.671-88**,** residente e domiciliado em Colniza/MT.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de obras e serviços de engenharia, comprometendo-se a Prefeitura na cessão de servidor municipal ocupante de cargo de Engenheiro ou Arquiteto, vinculado ao Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, do quadro do Poder Executivo Municipal, para prestar serviços junto à Câmara Municipal, nos seguintes moldes:

I – Realizar/confeccionar projetos básicos e executivos para a Câmara Municipal, conforme solicitação;

II – Realizar/acompanhar a fiscalização da execução dos serviços de engenharia e obras da Câmara Municipal, conforme solicitação;

III – Confeccionar pareceres técnicos, por ocasião de obras e serviços de engenharia realizados pela Câmara Municipal, conforme solicitação;

IV – Prestar consultoria nos assuntos pertinentes a obras e serviços de engenharia da Câmara Municipal, conforme solicitação;

V – Redigir o Plano de Trabalho;

§1 - Os serviços que ocasionalmente não constam no rol acima, podem ser prestados de acordo com a necessidade e conveniência dos cooperantes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros, sendo, portanto, não oneroso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT:

I – Disponibilizar servidor capacitado a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira, para que realize as atividades objeto do presente termo, quando solicitado no âmbito da Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Colniza/MT:

I – Solicitar ao Município, (podendo ser diretamente ao servidor que for designado) o deslocamento até as imediações da Câmara Municipal nos termos deste Instrumento de Cooperação Técnica, quando necessário;

II – Encaminhar ao Município relatório/ficha da prestação de serviço, contendo a data da prestação do serviço, qual serviço foi prestado e assinatura do servidor que realizou o serviço, conforme **Anexo I**.

III – Arcar com as despesas extraordinárias provenientes do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se no dia 31 de dezembro de 2022.

§1 – O termo de cooperação disposto no caput poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, realizado aditivo com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Colniza/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de cooperação técnica e apoio operacional não interfere de forma alguma na autonomia e independência dos Poderes Legislativo e Executivo.

§1 – O plano de trabalho constante na cláusula primeira deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia,

comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§2 – O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Colniza/MT – MT, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

PORTARIA N° 041, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 041, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto para realização de Júri Popular designado para os dias 14, 26 e 28 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 14, 26 e 28 de julho de 2022, em razão da realização do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 13 de julho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 13 de julho de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 029/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 029/2022 realizada no dia 14/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Comodoro - MT, 14 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E INCERTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**,** referente aos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COM. DE BRINQUEDOS EPP,** inscrita no CNPJ nº **00.533.784/0001-13.**

Comodoro – MT, 14 de Julho de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍIPIO DE COMODORO - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, situado na Rua Espírito Santo 199E, bairro centro, Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.310-000 neste ato representado pelo seu administrador **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG: nº. 472084-SSP/MT e CPF: nº. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº077-N, bairro centro, nesta cidade de Comodoro/MT.

OUTORGADA: ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA, matrícula de **nº3539 na função de Coordenador do Departamento de Frotas, Portaria 090/2021 de 01/02/2021 inscrito no CPF: 714.241.052-34, RG: 1633910-0 SSP/MT,** *devidamente indicada* como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la para requerer/solicitar documentos e assinaturas com relação aos veículos abaixo especificados:

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	DATA PUBLICAÇÃO ATA DOE
	CAMINHAO IVECO	93ZA01BDZN8949842	348321	14/07/2022

Responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, iniciando os efeitos deste a partir de 14 de julho de 2022, de acordo com a Portaria Nº252/2020/GP/DETRAN-MT, regulamenta o procedimento referente ao protocolo, movimentação e conclusão dos serviços de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT.

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de julho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1127/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 110.519,55 (cento e dez mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a adequação do orçamento 2022, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte | Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500|0000000	110.519,55

Total 110.519,55

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte | Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6210000000	110.519,55

Total 110.519,55

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1126/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Proposta **FNS36000457892202200**, Incremento da Média e Alta Complexidade, Custeio MAC, no valor de **R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais),** para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**	
Unidade	**05**	**Média e Alta Complexidade**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	

Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.252**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (Emenda 36000457892202200)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	600|0000000	620.000,00
3.1.90.04.00.00		Contratação por tempo determinado	600|0000000	140.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	600|0000000	32.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	600|0000000	72.000,00
3.3.90.14.00.00		Diárias	600|0000000	30.000,00
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600|0000000	741.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600|0000000	65.000,00
TOTAL				**1.700.000,00**

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o- A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no **Anexo 10 - DCASP**.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o- Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS TERMOS DO ART. 63, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar ao **Sr. Alessio Teofiolo da Silva,** inscrito no CPF n°597.262.881-34, portador da cédula de identidade RG n°3189014-2229340 SSP/GO, ocupante do cargo de Obras Públicas e Civil, nos termos do art. 63 e seguintes da Lei Complementar nº 58, de 17 de dezembro de 2009, observadas as demais cautelas legais, para ordenar despesa na Secretaria Municipal de Obras do período de 11/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com legais efeitos retroativos em 11 de maio de 2022.

Confresa-MT, em 14 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1129/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referente Portaria nº 3617, parcela única de 2021, repasse fundo a fundo do Ministério, ação detalhada CV19-CORONAVÍRUS (COVID19) – SCTIE, da Saúde no valor de **R$ 2. 450,85 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos),** para fazer frente às despesas, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**04**	**Assistência Farmacêutica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**303**	**Suporte Profilático e Terapêutico**		
Programa	**136**	**Ações COVID-19**		
Atividade	**2. 240**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-COVID19 (PORTARIA 3617/2021)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30. 00.00		Material de Consumo	600|0000000	2.450,85
TOTAL				**2.450,85**

Art. 2º-Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o- A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manutenção das Ações do SUS	0000000-Sem detalhamento

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o- Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 163/2022 ADM DE 14 DE JULHO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **BORGEA BORGES LEÃO, MATRICULA Nº. 14069,** CPF:989.750.996-87, como Fiscal Titular, em Substituição ao **Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ, CPF nº 022.720. 791-21**, para atuar no seguinte documento.

CONTRATO 137/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 01/07/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,14 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº212, DE 14 DE JULHO DE 2022.

ALTERA QUANTITATIVO DE CARGOS NO LOTOCIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lel:

Art. lº. Fica alterado o quantitativo de cargos de Coordenador e Chefe de Departamento no lotacionograma - Lei Complementar nº 149, de 2019, passando a constar na forma que segue:

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	LOTACIONOGRAMA		
			EFET	COM	ELET
45	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	0	40	0
49	COORDENADOR	40	0	40	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1130/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 363.511,76 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente adequação do orçamento 2022, para inserção da dotação de dívida contratual e juros para os financiamentos de operação de crédito, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação**		
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**		
Programa	**127**	**Operações Especiais**		
Atividade	**2. 247**	**Amortização da dívida pública Sistema Fotovoltaico Educação**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.2.90.21.00. 00		Juros sobre a dívida por contrato	500/ 1001000	177. 665,22

4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	500/1001000	133.927,50

Total 311.592,72

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**02**	**Gestão em Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**
Programa	**127**	**Operações Especiais**
Atividade	**2.248**	**Amortização da dívida pública Sistema Fotovoltaico Saúde**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	500/1002000	14.798,52
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	500/1002000	11.161,00

Total..... ..... 25.959,52

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**
Programa	**127**	**Operações Especiais**
Atividade	**2.249**	**Amortização da dívida pública Sistema Fotovoltaico Agricultura**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	500/1002000	14.798,52
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	500/1002000	11.161,00

Total..... ..... 25.959,52

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**09**	**Secretária Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**2**	**Gestão administrativa**
Atividade	**1.018**	**Aquisição de material permanente**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	571	31.622,72

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**02**	**Ensino Fundamental**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**129**	**Ensino Fundamental**
Atividade	**2.040**	**Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas	500/1001000	59.990,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	500/1001000	69.990,00

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**
Unidade	**03**	**Transporte Escolar**
Função	**12**	**Educação**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**33**	**Transporte Escolar**
Atividade	**1.021**	**Aquisição de veículo pra transporte escolar**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	571	149.990,00

Total 311.592,72

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**03**	**Atenção Básica**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**53**	**Aquisição de veículos**
Atividade	**1.008**	**Aquisição de veículos**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	25.959,52

Total..... ..... 25.959,52

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Des Econômico**
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Des Econômico**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub-função	**608**	**Promoção da Produção Agropecuária**
Programa	**121**	**Desenvolvimento da Agricultura**
Atividade	**2.108**	**Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	500	3.242,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	500	2.069,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	500	15.961,52
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação	500	4.687,00

Total..... ..... 25.959,52

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1128/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022 CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente, no valor de **R$ 58.158,61 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos),** para fazer frente às despesas referente ao recurso Estadual remanescente do ano de 2021 ao Custeio da Assistência Farmacêutica, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**04**	**Assistência Farmacêutica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**303**	**Suporte Profilático e Terapêutico**		
Programa	**68**	**Assistência Farmacêutica**		
Atividade	**2.074**	**Manutenção e encargos com Assistência Farmacêutica**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2|621|0000000	58.158,61

Art. 2º-Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
3-Recurso de Exercícios Anteriores	42 – Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 37/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13/07/2024**
PROCESSO N°: 457/2022	**DATA DE PROTOCOLO**: 05/05/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Construção de Centro de Múltiplo Uso. (Paço Municipal)**	
LOCALIZAÇÃO: Rua chuva de ouro esquina com avenida dos Oitis ,S/Nº, Centro **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 50/SDS/2022	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/07/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS
	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2022

ADESÃO DE ATA 010/2022

O Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDAS NA ÁREA PEDAGÓGICA, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT e pela empresa detentora da ata, ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.735.739/0001-66. O valor total aderido, corresponde a R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 14 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Biolab Laboratório de Analise Clinicas, CNPJ: 20.820.367/0001-69, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a **Licença Previa e Licença de Instalação, p**ara a atividade de Laboratório de Analise Clinicas na Rua dos Coqueiros , centro no Município de Conquista D'Oeste–MT.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 35/2022	**VÁLIDA ATÉ: 13/07/2024**
PROCESSO N°: 457/2022	**DATA DE PROTOCOLO**: 05/05/2022
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: **Construção de Centro de Múltiplo Uso. (Paço Municipal)**	
LOCALIZAÇÃO: Rua chuva de ouro esquina com avenida dos Oitis ,S/Nº, Centro	

Zona Urbana Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 50/SDS/2022		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 13/07/2022	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS FLORES, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA, com o valor total de R$ 148.318,28 (cento e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Conquista D'Oeste, 14 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 201/2022.

Designa Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, pelo período de 06 de Junho à 31 de Dezembro de 2022, a Senhora, MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.787.407-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 046/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2022

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Junho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 160, de 01/06/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do **Edital de Credenciamento n.º 001/2022, cuja finalidade é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestar Serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor e Carpinteiro**, para Atender Demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT Durante o Exercício Financeiro de 2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos ANEXOS, que será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão do Credenciamento e respectivamente dos Envelopes dos participantes ocorreu na data de 12 de julho de 2022, as 08:30 horas (horário local), nas dependências da Sala de Licitações do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP.: **78330-000).**

Poderão participar do Procedimento Administrativo de Credenciamento as Pessoas Jurídicas e Físicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital citado acima.

O Edital completo e seus respectivos ANEXOS, poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), no endereço acima, pelo e-mail: *licitacao@cotriguacu.mt.gov.br* ou baixado do site do Poder Executivo (PREFEITURA MUNCIPAL): *www.cotriguacu.mt.gov.br* (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022 PROCESSO N° 066/2022

O Município de Cotriguaçu-MT TORNA PÚBLICO a Chamada Pública de Credenciamento n.º 002/2022, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, sendo que os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 01/08/2022 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP.: 78.330-000), de

segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e as informações no local ou pelo telefone: (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2022.

DAVID DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 PROCESSO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a reabertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 012/2022, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**, Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de agosto de 2022 no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 14 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ANDREIA FELIX MARREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

SARA RIBEIRO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2022/FUNED – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.676/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E CARNES CONGELADOS)** ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA OS ANOS LETIVOS DE 2022 E 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE II.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de julho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 086/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 002/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 925918/2022.". ADJUDICOU** Vencedora deste certame no **lote 01** a empresa**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI; CNPJ: 92.264.472/0001-70,**perfazendo um valor global de **R$ 46.700,00 (**Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais); Vencedora deste certame no **lote 02** a empresa: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ: 07.434.474/0001-90,** perfazendo um valor global de **R$ 455.000,00 (**Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 006/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**Contratado: **SANDRA CORNACINI**; Salário Mensal: R$ 1.964,31; **Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 003/2021

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**Contratado: **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ**; Salário Mensal: **R$** 6.607,16; **Vigência: 22/01/2022 a 22/01/2023**; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2022

Fixa o prazo para adesão ao REFIS 2022 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 62/2021, alterada pela Lei Complementar 74/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o prazo para os Contribuintes realizarem a opção pelo programa de recuperação fiscal no exercício de 2022, na forma do Parágrafo Único, do Art. 18, da Lei Complementar 62/2021 (inserido pela Lei Complementar 74/2022);

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto visa a efetiva execução da Lei Complementar 62/2021.

Art. 2º Os Contribuintes interessados a renegociar os débitos abrangidos pela Lei Complementar 62/2021, deverão realizar a adesão a partir da data da publicação deste Decreto, até o dia 20/12/2022.

Art. 3º O Termo de Confissão de Dívidas a ser utilizado no REFIS - 2022 é o constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 14 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2022

Termo nº xxxx/2022

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, órgão público do Poder Executivo, com inscrição no CPNJ nº 03.648.540/0001-65, com sede na Av. Des. Joaquim P.F. Mendes, nº 2341- Jardim Eldorado em Diamantino-MT, amparado pela Lei **xxxx/2022**, que estabelece descontos e parcelamentos sobre débitos fiscais, através do REFIS 2022, acorda com o contribuinte _____ ou responsável legal _____, domiciliado na _____, telefone para contato n. _____, email ---------- devidamente inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ o pagamento de sua dívida fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do valor do débito

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à Prefeitura Municipal de Diamantino-MT a importância de **R$ ____ (valor por extenso).**

- Referente aos débitos da(s) inscrição(ões) _____;

- Referente: **DÍVIDA ATIVA ____ – CDA nº ____.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Adesão à Lei e forma de pagamento

Reconhecendo a dívida acima, o contribuinte se compromete a pagar no ato da assinatura deste termo a importância de R$ (xxxxxxxx) e o restante em xxxxxx ( ) parcelas mensais nas condições abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: das condições gerais para o parcelamento

A) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, bem como o encerramento comprovado dos feitos por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim, da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

B) O presente Termo será considerado válido após o pagamento da primeira parcela (entrada), no prazo de até 10 (dez) dias da adesão ao programa;

C) As parcelas vincendas nos anos subsequentes serão atualizadas pela variação do INPC.

D) Primeira parcela de R$ xxxxxxxxxxxxxxx( ) com vencimento em xxxx/xxx/2022.

E) Demais parcelas de R$ XXXXXXX( ) com último vencimento em XXX/XXX/XXXXX.

F) Os Documentos de Arrecadação Fiscal - DAM's correspondentes a cada parcela do acordo serão disponibilizados ao contribuinte no site da prefeitura ou poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Fazenda na Prefeitura Municipal de Diamantino.

G) Juntamente com a entrada (primeira parcela) e demais parcelas, serão recolhidos os valores relativos aos honorários advocatícios e encargo legal, calculados na importância de 10% do valor total negociado.

H) Incidirá multa de mora de 0,33% por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% e de juros de mora de 1% ao mês a partir do mês subsequente ao do vencimento, quando não ocorrer a inadimplência de 02 (duas) parcelas;

I) O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, independente da notificação ou interpelação à parte infratora, nos casos

previstos no art. 11 da Lei Complementar nº 062/2021, em especial pela falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não;

J) Rescindido o acordo:

j.1. o contribuinte perderá o benefício do parcelamento e o débito retornará à situação originária, inclusive com o vencimento antecipado das demais parcelas de uma só vez;

j.2. somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2022;

j.3l) O valor das parcelas quitadas até a rescisão será utilizado para amortização da dívida;

L) A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA em órgão de proteção ao crédito.

M) No caso de débito executado judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz da causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Diamantino-MT, _____ de _____ de 2022.

PORTARIA Nº 396/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª JOICE GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1576992-5 SSP/MT e CPF sob nº 005.714.101-03, como Fiscal do Contrato **nº 081/2022,** cujo OBJETO é: **Aquisição de móveis planejados para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 031/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA DESPESAS ESSÊNCIAS POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 28/07/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT,14 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 043/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 043/2022 de 14 de MARÇO de 2022

DECRETO nº 043/2022, publicado no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.939, DE 15 de Março de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante, descrita como segue:

"Imóvel com área total de 32.067,88 metros quadrados, sendo dividido nas matrículas 2.706, 9.648, com áreas respectivas de 18.150, e 13.917,88 metros quadrados, ambas devidamente registradas no 1° Serviço Registral de Diamantino."

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante, descrita como segue:

"Imóvel com área total de 32.067,88 metros quadrados, sendo dividido nas matrículas 2.706, 9.648, com áreas respectivas de 18.150, e 13.917,88 metros quadrados, ambas devidamente registradas no 1° Serviço Registral de Diamantino."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 028/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 07h30min horário local, do dia 28/07/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 150/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 150/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 150/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
125º	JENNIFER PADILHA FERREIRA
126º	VANILDE RIBEIRO FERREIRA
127º	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA
128º	CYNTHIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA
129º	JONATHA WINICIUS ARRUDA DIAS FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 029/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS, TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 01/08/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 027/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 29/07/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 007/2022**,** com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ERRE SOM, PARA ANIMAÇÃO DO PROGRAMA "TE VEJO NA PRAÇA", A SER REALIZADO NO DIA 16/07/2022**, consagrou-se apta a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita sob CNPJ nº **30.372.904/0001-09**, em um montante de **R$ 8.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Diamantino-MT, 14 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 149/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 149/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 149/2022

018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
15º	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA
16º	GLEICE ANNU BATISTA SOARES
17º	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA
18º	NEUZA FATIMA RAMOS
19º	ADILAINE APARECIDA DE LIMA
20º	DEBORA JULIO FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 032/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 07h30min horário local, do dia 29/07/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de julho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 395/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato **nº 074/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel, de acordo com a agencia nacional de telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de julho 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

OBJETO: : **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ERRE SOM, PARA ANIMAÇÃO DO PROGRAMA "TE VEJO NA PRAÇA", A SER REALIZADO NO DIA 16/07/2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

CONTRATADO: **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **30.372904/0001-09**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÂO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de julho de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS) E PLATAFORMA PACA, NOVOS, ZERO HORAS DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI – CNPJ Nº 42.471.988/0001-17,** foi vencedora do lote 0001, com valor final de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0032/2022

DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2022

VALOR: R$ 49.456,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

Aos 14 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CIMMA	CNPJ 33.648.265/0001-50
Endereço AV. TROPICAL	Nº
Bairro CENTRO II	
Cidade AGUA BOA/MT	CEP 78635-000
Representante Legal	CPF
Email adm@cimmaimagens.com.br	Telefone (66)3468-4250

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33486	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UN - UNIDADE		30,00	1.181,3500	35.440,50
2	33487	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NA FACE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE FACE	UN - UNIDADE		15,00	1.094,0000	16.410,00
3	33488	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ABDOMEN SUPERIOR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN - UNIDADE		50,00	1.069,0000	53.450,00
4	33489	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ARTICULAÇÕES Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	UN - UNIDADE		15,00	1.094,0000	16.410,00
5	33490	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA CERVICAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	UN - UNIDADE		30,00	1.072,9000	32.187,00

6	33491	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBAR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	UN - UNIDADE		30,00	1.067,7400	32.032,20
7	33492	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBO-SACRA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN - UNIDADE		30,00	1.094,0000	32.820,00
8	35817	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN - UNIDADE		30,00	873,7400	26.212,20
9	35932	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	UN - UNIDADE		10,00	1.011,1100	10.111,10
10	35933	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UN - UNIDADE		30,00	1.763,4900	52.904,70
11	35934	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UN - UNIDADE		30,00	983,7400	29.512,20
12	35935	RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL	UN - UNIDADE		10,00	1.094,0000	10.940,00
13	35936	RESSONANCIA FETAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA FETAL	UN - UNIDADE		10,00	1.534,0000	15.340,00
14	35937	SEDACAO OU ANESTESIA GERAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - SEDACAO OU ANESTESIA GERAL	UN - UNIDADE		50,00	494,0000	24.700,00

Total: 388.469,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CIMMA

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 0/ 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2022

Modalidade Nr.: 00000032/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/07/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4553 - EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.099/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33937	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL Detalhamento: LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL	MÊS		12,0000	8.000,0000	96.000,00
33938	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR Detalhamento: LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR	MÊS		12,0000	5.000,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 156.000,0000

Total Geral: 156.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2022

Modalidade Nr.: 00000032/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/07/22

Data da Homologação: 14/07/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4553 - EVOLVE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.701.099/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33937	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL Detalhamento: LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL	MÊS		12,0000	8.000,0000	96.000,00
33938	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR Detalhamento: LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR	MÊS		12,0000	5.000,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 156.000,0000

Total Geral: 156.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 035/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em fornecimento de **RECARGAS E CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal** e conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **27/07/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de julho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 14 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CULUENE AGROPECUARIA LTDA ME	23.324.071/0001-45	1038/00103/2021
ELSO SIMON PASINATO	242.323.359-00	1038/00105/2021
JOSE ADELVAN COSTA MONTEIRO	039.868.028-00	1038/00107/2021
NERI FOLETTO	400.759.239-04	1038/00108/2021
NERI FOLETTO	400.759.239-04	1038/00109/2021
ORIXIMINA PARTICIPACOES LTDA	13.167.194/0001-66	1038/00073/2021
ORIXIMINA PARTICIPACOES LTDA	13.167.194/0001-66	1038/00074/2021
ORMINDO SOARES DA SILVA	173.458.049-68	1038/00111/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00121/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00122/2021
TAUA BIODIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00124/2021
TAUA BIOSIESEL LTDA	08.079.290/0001-12	1038/00126/2021

Data de afixação: 14/07/2022

Data de desafixação: 29/07/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGUINALDO MACIEL MELO	482.295.391-20	1038/00113/2021
AMARILDO AGOSTINETTO	482.444.220-68	1038/00083/2021
AMARILDO AGOSTINETTO	482.444.220-68	1038/00085/2021
ANTONIO LOTARIO SCHIRMANN	040.576.600-97	1038/00088/2021
APARECIDA MAGDA TOMAZINI	487.720.541-15	1038/00078/2021
APARECIDA MAGDA TOMAZINI	487.720.541-15	1038/00079/2021
ARLINDO MARTINS ALVES	313.934.629-87	1038/00080/2021
ARLINDO MARTINS ALVES	313.934.629-87	1038/00081/2021
CARLOS ALEXANDRE VALVERDE BRANDAO	957.785.781-72	1038/00096/2021
CARLOS ALEXANDRE VALVERDE BRANDAO	957.785.781-72	1038/00097/2021
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	1038/00098/2021
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	1038/00099/2021
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	1038/00100/2021
CARLOS AUGUSTO DE FREITAS	173.008.601-25	1038/00101/2021
CULUENE AGROPECUARIA LTDA ME	23.324.071/0001-45	1038/00102/2021

Data de afixação: 14/07/2022

Data de desafixação: 29/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000057/2022

Modalidade Nr.: 00000031/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/07/22

Data da Homologação: 14/07/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235537 - CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CIMMA

CNPJ: 33.648.265/0001-50

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33486	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UNIDADE		30,0000	1.181,3500	35.440,50
33487	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NA FACE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE FACE	UNIDADE		15,0000	1.094,0000	16.410,00
33488	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ABDÔMEN SUPERIOR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE		50,0000	1.069,0000	53.450,00
33489	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ARTICULAÇÕES Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA ARTICULAR (POR ARTICULACAO)	UNIDADE		15,0000	1.094,0000	16.410,00
33490	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA CERVICAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	UNIDADE		30,0000	1.072,9000	32.187,00
33491	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBAR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	UNIDADE		30,0000	1.067,7400	32.032,20
33492	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBO-SACRA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE		30,0000	1.094,0000	32.820,00
35817	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UNIDADE		30,0000	873,7400	26.212,20
35932	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE		10,0000	1.011,1100	10.111,10
35933	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNIDADE		30,0000	1.763,4900	52.904,70
35934	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UNIDADE		30,0000	983,7400	29.512,20
35935	RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA DE ORBITAS BILATERAL	UNIDADE		10,0000	1.094,0000	10.940,00

35936	RESSONANCIA FETAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA FETAL	UNIDADE		10,0000	1.534,0000	15.340,00
35937	SEDACAO OU ANESTESIA GERAL Detalhamento: SERVICO DE EXAME - SEDACAO OU ANESTESIA GERAL	UNIDADE		50,0000	494,0000	24.700,00

Total Fornecedor: 388.469,9000

Total Geral: 388.469,9000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Aos 14 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório

Fornecedor EVOLVE INTERNET LTDA	CNPJ 14.701.099/0001-63
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 737
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email HZGAUCHA@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821490

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33937	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL Detalhamento: LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL	MÊS		12,00	8.000,0000	96.000,00
2	33938	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR Detalhamento: LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR	MÊS		12,00	5.000,0000	60.000,00

Total: 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante reque-**

rimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo

preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GAÚCHA DO NORTE

Prefeito(a) Municipal

_____

EVOLVE INTERNET LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 065/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Voney Rodrigues Goulart , Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 065/2022 dispensa de licitação 002/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Marcio Souza Faria Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 20.151.547/0001-03, para executar o serviços de engenharia de para elaboração de projeto de implantação do sistema de abastecimento de agua no assentamento nova aliança pelo valor global de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil, quinhentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 04 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS ALEXANDRE VALVERDE BRANDAO	957.785.781-72	1038/00060/2021
ADAIR DACROCE	816.764.929-68	1038/00078/2021
MAURO ROSA DA SILVA	110.388.881-15	1038/00146/2021

Data de afixação: 04/07/2022

Data de desafixação: 19/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 026/2022, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 02/2022 qual seja Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria para Elaboração/Atualização das Legislações Tributárias deste Município, bem como, Ajustamento do Estoque da Dívida Ativa Municipal, em favor da Alternativa – Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.676.722/0001-14, cuja proposta de preço global apresentada foi de de R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, e lavre-se o Contrato.

Glória D'Oeste – MT, 02 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA -

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 027/2022, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 03/2022 qual seja Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Regularização Fundiária, com objetivo de atualização da base cadastral, Geração de Inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária – REURB do município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Referência, em favor da empresa W. V. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-ME – CNPJ 18.313.958/0001-06, cuja proposta de preço global apresentada foi de de R$ 84.399,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Glória D'Oeste – MT, 13 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

DISPENSA Nº 08/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 23/2022 dispensa 08/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a aquisição do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa MIRANDA & DILLEMBURGZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.996.142/0001-47, pelo valor global de R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 05 de Maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

DISPENSA Nº 09/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 24/2022 dispensa 09/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a empresa GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.930.035/0001-22, pelo valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 14 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022,

GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT

A Exmª Srª. Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços tombado sob o nº 28/2022, e Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Mu-

nicípio, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, vem RATIFICAR a contratação com a empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, com o valor mensal dos serviços de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Consultoria na Prestação de Serviços Mensais em Suporte Operacional e Apoio Administrativo junto ao Departamento de Tributos.

Demais Condições de Contratação: Conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Administrativo mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação.

Glória D'Oeste – MT, em 27 de Maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

DISPENSA Nº 10/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 36/2022 dispensa nº 10/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a empresa ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 19.340.791/0001-27, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 17 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

DISPENSA Nº 11/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 37/2022 dispensa nº 11/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Geral de Administração, com a empresa JAQUELINE TEREZINHA SIMON, inscrita no CNPJ nº 44.295.352/0001-97, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 22 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93, em observância ao Processo Administrativo 038/2022 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 04/2022, qual seja Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na Área Pública, conforme especificações no Termo de Referência, em favor da empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.482.077/0001-39, cuja proposta de preço global apresentada foi de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publiquese, emita-se a Nota de Empenho e lavrese o Contrato.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- PREFEITA –

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO ADMIN. Nº 040/2022

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicado a favor da empresa Construtora São Gerônimo Eireli, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, 6º andar, sala 606, Baú, Cep.: 78.008-000, Cuiabá- MT, CNPJ 12.303.331/0001-80, que pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) fornecerá os serviços objeto desse Processo.

Glória D´Oeste - MT, 27 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

DISPENSA Nº 13/2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 41/2022 dispensa 13/2022, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a empresa M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 36.312.741/0001-55, pelo valor global de R$ 94.125,38 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 28 de Junho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.**6.72*/0001.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com locação de software mensal de apoio a fiscalização e operacionalização do itr e serviços técnicos de assessoria e consultoria na área do itr.

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 27/06/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a vantajosidade demonstrada através dos orçamentos realizados.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 01.**6.61*/0001-**.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a proposta n.º 14320.209000/1220-01 e proposta n.º 14320.209000/1200-01 firmadas com o ministério da saúde, conforme condições e especificações constantes no termo de referência contidas nos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R$ 221.900,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/09/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 15/2022 - Processo Administrativo n.º 39/2022 oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 17/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2022 da Prefeitura Municipal de Jauru - MT.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.**7.06*/0001-**.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência da Adesão, no Edital, anexos do Pregão Presencial n.º 09/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 14/2022 - Processo Administrativo n.º 35/2022 oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 06/2022 - Pregão Presencial n.º 09/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: PAULA DE OLIVEIRA CLARO – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 39.**9.55*/0001-**.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestar serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviço de hidráulica em geral, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da prefeitura para atender às necessidades das secretarias do município de Glória D´Oeste - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: ADESÃO N.º 12/2022, "CARONA"ao Registro de Preços n.º 002/2022 do Pregão Presencial n.º 002/2022 do Município de Salto do Céu - MT.

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPF nº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.948.703/0001-46, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, 2.822, Bairro Centro, cidade de Glória D´Oeste - MT, CEP. 78.293-000, neste ato representado por seu proprietário pelo **Sr. DIMILTON DE CARVALHO,** portador do RG 14313138 SESP/MT, inscrito no CPF 722.901.611-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8. 666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de redução do valor à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos E Combustíveis, Direto Na Bomba Da Proponente Contratada Para O Município DE GLORIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da redução no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários ao item 10 da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
10	GASOLINA COMUM	LITROS	BAND. BRANCA	R$ 7,72	R$ 7,02

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve redução nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 02/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 13 de julho de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA - ME

DIMILTON CARVALHO

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 12.**8.86*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 114/2021, Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências da Unidade Básica de Saúde – UBS de Glória D´Oeste – MT, cujo fundamentou-se nesta Adesão N.º 09/2021, conforme especificação e quantidades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico, conforme termo de referência contido na Adesão n.º 09/2021 – Processo Administrativo n. º 40/2021.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/12/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 7º e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar **Comissão de Contratação** em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; **II** - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, **III** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: **a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; **b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; **c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; **II** - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; **III** - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação: a) Diego Emilio da Silva; e, **II – Equipe de Apoio: a)** Micael Seidht da Mota; **b)** Vanderlei Sabatino Bejas; **c)** Josenilda Alves das Neves; **d)** Kepury De Carvalho;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Diego Emilio da Silva, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores Micael Seidht da Mota e Vanderlei Sabatino Bejas. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções conforme as Portarias de nº **118 de 27 de abril de 2022** e nº **119 de 27 de abril de 2022.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT, 14 de julho de 2022.

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

VIGENCIA: 02 DE JUNHO DE 2022 À 02 DE JUNHO DE 2023

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA – ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO, NO AJUSTAMENTO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

VIGENCIA: 03 DE JUNHO DE 2022 À 03 DE AGOSTO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSE DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO IR AO POVO, APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VIGENCIA: 10 DE JUNHO DE 2022 À 10 DE AGOSTO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA CEZINHA MELLO, APRESENTAÇÃO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VIGENCIA: 14 DE JUNHO DE 2022 À 13 DE AGOSTO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: LR & T PRODUÇÕES E EVENTOS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA LUCAS REIS & THÁCIO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VIGENCIA: 14 DE JUNHO DE 2022 À 13 DE AGOSTO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: VEROS AMBIENTAL SOC. AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA CARLOS E JADER, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 55º ANIVERSÁRIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

VIGENCIA: 14 DE JUNHO DE 2022 À 13 DE AGOSTO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA - ME

OBJETO : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E PISTA DE CAMINHADA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

VIGENCIA: 22 DE JUNHO DE 2022 À 21 DE JUNHO DE 2023

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 04 A 17 ANOS, NUM TOTAL DE 08 HORAS SEMANAIS.

VIGENCIA: 22 DE JUNHO DE 2022 À 21 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA

OBJETO : CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DA OBRA E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA E CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO JAURU, TRECHO RODOVIA VICINAL GLO-031, E PARECER SOBRE O REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2022 À 30 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR GLOBAL: R$ 94.125,38 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: W. V. R. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E IMOBILIARIA EIRELI-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM OBJETIVO DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL, GERAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2022 À 29 DE JUNHO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 84.399,92 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DO ARROZ TIPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO NO DIA 30/07/2022 EM COMEMORAÇÃO AOS FETEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de julho de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **28 de julho de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 14 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 213/2022

DATA: 14 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 090/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **IDEALL EDITORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 464.127/0001-00, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE UMA REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 14 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 629/2022

SÚMULA: "ALTERA A LEI 381/2015 QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º, da Lei Municipal 381/2015, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O valor total de adiantamento a ser liberado por mês, por vereador ou servidor para viagem dentro do estado, não poderá ultrapassar o valor individual de R$ 1.500,00 (mil reais); e para viagem dentro de outros estados no território nacional, não poderá ultrapassar o valor individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 628/2022

SÚMULA: "ALTERA A LEI 351/2014 QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: IDEALL EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 07.464.127/0001-00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE UMA REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

VIGÊNCIA: 12/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 310, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 310, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 020/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 020/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 019/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 30.314.561/006-30,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT:**

1 - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972.068.221-34

CARGO: Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

OBJETO DO CONTRATO 012-2021

Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, Vereador/Presidente (Gestão 2021/2022), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA, nome fantasia: Faspel Informática, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela Sra. Sandra Maria Mendes da Silva, brasileira, portadora da RG nº 2.520.046-1 SESP/MT, CPF nº: 594.732.071-15, residente e domiciliada na Rua dos Estados, 595, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-0000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base o Pregão Presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na Cláusula Quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	**15**
Unidade Orçamentária	**01**
Funcional	**031**
Fonte de Recurso	**0100**
Elemento de Despesa	**01 031 0001 2186 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da informação e comunicação.**
Valor	**R$ 67.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 14 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Sandra Maria Mendes da Silva

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Cleibia Pacheco Ferreira RG. 1819588-1 sspmt CPF 017.890.751-06 2. Maria de Fátima Gomes da Silva RG. 846.311-5 SSP/MT. CPF: 486.584.801-00

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 308, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 308, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/07/2022** como segue:

1 – VINICIOS BARBOSA LAGARES

CPF: 060.768.286-84

Encarregado de Manutenção das Unidades Educacionais de Ouro Branco do Sul – EMUEOBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

Data da vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 174/2022 firmado entre as partes de 14/07/2022 a 14/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS- ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022.

Data da vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 172/2022 firmado entre as partes de 12/07/2022 a 12/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS- ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 309, DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 309, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 027/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 027/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 027/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.480.746/0001-63:

1 - VALERIA FURQUIN

CPF nº 615.706.991-00

CARGO: Auxiliar Administrativo.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022.

Data da vigência: 08/07/2022 a 08/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IZIS MAYARA RIBEIRO VALÉRIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 165/2022 firmado entre as partes de 08/07/2022 a 08/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022.

Data da vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 167/2022 firmado entre as partes de 11/07/2022 a 11/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO- ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022.

Data da vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LU CINETE DA SILVA BASTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 169/2022 firmado entre as partes de 11/07/2022 a 11/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 07/11/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 06/11/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA:** 08/07/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E EM ATENDIMENTO PARA OS CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER DO MUNICIPIO DE JACIARA – MT”, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia 29 DE JULHO DE 2022 – 09:00 h – MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO N.º 093/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 07/10/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 04/09/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA:** 08/07/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL** no total de **R$ 18.272,11 (dezoito mil e duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA:** 08/07/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 104/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 013/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 013/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 012/2022, Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE “APOIO ADMINISTRATIVO”, PARA A EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
369	07	02	04.129.0007.2062.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (04.176.501/0001-84)				
VALOR TOTAL			R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 14 de julho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 14 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: HEMERSON CONSTANTINO DE MELO - ME

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1336/2022, **DISPENSA nº. 043/2022**, conforme tutela provisória de urgência proferida no processo 1032544-40.2020.8.11.002 do Tribunal de Justiça do estado de MT; com base no Caput do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/07/2022. *AQUISIÇÃO DE 3CX C/ 2 SERINGAS DE 2ML DE: DUPILUMABE CONCENTRAÇÃO/DOSSAGEM: 300MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APLICAÇÃO, VIA PARENTAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE USO ÚNICO, COM 2ML.*, tendo como fornecedor a empresa **UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, inscrita no CNPJ nº. 03.533.726/0004-20, no valor de R$ 30.246,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de Julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº 1256/2022, DISPENSA nº. 040/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 13/07/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JAURU-MT;** tendo como fornecedor a empresa **C G DE MATOS,** inscrita no **CNPJ nº. 11.069.769/0001-82**, no valor de R$ 4.887,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de julho de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 097/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 233/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 233/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 081/2021, Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
571	06	01	12.361.0042.2038.0000	4.4.90.52.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI (22.579.608/0001-55)				
VALOR TOTAL			R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 14 de julho de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 14 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS INFANTIL E INFANTO JUVENIL PARA SEREM UTILIZADOS NAS SALAS DE AULA COM OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGENCIA: 14 DE JULHO DE 2022 À 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 011/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **14.07.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA DE JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 14 de julho de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Termo Aditivo referente ao mês de Maio/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso de 06/06/2022:

Inclua-se:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2022.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181. 389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira:LANER E BRITO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175. 046/0001-26,estabelecida na Rua Bauru, nº104-W, Centro, Juara/MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Auro Renan de Assis Brito, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07, e RG 92311902 SESP/PR

Processo:PREGÃO N. 018/2021.

Objeto: Correção de saldo para empenho no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Assinatura: 12/05/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS
277,285,290,295,596,297,298,299,301,302,303,306,315-2022

PORTARIA Nº 277/2022.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho do quadro geral do Município de Juara.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal 1.988, alterado pela Emenda Constitucional 19/1.998 especialmente no § 4º do referido Artigo;

Considerando a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 1º revoga parágrafo único e acrescenta os incisos I a IV no Art. Iº da Lei 145/2016.

Considerando, a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 3º, §§ 2º e 6º, do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 145/2016 e Lei Complementar nº 165, de 20/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** de todos os servidores do

Quadro Geral do Executivo Municipal, nos termos das Leis vigentes, conforme abaixo relacionados:

1) Cleide de Lima- Presidente

2) Fabiana Fatima Pereira – Membro Titular

3) Eurico Bento– Membro Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº736/2020.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 285/2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA-.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD nº 5.090 de 07/04/2022.

Considerando: Oficio nº01/2022.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07/06/1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: **Daiane Francisca da Silva Souza-6145**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 21384312 SSP/MT e do CPF Nº 042.994.551-50, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 01/07/2022 a 04/07/2023;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 290/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Argentina, Rua Manaus, Rua Fragnan, Estrada Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraíba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, Rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no Município de Juara/MT.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.239 de 04/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de F**iscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização** da Obra "de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Argentina, Rua Manaus, Rua Fragnan, Estrada Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraíba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, Rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no Município de Juara/MT, uma extensão total de 17. 687,38 M². Conforme contrato nº 226/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.º 260 de 15 de junho de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES** Prefeito Interino do Município

PORTARIA Nº 295/2022.

Designar os servidores **CLOVIS CANDIDO e NEIVA CRISTIANE TARDIVO** para responder sem ônus como **COORDENADORES** do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.314 de 05/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLOVIS CANDIDO-4445**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 30009010 SSP/PR e do CPF Nº 957.392.468-49, que exerce o cargo de **Técnico Nível Médio,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio/ Divisão de Agronegócio/Setor de Desenvolvimento Agrícola, para responder sem ônus como Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos –PAA e **NEIVA CRISTIANE TARDIVO-4363**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13429094 SSP/MT e do CPF Nº 918.967.031-00, que exerce o cargo de **Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio/Divisão de Agricultura e Abastecimento, para responder sem ônus como Coordenador Substituta do Programa de Aquisição de Alimentos –PAA, conforme a Lei Federal nº 10.696 de 2 de julho de 2003, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, Decreto Federal nº 7.775 de 4 de julho de 2012, bem como as respectivas alterações, e o Termo de Adesão do Estado de Mato Grosso ao PAA nº 2213/2017, Programa esse que foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Juara e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF através do Termo de Cooperação nº 001/SEAF/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº296/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas do Bairro Jardim Ubirajara e Região no município de Juara – MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo nº10.374 de 05/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas do Bairro Jardim Ubirajara e Região no Município de Juara – MT**,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação 18.552,66 m2 Meio fio e sarjeta 4.493,67 ml	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA CREA: 1200943163

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): PATRICIA DA SILVA

CREA: RNP: 1219724645

Art. 2º O projeto atende as Leis Federais e Estaduais, NBR´s, orientações Técnicas e Instruções Normativas vigente da SINFRA como também respeitando os acórdãos do TCE/MT.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJOCARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA

Engenheira Civil - CREA: RNP: 1219724645

PORTARIA Nº 297/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa". Conforme Termo convênio nº 0329261-14/2010 - SICONV 738030/2010, conforme modalidade Tomada de Preço nº. 014/2020, contrato nº 210/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.317 de 05/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa". Conforme Termo convênio nº 0329261-14/2010 - SICONV 738030/2010, conforme modalidade Tomada de Preço nº. 014/2020, contrato nº 210/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº496 de 03/09/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJOCARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº298/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul do Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.330 de 05/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul do Município de Juara/MT**,** convênio nº 0374/2021 - Secretaria de Estado de Infra Estrutura e logística-SINFRA - Processo nº 207335/2021. Conforme contrato nº 194/2022 originado da Concorrência Pública n.º 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogação da Portaria n.º 208 de 02 de maio de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 299/2022.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II do Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.332 de 05/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Engenheira Civil contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portador do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento fiscalização da Obra "contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do bairro Porto Seguro II do Município de Juara/MT. Conforme modalidade licitatória contrato nº 126/2022 originado da Concorrência Pública n.º 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial nº 115 de 25/02/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 301/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização para Elaboração de Projetos executivo de Obra de Arte Especial Planilhas Orçamentarias e Memoriais Descritivos de uma Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes na Rodovia Estadual MT-160.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.416 de 06/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de F**iscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização** para Elaboração de Projetos executivo de Obra de Arte Especial Planilhas Orçamentarias e Memoriais Descritivos de uma Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes na Rodovia Estadual MT-160 nas Coordenadas 10º58'034"s e 57º05'15,68"w localizado na Região 06 da SINFRA/MT, conforme modalidade Licitatória Pregão nº006/2022/SECAD, apenso a Ata de Registro de Preços nº 005/2022/SECAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n.º 116 de 25 de fevereiro de 2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 302/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem superficial em Ruas do Centro e do Bairro Parque Alvorada no Município de Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.414 de 06/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de F**iscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização** da Obra "Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem superficial em Ruas do Centro e do Bairro Parque Alvorada no Município de Juara/MT. Conforme modalidade Licitatória Tomada de Preço n.º 021/2020 e Contrato n.º 223/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, Portaria n.º 502 de 03 de setembro de 2021

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 303/2022.

Designar como Fiscal responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/M.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.415 de 06/07/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Engenheira Civil Contratada a Sr.ªPatrícia da Silva portadora do RG nº 287159-8 SSP/MT, CPF nº 062.017.951-11 e CREA RNP 1219724645, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento Fiscalização da Obra "Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/M. Conforme modalidade Licitatória Tomada de Preço n.º 016/2019 e Contrato n.º 211/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, Portaria n.º 501 de 03 de setembro de 2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 306/2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação/CME.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 10.586 de 08/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação para o período de **07/07/2022 a 07/07/2024.**

Diretoria:

Presidente: Glauco César da Conceição Canella

Vice-Presidente: Joana Cardozo Migliavacca

Secretária: Maria José da Silva

Vice-Secretária: Maria do Carmo Barros Hata

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria do Carmo Barros Hata

Suplente: Sandra Aparecida Cavallari

Representantes do Magistério Público no âmbito do Município

Titular: Joana Cardozo Migliavacca

Suplente: Maria Emília Salviano

Representantes de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Nubia da Silva Siqueira

Suplente: Michele da Silva Rodrigues

Representantes dos profissionais Técnicos Administrativos Educacionais (Técnicos, TDIs e Apoio) da Educação.

Titular: Cristiane de Paula Santos

Suplente: Vanici Datsch

Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Gilson da Silva Metka

Titular: Sergio Antônio Aguiar Junior

Suplente: Eli Dorozzo Zamboti

Representantes do Ensino superior

Titular: Jairo Luis Fleck Falcão

Suplente: Ariele Mazoti Crubelati

Titular: Glauco César da Conceição Canella

Suplente: Claudilene de Souza Lage

Titular: Berenice Maria Dalla Costa da Silva

Suplente: Dirce Neide Formigoni

Representantes do Nucleo Regional de Educação/NRE/DRE/Juína

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos

Suplente: Simone Pereira da Silva Rodrigues

Representantes dos Povos Indígenas

Titular: Lucildo Krixi Sabanes

Suplente: Elivelton Fernandes França

Suplente: Maria Suzana do Carmo Kujajup

Representantes dos Profissionais da Educação Privada

Titular: Willian Teixeira de Oliveira

Suplente: Ana Paula Meneses Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 266/2021 de 08/04/2021 publicada no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12 de abril de 2021, Ano XVI Nº 3.705.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 315/2022.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 9.244 de 20/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Antônio José Santana Neto**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 1485, **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** Técnico Saúde, matrícula nº 6904 e **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora A.C.M, matrícula nº7752.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 071/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 136/2022_AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA

Juara/MT, 14 de Julho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 136/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02, 03, e 04** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, e Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA, CNPJ Nº 33.659.863/0002-05**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 041/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível em Bomba na Cidade de Tapurah-MT"(gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico financeiro de diante da alteração do preço por litro do combustível Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, e Gasolina Comum, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorren-

tes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 02, 03, e 04** ***(Gasolina Comum, óleo diesel S-10, e óleo diesel S-500)*****,** objeto da Pregão Presencial nº 055/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 041/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,93

Item 03 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,96

Item 04 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 7,96

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 073/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM STANDART PENETRATION TEST (SPT) E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA FUTURA INSTALAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ESCOLA MILITAR E AREAS PÚBLICAS EM LOTEAMENTOS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **13.07.2022**, na sala de Licitação

da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Infantil, conformeespecificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 13 de julho de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 072/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N.º 075/2021;

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO;

CARLA FRANCENER CARGNELUTTI; REQUERENTE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA.

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL N. 1.961/2020;

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIAS.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela servidora municipal, CARLA FRANCENER CARGNELUTT, Procuradora do Município – PROCON, matrícula n. 6391, que, em síntese, se insurge contra a constitucionalidade da Lei Municipal n. 1.961/2020, que alterou o artigo 3° da Lei Municipal n. 1.904/2019; aduz que a Legislação Municipal ofende o art. 39 da Constituição Federal, e que os honorários sucumbenciais são prerrogativas da advocacia pública, sendo necessário sua inclusão no rateio dos referidos honorários, afirmando que é uma advogada pública e nunca recebeu honorários.

Informa que, inconformada com a inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 1.961/2020 apresentou notícia de fato ao Ministério Público Estadual (SIMP 000278-005/2021), o qual foi encaminhado a Procuradoria Geral de Justiça, para que esta se manifeste e adote as providências cabíveis.

Liminarmente houve determinação do Prefeito Municipal para que a Procurador Geral do Município providencie tudo o que for necessário, junto ao Departamento Competente, para resguardar os valores de honorários proporcionais a requerente em conta do Município para posterior deliberação.

Determinou-se ainda que o Auditor de Controle Interno do Município de Juína, após juntado aos autos da manifestação conclusiva da Procuradoria Geral de Justiça, elabore relatório acerca de eventual transposição de cargo público.

Em manifestação conclusiva a Procuradoria Geral de Justiça expediu NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA ao Chefe do Poder Executivo para que no prazo de 60 (sessenta) dias, suspenda qualquer tratamento diferenciado entre Procuradores Municipais e encaminhe Projeto de Lei para Câmara Municipal.

Mediante aprovação da Lei Municipal da Lei Complementar n.º 2.029/2022, houve alteração na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, sanado qualquer divergência acerca da atuação da Procuradora do Município – PROCON, assim como houve alteração na Lei Municipal n.º 1.904/2019 que criou o Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado de Mato Grosso - FUMPGM, eliminando tratamento diferenciado entre Procuradores Municipais.

Ainda, em relação a eventual transposição de cargo público, seja pela Lei Complementar n.º 1.843/2018, seja pelo reconhecimento do direito da requerente em participar dos rateios dos honorários de sucumbência, não houve reconhecimento da existência de transposição pela Procuradoria Geral de Justiça, assim como, a Câmara Municipal de Juína, também, no ano de 2022, alterou a nomenclatura do Cargo de Advogado para Procurador Legislativo.

É breve o relatório.

Passo a analisar e decidir.

Inicialmente, de plano, revogo a determinação ao Auditor de Controle Interno do Município de Juína, que, após juntado aos autos manifestação conclusiva da Procuradoria Geral de Justiça, elabore relatório acerca de eventual transposição de cargo público, seja pela Lei Complementar n.º 1.843/2018, seja pelo reconhecimento do direito da requerente em participar dos rateios dos honorários de sucumbência, haja vista que a matéria restou superada em decorrência com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, aprovação da Lei Municipal da Lei Complementar n.º 2.029/2022, alteração na Lei Municipal n.º 1.904/2019 e ato idêntico realizado pela Câmara Municipal com a alteração da nomenclatura do Cargo de Advogado para Procurador Legislativo.

Em conclusão, superada a matéria, necessária a integralização dos valores retidos pela Municipalidade, qual sejam os ¼ dos recursos recebidos mensalmente, na conta do Fundo Municipal criado para recebimento dos honorários sucumbenciais, a título de honorários, devendo o repasse dos valores retidos ocorrer na forma e valor proporcional a sua retenção em

conta de titularidade da servidora CARLA FRANCENER CARGNELUTT, Procuradora do Município – PROCON, matrícula n. 6391.

PELO EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DETERMINO:

a) ao Procurador Geral do Município que providencie tudo o que for necessário, junto ao Departamento Competente, para a efetivação do repasse dos valores retidos na forma e valor proporcional a sua retenção em conta de titularidade da servidora CARLA FRANCENER CARGNELUTT, Procuradora do Município – PROCON, matrícula n. 6391; e,

b) que, mensalmente os novos valores de repasses, na proporção fixada em Lei, seja repassado mensalmente em conta de titularidade de todos os Procuradores Municipais, sedo reconhecido o direito ao recebimento pela servidora CARLA FRANCENER CARGNELUTT, Procuradora do Município – PROCON, matrícula n.° 6391.

DETERMINO ainda a notificação da Requerente do inteiro teor da presente Decisão, com cópia;

Juína-MT, 01 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.543/2022

PORTARIA N.º 4.543/2022.

Designa o servidor público que menciona, na qualidade de Engenheiro Civil, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor público, ALISON TALEVI, investido na função de Engenheiro Civil Pleno do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 015/2022 de 01 de junho de 2022, na qualidade de Engenheiro Civil, conforme registro profissional CREA/MS nº 63895, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Juína e Região.

Art. 2.º Caberá ao servidor público designado, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais atribuições afetas a função de Engenheiro Civil designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 4.544/2022

PORTARIA N.º 4.544/2022.

Designa o servidor público que menciona, na qualidade de Engenheiro Sanitarista, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e; considerando a reativação do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora pública, CRISTINA SOUZA DOMINGUES, investida na função de Engenheira Sanitarista do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Portaria n° 020/2022 de 01 de julho de 2022, na qualidade de Engenheira Sanitarista, conforme registro profissional CREA/MT nº 11.633-D, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em apoio ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Juína e Região.

Art. 2.º Caberá a servidora pública designada, prestar suporte técnico, elaborar projetos, analisar projetos, fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais atribuições afetas a função de Engenheira Sanitarista designadas em Ordem de Serviço pelos Secretários Municipais a ser expedida para cada atividade.

Art. 3.º Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de julho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 075/2022, Processo Administrativo n° 163/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICROREVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 14 de Julho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 075/2022, Processo Administrativo n° 163/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICROREVESTIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

FORNECEDOR:

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.539.547/0001-72

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 35.612,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Juruena - MT, 14 de Julho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 008/2021. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Antonio Marcos Rodrigues Edições CNPJ: 05.467.955/001-77. Objeto: Acréscimo quantitativo do item 04 do Contrato nº 008/2021 com acréscimo no valor total do item, em consonância com a descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
04	250	UNID	Jornal Impresso – Divulgação de Informes Contábeis, Pauta das Sessões e Outros afins de interesse da Câmara Municipal (PRETO E BRANCO)	16,80	4.200,00

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sancristo – Coleta De Residuos Eireli - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Especializada Para Prestação De Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final De Resíduos Das Unidades De Saúde Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 47.160,00 (Quarenta Sete Mil, Cento Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sancristo – Coleta De Residuos Eireli - EPP – CNPJ: 14.147.098/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, tipo MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER NOS PSFs, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **F.A.A. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 41.235.215/0001-79,** com o item: 44063, valor de R$ 870.000,00 (Oitocentos Setenta Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 13 DE JULHO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quinta-feira, 14 de Julho de 2022

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 16/2022
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"
Contratada: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI - EPP
CNPJ: 14147098000119
Valor Global: 47.160,00
Modalidade: Pregão presencial 00000017/2022

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 29 DE JULHO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS, MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, CAIXAS TÉRMICAS, SISTEMA DE SOM, PARA ATENDER EVENTOS E PROGRAMAS SOCIAIS, DE VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 29 DE JULHO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE JULHO 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 007/2021. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Rádio Xavantes de Jaciara-LTDA CNPJ: 00.171. 728/0001-86. Objeto: Acréscimo quantitativo do item 01 e 02 do Contrato nº 007/2021 com acréscimo no valor total do item, em consonância com a descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	04	UNID.	Rádio – Transmissão Radiofônico das Sessões Ordinárias – ao vivo deste Poder Legislativo.	1.650,02	6.600,08
02	131	UNID.	Rádio-Inserção de Spot 30” segundos em rádio, durante a Programação Diária	40,00	4.840,00

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022,** cujo objeto consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE-MT”, passando a sua abertura para o dia 20/07/2022 as 13:h00min.** Os interessados poderão obter mais informações junto ao pregoeiro na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D’Oeste-MT, 14 de julho de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

- Pregoeiro -

ATA N° 007/ 2022, DE 23 DE JULHO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA N° 007/ 2022, DE 23 DE JULHO DE 2022

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

No dia vinte e três de julho de dois mil e vinte dois, as 09h12min, foi realizada a Reunião Extraordinária, online, em razão ainda e aos cuidados da Pandemia da Covid-19, seguindo os Protocolos de segurança necessários, tendo como Pauta do Dia:

APROVAÇÃO DA PORTARIA QUE NOMEIA O PRESIDENTE E TESOUREIRA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

O senhorDEUZENI ROSA PIMENTA, foi designado a Lavrar a Ata, iniciou a reunião apresentando a Pauta, no Grupo de WhatsApp dos Conselheiros e Conselheiras, que designa o Presidente do Fundo e a Tesoureira do CMDCA, após passou para o pleito em que deixou aberto para os membros votarem. Logo após deu-se início a votação. O senhor **DELZENIR ROSA PIMENTA,** estado civil casado, inscrito no CPF: 003.818.971-25 e RG: 456067-0 SSP-MT, Data de Nascimento: 02/10/1982, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 4, Bairro Centro em Lambari D`Oeste - MT para **CARGO DE PRESIDENTE DO FUNDO** e a Senhora **ELIANYS PETERLE,** estado civil Casada, inscrita no CPF: 842.753.831-68, RG: 1031471-7 SSP- MT, Data de Nascimento: 28/06/1975, residente e domiciliada na Zona Rural, Sítio Novo Horizonte, Rio Branco - MT, 78275-000 **a VICE PRESIDENTE**, que foi aprovado por unanimidade por todos. Em seguida a mesmas foram empossadas e agradeceram a todos pelos votos de confiança e ter essa oportunidade de estar à frente do Conselho do CMDCA. Na sequência a Vice Presidente, Senhora Soeli, ressaltou a importância da participação e votação dos membros deste Conselho e a presença de todos nas reuniões. Nada mais a relatar, eu BEATRIZ LOURAINE DE CARVALHO, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os membros que participaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022

PROCESSO: 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA:

LUCIARA DANIELA FREITAS-ME

CNPJ 31.501.845/0001-94

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MERENDA ESCOLAR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

1. **VALOR DA ARP 009/2022:** R$ 387.413,90 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 12 DE JULHO DE 2023.

Luciara-MT, em 13 de Julho de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
36	Marcia Cristina Silva Luzia	Zeladora	40 horas	12ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de julho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61/2022

DECRETO Nº 61/2022

DATA: 01 de julho de 2022.

SÚMULA: **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos Srs. Servidores:

Aurineide Moreira Leite Ramires, matricula n. 35;

Marli Teresinha Teixeira, matricula n. 1102;

Andre Luiz Tiepo, matricula n. 2338.

Que sob a presidência do primeiro, terão por objetivo apurar fatos relacionados à possível infração ao disposto nos artigos 113 incisos I, II, V, VII, IX, X, XI, e 115 inciso XIV, c/c art. 19 Inciso II “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, da Lei Complementar Municipal 04/2005, atribuído em tese a servidora pública Sra. **E. E. B. F.** de matricula n. 2935, pelos seguintes fatos: 1 - *“Cometer erro na pratica de enfermagem não conferindo o encaixe do canhão da agulha na seringa para administração do imunobiológico vacina contra febre Amarela em paciente, permitindo que o imunobiologico fosse extravasado pela seringa no braço do paciente, logo, este imunobiologico não foi administrado no paciente conforme as Notas Técnicas do Ministério da saúde, comprometendo a eficácia da vacina neste paciente”*. 2 – *“a enfermeira não tinha habito de assiduidade, chegava quase todos os dias atrasada para desempenhar suas funções, infelizmente não tinha urbanidade com o público, tinha pouca iniciativa para as estratégias da equipe de saúde.”* 3 - *“A enfermeira durante todo momento não mostrou iniciativa em aprender coisas novas, e com muita dificuldade exercer as coisas privativas de enfermeiro, não tem domínio sobre o plantão que é de sua responsabilidade, muita reclamação da equipe médica sobre seu trabalho, a mesma em alguns momentos chega atrasa para assumir os plantões”.*

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, art. 152 da L. C. 04/2005, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório, ampla defesa e as garantias do devido processo legal.

Art. 3º - Desde a publicação do presente, fica garantido a Comissão caso entenda necessário acompanhamento jurídico a ser realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 01 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 026/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 011/2021. CONTRATADA: NILSON PETINI – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

*5.1 – O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 15.050,00** (**Quinze mil e cinquenta reais**).*

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em **04 (quatro) parcelas mensais** e sucessivas, sendo **03 (três) parcelas** de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)** e 01 (uma) parcela de **R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

***Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos:* 6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
364769	219638-7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PREDIOS DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES	MÊS	3	4. 300,00	R$ 12. 900,00
364769	219638-7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PREDIOS DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES	MÊS / 15 dias	1	2. 150,00	R$ 2. 150,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 15.050,00**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA **- FONTE 2.5.00.000000 – R$ 15.050,00**

***Cláusula Nona – Prazos* – 9.6** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE OUTUBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4237 DE 13 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
24º	4716	JULIANE BOTTEGA	55	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado N°003/2022,** nomeada pelo Decreto nº 4205/2022, **DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 14 de julho de 2022.

_____

Larissa Zafonato

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 090/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 012/2022, do Município de Nobres celebrada com a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA - CNPJ Sob n° 35.335.350/0001-93, no valor total de R$ 308.900,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 14 de julho de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022 EDITAL COMPLEMENTAR N°003 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES"

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, nomeada pelo Decreto n°4205/2022, através do presente instrumento Apresenta a Homologação das Inscrições.				
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	REGIÃO
1	MARCIO PEREIRA DA SILVA	***.247.221-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
2	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	***.161.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
3	ALEKSANDRO PEREIRA LEITE	***.646.201-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
4	POLIANE DA SILVA BULHAO	***.097.753-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
5	ROSILEUDE DA SILVA REIS	***.908.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
6	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	***703.881-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
7	REBECA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.447.811-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
8	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	***.095.281-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
9	ALEXANDRA DA COSTA SILVEIRA	***.736.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
10	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	***.675.372-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
11	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	***.755.941-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
12	JURACI OLIVEIRA GERREIRO	***.948.721-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
13	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	***.493.441-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
14	DAMARIS BRITO DA SILVA	***.658.052-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
15	WELTON CONCEICAO DA SILVA	***.955.371-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
16	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	***.385.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
17	GIOVANA ALVES DA SILVA	***.867.528-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
18	WILLIAN BARBOSA SANTANA	***.101.101-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
19	DAIANE BRITO FARIAS	***.732.311-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
20	RICARDO ALVES BATISTA	***.676.858-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
21	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	***.954.351-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA

22	THAIS DA SILVA SALU	***.358.963-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
23	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	***.601.833-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
24	RANGEL ALVES DA SILVA	***.415.431-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
25	FLAVIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	***.266.111-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
26	KELLY LAODSE DE GODOY	***.038.441-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
27	LAURICI APARECIDA DE ARRUDA	***081.781-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
28	GERSON CAMPOS	***.380.443-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
29	EDNA ALVES TRINDADE	***.926.271-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
30	STEPHANI MATOS ESCOBAR	***.469.111-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
31	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	***.389.331-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
32	EVELYM OLIVEIRA FREITAS	***.654.301-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
33	RAIRA CARDOSO DE MACEDO	***.401.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
34	ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES	***.902.562-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
35	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	***.855.881-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
36	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	***.312.261-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
37	SIDNEIA BORGES DA COSTA	***.755.991-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
38	YASMIN KORBES CAOVILLA	***.642.661-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
39	APARECIDA DAIANE VERONEZES DOS SAN-TOS	***.565.021-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
40	IVONETE SOARES MARTINS	***.055.451-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
41	LAERCIO MORAES BATISTA	***.203.301-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
42	LUCAS SOUZA ARAUJO	***.818.701-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
43	AILTON GOMES PEREIRA JUNIOR	***.171.691-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
44	LUZENILSON PESTANA PEREIRA	***.644.663-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
45	ODENI DE CASTRO LEANDRO	***.804.511-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
46	ADRIANA GUEDES LIMA	***.317.561-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
47	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOU-SA	***.967.851-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
48	REBECCA ALVES MARQUES SOUZA	***.315.211-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
49	ALESSANDRA DE JESUS TELES	***.477.522-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
50	ANDRESSA FONSECA LEITAO	***.243.671-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
51	ERICK FERNANDO PEREIRA MAGALHAES	***.731.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
52	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	***.060.471-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
53	LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	***.810.911-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
54	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	***.984.931-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
55	JOSE PEREIRA LACERDA	***.682.458-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
56	WILSON RODRIGUES DA SILVA	***.764.251-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
57	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	***.340.071-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
58	ADRIANA CASALI RODRIGUES	***.233.211-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
59	BENITO DAUFENCH VIEIRA	***.944.831-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
60	RAPHAEL RODRIGUES NEVES	***.716.131-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
61	ALICIA SABINO THOME	***.037.652-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
62	ERICA AGUIAR FERREIRA	***.176.081-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
63	JHAYSON PAULO DA SILVA	***.707.891-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA
64	THAYNARA REIS DE BRITO	***.831.981-**	AGENTE DE INSPECAO SANITA-RIA	URBANA

65	SUZANE APARECIDA SOARES	***.933.451-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
66	JHONATAN DE SOUZA VARGAS	***.261.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
67	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	***.088.262-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
68	RENATA ALVES DE FREITAS	***.820.741-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
69	LETICIA ALVES DE AVILA	***.610.391-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
70	CLAUDENIR DA SILVA	***.569.371-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
71	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	***.256.161-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
72	CAROLINA ROMAIS SILVA	***.409.001-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
73	LUANA TOMASELLI DUTEL	***.053.341-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
74	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	***.080.621-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
75	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	***.060.701-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
76	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	***.007.161-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
77	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	***.983.321-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
78	CLADEMIR MACIEL	***.461.711-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
79	WANDERSON GOMES COSTA	***.005.591-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
80	WENDILA GOMES COSTA	***.649.701-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
81	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	***.131.571-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
82	WANDERBERG COUTO OLIVEIRA	***.654.802-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
83	RAINARA FERREIRA MIRANDA	***.098.401-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
84	TAMARA CRISTINA TELES SANTIAGO ROSA	***.105.168-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
85	CAROLINE RIBEIRO REIS	***.024.461-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
86	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	***.567.421-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
87	MABIA GONCALVES FERREIRA	***.433.752-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
88	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	***.849.101-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
89	PABLO SILVA LOPES	***.645.783-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
90	JHONATHA ALMEIDA DA SILVA	***.386.141-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
91	RUAN PABLO ALMEIDA DA SILVA	***.384.901-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
92	ANDRE SANTOS CARDOSO	***.033.701-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
93	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	***.275.131-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
94	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	***.889.106-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
95	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	**.015.151-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
96	ANA GLEICY MARTINS MAR	***.981.492-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
97	WELLIGTON CARVALHO DOS SANTOS	***.622.201-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA
98	EMELI MONIQUE DA SILVA	***.343.471-**	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	URBANA

Matupá/MT, 14 de julho de 2022

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 003/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 040/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 017/2021. CONTRATADA: NILSON PETINI – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de ***R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).***

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em **03 (três) parcelas mensais** e sucessivas de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos: **6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364768	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PUBLICA.	MÊS	3	12.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR >>>>					**R$ 36.000,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0067.20013 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3.3.90.39.00 – PESSOA JURIDICA **- FONTE 1.5.00. 000000 – R$ 36.000,00**

Cláusula Nona – Prazos – **9.6** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **15 DE OUTUBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 13/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 004 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS 1.1 Os candidatos que se inscreveram para o cargo de **Agente de Inspeção Sanitária**,realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, 78525-000

HORÁRIO DA PROVA: 08:00 ÀS 11:00

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HRS

Larissa Zafonato

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 003/2022

Município de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 28 de julho de 2022 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de julho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 006/2022 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.
SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia	**28/07/2022**
Início da Disputa:	**9h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	MATEUS VIEIRA DA SILVA
Site	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464 ou (65) 3241-1158
Local	Sites www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITA... e www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) MATEUS VIEIRA DA SILVA, designado pela Portaria no 49/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** – **Modo de Disputa Aberto**,

1.2 O PREGÃO ELETRONICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET, licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=H...

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília – DF)

Recebimento das propostas: A partir da publicação até as 8h59min do dia 28/07/2022

Análise de propostas e início da disputa: 9hs do dia 28/07/2022

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A licitação será composta de itens unitários, conforme constante no TERMO DE REFERÊNCIA, **devendo as licitantes atentar-se a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1*. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.*

3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol D' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias 90 dias 180 dias 365 dias

R$ 128,60 R$195,20 R$267,20 R$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria";

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) Forem apresentadas por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP para os itens de participação exclusiva mencionados na cláusula 5.18;

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A FALSA DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, À CONFORMIDADE DA PROPOSTA OU AO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8. 666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$0,01 (UM CENTAVO).**

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10. 520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.2. Nos itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8. O disposto no item 9.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante enquadrada como ME/EPP.

9.13.1. Caso a diligência seja infrutífera, não sendo possível a emissão da respectiva certidão, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10. 024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Sendo considerado manifestamente inexequível a proposta vencedora, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.11.1. A critério do Pregoeiro, a proposta manifestamente inexequível poderá ser aceita caso o licitante afirme expressamente que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão, não cabendo requerimento de reequilíbrio/revisão de preços antes de efetuadas no mínimo duas entregas do objeto/serviço licitado;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.6 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

12.2.6.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidão;

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com

12.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.8. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, persistindo a irregularidade, o Pregoeiro concederá o prazo previsto na Lei 123/2006 para sua regularização, em conformidade com o item 9.13.1.

12.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT.

13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste Pregão compete a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

15.2. Encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a (s) licitante (s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para sua assinatura, contado do dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

15.3. Caso o (s) licitante (s) vencedor (es) não assinem a ARP no prazo acima estipulado; considerando a participação no certame e sendo o (s) mesmo (s) responsável (eis) pelos atos praticados durante a sessão, a Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia a partir da data de homologação do certame, sem prejuízos à Administração, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte do (s) fornecedor (es).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens disputados na sessão, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas e preços registrados e demais condições;

15.5. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.6. Em caso de recusa de atendimento ao Município sob alegação de não assinatura da ARP, o (s) fornecedor (es) se sujeitará (ão) às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/13;

16.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As adesões não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ata de registro de preços para o Município de Mirassol D' Oeste. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 3º)

16.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de Mirassol D' Oeste, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 4º)

16.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata;

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor;

20.2. Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivo a indenização ao fornecedor.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

21.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

21.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Fundação mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 21.1.4 abaixo.

21.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

21.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Fundação poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

21.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

21.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

21.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

21.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

21.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

21.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

21.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

21.2. Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

21.3. Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

22.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

23.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

23.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

23.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

23.5. A Fundação não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

23.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

23.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

24.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

25. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

25.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não mantiver a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

25.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

25.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

26.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

26.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, em

www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITA...

27.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

28. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D’Oeste - MT, 01 de julho de 2022

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP Endereço: .....
.....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° , estabelecida a , bairro ,Município de , estado de CEP , através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data:

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2022

PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2022

PROCESSO LICITATORIO Nº ...../2022

No dia ..... de..... de 2022, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves nº 3563 – Centro, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do CPF n° 012.340.766-40, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2022 , a contar do dia ...../ /2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

_____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

CNPJ: 17.683.906/0001-50

_____

(FORNECEDOR) CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 006/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como Objeto, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens em tabela anexo:

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.001.316	FIO VICRIL 1	ENV	540
2	003.001.317	FIO VICRIL 0-0	ENV	540
3	003.001.318	FIO VICRIL 2-0	ENV	540
4	030.001.017	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	ENV	570
5	001.091.049	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	5000
6	001.052.002	CARVAO ATIVADO 250MG	COMP	1000
7	003.001.320	BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.	UN	50
8	001.030.006	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML	UN	150

9	001.030.007	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML	UN	150
10	001.091.528	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML	FR AM	500
11	001.091.270	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMP	2000
12	001.091.114	VANCOMICINA 1GR INJETAVEL	FR5ML	1000
13	001.091.307	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	200
14	001.091.185	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UN	1200
15	001.091.100	CEFACLOR MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50
16	001.091.158	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/ A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.	UN	50
17	001.091.217	CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.	UN	500
18	001.091.218	FIO GUIA - EM AÇO,ADULTO, PARA ENTUBAÇÃO ENDO-TRAQUEAL,SISTEMA TIPO LANÇA COM 23 CM DE ARAME GUIA E 2,5 CM DE CÂNULA DURA FIXADA. TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGE A MATÉRIA.	UN	10
19	001.091.338	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 14 CM	UN	10
20	001.091.339	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 16 CM	UN	10
21	001.091.414	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	UN	400
22	001.085.002	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ	UN	400
23	003.001.324	CATETER VENOSO CENTRAL PICC (NEONATAL) CALIBRE 4FR	UN	50
24	003.001.325	CATETER VENOSO CENTRAL PICC(NEONATAL)CALIBRE 3FR	UN	50
25	001.091.341	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET	UN	2000
26	001.091.017	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	100
27	001.091.055	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000
28	030.004.001	CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI	UN	20
29	030.001.012	ELETRODO - PONTA BOLA D= 6,5MM - 70MM, PARA BISTURI ELETROCIRURGICO, COMPATIVEL COM MARCA DELTRONIX, CODIGO MOD.EM 11	UN	20
30	030.001.013	ELETRODO - PARA CANETA DE BISTURI ELETRICO PARA USO GERAL MODELO EM19 PONTA FACA RETA 120MM, PARA CANETA DA MARCA DELTRONIX	UN	20
31	107.005.007	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	1000
32	001.091.347	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	600
33	001.091.408	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	150
34	001.091.090	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA	UN	200
35	001.091.184	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA	UN	1000
36	001.091.200	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	2000
37	001.091.265	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500
38	001.091.351	ANFOTERICINA B - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	200
39	001.091.352	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL,NA MEDIDA: COM TAMANHO PADRAO PARA O RECEM-NASCIDO E TAMANHOMINIMO DE 25 CM PARA A DA PACIENTE,CORES VARIADAS,COM PRESILHA DE ACO INOXIDAVEL,PERSONALIZADAS COM A MARCA DO GOVERNO E A FRASE (ACCR-	UN	300
40	001.091.355	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50
41	001.091.101	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML,FORMA FARMACEUTICA EM PO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	100
42	001.091.522	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRA,FILTRO PARA PARTICULAS DE 15 MICRAS,PINCA ANATOMICA, ROLETE COM CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, TERMINAL LUER COM	UN	50
43	001.091.448	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE	UN	1
44	001.091.268	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	500
45	003.001.330	PIELSANA OLEO 200ML	UN	20
46	003.001.331	PIELSANA P.GEL BISNAGA 100GR	UN	20

47	003.001.332	PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML	UN	50
48	003.001.334	OLEO A.G.E 200ML	UN	60
49	030.002.011	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR100	300
50	001.091.289	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000
51	030.002.014	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	1000
52	001.091.043	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	2000
53	001.091.219	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	50
54	001.091.279	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UN	600
55	001.091.301	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3000
56	001.091.386	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES	UN	200
57	001.091.349	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN	2000
58	001.091.400	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO	UN	7500
59	001.009.042	ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL	UN	200
60	001.091.086	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	10
61	030.002.015	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FR	50
62	030.002.008	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR240	50
63	001.091.108	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000
64	001.091.193	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500
65	001.091.197	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500
66	001.091.027	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500
67	001.091.223	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	500
68	001.091.284	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	25
69	001.091.418	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN	2000
70	001.091.244	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UN	1000
71	030.002.012	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FR100	150
72	001.091.479	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL	UN	100
73	001.091.480	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML	UN	100
74	001.091.287	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	5000
75	001.091.505	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	9000
76	107.005.001	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000
77	030.002.002	MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000
78	030.002.003	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000
79	107.005.004	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	5000
80	001.091.299	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL	UN	800
81	001.091.262	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	7000
82	001.091.087	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UN	5
83	001.091.143	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000
84	001.091.112	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (25 MG + 6,25 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN	50

85	001.091.525	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000
86	001.091.469	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL	UN	250
87	001.091.496	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	15000
88	001.013.004	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML-2ML	AMP	500
89	001.092.003	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.	UN	1000
90	001.091.364	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	500
91	001.091.369	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	500
92	107.002.019	RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL 8.5	UN	100
93	001.091.527	XARELTO 20MG COMPRIMIDO	COMP	3000
94	001.091.129	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.	UN	2000
95	001.091.465	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	8000
96	107.002.020	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5	UN	2000
97	107.002.021	AGULHA HIPODERMICA 26 X 12	UN	5000
98	107.002.022	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO 2-0,COM AGULHA 2,5CM	ENV	240
99	107.002.023	FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO - 0,COM AGULHA 2,5CM	ENV	240
100	030.002.025	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP10	800
101	030.002.026	ERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	AMP 1	5000
102	030.001.003	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA E A VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTICULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM	UN	2000
103	107.002.024	FIO DE SUTURA NYLON - Nº4-0, COM AGULHA 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, 3/8 CIRCULO CORTANTE,CUTICULAR, ESTERIL 45CM.	ENV	540
104	107.002.025	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, INCOLOR, 70 CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 2,0 CM ESTERIL	ENV	540
105	107.002.026	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	ENV	540
106	107.002.027	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART. 31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ENV	540
107	001.002.669	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	1000
108	030.002.027	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000
109	030.002.028	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000
110	001.002.681	NITROPRUSSETO INJ 50MG	AMP	10
111	107.002.028	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 15CM X 15CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	UN	50
112	107.002.029	TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 30CM X 30CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO	UN	50
113	107.002.030	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM, SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: PROLENE)	ENV	300
114	107.002.031	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO,01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 3,5CM,VARIADA,EMBALAGEM ESTERIL,INDIVIDUAL,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE DO MS	ENV	300
115	030.006.005	ELETRODO - DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA (2 VIAS). AS PLACAS CMOS DRAKE MULTIFUNCAO DESCARTAVEIS PARA USO ADULTO E INFANTIL SAO CONSTITUIDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRE-GELIFICADOS, AUTO ADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM UNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGACAO	UN	20
116	107.002.032	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	UN	10
117	001.091.292	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	200
118	001.091.031	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UN	500
119	001.091.093	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UN	100
120	001.091.361	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	UN	100

121	030.002.001	PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000
122	030.002.029	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1KG	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Proncípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. "

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.5. Justifica-se, portanto, a realização do processo licitatório, na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para uso em pacientes internados na Fundação.

2.6. A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos e materiais hospitalares para os pacientes internados em tratamento clinico e de urgência e emergência na Fundação.

2.7. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades que a Fundação tem diariamente no desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

3.2 Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

4. ACEITE DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução do serviço, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

4.2 Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela entrega dos materiais em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

6.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

6.3 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

6.4 Fornece mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de julho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046/2022 – SAEMI

PORTARIA Nº 046/2022 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalida-

de Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA:NEY DA SILVA BRAGA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.** Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA,**GEISIANE SILVEIRA ALVES-** ATENDENTE RECEPCIONISTA.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 010/2022, 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022,** considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 14 (catorze) dia do mês de julho do ano de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº032 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº032 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1° Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO,** Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1° Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021** com objetivo para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI**, contratando a empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 DE JULHO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 DE JULHO DE 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
AVISO TP. 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE NO CRUZAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES COM A RUA 28 DE OUTUBRO E AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA DE TRÁFEGO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA TANCREDO NEVES COM A AVENIDA AMADEU TAMANDARÉ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **02/08/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 15/07/2022.

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 386 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 386 DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4232/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS
ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE
ROSIANE MARINHO RAMALHO CERQUEIRA SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO JANAINA HELENA POMAR
ADRIVANIA STRESSER CHARLES
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO
ANA PAULA WINK
JÉSSICA FALCONI GARCIA
RAIMUNDA DE CENA NEVES
LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI
ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA
CASSIA SUELLEN DE SOUSA
ROSANGELA ROCHA MACHADO
MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO
IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA
LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA
SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO
GESICA DE SOUZA
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO
DORACI CREUZA DA SILVA
MARIA APARECIDA FRANCISCO

VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA
VALDINEY FONSECA SALVIONI
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
IVONE TORRES GOMES
JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO
ROSELI APARECIDA DA SILVA
JANAÍNA GONÇALVES BEJO
VIVIENE DE PAULO DE MELO
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA
QUEILA FRANCELINA PUGER
ELIENI LEITE DA SILVA
GRAZIELE MARIA BELUCI
VÂNIA RODRIGUES VIEIRA
MAYARA PRISCILA BRAUNA
ANA CAROLINA DA SILVA ALVES MONIQUI EVIS NUNES
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
RENATA PORTO DE SOUZA
DANILA PAULINO LEITE ALVES
SIMONE FERREIRA VITTORAZI
LIDIANE MELO DOS SANTOS FREITAS VANDA APARECIDA DA SILVA
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO
KARINA DE SOUZA PONCIANO
IVETE FERNANDES GOMES
THAIS CRISTINA GUERRA SILVA
ELIANE DA SILVA VILELA
ANGELITA CRISTINA MOURA
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ
MARINALVA PAULA DA SILVA
CRISTIANO PEREIRA
ALLISOM CORDEIRO BESSA DE OLIVEIRA
CLERISTON BARBI QUEIROZ
ELDA CINTRA LEITE
MIRIAN DA SILVA ALMICI
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 14 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 387 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 387 DE 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4233/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **MONITOR DE CRECHE,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

SELENI APARECIDA DA COSTA
MARISSONIA SANTOS DA SILVA
MARIANA NEVES GONÇALVES
ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ELIZA FERNANDA COUTINHO
MAYARA ANTONIA FERREIRA
CARLA ROSA PEREIRA
GRACIELLY DA SILVA DIAS
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 14 de julho de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 042/2022

PORTARIA Nº. 042 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, mat. 04, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Administrativa desta Augusta Casa de Leis, ocupando o Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2021 a Mai/2022, em Abono Pecuniário.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 14 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 22/22

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 22/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 14/07/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE FOTOS DA GALERIA DE EX-PREFEITOS . Empresa: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA. CNPJ 21.980.553/0001-28 no valor total de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais). M. D' Oeste, 14/07/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATA RP 117-2022

1ª NOTIFICAÇÃO

EMPRESA NOTIFICADA:

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Na data de 13/07/2022, foi encaminhado ao departamento de Licitações e Contratos, pedido de Notificação à empresa supracitada detentora da Ata de RP 117/2022 gerada através do Pregão Eletrônico 014/2022, cujo objeto visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT, em virtude da não entrega da Ordem de Fornecimento nº 3280/2022, item SSD A400, 480 GB, objeto onde a referida empresa sagrou vencedora no certame. Considerando que a emissão do pedido foi feita em 23/06/2022 pela Secretaria Municipal de Finanças, a qual encontra-se com um atraso de 10 (dez) dias e até o presente a empresa não encaminhou nenhum documento justificando o motivo para não entrega da mercadoria, a administração **NOTIFICA COM ADVERTÊNCIA** esta empresa, para que no **prazo de 48 horas**, cumpra com as obrigações contratuais pactuadas, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Vale lembrar que a inexecução parcial ou total do contrato gera penalidades à empresa, conforme, Clausula Décima Terceira da Ata de RP que diz:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Portanto,a partir desta datafica Notificada a empresa supracitada, a apresentar defesa prévia no prazo estabelecido, para análise das alegações apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será aberto processo de apuração para execução das multas ***de 2% (um por cento) ao dia, declaração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública***.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da AMM e no portal transparência da prefeitura municipal de Nobres/MT no endereço eletrônico: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/N-0320221175/.

Nobres, 29 de junho de 2021.

Leidinete Santana

Gerente Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia 14**/07/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 14/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Show Artístico, Show Humorístico e Apresentação Cultural, Para atender as Necessidades do Do 4º Quadrilhão Municipal, que acontecerá no mês de Julho de 2022.*** **Valor Global: R$ 25.650,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Sendo os favorecidos: **JB EVENTOS, SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL**, CNPJ N° 06.085.304/0001-85, **(Show Artístico)** com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA**, CNPJ N° 44.194.707/0001-51, **(Show artístico),** com o valor de R$ 3.650,00 (três, seiscentos e cinquenta reais); **THYAGO AUGUSTO MOURÃO TAQUES**, CNPJ N° 31.882.896/0001-03**, (Show Humorístico**), com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e **GRUPO TEATRAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT (GRUTTA),** CNPJ N° 03.986.185/0001-43, **(Apresentação Cultural),** com o valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 74, e parecer jurídico n° 138/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 15/2022.

Nobres, 14 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

DECRETO N.º 092/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
BRAZELINA OTAVIA DE ALMEIDA SILVA VIDRAGO	C/1	C/2
CARMEM SOARES DE ARRUDA SILVA	C/2	C/3
DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	D/4	D/5

EVA FERREIRA DA SILVA	B/2	B/3
REGINA CELIA DOS ANJOS	C/1	C/2
RITA BINI DE ALMEIDA	C/3	C/4
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	C/2	C/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de julho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. SRP Nº 26/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 14/07/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 27/07/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h00min do dia 27/07/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 14 de julho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **13/07/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 13/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Software, Sistema De Banco De Preço Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração.*** **Valor Global:** R$ 9.635,00 **(nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Favorecida*:* NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 74, INCISO II, e parecer jurídico n° 130/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 13/2022.

Nobres, 14 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 087 2022

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 087 2022

CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002373/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO Conforme Termo de Referencia 041/2022 **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002373/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade	Quant/ Dias	*Valor Unit. De Km*	*Total km*	*VALOR TOTAL*
01	**Rota 02** – Faval, Moquem, Buriti do Atalho -**KOMBI -** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	Quilômetro	100	*R$ 5,62*	16. 960	R$ 95. 315,20
02	**Rota 08** – Lavrinha, Tarumã, Capão, Livramento - **VAN**urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	Quilômetro	100	*R$6,01*	*23. 960*	R$ 143. 999,60
03	**Rota 13** – Campinas, Ribeirão das Pedras, Paratudal – **Kombi -** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	Quilômetro	100	*R$ 5,62*	*9. 340*	R$ 52. 490,80
04	**Rota 15** – Teixeirinha, Monte Hermon, Formiga - **MICRO ÔNIBUS** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	Quilômetro	100	*R$6,01*	*13. 500*	R$ 81. 135,00

05	**Rota 17** – Atoledo, Cabeceira, Cascavel, Cristal - **VAN**urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	**Quilômetro**	**100**	***R$6,71***	***16. 667***	**R$ 111. 835,57**
06	**Rota 18** – Faz. Aroeira, Vaca Branca, Mutum, Santana, Buritizinho - **MICRO ÔNIBUS** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador, Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	**Quilômetro**	**100**	***R$6,71***	***18. 800***	**R$ 126. 148,00**
07	**Rota 14** – Cabocla, Chimingo, Chafariz, Serragem/Verdureiro, Ilha, Faz. Gaucha - **MICRO ÔNIBUS** urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros.	**Quilômetro**	**100**	***R$6,71***	***23. 770***	**R$ 159. 496,70**
Valor Total R$770.420,87(*Setecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte reais, oitenta e sete centavos***)**						

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por Pedro Marques dos Santos

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/21, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA -CODAP.

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2022

***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/21, do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2021, realizado pelo órgão* Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba -CODAP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados que fará *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/21, do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2021, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, realizado pelo órgão* **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP,** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* TR Nº. 028/2022 – PROCESSO **002427/2022.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP								
01	313136-0	Alfabeto com ilustrações – Produzido MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	16	R$ 45,06	R$ 720,96
02	00011373	Alfabeto recortado em MDF – Produzido em MDF, com 60 peças em letra de fôrma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	30	R$ 30,18	R$ 905,40
03	3116077	Blocos Lógicos - Produzido em plástico poliestireno, atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 48 peças em 4 formas geométricas diferentes e 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor21x42x6mm e a maior 73x73x18mm. Desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho, cores. Acondicionado em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R$ 52,38	R$ 5. 238,00
04	00011434	Conjunto de Letras e números – Confeccionado em plástico polietileno, atóxico de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 29mm. Acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R$60,81	R$6. 081,00
05	00011457	Dominó de divisão silábica – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x72x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	250	R$ 16,74	R$ 4. 185,00
06	311746-4	Dominó de frases – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x71x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	350	R$16,74	R$5. 859,00
07	00011461	Dominó de multiplicação – Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 34x71x2,8mm. Acondicionados em maleta de polipropileno, com alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R$ 16,74	R$ 1. 674,00
08	0007678	Conjunto de fantoches de Família Branca – Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (Avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R$ 118,78	R$ 5. 939,00

09	0007679	Conjunto de fantoches de Família Negra – Confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, o jogo contém 06 fantoches (Avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R$ 118,78	R$ 5. 939,00
10	00064296	Jogo para estimular as Cantigas Folclóricas – Composto por caixa que armazena roleta com as propriedades do som, um microfone de plástico, cartelas no tamanho 30x20 cm onde são impressas e ilustradas 10 cantigas folclóricas com laminação fosca frente e verso, 10 cartões medindo 5x5cm com imagens referentes as cantigas e 1 suporte de cabeça em eva. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	50	R$ 88,99	R$ 4. 449,50
11	**00026791**	Jogo da velha inclusivo – Composto por um tabuleiro de 3mm com abertura circular em todos os espaços, medindo 23,5x23,5mm. Acompanham 10 peças em madeira, sendo 5 em formato de X e 5 em formato de círculo. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	40	R$ 37,32	R$ 1. 492,80
12	**00014820**	Jogo pedagógico de refeição – Composto por caixa com 7 tabuleiros medindo 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo 42 cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos.Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R$172,29	R$ 861,45
13	226799-3	Jogo de palavras – Jogo contendo 100 cartas em papelão empastado dúplex, de 75x52x2,5mm, impressas em policromia, e 01 ampulheta. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	60	R$ 127,83	R$ 7. 669,80
14	183564-5	Jogo Pedagógico monta animais e palavras – Composto por caixa contendo 60 cartas, medindo 6x9cm produzidas em papel couchê 300gr e laminação fosca e 30 peças em eva 5mm que formam animais em 3d, contendo cada um deles 6 partes. Acompanha o jogo um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	06	R$ 84,84	R$ 509,04
15	00055303	Memória de profissões – Contendo 40 peças em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo aproximadamente 48x48x2,8mm. Acondicionadas em estojo polipropileno, com tampa. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R$ 18,60	R$ 74,40
16	100496-4	Jogo de Letras – Jogo com 171 peças/letras do alfabeto, que medem aproximadamente 30mm. Confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R$ 19,13	R$ 1. 913,00
17	00034517	Jogo de quebra-cabeça que demonstra a evolução – Conjunto contendo 06 quebra-cabeças apresentados em quatro degraus de evolução. Os quebra cabeças são confeccionados em MDF e impressos em policromia, cada um acomodado em uma moldura plástica de poliestireno, medindo 256x218x18mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	150	R$ 137,81	R$ 20. 671,50
18	**00018015**	Conjunto com Peças de Encaixe – Jogo com 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, biodegradável, atóxico brilhante, em 5 cores vivas, sendo: triangulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	20	R$117,47	R$2. 349,40
19	**0004495**	Conjunto com peças para formar cenário –Sacolão grande engenheiro – Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em policromia. Apresenta ilustrações de casas, placas de transito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Acondicionada em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	16	R$ 144,02	R$2. 304,32
20	**289472-6**	Jogo sequência lógica vida – Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, contendo 16 peças cada uma medindo 78x78x2,88. Acondicionadas em caixa de madeira. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	100	R$ 20,98	R$2. 098,00
21	**00033412**	Túnel lúdico – Confeccionada em tecido poliéster colorido e lavável, revestida em mola espiral, medindo 315x63 cm. Acondicionada em sacola de tecido poliéster com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R$ 357,98	R$ 1. 431,92
22	**00018015**	Kit peças de encaixe modelo II – Conjunto com, no mínimo, 100 (cem) peças que possibilitem construir robôs móveis. Deverá ser adequado para crianças a partir de 8 anos. Para tanto, deverá conter peças como: blocos de construção, vigas, peças que façam conexão com rodas e pneus, engrenagens, caixas de redução, pneus e rodas. As peças deste kit deverão ter o mesmo padrão do KIT PARA A INICIAÇÃO DA ROBÓTICA. O kit deverá permitir a construção de robôs seguidores de linha. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores, atuadores e uma unidade de controle. As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, e encaixáveis não dependendo do uso de ferramentas. O kit deverá possibilitar a montagem de, no mínimo, 4 (quatro) modelos (não precisam ser simultâneos), cujas orientações de montagens deverão constar em um guia impresso incluso no kit. Deverá conter, no mínimo: 2 sensores de toque; 1 sensor de linha; 2 motores continuo ou servomotores de todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle. A unidade de controle deverá, no mínimo, possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e dois sensores simultaneamente; já possuir programas pré instalados e utilizar como fonte de alimentação conexão USB através do computador, baterias recarregáveis ou fontes externas. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R$ 3. 007,04	R$ 12. 028,16
23	**333697-2**	Playground III – Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura de metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cmxaltura198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências de ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestético), atendendo as exigências da ABNT NBR 14992:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R$12. 016,36	R$24. 032,72
24	**333697-2**	Playground IV – Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto	Brink Mobil	Und.	02	R$17. 784,95	R$ 35. 569,90

		por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Apresentar laudo amti-uv da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima da resistência a condutividade elétrica (antiestético), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013		(cód. 1)			
25	**333697-2**	Parque III –Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2cm em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades/dispositivos? 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1'', fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo1 5/8'' e 1 '/4'', fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45º um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03 x 1,05 m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03 m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de ¾'', medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8'', com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86, cordas em nylon 14 junções em plástico injetado; 1 escarregador-respiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grandes laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 ¼'', barras trefiladas de 3/8'' e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86cm x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti- UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 185Kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	03	R$ 45. 909,13	R$ 137. 727,39
26	**333697-2**	Parque IV – 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/411, barras trefiladas de 3/811 e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1'', com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8'', fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados as colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86cmx1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser de aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente a intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de peso estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R$55. 791,30	R$278. 956,50
27	**00068449**	Túnel Lúdico – Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o termino da vida útil. Dimensões aproximadas: Altura 144cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R$1. 778,42	R$ 3. 556,84
28	**00016924**	Casinha de Boneca – Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vai com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	04	R$4. 545,61	R$18. 182,44
29	**00018705**	Escorregador com balanço – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com trombina que serve de cabide, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa continua ou ondulada, fixada as laterais com sistema de travamento com rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o termino da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R$1. 736,58	R$3. 473,16

		exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013					
30	**00018705**	Escorregador Pequeno – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistências as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: Largura 78 x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/-5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (Antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R$1. 036,32	R$2. 072,64
31	**00018705**	Escorregador Grande – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência as intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa continua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas e cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o termino da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificado ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (Antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	02	R$1. 538,32	R$3. 076,64
32	**00018606**	Gira Gira 3 lugares – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Colorido, contendo: base, três assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio dos pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 – Segurança de brinquedos. Apresentar laudo anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência e condutividade elétrica (antiestático), atendendo exigências da ABNT NBR 14922:2013	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	10	R$1. 676,72	R$16. 767,20
33	**0000809**	Piscina de bolinhas – Conjunto contendo 5 peças medindo aproximadamente 1,50m x 1,50 x 0,30m em formatos curvos e circular, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não tóxico. Costuras reforçadas, peças interligadas por velcro com reforço externo, zíper com cursos niquelado protegido por bolso. (Não acompanha as bolinhas). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NM 300-3	Brink Mobil	Und. (cód. 1)	05	R$2. 275,00	R$11. 375,00
TOTAL R$ 629.185,08							

Nossa Senhora do Livramento – MT. 14 de Julho de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2022

***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/21, do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2021, realizado pelo órgão* Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba –CODAP.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.356/2022 – Processo n. 002427/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/21, do Pregão Presencial (SRP) nº 033/2021, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos, realizado pelo órgão* **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP,** *conforme condições e especificações técnicas anexas a este instrumento.* TR Nº. 028/2022 – PROCESSO **002427/2022.** Que teve como vencedora a Empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **68.858.539/0001-10**, com o valor de **R$ 629.185,08 (Seiscentos e vinte nove mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos**), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2011- Manut. de Ensino Fundamental- Fundeb 40%	163	33.90.30	1.540	R$ 325.464,12
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2012- Manut. Educação Infantil- Creche	183	33.90.30	1.540	R$ 89.218,05
Sec. de Educação e Esporte	Fundeb	2104- Manut. Educação Infantil Pre Escola Fundeb	194	33.90.30	1.540	R$ 214.502,61
TOTAL R$ 629.185,08						

Nossa Senhora do Livramento – MT. 14 de Julho de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

16º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017

16º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003527/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 003527/2022 de aditivação de valor para poder atender ao Reequilibrio Financeiro deferido pela Procruadoria Municipal - Parecer Juririd 148/2022 Processo Administrativo 2057/2022 ao contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de valor.

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPÓDROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	193	Matutino e Vespertino	24. 704	R$ 6,01	R$ 148. 471,04
Valor Total: R$ R$ 148.471,04 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quatro Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 357/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **052/2022**, Processo Licitatório n° **097/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Valor Total R$ 11.576,00 (onze mil e quinhentos e setenta e seis reais);

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Valor Total R$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 090/2022, na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2022, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA CNPJ: 44.038.085/0001-72 Representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA RUELA CPF N°: 050.766.591-05

Valor Global: R$ 180.445,16 (cento e oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 001/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, resolvem aditar o contrato, da seguinte forma:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 Prorrogações do prazo de execução da obra por mais 300 (trezentos) dias, com vigência até **04/07/2022**, o mesmo passa a vigorar da data de **05/07/2022** até a data de **30/04/2023.**

3.2 Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 300 (trezentos) dias, com vigência até **23/08/2022**, o mesmo passa a vigorar da data de **24/08/2022** até a data de **20/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Júnior

CPF.:041.729.241-40 CPF.:040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 105/2022

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo

telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de julho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS,** portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º. **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 001/2020, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 60,47% do valor do contrato firmado entre as partes em 09/01/2020, nos termos previstos em sua Cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 838.693,02 (oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e dois centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 2.225.833,66 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 60,47%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 012/2019.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 100 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 32.314,99 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EQUIPAMENTO: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XE225BR**

CHASSI: **XUG2152AMPA00533**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX TOP TURBO	LT	04	R$ 42,00	R$ 168,00
02	LUBRAX GL-5 SAE	BD	01	R$ 800,00	R$ 800,00
03	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	01	R$ 579,40	R$ 579,40
04	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	03	R$ 12,10	R$ 36,30
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 300,00	R$ 300,00
06	FILTRO REFIL BLI - XE215	PC	01	R$ 1.442,23	R$ 1.442,23
07	FILTRO DE COMBUSTIVEL – XE215	PC	01	R$ 490,00	R$ 490,00
08	FILTRO AR EXTERNO XCMG	PC	01	R$ 800,00	R$ 800,00
09	FILTRO AR INTERNO XCMG	PC	01	R$ 400,00	R$ 400,00
10	FILTRO DE CABINE XCMG	PC	01	R$ 270,00	R$ 270,00
11	FILTRO CABINE XCMG KK08A002Z	PC	01	R$ 270,00	R$ 270,00
12	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 5.755,93

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	QUILOMETRAGEM RODADOS	KM	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
02	SERVICO MECANICA	Unid	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
					R$ 4.800,00

Total R$ 10.555,93 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

EQUIPAMENTO: **RETROESCAVADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XR870BR-I**

CHASSI: **XUGO8700KNPA00164**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	01	R$ 579,40	R$ 579,40
02	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	03	R$ 12,10	R$ 36,30
03	FILTRO DE OLEO XCMG – LF4054	PC	01	R$ 196,00	R$ 196,00
04	ELEMENTO SECUNDARIO	PC	01	R$ 244,00	R$ 244,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 206,00	R$ 206,00
05	FILTRO SEPARADOR	Unid	01	R$ 171,00	R$ 171,00
					R$ 1.432,70

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid	01	R$ 1.200,00	**R$ 1.200,00**

Total R$ 2.632,70 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

EQUIPAMENTO: **PA CARREGADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **LW300KV**

CHASSI: **XUG0300VEMPB02217**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	**LUBRAX GL-5 SAE**	**BD**	**02**	**R$ 800,00**	**R$ 1.600,00**
02	LUBRAX EXTRA TURBO	**BD**	**02**	**R$ 579,40**	**R$ 1.158,80**
03	ESTOPA PANO COSTURADO	**KG**	**03**	**R$ 12,10**	**R$ 36,30**
04	CONJ DE FILTRO DE AR DO MOTOR	**PC**	**01**	**R$ 737,56**	**R$ 737,56**
05	FILTRO DA TRANSMISSAO	**UNID**	**01**	**R$ 452,00**	**R$ 452,00**
06	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	**UNID**	**01**	**R$ 720,46**	**R$ 720,46**
07	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	**UNID**	**01**	**R$ 86,00**	**R$ 86,00**
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL	**UNID**	**01**	**R$ 724,00**	**R$ 724,00**
09	FILTRO DE CABINE SECUNDARIO	**PC**	**01**	**R$ 75,37**	**R$ 75,37**
10	FILTRO DE CABINE PRIMARIO	**PC**	**01**	**R$ 108,87**	**R$ 108,87**
					R$ 5.699,36

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Total R$ 7.199,36 (sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	01	R$ 579,40	R$ 579,40
02	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	03	R$ 12,10	R$ 36,30
03	NUCLEO DE FILTRO DE AR INT/EXT	PC	01	R$ 1.077,00	R$ 1.077,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	01	R$ 380,00	R$ 380,00
07	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 3.113,50

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	SERVICO MECANICA	Unid.	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Total *R$ 4.313,50 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).*

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031HMPB00075**

DAS PEÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	LUBRAX EXTRA TURBO	BD	01	R$ 579,40	R$ 579,40
02	ESTOPA PANO COSTURADO	KG	03	R$ 12,10	R$ 36,30
03	NUCLEO DE FILTRO DE AR INT/EXT	PC	01	R$ 1.077,00	R$ 1.077,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	PC	01	R$ 548,40	R$ 548,40
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	01	R$ 292,40	R$ 292,40
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM	PC	01	R$ 380,00	R$ 380,00
07	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	01	R$ 200,00	R$ 200,00
					R$ 3.113,50

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	QUILOMETRAGEM RODADOS	KM	1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
02	SERVICO MECANICA	Unid	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
					R$ 4.500,00

Total *R$ 7.613,50 (sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).*

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2022, Processo Licitatório n° 097/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

EMPRESA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 43.352.606/0001-07

Valor Total R$ 11.576,00 (onze mil e quinhentos e setenta e seis reais);

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Valor Total R$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT 14 de julho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21, REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 750 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 32.314,99 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO N° 073/2022

CONTRATO N° 073/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, Nova Bandeirantes- MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, casado, empresário, portador da RG nº **9.001.064-6** SSP/SP e CPF sob o nº **037.458.769-89**, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º**35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2 estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT neste ato representada pelo Sra. . **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87. doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N. 005/2022,** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO,** e demais especificações contidas no Termo de Referência",atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário

e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

w. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

z. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

a.1. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nova Bandeirantes.

b.1. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

c.1. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

d.1. Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

e.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

f.1. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

g.1. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

h.1. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

i.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

j.1. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

k.1. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

l.1. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

m.1. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

n.1. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

o.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

p.1. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

q.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

r.1. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

s.1. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

3.2. Caberá a CONTRATANTE: a. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenhei-

ros, lotados na Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO 4.1.** A critério exclusivo, da CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, homologadas pelo Secretário Saúde e juntamente com o Prefeito Municipal. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a) O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações;

5.2. Da Ordem de Serviço 5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. **5.3. Do Recebimento da Obra:** a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. a.2) **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993. a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. **5.4. Da contagem dos prazos:** a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93. b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em 13/07/2022 até o dia 13/07/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS. 7.1. Do valor **7.1.1.** O valor global do presente instrumento contratual referente a execução do objeto licitado perfaz o valor global de R$ R$ 1.231.711,14 (hum milhão duzentos e trinta e um mil setecentos e onze reais e quatorze centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, apos o que podera ser revisto, mediante requerimento do contratado, com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula: **R = (Ii– Io). V**

Io

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

7.5 O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nova Bandeirantes, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

7.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nova Bandeirantes, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1 088 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
292 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obas e Instalações

8.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 11.1. A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demons-

trem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, “I”, letra “e”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

17.9 por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DA OBRA 18.1. O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados. **18.2.** Será nomeada como fiscal de execução da obra a Engenheira Civil Sr Flávio Paulino FilhoCREA MT040672. **18.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL 19.1.** Em até 05 (CINCO) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante **VENCEDORA** apresentação de **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, em favor da Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor do contrato, numa das modalidades **19.1.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária. **19.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias. **19.3.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual. **19.4.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT. **19.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS 20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO SOB o N.º 005/2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n°. 005/2022** e seus anexos.
21 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 281/2022 Servidor **ISMAEL DE SANTANA**o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

21.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes (MT), 13 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 1336/2021 E ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

TABELA I
TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

TIPO 1
RESIDENCIAL HORIZONTAL
Residências térreas e assobradadas, com ou sem subsolo

PADRÃO ”A”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 120 m² - UM PAVIMENTO:

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria simples ou de madeira.
- Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura látex ou a cal.
- Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura látex ou a cal.
- Dependências: máximo de três dormitórios.
- Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas.

PADRÃO ”B”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 200 m² - UM OU DOIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de madeira, alvenaria ou de concreto armado revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos; pisos de cerâmica ou tacos; forro ou laje; pintura a cal ou látex.
- Dependências: máximo de quatro dormitórios; banheiro interno simples, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; eventualmente abrigo para carro ou despejo externo.
- Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO ”C”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 300 m² - UM OU DOIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio.
- Estrutura de madeira, alvenaria ou de concreto armado revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro ou laje; pintura a látex ou similar.
- Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro.
- Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PADRÃO ”D”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 300 m², UM OU MAIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais.
- Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.
- Acabamento externo : revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar.
- Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura a látex ou similar.
- Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira.
- Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva.
- Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 2
RESIDENCIAL VERTICAL
Prédios de apartamentos

PADRÃO ”A”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 120 m²
EM GERAL, ATÉ QUATRO PAVIMENTOS:

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.
- Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.
- Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado ou de cacos cerâmicos; pintura a cal ou similar.
- Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem.
- Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas; aparentes.

PADRÃO ”B”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 200 m²
TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
- Estrutura de alvenaria auto-portante ou de concreto armado.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; pintura a cal ou látex.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

- Dependências: até dois dormitórios; um banheiro e eventualmente WC, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento junto a pilotis.
- Elevadores: existência condicionada, em geral, pelo número de pavimentos.
- Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzidas.

PADRÃO ”C”
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 300 m²
TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:

- Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio.
- Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
- Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura a látex ou similar.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura a látex ou similar.
- Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento.
- Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, ”playground”. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

TIPO 3
COMERCIAL
Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo

PADRÃO ”A”

- Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns.
- Estrutura de madeira ou alvenaria simples.
- Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou látex.
- Instalações sanitárias: mínimas.

PADRÃO ”B”

- Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns.
- Estrutura de madeira, alvenaria ou de concreto armado, revestido.
- Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura a látex ou similar.
- Acabamento interno: paredes rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura a látex ou similar.
- Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga.
- Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

TIPO 4
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos

PADRÃO ”A”

- Um pavimento.
- Pé direito até 4 m.
- Vãos até 5 m.
- Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.
- Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira.
- Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida ou simples cimentado; sem forro.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.

PADRÃO ”B”

- Um pavimento.
- Pé direito até 6 m.
- Vãos até 10 m.
- Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou bloco; esquadrias de madeira ou ferro, simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.
- Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).
- Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.
- Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

PADRÃO ”C”

- Dois ou mais pavimentos.
- Pé direito até 6 m.
- Vãos até 10 m.
- Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou de barro.
- Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas.
- Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas às necessidades mínimas; sanitários com poucas peças.
- Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

- Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga.
- Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semi-enterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

TABELA II
VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I (REF:0,7%)

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m² DE CONSTRUÇÃO – UPFNB/R$	
1	A	4,35	127,02
1	B	7,,25	211,70
1	C	8,70	254,04
1	D	13,05	381,04
2	A	10,87	317,40
2	B	13,05	381,06
2	C	17,40	508,08
3	A	7,25	211,70
3	B	8,70	254,04
4	A	4,35	127,02
4	B	7,25	211,70
4	C	8,70	254,04

TABELA III

TABELA DE VALORES DOS TERRENOS DO ANEXO ÚNICO POR M2 (METRO QUADRADO) DESTA LEI.

TIPO	PADRÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
SEÇÃO 01	UPFNB	2,17	63,51
SEÇÃO 02	UPFNB	1,45	43,34
SEÇÃO 03	**UPFNB**	1,08	31,75
SEÇÃO 04	UPFNB	0,72	21,17
SEÇÃO 05	UPFNB	0,58	16,93
SEÇÃO 06	UPFNB	0,36	10,58
SECÃO 07	UPFNB	0,85	24,82
SEÇÃO 08	UPFNB	0,58	16,93
SEÇÃO 09	UPFNB	0,34	9,93
SEÇÃO 10	UPFNB	0,03	0,876

OBS:

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UPFN B
01	30	6	2,17
01	30	7	2,17
01	30	8	2,17
01	30	9	2,17
01	30	10	2,17
01	31	8	2,17
01	31	9	2,17
01	31	10	2,17
01	31	11	2,17
01	31	12	2,17
01	31	13	2,17
01	31	14	2,17
01	32	8	2,17
01	32	9	2,17
01	32	10	2,17
01	32	11	2,17
01	32	12	2,17
01	32	13	2,17
01	32	14	2,17
01	33	8	2,17
01	33	9	2,17
01	33	10	2,17
01	33	11	2,17
01	33	12	2,17
01	33	13	2,17
01	33	14	2,17
01	43	1	2,17
01	43	2	2,17
01	43	3	2,17
01	43	4	2,17
01	43	5	2,17
01	43	6	2,17
01	43	7	2,17
01	44	1	2,17
01	44	2	2,17
01	44	3	2,17
01	44	4	2,17
01	44	5	2,17
01	44	6	2,17

LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
01	44	7	2,17
01	44	8	2,17
01	44	9	2,17
01	44	10	2,17
01	44	11	2,17
01	44	12	2,17
01	44	13	2,17
01	44	14	2,17
01	45	1	2,17
01	45	2	2,17
01	45	3	2,17
01	45	4	2,17
01	45	5	2,17
01	45	6	2,17
01	45	7	2,17
01	45	8	2,17
01	45	9	2,17
01	45	10	2,17
01	45	11	2,17
01	45	12	2,17
01	45	13	2,17
01	45	14	2,17
01	46	1	2,17
01	46	2	2,17
01	46	3	2,17
01	46	4	2,17
01	46	5	2,17
01	46	6	2,17
01	46	7	2,17
01	46	8	2,17
01	46	9	2,17
01	46	10	2,17
01	46	11	2,17

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

01	46	12	2,17
01	46	13	2,17
01	46	14	2,17
01	47	1	2,17
01	47	2	2,17
01	47	3	2,17
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UPFN B
01	47	4	2,17
01	47	5	2,17
01	47	6	2,17
01	47	7	2,17
01	47	8	2,17
01	47	9	2,17
01	47	10	2,17
01	48	1	2,17
01	48	2	2,17
01	48	3	2,17
01	48	4	2,17
01	48	5	2,17
01	48	6	2,17
01	48	7	2,17
01	48	8	2,17
01	48	9	2,17
01	48	10	2,17
01	61	21	2,17
01	61	23	2,17
01	61	25	2,17
01	61	27	2,17
01	61	29	2,17
01	61	31	2,17
01	61	33	2,17
01	61	35	2,17
01	61	37	2,17
01	61	39	2,17
01	61	41	2,17
01	61	42	2,17
01	62	41	2,17

01	62	42	2,17
02	29	1	1,45
02	29	2	1,45
02	29	3	1,45
02	29	4	1,45
02	29	5	1,45
02	29	6	1,45
02	29	7	1,45
02	29	8	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UPFN B
02	29	9	1,45
02	29	10	1,45
02	30	1	1,45
02	30	2	1,45
02	30	3	1,45
02	30	4	1,45
02	30	5	1,45
02	31	1	1,45
02	31	2	1,45
02	31	3	1,45
02	31	4	1,45
02	31	5	1,45
02	31	6	1,45
02	31	7	1,45
02	32	1	1,45
02	32	2	1,45
02	32	3	1,45
02	32	4	1,45
02	32	5	1,45
02	32	6	1,45
02	32	7	1,45
02	33	1	1,45
02	33	2	1,45
02	33	3	1,45
02	33	4	1,45
02	33	5	1,45
02	33	6	1,45

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

02	33	7	1,45
02	43	8	1,45
02	43	9	1,45
02	43	10	1,45
02	43	11	1,45
02	43	12	1,45
02	43	13	1,45
02	43	14	1,45
02	49	1	1,45
02	49	2	1,45
02	49	3	1,45
02	49	4	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
02	49	5	1,45
02	49	6	1,45
02	49	7	1,45
02	49	8	1,45
02	49	9	1,45
02	49	10	1,45
02	49	11	1,45
02	49	12	1,45
02	49	13	1,45
02	49	14	1,45
02	50	1	1,45
02	50	2	1,45
02	50	3	1,45
02	50	4	1,45
02	50	5	1,45
02	50	6	1,45
02	50	7	1,45
02	50	8	1,45
02	50	9	1,45
02	50	10	1,45
02	50	11	1,45
02	50	12	1,45
02	50	13	1,45
02	50	14	1,45

02	60	1	1,45
02	60	2	1,45
02	60	3	1,45
02	60	4	1,45
02	60	5	1,45
02	60	6	1,45
02	60	7	1,45
02	60	8	1,45
02	60	9	1,45
02	60	10	1,45
02	60	11	1,45
02	60	12	1,45
02	60	13	1,45
02	60	14	1,45
02	60	15	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
02	60	16	1,45
02	60	17	1,45
02	60	18	1,45
02	60	19	1,45
02	60	20	1,45
02	60	21	1,45
02	60	22	1,45
02	60	23	1,45
02	60	24	1,45
02	60	25	1,45
02	60	26	1,45
02	60	27	1,45
02	60	28	1,45
02	60	29	1,45
02	60	30	1,45
02	60	31	1,45
02	60	32	1,45
02	60	33	1,45
02	60	34	1,45
02	60	35	1,45
02	60	36	1,45

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

02	60	37	1,45
02	60	38	1,45
02	60	39	1,45
02	60	40	1,45
02	60	41	1,45
02	60	42	1,45
02	60	43	1,45
02	60	44	1,45
02	60	45	1,45
02	60	46	1,45
02	60	47	1,45
02	60	48	1,45
02	60	49	1,45
02	60	50	1,45
02	60	51	1,45
02	60	52	1,45
02	60	53	1,45
02	60	54	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
02	60	55	1,45
02	60	56	1,45
02	60	57	1,45
02	60	58	1,45
02	60	59	1,45
02	60	60	1,45
02	60	61	1,45
02	60	62	1,45
02	60	63	1,45
02	60	64	1,45
02	60	65	1,45
02	60	66	1,45
02	60	67	1,45
02	60	68	1,45
02	60	69	1,45
02	60	70	1,45
02	60	71	1,45
02	60	72	1,45

02	60	73	1,45
02	60	74	1,45
02	60	75	1,45
02	60	76	1,45
02	60	77	1,45
02	60	78	1,45
02	60	79	1,45
02	60	80	1,45
02	61	1	1,45
02	61	2	1,45
02	61	3	1,45
02	61	4	1,45
02	61	5	1,45
02	61	6	1,45
02	61	7	1,45
02	61	8	1,45
02	61	9	1,45
02	61	10	1,45
02	61	11	1,45
02	61	12	1,45
02	61	13	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
02	61	14	1,45
02	61	15	1,45
02	61	16	1,45
02	61	17	1,45
02	61	18	1,45
02	61	19	1,45
02	61	20	1,45
02	61	22	1,45
02	61	24	1,45
02	61	26	1,45
02	61	28	1,45
02	61	30	1,45
02	61	32	1,45
02	61	34	1,45
02	61	36	1,45

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

02	61	38	1,45
02	61	40	1,45
02	61	43	1,45
02	61	44	1,45
02	61	45	1,45
02	61	46	1,45
02	61	47	1,45
02	61	48	1,45
02	61	49	1,45
02	61	50	1,45
02	61	51	1,45
02	61	52	1,45
02	61	53	1,45
02	61	54	1,45
02	61	55	1,45
02	61	56	1,45
02	61	57	1,45
02	61	58	1,45
02	61	59	1,45
02	61	60	1,45
02	61	62	1,45
02	61	64	1,45
02	61	66	1,45
02	61	68	1,45
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
02	61	70	1,45
02	61	72	1,45
02	61	74	1,45
02	61	76	1,45
02	61	78	1,45
02	61	80	1,45
02	62	21	1,45
02	62	23	1,45
02	62	25	1,45
02	62	27	1,45
02	62	29	1,45
02	62	31	1,45

02	62	33	1,45
02	62	35	1,45
02	62	37	1,45
02	62	39	1,45
02	62	43	1,45
02	62	45	1,45
02	62	47	1,45
02	62	49	1,45
02	62	51	1,45
02	62	53	1,45
02	62	55	1,45
02	62	57	1,45
02	62	59	1,45
03	15	21	1,08
03	15	22	1,08
03	15	23	1,08
03	15	24	1,08
03	15	25	1,08
03	15	26	1,08
03	15	27	1,08
03	15	28	1,08
03	15	29	1,08
03	15	30	1,08
03	15	31	1,08
03	15	32	1,08
03	15	33	1,08
03	15	34	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
03	15	35	1,08
03	15	36	1,08
03	15	37	1,08
03	15	38	1,08
03	15	39	1,08
03	15	40	1,08
03	15	41	1,08
03	15	42	1,08
03	15	43	1,08

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

03	15	44	1,08
03	15	45	1,08
03	15	46	1,08
03	15	47	1,08
03	15	48	1,08
03	15	49	1,08
03	15	50	1,08
03	15	51	1,08
03	15	52	1,08
03	15	53	1,08
03	15	54	1,08
03	15	55	1,08
03	15	56	1,08
03	15	57	1,08
03	15	58	1,08
03	15	59	1,08
03	15	60	1,08
03	16	21	1,08
03	16	22	1,08
03	16	23	1,08
03	16	24	1,08
03	16	25	1,08
03	16	26	1,08
03	16	27	1,08
03	16	28	1,08
03	16	29	1,08
03	16	30	1,08
03	16	31	1,08
03	16	32	1,08
03	16	33	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
03	16	34	1,08
03	16	35	1,08
03	16	36	1,08
03	16	37	1,08
03	16	38	1,08
03	16	39	1,08

03	16	40	1,08
03	16	41	1,08
03	16	42	1,08
03	16	43	1,08
03	16	44	1,08
03	16	45	1,08
03	16	46	1,08
03	16	47	1,08
03	16	48	1,08
03	16	49	1,08
03	16	50	1,08
03	16	51	1,08
03	16	52	1,08
03	16	53	1,08
03	16	54	1,08
03	16	55	1,08
03	16	56	1,08
03	16	57	1,08
03	16	58	1,08
03	16	59	1,08
03	16	60	1,08
03	38	33	1,08
03	41	1	1,08
03	41	2	1,08
03	41	3	1,08
03	41	4	1,08
03	41	5	1,08
03	41	6	1,08
03	41	7	1,08
03	42	1	1,08
03	42	2	1,08
03	42	3	1,08
03	42	4	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
03	42	5	1,08
03	42	6	1,08
03	42	7	1,08

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

03	42	8	1,08
03	42	9	1,08
03	42	10	1,08
03	61	61	1,08
03	61	63	1,08
03	61	65	1,08
03	61	67	1,08
03	61	69	1,08
03	61	71	1,08
03	61	73	1,08
03	61	75	1,08
03	61	77	1,08
03	61	79	1,08
03	63	41	1,08
03	63	43	1,08
03	63	45	1,08
03	68	21	1,08
03	68	23	1,08
03	68	25	1,08
03	68	27	1,08
03	68	29	1,08
03	68	31	1,08
03	68	35	1,08
03	68	37	1,08
03	68	39	1,08
03	68	41	1,08
03	68	42	1,08
03	68	43	1,08
03	68	44	1,08
03	68	45	1,08
03	68	47	1,08
03	68	49	1,08
03	68	51	1,08
03	68	53	1,08
03	68	55	1,08
03	68	57	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B

03	68	59	1,08
03	69	1	1,08
03	69	2	1,08
03	69	3	1,08
03	69	4	1,08
03	69	5	1,08
03	69	6	1,08
03	69	7	1,08
03	69	8	1,08
03	69	9	1,08
03	69	10	1,08
03	69	11	1,08
03	69	12	1,08
03	69	13	1,08
03	69	14	1,08
03	71	1	1,08
03	71	2	1,08
03	71	3	1,08
03	71	4	1,08
03	71	5	1,08
03	71	6	1,08
03	71	7	1,08
03	71	8	1,08
03	71	9	1,08
03	71	10	1,08
03	71	11	1,08
03	71	12	1,08
03	71	13	1,08
03	71	14	1,08
03	72	1	1,08
03	72	2	1,08
03	72	3	1,08
03	72	4	1,08
03	72	5	1,08
03	72	6	1,08
03	72	7	1,08
03	72	8	1,08
03	72	9	1,08
03	72	10	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

			M² UFPN B
03	72	11	1,08
03	72	12	1,08
03	72	13	1,08
03	72	14	1,08
03	73	21	1,08
03	73	22	1,08
03	73	23	1,08
03	73	24	1,08
03	73	25	1,08
03	73	26	1,08
03	73	27	1,08
03	73	28	1,08
03	73	29	1,08
03	73	30	1,08
03	73	31	1,08
03	73	32	1,08
03	73	33	1,08
03	73	34	1,08
03	73	35	1,08
03	73	36	1,08
03	73	37	1,08
03	73	38	1,08
03	73	39	1,08
03	73	40	1,08
03	73	41	1,08
03	73	42	1,08
03	73	43	1,08
03	73	44	1,08
03	73	45	1,08
03	73	46	1,08
03	73	47	1,08
03	73	48	1,08
03	73	49	1,08
03	73	50	1,08
03	73	51	1,08
03	73	52	1,08
03	73	53	1,08
03	73	54	1,08
03	73	55	1,08
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
03	73	56	1,08
03	73	57	1,08
03	73	58	1,08
03	73	59	1,08
03	73	60	1,08
04	7	1	0,72
04	7	2	0,72
04	7	3	0,72
04	7	4	0,72
04	7	5	0,72
04	7	6	0,72
04	7	7	0,72
04	7	8	0,72
04	7	9	0,72
04	7	10	0,72
04	7	11	0,72
04	7	12	0,72
04	7	13	0,72
04	7	14	0,72
04	8	1	0,72
04	8	2	0,72
04	8	3	0,72
04	8	4	0,72
04	8	5	0,72
04	8	6	0,72
04	8	7	0,72
04	8	8	0,72
04	8	9	0,72
04	8	10	0,72
04	8	11	0,72
04	8	12	0,72
04	8	13	0,72
04	8	14	0,72
04	9	41	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	9	42	0,72
04	9	43	0,72
04	9	44	0,72
04	9	45	0,72
04	9	46	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UF
04	9	47	0,72
04	9	48	0,72
04	9	49	0,72
04	9	50	0,72
04	9	51	0,72
04	9	52	0,72
04	9	53	0,72
04	9	54	0,72
04	9	55	0,72
04	9	56	0,72
04	9	57	0,72
04	9	58	0,72
04	9	59	0,72
04	9	60	0,72
04	9	61	0,72
04	9	62	0,72
04	9	63	0,72
04	9	64	0,72
04	9	65	0,72
04	9	66	0,72
04	9	67	0,72
04	9	68	0,72
04	9	69	0,72
04	9	70	0,72
04	9	71	0,72
04	9	72	0,72
04	9	73	0,72
04	9	74	0,72
04	9	75	0,72
04	9	76	0,72
04	9	77	0,72
04	9	78	0,72
04	9	79	0,72

04	9	80	0,72
04	14	1	0,72
04	14	2	0,72
04	14	3	0,72
04	14	4	0,72
04	14	5	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
04	14	6	0,72
04	14	7	0,72
04	14	8	0,72
04	14	9	0,72
04	14	10	0,72
04	14	11	0,72
04	14	12	0,72
04	14	13	0,72
04	14	14	0,72
04	14	15	0,72
04	14	16	0,72
04	14	17	0,72
04	14	18	0,72
04	14	19	0,72
04	14	20	0,72
04	14	21	0,72
04	14	22	0,72
04	14	23	0,72
04	14	24	0,72
04	14	25	0,72
04	14	26	0,72
04	14	27	0,72
04	14	28	0,72
04	14	29	0,72
04	14	30	0,72
04	14	31	0,72
04	14	32	0,72
04	14	33	0,72
04	14	34	0,72
04	14	35	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

04	14	36	0,72
04	14	37	0,72
04	14	38	0,72
04	14	39	0,72
04	14	40	0,72
04	14	41	0,72
04	14	42	0,72
04	14	43	0,72
04	14	44	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
04	14	45	0,72
04	14	46	0,72
04	14	47	0,72
04	14	48	0,72
04	14	49	0,72
04	14	50	0,72
04	14	51	0,72
04	14	52	0,72
04	14	53	0,72
04	14	54	0,72
04	14	55	0,72
04	14	56	0,72
04	14	57	0,72
04	14	58	0,72
04	14	59	0,72
04	14	60	0,72
04	14	61	0,72
04	14	62	0,72
04	14	63	0,72
04	14	64	0,72
04	14	65	0,72
04	14	66	0,72
04	14	67	0,72
04	14	68	0,72
04	14	69	0,72
04	14	70	0,72
04	14	71	0,72

04	14	72	0,72
04	14	73	0,72
04	14	74	0,72
04	14	75	0,72
04	14	76	0,72
04	14	77	0,72
04	14	78	0,72
04	14	79	0,72
04	14	80	0,72
04	15	1	0,72
04	15	2	0,72
04	15	3	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
04	15	4	0,72
04	15	5	0,72
04	15	6	0,72
04	15	7	0,72
04	15	8	0,72
04	15	9	0,72
04	15	10	0,72
04	15	11	0,72
04	15	12	0,72
04	15	13	0,72
04	15	14	0,72
04	15	15	0,72
04	15	16	0,72
04	15	17	0,72
04	15	18	0,72
04	15	19	0,72
04	15	20	0,72
04	15	61	0,72
04	15	62	0,72
04	15	63	0,72
04	15	64	0,72
04	15	65	0,72
04	15	66	0,72
04	15	67	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	15	68	0,72
04	15	69	0,72
04	15	70	0,72
04	15	71	0,72
04	15	72	0,72
04	15	73	0,72
04	15	74	0,72
04	15	75	0,72
04	15	76	0,72
04	15	77	0,72
04	15	78	0,72
04	15	79	0,72
04	15	80	0,72
04	16	1	0,72
04	16	2	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	16	3	0,72
04	16	4	0,72
04	16	5	0,72
04	16	6	0,72
04	16	7	0,72
04	16	8	0,72
04	16	9	0,72
04	16	10	0,72
04	16	11	0,72
04	16	12	0,72
04	16	13	0,72
04	16	14	0,72
04	16	15	0,72
04	16	16	0,72
04	16	17	0,72
04	16	18	0,72
04	16	19	0,72
04	16	20	0,72
04	16	61	0,72
04	16	62	0,72
04	16	63	0,72

04	16	64	0,72
04	16	65	0,72
04	16	66	0,72
04	16	67	0,72
04	16	68	0,72
04	16	69	0,72
04	16	70	0,72
04	16	71	0,72
04	16	72	0,72
04	16	73	0,72
04	16	74	0,72
04	16	75	0,72
04	16	76	0,72
04	16	77	0,72
04	16	78	0,72
04	16	79	0,72
04	16	80	0,72
04	27	8	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	27	9	0,72
04	27	10	0,72
04	27	11	0,72
04	27	12	0,72
04	27	13	0,72
04	27	14	0,72
04	28	1	0,72
04	28	2	0,72
04	28	3	0,72
04	28	4	0,72
04	28	5	0,72
04	28	6	0,72
04	28	7	0,72
04	28	8	0,72
04	28	9	0,72
04	28	10	0,72
04	28	11	0,72
04	28	12	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	28	13	0,72
04	28	14	0,72
04	38	1	0,72
04	38	2	0,72
04	38	3	0,72
04	38	4	0,72
04	38	5	0,72
04	38	6	0,72
04	38	7	0,72
04	38	8	0,72
04	38	9	0,72
04	38	10	0,72
04	38	11	0,72
04	38	12	0,72
04	38	13	0,72
04	38	14	0,72
04	39	1	0,72
04	39	2	0,72
04	39	3	0,72
04	39	4	0,72
04	39	5	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	39	6	0,72
04	39	7	0,72
04	40	1	0,72
04	40	2	0,72
04	40	3	0,72
04	40	4	0,72
04	40	5	0,72
04	40	6	0,72
04	40	7	0,72
04	40	8	0,72
04	40	9	0,72
04	40	10	0,72
04	40	11	0,72
04	40	12	0,72
04	40	13	0,72

04	40	14	0,72
04	51	1	0,72
04	51	2	0,72
04	51	3	0,72
04	51	4	0,72
04	51	5	0,72
04	51	6	0,72
04	51	7	0,72
04	51	8	0,72
04	51	9	0,72
04	51	10	0,72
04	51	11	0,72
04	51	12	0,72
04	51	13	0,72
04	51	14	0,72
04	59	21	0,72
04	59	22	0,72
04	59	23	0,72
04	59	24	0,72
04	59	25	0,72
04	59	26	0,72
04	59	27	0,72
04	59	28	0,72
04	59	29	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	59	30	0,72
04	59	31	0,72
04	59	32	0,72
04	59	33	0,72
04	59	34	0,72
04	59	35	0,72
04	59	36	0,72
04	59	37	0,72
04	59	38	0,72
04	59	39	0,72
04	59	40	0,72
04	59	41	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	59	42	0,72
04	59	43	0,72
04	59	44	0,72
04	59	45	0,72
04	59	46	0,72
04	59	47	0,72
04	59	48	0,72
04	59	49	0,72
04	59	50	0,72
04	59	51	0,72
04	59	52	0,72
04	59	53	0,72
04	59	54	0,72
04	59	55	0,72
04	59	56	0,72
04	59	57	0,72
04	59	58	0,72
04	59	59	0,72
04	59	60	0,72
04	59	61	0,72
04	59	62	0,72
04	59	63	0,72
04	59	64	0,72
04	59	65	0,72
04	59	66	0,72
04	59	67	0,72
04	59	68	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	59	69	0,72
04	59	70	0,72
04	59	71	0,72
04	59	72	0,72
04	59	73	0,72
04	59	74	0,72
04	59	75	0,72
04	59	76	0,72
04	59	77	0,72

04	59	78	0,72
04	59	79	0,72
04	59	80	0,72
04	62	22	0,72
04	62	24	0,72
04	62	26	0,72
04	62	28	0,72
04	62	30	0,72
04	62	32	0,72
04	62	34	0,72
04	62	36	0,72
04	62	38	0,72
04	62	40	0,72
04	62	44	0,72
04	62	46	0,72
04	62	48	0,72
04	62	50	0,72
04	62	52	0,72
04	62	54	0,72
04	62	56	0,72
04	62	58	0,72
04	62	60	0,72
04	62	61	0,72
04	62	62	0,72
04	62	63	0,72
04	62	64	0,72
04	62	65	0,72
04	62	66	0,72
04	62	67	0,72
04	62	68	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	62	69	0,72
04	62	70	0,72
04	68	13	0,72
04	68	14	0,72
04	68	15	0,72
04	68	16	0,72

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	68	17	0,72
04	68	18	0,72
04	68	19	0,72
04	68	20	0,72
04	68	22	0,72
04	68	24	0,72
04	68	26	0,72
04	68	28	0,72
04	68	30	0,72
04	68	32	0,72
04	68	34	0,72
04	68	36	0,72
04	68	38	0,72
04	68	40	0,72
04	68	46	0,72
04	68	48	0,72
04	68	50	0,72
04	68	52	0,72
04	68	54	0,72
04	68	56	0,72
04	68	58	0,72
04	68	60	0,72
04	70	1	0,72
04	70	2	0,72
04	70	3	0,72
04	70	4	0,72
04	70	5	0,72
04	70	6	0,72
04	70	7	0,72
04	70	8	0,72
04	70	9	0,72
04	70	10	0,72
04	70	11	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
04	70	12	0,72
04	70	13	0,72
04	70	14	0,72

04	73	1	0,72
04	73	2	0,72
04	73	3	0,72
04	73	4	0,72
04	73	5	0,72
04	73	6	0,72
04	73	7	0,72
04	73	8	0,72
04	73	9	0,72
04	73	10	0,72
04	73	11	0,72
04	73	12	0,72
04	73	13	0,72
04	73	14	0,72
04	73	15	0,72
04	73	16	0,72
04	73	17	0,72
04	73	18	0,72
04	73	19	0,72
04	73	20	0,72
04	73	61	0,72
04	73	62	0,72
04	73	63	0,72
04	73	64	0,72
04	73	65	0,72
04	73	66	0,72
04	73	67	0,72
04	73	68	0,72
04	73	69	0,72
04	73	70	0,72
04	73	71	0,72
04	73	72	0,72
04	73	73	0,72
04	73	74	0,72
04	73	75	0,72
04	73	76	0,72
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

04	73	77	0,72
04	73	78	0,72
04	73	79	0,72
04	73	80	0,72
04	74	41	0,72
04	74	42	0,72
04	74	43	0,72
04	74	44	0,72
04	74	45	0,72
04	74	46	0,72
04	74	47	0,72
04	74	48	0,72
04	74	49	0,72
04	74	50	0,72
04	74	51	0,72
04	74	52	0,72
04	74	53	0,72
04	74	54	0,72
04	74	55	0,72
04	74	56	0,72
04	74	57	0,72
04	74	58	0,72
04	74	59	0,72
04	74	60	0,72
05	10	1	0,58
05	10	2	0,58
05	10	3	0,58
05	10	4	0,58
05	10	5	0,58
05	10	6	0,58
05	10	7	0,58
05	10	8	0,58
05	10	9	0,58
05	10	10	0,58
05	10	11	0,58
05	10	12	0,58
05	10	13	0,58
05	10	14	0,58
05	10	15	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.

			M² UFPNB
05	10	16	0,58
05	10	17	0,58
05	10	18	0,58
05	10	19	0,58
05	10	20	0,58
05	10	21	0,58
05	10	22	0,58
05	10	23	0,58
05	10	24	0,58
05	10	25	0,58
05	10	26	0,58
05	10	27	0,58
05	10	28	0,58
05	10	29	0,58
05	10	30	0,58
05	10	31	0,58
05	10	32	0,58
05	10	33	0,58
05	10	34	0,58
05	10	35	0,58
05	10	36	0,58
05	10	37	0,58
05	10	38	0,58
05	10	39	0,58
05	10	40	0,58
05	10	41	0,58
05	10	42	0,58
05	10	43	0,58
05	10	44	0,58
05	10	45	0,58
05	10	46	0,58
05	10	47	0,58
05	10	48	0,58
05	10	49	0,58
05	10	50	0,58
05	10	51	0,58
05	10	52	0,58

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

05	10	53	0,58
05	10	54	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	10	55	0,58
05	10	56	0,58
05	10	57	0,58
05	10	58	0,58
05	10	59	0,58
05	10	60	0,58
05	10	61	0,58
05	10	62	0,58
05	10	63	0,58
05	10	64	0,58
05	10	65	0,58
05	10	66	0,58
05	10	67	0,58
05	10	68	0,58
05	10	69	0,58
05	10	70	0,58
05	10	71	0,58
05	10	72	0,58
05	10	73	0,58
05	10	74	0,58
05	10	75	0,58
05	10	76	0,58
05	10	77	0,58
05	10	78	0,58
05	10	79	0,58
05	10	80	0,58
05	11	1	0,58
05	11	2	0,58
05	11	3	0,58
05	11	4	0,58
05	11	5	0,58
05	11	6	0,58
05	11	7	0,58
05	11	8	0,58

05	11	9	0,58
05	11	10	0,58
05	11	11	0,58
05	11	12	0,58
05	11	13	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	11	14	0,58
05	11	15	0,58
05	11	16	0,58
05	11	17	0,58
05	11	18	0,58
05	11	19	0,58
05	11	20	0,58
05	11	21	0,58
05	11	22	0,58
05	11	23	0,58
05	11	24	0,58
05	11	25	0,58
05	11	26	0,58
05	11	27	0,58
05	11	28	0,58
05	11	29	0,58
05	11	30	0,58
05	11	31	0,58
05	11	32	0,58
05	11	33	0,58
05	11	34	0,58
05	11	35	0,58
05	11	36	0,58
05	11	37	0,58
05	11	38	0,58
05	11	39	0,58
05	11	40	0,58
05	11	41	0,58
05	11	42	0,58
05	11	43	0,58
05	11	44	0,58

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

05	11	45	0,58
05	11	46	0,58
05	11	47	0,58
05	11	48	0,58
05	11	49	0,58
05	11	50	0,58
05	11	51	0,58
05	11	52	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	11	53	0,58
05	11	54	0,58
05	11	55	0,58
05	11	56	0,58
05	11	57	0,58
05	11	58	0,58
05	11	59	0,58
05	11	60	0,58
05	11	61	0,58
05	11	62	0,58
05	11	63	0,58
05	11	64	0,58
05	11	65	0,58
05	11	66	0,58
05	11	67	0,58
05	11	68	0,58
05	11	69	0,58
05	11	70	0,58
05	11	71	0,58
05	11	72	0,58
05	11	73	0,58
05	11	74	0,58
05	11	75	0,58
05	11	76	0,58
05	11	77	0,58
05	11	78	0,58
05	11	79	0,58
05	11	80	0,58

05	12	1	0,58
05	12	2	0,58
05	12	3	0,58
05	12	4	0,58
05	12	5	0,58
05	12	6	0,58
05	12	7	0,58
05	12	8	0,58
05	12	9	0,58
05	12	10	0,58
05	12	11	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	12	12	0,58
05	12	13	0,58
05	12	14	0,58
05	12	15	0,58
05	12	16	0,58
05	12	17	0,58
05	12	18	0,58
05	12	19	0,58
05	12	20	0,58
05	12	21	0,58
05	12	22	0,58
05	12	23	0,58
05	12	24	0,58
05	12	25	0,58
05	12	26	0,58
05	12	27	0,58
05	12	28	0,58
05	12	29	0,58
05	12	30	0,58
05	12	31	0,58
05	12	32	0,58
05	12	33	0,58
05	12	34	0,58
05	12	35	0,58
05	12	36	0,58

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

05	12	37	0,58
05	12	38	0,58
05	12	39	0,58
05	12	40	0,58
05	12	41	0,58
05	12	42	0,58
05	12	43	0,58
05	12	44	0,58
05	12	45	0,58
05	12	46	0,58
05	12	47	0,58
05	12	48	0,58
05	12	49	0,58
05	12	50	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	12	51	0,58
05	12	52	0,58
05	12	53	0,58
05	12	54	0,58
05	12	55	0,58
05	12	56	0,58
05	12	57	0,58
05	12	58	0,58
05	12	59	0,58
05	12	60	0,58
05	12	61	0,58
05	12	62	0,58
05	12	63	0,58
05	12	64	0,58
05	12	65	0,58
05	12	66	0,58
05	12	67	0,58
05	12	68	0,58
05	12	69	0,58
05	12	70	0,58
05	12	71	0,58
05	12	72	0,58

05	12	73	0,58
05	12	74	0,58
05	12	75	0,58
05	12	76	0,58
05	12	77	0,58
05	12	78	0,58
05	12	79	0,58
05	12	80	0,58
05	13	2	0,58
05	13	4	0,58
05	13	6	0,58
05	13	8	0,58
05	13	10	0,58
05	13	12	0,58
05	13	14	0,58
05	13	16	0,58
05	13	18	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	13	20	0,58
05	13	41	0,58
05	13	42	0,58
05	13	43	0,58
05	13	44	0,58
05	13	45	0,58
05	13	46	0,58
05	13	47	0,58
05	13	48	0,58
05	13	49	0,58
05	13	50	0,58
05	13	51	0,58
05	13	52	0,58
05	13	53	0,58
05	13	54	0,58
05	13	55	0,58
05	13	56	0,58
05	13	57	0,58
05	13	58	0,58

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

05	13	59	0,58
05	13	60	0,58
05	13	61	0,58
05	13	62	0,58
05	13	63	0,58
05	13	64	0,58
05	13	65	0,58
05	13	66	0,58
05	13	67	0,58
05	13	68	0,58
05	13	69	0,58
05	13	70	0,58
05	13	71	0,58
05	13	72	0,58
05	13	73	0,58
05	13	74	0,58
05	13	75	0,58
05	13	76	0,58
05	13	78	0,58
05	13	79	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	13	80	0,58
05	39	8	0,58
05	39	9	0,58
05	39	10	0,58
05	39	11	0,58
05	39	12	0,58
05	39	13	0,58
05	39	14	0,58
05	52	1	0,58
05	52	2	0,58
05	52	3	0,58
05	52	5	0,58
05	52	6	0,58
05	52	7	0,58
05	52	8	0,58
05	52	9	0,58

05	52	10	0,58
05	52	11	0,58
05	52	12	0,58
05	52	13	0,58
05	52	14	0,58
05	59	1	0,58
05	59	2	0,58
05	59	3	0,58
05	59	4	0,58
05	59	5	0,58
05	59	6	0,58
05	59	7	0,58
05	59	8	0,58
05	59	9	0,58
05	59	10	0,58
05	59	11	0,58
05	59	12	0,58
05	59	13	0,58
05	59	14	0,58
05	59	15	0,58
05	59	16	0,58
05	59	17	0,58
05	59	18	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	59	19	0,58
05	59	20	0,58
05	74	1	0,58
05	74	2	0,58
05	74	3	0,58
05	74	4	0,58
05	74	5	0,58
05	74	6	0,58
05	74	7	0,58
05	74	8	0,58
05	74	9	0,58
05	74	10	0,58
05	74	11	0,58

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

05	74	12	0,58
05	74	13	0,58
05	74	14	0,58
05	74	15	0,58
05	74	16	0,58
05	74	17	0,58
05	74	18	0,58
05	74	19	0,58
05	74	20	0,58
05	74	21	0,58
05	74	22	0,58
05	74	23	0,58
05	74	24	0,58
05	74	25	0,58
05	74	26	0,58
05	74	27	0,58
05	74	28	0,58
05	74	29	0,58
05	74	30	0,58
05	74	31	0,58
05	74	32	0,58
05	74	33	0,58
05	74	34	0,58
05	74	35	0,58
05	74	36	0,58
05	74	37	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
05	74	38	0,58
05	74	39	0,58
05	74	40	0,58
05	74	61	0,58
05	74	62	0,58
05	74	63	0,58
05	74	64	0,58
05	74	65	0,58
05	74	66	0,58
05	74	67	0,58

05	74	68	0,58
05	74	69	0,58
05	74	70	0,58
05	74	71	0,58
05	74	72	0,58
05	74	73	0,58
05	74	74	0,58
05	74	75	0,58
05	74	76	0,58
05	74	77	0,58
05	74	78	0,58
05	74	79	0,58
05	74	80	0,58
06	1	1	0,36
06	1	2	0,36
06	1	3	0,36
06	1	4	0,36
06	1	5	0,36
06	1	6	0,36
06	1	7	0,36
06	1	8	0,36
06	1	9	0,36
06	1	10	0,36
06	1	11	0,36
06	1	12	0,36
06	1	13	0,36
06	1	14	0,36
06	1	15	0,36
06	1	16	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	1	17	0,36
06	1	18	0,36
06	1	19	0,36
06	1	20	0,36
06	1	21	0,36
06	1	22	0,36
06	1	23	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	1	24	0,36
06	1	25	0,36
06	1	26	0,36
06	1	27	0,36
06	1	28	0,36
06	1	29	0,36
06	1	30	0,36
06	1	31	0,36
06	1	32	0,36
06	1	33	0,36
06	1	34	0,36
06	1	35	0,36
06	1	36	0,36
06	1	37	0,36
06	1	38	0,36
06	1	39	0,36
06	1	40	0,36
06	1	41	0,36
06	1	42	0,36
06	1	43	0,36
06	1	44	0,36
06	1	45	0,36
06	1	46	0,36
06	1	47	0,36
06	1	48	0,36
06	1	49	0,36
06	1	50	0,36
06	1	51	0,36
06	1	52	0,36
06	1	53	0,36
06	1	54	0,36
06	1	55	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	1	56	0,36
06	1	57	0,36
06	1	58	0,36
06	1	59	0,36

06	1	60	0,36
06	1	61	0,36
06	1	62	0,36
06	1	63	0,36
06	1	64	0,36
06	1	65	0,36
06	1	66	0,36
06	1	67	0,36
06	1	68	0,36
06	1	69	0,36
06	1	70	0,36
06	1	71	0,36
06	1	72	0,36
06	1	73	0,36
06	1	74	0,36
06	1	75	0,36
06	1	76	0,36
06	1	77	0,36
06	1	78	0,36
06	1	79	0,36
06	1	80	0,36
06	2	1	0,36
06	2	2	0,36
06	2	3	0,36
06	2	4	0,36
06	2	5	0,36
06	2	6	0,36
06	2	7	0,36
06	2	8	0,36
06	2	9	0,36
06	2	10	0,36
06	2	11	0,36
06	2	12	0,36
06	2	13	0,36
06	2	14	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	2	15	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	2	16	0,36
06	2	17	0,36
06	2	18	0,36
06	2	19	0,36
06	2	20	0,36
06	2	21	0,36
06	2	22	0,36
06	2	23	0,36
06	2	24	0,36
06	2	25	0,36
06	2	26	0,36
06	2	27	0,36
06	2	28	0,36
06	2	29	0,36
06	2	30	0,36
06	2	31	0,36
06	2	32	0,36
06	2	33	0,36
06	2	34	0,36
06	2	35	0,36
06	2	36	0,36
06	2	37	0,36
06	2	38	0,36
06	2	39	0,36
06	2	40	0,36
06	2	41	0,36
06	2	42	0,36
06	2	43	0,36
06	2	44	0,36
06	2	45	0,36
06	2	46	0,36
06	2	47	0,36
06	2	48	0,36
06	2	49	0,36
06	2	50	0,36
06	2	51	0,36
06	2	52	0,36
06	2	53	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M²

			UFPNB
06	2	54	0,36
06	2	55	0,36
06	2	56	0,36
06	2	57	0,36
06	2	58	0,36
06	2	59	0,36
06	2	60	0,36
06	2	61	0,36
06	2	62	0,36
06	2	63	0,36
06	2	64	0,36
06	2	65	0,36
06	2	66	0,36
06	2	67	0,36
06	2	68	0,36
06	2	69	0,36
06	2	70	0,36
06	2	71	0,36
06	2	72	0,36
06	2	73	0,36
06	2	74	0,36
06	2	75	0,36
06	2	76	0,36
06	2	77	0,36
06	2	78	0,36
06	2	79	0,36
06	2	80	0,36
06	3	1	0,36
06	3	2	0,36
06	3	3	0,36
06	3	4	0,36
06	3	5	0,36
06	3	6	0,36
06	3	7	0,36
06	3	8	0,36
06	3	9	0,36
06	3	10	0,36
06	3	11	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	3	12	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	3	13	0,36
06	3	14	0,36
06	3	15	0,36
06	3	16	0,36
06	3	17	0,36
06	3	18	0,36
06	3	19	0,36
06	3	20	0,36
06	3	21	0,36
06	3	22	0,36
06	3	23	0,36
06	3	24	0,36
06	3	25	0,36
06	3	26	0,36
06	3	27	0,36
06	3	28	0,36
06	3	29	0,36
06	3	30	0,36
06	3	31	0,36
06	3	32	0,36
06	3	33	0,36
06	3	34	0,36
06	3	35	0,36
06	3	36	0,36
06	3	37	0,36
06	3	38	0,36
06	3	39	0,36
06	3	40	0,36
06	3	41	0,36
06	3	42	0,36
06	3	43	0,36
06	3	44	0,36
06	3	45	0,36
06	3	46	0,36
06	3	47	0,36

06	3	48	0,36
06	3	49	0,36
06	3	50	0,36
06	3	51	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	3	52	0,36
06	3	53	0,36
06	3	54	0,36
06	3	55	0,36
06	3	56	0,36
06	3	57	0,36
06	3	58	0,36
06	3	59	0,36
06	3	60	0,36
06	3	61	0,36
06	3	62	0,36
06	3	63	0,36
06	3	64	0,36
06	3	65	0,36
06	3	66	0,36
06	3	67	0,36
06	3	68	0,36
06	3	69	0,36
06	3	70	0,36
06	3	71	0,36
06	3	72	0,36
06	3	73	0,36
06	3	74	0,36
06	3	75	0,36
06	3	76	0,36
06	3	77	0,36
06	3	78	0,36
06	3	79	0,36
06	3	80	0,36
06	4	1	0,36
06	4	2	0,36
06	4	3	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	4	4	0,36
06	4	5	0,36
06	4	6	0,36
06	4	7	0,36
06	4	8	0,36
06	4	9	0,36
06	4	10	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	4	11	0,36
06	4	12	0,36
06	4	13	0,36
06	4	14	0,36
06	4	15	0,36
06	4	16	0,36
06	4	17	0,36
06	4	18	0,36
06	4	19	0,36
06	4	20	0,36
06	4	21	0,36
06	4	22	0,36
06	4	23	0,36
06	4	24	0,36
06	4	25	0,36
06	4	26	0,36
06	4	27	0,36
06	4	28	0,36
06	4	29	0,36
06	4	30	0,36
06	4	31	0,36
06	4	32	0,36
06	4	33	0,36
06	4	34	0,36
06	4	35	0,36
06	4	36	0,36
06	4	37	0,36
06	4	38	0,36
06	4	39	0,36

06	4	40	0,36
06	4	41	0,36
06	4	42	0,36
06	4	43	0,36
06	4	44	0,36
06	4	45	0,36
06	4	46	0,36
06	4	47	0,36
06	4	48	0,36
06	4	49	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	4	50	0,36
06	4	51	0,36
06	4	52	0,36
06	4	53	0,36
06	4	54	0,36
06	4	55	0,36
06	4	56	0,36
06	4	57	0,36
06	4	58	0,36
06	4	59	0,36
06	4	60	0,36
06	4	61	0,36
06	4	62	0,36
06	4	63	0,36
06	4	64	0,36
06	4	65	0,36
06	4	66	0,36
06	4	67	0,36
06	4	68	0,36
06	4	69	0,36
06	4	70	0,36
06	4	71	0,36
06	4	72	0,36
06	4	73	0,36
06	4	74	0,36
06	4	75	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	4	76	0,36
06	4	77	0,36
06	4	78	0,36
06	4	79	0,36
06	4	80	0,36
06	5	1	0,36
06	5	2	0,36
06	5	3	0,36
06	5	4	0,36
06	5	5	0,36
06	5	6	0,36
06	5	7	0,36
06	5	8	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	5	9	0,36
06	5	10	0,36
06	5	11	0,36
06	5	12	0,36
06	5	13	0,36
06	5	14	0,36
06	6	1	0,36
06	6	2	0,36
06	6	3	0,36
06	6	4	0,36
06	6	5	0,36
06	6	6	0,36
06	6	7	0,36
06	6	8	0,36
06	6	9	0,36
06	6	10	0,36
06	6	11	0,36
06	6	12	0,36
06	6	13	0,36
06	6	14	0,36
06	9	1	0,36
06	9	2	0,36
06	9	3	0,36

06	9	4	0,36
06	9	5	0,36
06	9	6	0,36
06	9	7	0,36
06	9	8	0,36
06	9	9	0,36
06	9	10	0,36
06	9	11	0,36
06	9	12	0,36
06	9	13	0,36
06	9	14	0,36
06	9	15	0,36
06	9	16	0,36
06	9	17	0,36
06	9	18	0,36
06	9	19	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	9	20	0,36
06	9	21	0,36
06	9	22	0,36
06	9	23	0,36
06	9	24	0,36
06	9	25	0,36
06	9	26	0,36
06	9	27	0,36
06	9	28	0,36
06	9	29	0,36
06	9	30	0,36
06	9	31	0,36
06	9	32	0,36
06	9	33	0,36
06	9	34	0,36
06	9	35	0,36
06	9	36	0,36
06	9	37	0,36
06	9	38	0,36
06	9	39	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

06	9	40	0,36
06	13	1	0,36
06	13	3	0,36
06	13	5	0,36
06	13	7	0,36
06	13	9	0,36
06	13	11	0,36
06	13	13	0,36
06	13	15	0,36
06	13	17	0,36
06	13	19	0,36
06	13	21	0,36
06	13	22	0,36
06	13	23	0,36
06	13	24	0,36
06	13	25	0,36
06	13	26	0,36
06	13	27	0,36
06	13	28	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	13	29	0,36
06	13	30	0,36
06	13	31	0,36
06	13	32	0,36
06	13	33	0,36
06	13	34	0,36
06	13	35	0,36
06	13	36	0,36
06	13	37	0,36
06	13	38	0,36
06	13	39	0,36
06	13	40	0,36
06	17	1	0,36
06	17	2	0,36
06	17	3	0,36
06	17	4	0,36
06	17	5	0,36

06	17	6	0,36
06	17	7	0,36
06	17	8	0,36
06	17	9	0,36
06	17	10	0,36
06	17	11	0,36
06	17	12	0,36
06	17	13	0,36
06	17	14	0,36
06	17	15	0,36
06	17	16	0,36
06	17	17	0,36
06	17	18	0,36
06	17	19	0,36
06	17	20	0,36
06	17	21	0,36
06	17	22	0,36
06	17	23	0,36
06	17	24	0,36
06	17	25	0,36
06	17	26	0,36
06	17	27	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	17	28	0,36
06	17	29	0,36
06	17	30	0,36
06	17	31	0,36
06	17	32	0,36
06	17	33	0,36
06	17	34	0,36
06	17	35	0,36
06	17	36	0,36
06	17	37	0,36
06	17	38	0,36
06	17	39	0,36
06	17	40	0,36
06	17	41	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

06	17	42	0,36
06	17	43	0,36
06	17	44	0,36
06	17	45	0,36
06	17	46	0,36
06	17	47	0,36
06	17	48	0,36
06	17	49	0,36
06	17	50	0,36
06	17	51	0,36
06	17	52	0,36
06	17	53	0,36
06	17	54	0,36
06	17	55	0,36
06	17	56	0,36
06	17	57	0,36
06	17	58	0,36
06	17	59	0,36
06	17	60	0,36
06	17	61	0,36
06	17	62	0,36
06	17	63	0,36
06	17	64	0,36
06	17	65	0,36
06	17	66	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	17	67	0,36
06	17	68	0,36
06	17	69	0,36
06	17	70	0,36
06	17	71	0,36
06	17	72	0,36
06	17	73	0,36
06	17	74	0,36
06	17	75	0,36
06	17	76	0,36
06	17	77	0,36

06	17	78	0,36
06	17	79	0,36
06	17	80	0,36
06	18	1	0,36
06	18	2	0,36
06	18	3	0,36
06	18	4	0,36
06	18	5	0,36
06	18	6	0,36
06	18	7	0,36
06	18	8	0,36
06	18	9	0,36
06	18	10	0,36
06	18	11	0,36
06	18	12	0,36
06	18	13	0,36
06	18	14	0,36
06	18	15	0,36
06	18	16	0,36
06	18	17	0,36
06	18	18	0,36
06	18	19	0,36
06	18	20	0,36
06	18	21	0,36
06	18	22	0,36
06	18	23	0,36
06	18	24	0,36
06	18	25	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	18	26	0,36
06	18	27	0,36
06	18	28	0,36
06	18	29	0,36
06	18	30	0,36
06	18	31	0,36
06	18	32	0,36
06	18	33	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	18	34	0,36
06	18	35	0,36
06	18	36	0,36
06	18	37	0,36
06	18	38	0,36
06	18	39	0,36
06	18	40	0,36
06	18	41	0,36
06	18	42	0,36
06	18	43	0,36
06	18	44	0,36
06	18	45	0,36
06	18	46	0,36
06	18	47	0,36
06	18	48	0,36
06	18	49	0,36
06	18	50	0,36
06	18	51	0,36
06	18	52	0,36
06	18	53	0,36
06	18	54	0,36
06	18	55	0,36
06	18	56	0,36
06	18	57	0,36
06	18	58	0,36
06	18	59	0,36
06	18	60	0,36
06	18	61	0,36
06	18	62	0,36
06	18	63	0,36
06	18	64	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	18	65	0,36
06	18	66	0,36
06	18	67	0,36
06	18	68	0,36
06	18	69	0,36

06	18	70	0,36
06	18	71	0,36
06	18	72	0,36
06	18	73	0,36
06	18	74	0,36
06	18	75	0,36
06	18	76	0,36
06	18	77	0,36
06	18	78	0,36
06	18	79	0,36
06	18	80	0,36
06	19	1	0,36
06	19	2	0,36
06	19	3	0,36
06	19	4	0,36
06	19	5	0,36
06	19	6	0,36
06	19	7	0,36
06	19	8	0,36
06	19	9	0,36
06	19	10	0,36
06	19	11	0,36
06	19	12	0,36
06	19	13	0,36
06	19	14	0,36
06	19	15	0,36
06	19	16	0,36
06	19	17	0,36
06	19	18	0,36
06	19	19	0,36
06	19	20	0,36
06	19	21	0,36
06	19	22	0,36
06	19	23	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	19	24	0,36
06	19	25	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	19	26	0,36
06	19	27	0,36
06	19	28	0,36
06	19	29	0,36
06	19	30	0,36
06	19	31	0,36
06	19	32	0,36
06	19	33	0,36
06	19	34	0,36
06	19	35	0,36
06	19	36	0,36
06	19	37	0,36
06	19	38	0,36
06	19	39	0,36
06	19	40	0,36
06	19	41	0,36
06	19	42	0,36
06	19	43	0,36
06	19	44	0,36
06	19	45	0,36
06	19	46	0,36
06	19	47	0,36
06	19	48	0,36
06	19	49	0,36
06	19	50	0,36
06	19	51	0,36
06	19	52	0,36
06	19	53	0,36
06	19	54	0,36
06	19	55	0,36
06	19	56	0,36
06	19	57	0,36
06	19	58	0,36
06	19	59	0,36
06	19	60	0,36
06	19	61	0,36
06	19	62	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN

			B
06	19	64	0,36
06	19	65	0,36
06	19	66	0,36
06	19	67	0,36
06	19	68	0,36
06	19	69	0,36
06	19	70	0,36
06	19	71	0,36
06	19	72	0,36
06	19	73	0,36
06	19	74	0,36
06	19	75	0,36
06	19	76	0,36
06	19	77	0,36
06	19	78	0,36
06	19	79	0,36
06	19	80	0,36
06	20	1	0,36
06	20	2	0,36
06	20	3	0,36
06	20	4	0,36
06	20	5	0,36
06	20	6	0,36
06	20	7	0,36
06	20	8	0,36
06	20	9	0,36
06	20	10	0,36
06	20	11	0,36
06	20	12	0,36
06	20	13	0,36
06	20	14	0,36
06	20	15	0,36
06	20	16	0,36
06	20	17	0,36
06	20	18	0,36
06	20	19	0,36
06	20	20	0,36
06	20	21	0,36
06	20	22	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	20	23	0,36
06	20	24	0,36
06	20	25	0,36
06	20	26	0,36
06	20	27	0,36
06	20	28	0,36
06	20	29	0,36
06	20	30	0,36
06	20	31	0,36
06	20	32	0,36
06	20	33	0,36
06	20	34	0,36
06	20	35	0,36
06	20	36	0,36
06	20	37	0,36
06	20	38	0,36
06	20	39	0,36
06	20	40	0,36
06	20	41	0,36
06	20	42	0,36
06	20	43	0,36
06	20	44	0,36
06	20	45	0,36
06	20	46	0,36
06	20	47	0,36
06	20	48	0,36
06	20	49	0,36
06	20	50	0,36
06	20	51	0,36
06	20	52	0,36
06	20	53	0,36
06	20	54	0,36
06	20	55	0,36
06	20	56	0,36
06	20	57	0,36
06	20	58	0,36
06	20	59	0,36
06	20	60	0,36
06	20	61	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	20	62	0,36
06	20	63	0,36
06	20	64	0,36
06	20	65	0,36
06	20	66	0,36
06	20	67	0,36
06	20	68	0,36
06	20	69	0,36
06	20	70	0,36
06	20	71	0,36
06	20	72	0,36
06	20	73	0,36
06	20	74	0,36
06	20	75	0,36
06	20	76	0,36
06	20	77	0,36
06	20	78	0,36
06	20	79	0,36
06	20	80	0,36
06	21	1	0,36
06	21	2	0,36
06	21	3	0,36
06	21	4	0,36
06	21	5	0,36
06	21	6	0,36
06	21	7	0,36
06	21	8	0,36
06	21	9	0,36
06	21	10	0,36
06	21	11	0,36
06	21	12	0,36
06	21	13	0,36
06	21	14	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	22	1	0,36
06	22	2	0,36
06	22	3	0,36
06	22	4	0,36
06	22	5	0,36
06	22	6	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
06	22	7	0,36
06	22	8	0,36
06	22	9	0,36
06	22	10	0,36
06	22	11	0,36
06	22	12	0,36
06	22	13	0,36
06	22	14	0,36
06	23	1	0,36
06	23	2	0,36
06	23	3	0,36
06	23	4	0,36
06	23	5	0,36
06	23	6	0,36
06	23	7	0,36
06	23	8	0,36
06	23	9	0,36
06	23	10	0,36
06	23	11	0,36
06	23	12	0,36
06	23	13	0,36
06	23	14	0,36
06	24	1	0,36
06	24	2	0,36
06	24	3	0,36
06	24	4	0,36
06	24	5	0,36
06	24	6	0,36
06	24	7	0,36
06	24	8	0,36

06	24	9	0,36
06	24	10	0,36
06	24	11	0,36
06	24	12	0,36
06	24	13	0,36
06	24	14	0,36
06	25	1	0,36
06	25	2	0,36
06	25	3	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
06	25	4	0,36
06	25	5	0,36
06	25	6	0,36
06	25	7	0,36
06	25	8	0,36
06	25	9	0,36
06	25	10	0,36
06	25	11	0,36
06	25	12	0,36
06	25	13	0,36
06	25	14	0,36
06	26	1	0,36
06	26	2	0,36
06	26	3	0,36
06	26	4	0,36
06	26	5	0,36
06	26	6	0,36
06	26	7	0,36
06	26	8	0,36
06	26	9	0,36
06	26	10	0,36
06	26	11	0,36
06	26	12	0,36
06	26	13	0,36
06	26	14	0,36
06	27	1	0,36
06	27	2	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	27	3	0,36
06	27	4	0,36
06	27	5	0,36
06	27	6	0,36
06	27	7	0,36
06	35	1	0,36
06	35	2	0,36
06	35	3	0,36
06	35	4	0,36
06	35	5	0,36
06	35	6	0,36
06	35	7	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	35	8	0,36
06	35	9	0,36
06	35	10	0,36
06	35	11	0,36
06	35	12	0,36
06	35	13	0,36
06	35	14	0,36
06	36	1	0,36
06	36	2	0,36
06	36	3	0,36
06	36	4	0,36
06	36	5	0,36
06	36	6	0,36
06	36	7	0,36
06	36	8	0,36
06	36	9	0,36
06	36	10	0,36
06	36	11	0,36
06	36	12	0,36
06	36	13	0,36
06	36	14	0,36
06	37	1	0,36
06	37	2	0,36
06	37	3	0,36

06	37	4	0,36
06	37	5	0,36
06	37	6	0,36
06	37	7	0,36
06	37	8	0,36
06	37	9	0,36
06	37	10	0,36
06	37	11	0,36
06	37	12	0,36
06	37	13	0,36
06	37	14	0,36
06	41	8	0,36
06	41	9	0,36
06	41	10	0,36
06	41	11	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	41	12	0,36
06	41	13	0,36
06	41	14	0,36
06	42	11	0,36
06	42	12	0,36
06	42	13	0,36
06	42	14	0,36
06	53	1	0,36
06	53	2	0,36
06	53	3	0,36
06	53	4	0,36
06	53	5	0,36
06	53	6	0,36
06	53	7	0,36
06	53	8	0,36
06	53	9	0,36
06	53	10	0,36
06	53	11	0,36
06	53	12	0,36
06	53	13	0,36
06	53	14	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	54	1	0,36
06	54	2	0,36
06	54	3	0,36
06	54	4	0,36
06	54	4	0,36
06	54	5	0,36
06	54	6	0,36
06	54	7	0,36
06	54	8	0,36
06	54	9	0,36
06	54	10	0,36
06	54	11	0,36
06	54	12	0,36
06	54	13	0,36
06	54	14	0,36
06	55	1	0,36
06	55	2	0,36
06	55	3	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	55	4	0,36
06	55	5	0,36
06	55	6	0,36
06	55	7	0,36
06	55	8	0,36
06	55	9	0,36
06	55	10	0,36
06	55	11	0,36
06	55	12	0,36
06	55	13	0,36
06	55	14	0,36
06	56	1	0,36
06	56	2	0,36
06	56	3	0,36
06	56	4	0,36
06	56	5	0,36
06	56	6	0,36
06	56	7	0,36

06	56	8	0,36
06	56	9	0,36
06	56	10	0,36
06	56	11	0,36
06	56	12	0,36
06	56	13	0,36
06	56	14	0,36
06	57	1	0,36
06	57	2	0,36
06	57	3	0,36
06	57	4	0,36
06	57	5	0,36
06	57	6	0,36
06	57	7	0,36
06	57	8	0,36
06	57	9	0,36
06	57	10	0,36
06	57	11	0,36
06	57	12	0,36
06	57	13	0,36
06	57	14	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	57	15	0,36
06	57	16	0,36
06	57	17	0,36
06	57	18	0,36
06	57	19	0,36
06	57	20	0,36
06	57	21	0,36
06	57	22	0,36
06	57	23	0,36
06	57	24	0,36
06	57	25	0,36
06	57	26	0,36
06	57	27	0,36
06	57	28	0,36
06	57	29	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	57	30	0,36
06	57	31	0,36
06	57	32	0,36
06	57	33	0,36
06	57	34	0,36
06	57	35	0,36
06	57	36	0,36
06	57	37	0,36
06	57	38	0,36
06	57	39	0,36
06	57	40	0,36
06	57	41	0,36
06	57	42	0,36
06	57	43	0,36
06	57	44	0,36
06	57	45	0,36
06	57	46	0,36
06	57	47	0,36
06	57	48	0,36
06	57	49	0,36
06	57	50	0,36
06	57	51	0,36
06	57	52	0,36
06	57	53	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	57	54	0,36
06	57	55	0,36
06	57	56	0,36
06	57	57	0,36
06	57	58	0,36
06	57	59	0,36
06	57	60	0,36
06	57	61	0,36
06	57	62	0,36
06	57	63	0,36
06	57	64	0,36
06	57	65	0,36

06	57	66	0,36
06	57	67	0,36
06	57	68	0,36
06	57	69	0,36
06	57	70	0,36
06	57	71	0,36
06	57	72	0,36
06	57	73	0,36
06	57	74	0,36
06	57	75	0,36
06	57	76	0,36
06	57	77	0,36
06	57	78	0,36
06	57	79	0,36
06	57	80	0,36
06	58	1	0,36
06	58	2	0,36
06	58	3	0,36
06	58	4	0,36
06	58	5	0,36
06	58	6	0,36
06	58	7	0,36
06	58	8	0,36
06	58	9	0,36
06	58	10	0,36
06	58	11	0,36
06	58	12	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	58	13	0,36
06	58	14	0,36
06	58	15	0,36
06	58	16	0,36
06	58	17	0,36
06	58	18	0,36
06	58	19	0,36
06	58	20	0,36
06	58	21	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	58	22	0,36
06	58	23	0,36
06	58	24	0,36
06	58	25	0,36
06	58	26	0,36
06	58	27	0,36
06	58	28	0,36
06	58	29	0,36
06	58	30	0,36
06	58	31	0,36
06	58	32	0,36
06	58	33	0,36
06	58	34	0,36
06	58	35	0,36
06	58	36	0,36
06	58	37	0,36
06	58	38	0,36
06	58	39	0,36
06	58	40	0,36
06	58	41	0,36
06	58	42	0,36
06	58	43	0,36
06	58	44	0,36
06	58	45	0,36
06	58	46	0,36
06	58	47	0,36
06	58	48	0,36
06	58	49	0,36
06	58	50	0,36
06	58	51	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	58	52	0,36
06	58	53	0,36
06	58	54	0,36
06	58	55	0,36
06	58	56	0,36
06	58	57	0,36

06	58	58	0,36
06	58	59	0,36
06	58	60	0,36
06	58	61	0,36
06	58	62	0,36
06	58	63	0,36
06	58	64	0,36
06	58	65	0,36
06	58	66	0,36
06	58	67	0,36
06	58	68	0,36
06	58	69	0,36
06	58	70	0,36
06	58	71	0,36
06	58	72	0,36
06	58	73	0,36
06	58	74	0,36
06	58	75	0,36
06	58	76	0,36
06	58	77	0,36
06	58	78	0,36
06	58	79	0,36
06	58	80	0,36
06	62	1	0,36
06	62	2	0,36
06	62	3	0,36
06	62	4	0,36
06	62	5	0,36
06	62	6	0,36
06	62	7	0,36
06	62	8	0,36
06	62	9	0,36
06	62	10	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	62	11	0,36
06	62	12	0,36
06	62	13	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	62	14	0,36
06	62	15	0,36
06	62	16	0,36
06	62	17	0,36
06	62	18	0,36
06	62	19	0,36
06	62	20	0,36
06	62	71	0,36
06	62	72	0,36
06	62	73	0,36
06	62	74	0,36
06	62	75	0,36
06	62	76	0,36
06	62	77	0,36
06	62	78	0,36
06	62	79	0,36
06	62	80	0,36
06	63	1	0,36
06	63	2	0,36
06	63	3	0,36
06	63	4	0,36
06	63	5	0,36
06	63	6	0,36
06	63	7	0,36
06	63	8	0,36
06	63	9	0,36
06	63	10	0,36
06	63	11	0,36
06	63	12	0,36
06	63	13	0,36
06	63	14	0,36
06	63	15	0,36
06	63	16	0,36
06	63	17	0,36
06	63	18	0,36
06	63	19	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB

06	63	20	0,36
06	63	21	0,36
06	63	22	0,36
06	63	23	0,36
06	63	24	0,36
06	63	25	0,36
06	63	26	0,36
06	63	27	0,36
06	63	28	0,36
06	63	29	0,36
06	63	30	0,36
06	63	31	0,36
06	63	32	0,36
06	63	33	0,36
06	63	34	0,36
06	63	35	0,36
06	63	36	0,36
06	63	37	0,36
06	63	38	0,36
06	63	39	0,36
06	63	40	0,36
06	63	42	0,36
06	63	44	0,36
06	63	46	0,36
06	63	47	0,36
06	63	48	0,36
06	63	49	0,36
06	63	50	0,36
06	63	51	0,36
06	63	52	0,36
06	63	53	0,36
06	63	54	0,36
06	63	55	0,36
06	63	56	0,36
06	63	57	0,36
06	63	58	0,36
06	63	59	0,36
06	63	60	0,36
06	63	61	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

			M² UFPN B
06	63	62	0,36
06	63	63	0,36
06	63	64	0,36
06	63	65	0,36
06	63	66	0,36
06	63	67	0,36
06	63	68	0,36
06	63	69	0,36
06	63	70	0,36
06	63	71	0,36
06	63	72	0,36
06	63	73	0,36
06	63	74	0,36
06	63	75	0,36
06	63	76	0,36
06	63	77	0,36
06	63	78	0,36
06	63	79	0,36
06	63	80	0,36
06	64	1	0,36
06	64	2	0,36
06	64	3	0,36
06	64	4	0,36
06	64	5	0,36
06	64	6	0,36
06	64	7	0,36
06	64	8	0,36
06	64	9	0,36
06	64	10	0,36
06	64	11	0,36
06	64	12	0,36
06	64	13	0,36
06	64	14	0,36
06	64	15	0,36
06	64	16	0,36
06	64	17	0,36
06	64	18	0,36
06	64	19	0,36
06	64	20	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	64	21	0,36
06	64	22	0,36
06	64	23	0,36
06	64	24	0,36
06	64	25	0,36
06	64	26	0,36
06	64	27	0,36
06	64	28	0,36
06	64	29	0,36
06	64	30	0,36
06	64	31	0,36
06	64	32	0,36
06	64	33	0,36
06	64	34	0,36
06	64	35	0,36
06	64	36	0,36
06	64	37	0,36
06	64	38	0,36
06	64	39	0,36
06	64	40	0,36
06	64	41	0,36
06	64	42	0,36
06	64	43	0,36
06	64	44	0,36
06	64	45	0,36
06	64	46	0,36
06	64	47	0,36
06	64	48	0,36
06	64	49	0,36
06	64	50	0,36
06	64	51	0,36
06	64	52	0,36
06	64	53	0,36
06	64	54	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	64	55	0,36
06	64	56	0,36
06	64	57	0,36
06	64	58	0,36
06	64	59	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	64	60	0,36
06	64	61	0,36
06	64	62	0,36
06	64	63	0,36
06	64	64	0,36
06	64	65	0,36
06	64	66	0,36
06	64	67	0,36
06	64	68	0,36
06	64	69	0,36
06	64	70	0,36
06	64	71	0,36
06	64	72	0,36
06	64	73	0,36
06	64	74	0,36
06	64	75	0,36
06	64	76	0,36
06	64	77	0,36
06	64	78	0,36
06	64	79	0,36
06	64	80	0,36
06	65	1	0,36
06	65	2	0,36
06	65	3	0,36
06	65	4	0,36
06	65	5	0,36
06	65	6	0,36
06	65	7	0,36
06	65	8	0,36
06	65	9	0,36
06	65	10	0,36

06	65	11	0,36
06	65	12	0,36
06	65	13	0,36
06	65	14	0,36
06	65	15	0,36
06	65	16	0,36
06	65	17	0,36
06	65	18	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	65	19	0,36
06	65	20	0,36
06	65	21	0,36
06	65	22	0,36
06	65	23	0,36
06	65	24	0,36
06	65	25	0,36
06	65	26	0,36
06	65	27	0,36
06	65	28	0,36
06	65	29	0,36
06	65	30	0,36
06	65	31	0,36
06	65	32	0,36
06	65	33	0,36
06	65	34	0,36
06	65	35	0,36
06	65	36	0,36
06	65	37	0,36
06	65	38	0,36
06	65	39	0,36
06	65	40	0,36
06	65	41	0,36
06	65	42	0,36
06	65	43	0,36
06	65	44	0,36
06	65	45	0,36
06	65	46	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	65	47	0,36
06	65	48	0,36
06	65	49	0,36
06	65	50	0,36
06	65	51	0,36
06	65	52	0,36
06	65	53	0,36
06	65	54	0,36
06	65	55	0,36
06	65	56	0,36
06	65	57	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	65	58	0,36
06	65	59	0,36
06	65	60	0,36
06	65	61	0,36
06	65	62	0,36
06	65	63	0,36
06	65	64	0,36
06	65	65	0,36
06	65	66	0,36
06	65	67	0,36
06	65	68	0,36
06	65	69	0,36
06	65	70	0,36
06	65	71	0,36
06	65	72	0,36
06	65	73	0,36
06	65	74	0,36
06	65	75	0,36
06	65	76	0,36
06	65	77	0,36
06	65	78	0,36
06	65	79	0,36
06	65	80	0,36
06	66	1	0,36
06	66	2	0,36

06	66	3	0,36
06	66	4	0,36
06	66	5	0,36
06	66	6	0,36
06	66	7	0,36
06	66	8	0,36
06	66	9	0,36
06	66	10	0,36
06	66	11	0,36
06	66	12	0,36
06	66	13	0,36
06	66	14	0,36
06	66	15	0,36
06	66	16	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	66	17	0,36
06	66	18	0,36
06	66	19	0,36
06	66	20	0,36
06	66	21	0,36
06	66	22	0,36
06	66	23	0,36
06	66	24	0,36
06	66	25	0,36
06	66	26	0,36
06	66	27	0,36
06	66	28	0,36
06	66	29	0,36
06	66	30	0,36
06	66	31	0,36
06	66	32	0,36
06	66	33	0,36
06	66	34	0,36
06	66	35	0,36
06	66	36	0,36
06	66	37	0,36
06	66	38	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	66	39	0,36
06	66	40	0,36
06	66	41	0,36
06	66	42	0,36
06	66	43	0,36
06	66	44	0,36
06	66	45	0,36
06	66	46	0,36
06	66	47	0,36
06	66	48	0,36
06	66	49	0,36
06	66	50	0,36
06	66	51	0,36
06	66	52	0,36
06	66	53	0,36
06	66	54	0,36
06	66	55	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	66	56	0,36
06	66	57	0,36
06	66	58	0,36
06	66	59	0,36
06	66	60	0,36
06	66	61	0,36
06	66	62	0,36
06	66	63	0,36
06	66	64	0,36
06	66	65	0,36
06	66	66	0,36
06	66	67	0,36
06	66	68	0,36
06	66	69	0,36
06	66	70	0,36
06	66	71	0,36
06	66	72	0,36
06	66	73	0,36
06	66	74	0,36

06	66	75	0,36
06	66	76	0,36
06	66	77	0,36
06	66	78	0,36
06	66	79	0,36
06	66	80	0,36
06	67	1	0,36
06	67	2	0,36
06	67	3	0,36
06	67	4	0,36
06	67	5	0,36
06	67	6	0,36
06	67	7	0,36
06	67	8	0,36
06	67	9	0,36
06	67	10	0,36
06	67	11	0,36
06	67	12	0,36
06	67	13	0,36
06	67	14	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	67	15	0,36
06	67	16	0,36
06	67	17	0,36
06	67	18	0,36
06	67	19	0,36
06	67	20	0,36
06	67	21	0,36
06	67	22	0,36
06	67	23	0,36
06	67	24	0,36
06	67	25	0,36
06	67	26	0,36
06	67	27	0,36
06	67	28	0,36
06	67	29	0,36
06	67	30	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	67	31	0,36
06	67	32	0,36
06	67	33	0,36
06	67	34	0,36
06	67	35	0,36
06	67	36	0,36
06	67	37	0,36
06	67	38	0,36
06	67	39	0,36
06	67	40	0,36
06	67	41	0,36
06	67	42	0,36
06	67	43	0,36
06	67	44	0,36
06	67	45	0,36
06	67	46	0,36
06	67	47	0,36
06	67	48	0,36
06	67	49	0,36
06	67	50	0,36
06	67	51	0,36
06	67	52	0,36
06	67	53	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	67	54	0,36
06	67	55	0,36
06	67	56	0,36
06	67	57	0,36
06	67	58	0,36
06	67	59	0,36
06	67	60	0,36
06	67	61	0,36
06	67	62	0,36
06	67	63	0,36
06	67	64	0,36
06	67	65	0,36
06	67	66	0,36

06	67	67	0,36
06	67	68	0,36
06	67	69	0,36
06	67	70	0,36
06	67	71	0,36
06	67	72	0,36
06	67	73	0,36
06	67	74	0,36
06	67	75	0,36
06	67	76	0,36
06	67	77	0,36
06	67	78	0,36
06	67	79	0,36
06	67	80	0,36
06	68	1	0,36
06	68	2	0,36
06	68	3	0,36
06	68	4	0,36
06	68	5	0,36
06	68	6	0,36
06	68	7	0,36
06	68	8	0,36
06	68	9	0,36
06	68	10	0,36
06	68	11	0,36
06	68	12	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	68	61	0,36
06	68	62	0,36
06	68	63	0,36
06	68	64	0,36
06	68	65	0,36
06	68	66	0,36
06	68	67	0,36
06	68	68	0,36
06	68	69	0,36
06	68	70	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	68	71	0,36
06	68	72	0,36
06	68	73	0,36
06	68	74	0,36
06	68	75	0,36
06	68	76	0,36
06	68	77	0,36
06	68	78	0,36
06	68	79	0,36
06	68	80	0,36
06	75	1	0,36
06	75	2	0,36
06	75	3	0,36
06	75	4	0,36
06	75	5	0,36
06	75	6	0,36
06	75	7	0,36
06	75	8	0,36
06	75	9	0,36
06	75	10	0,36
06	75	11	0,36
06	75	12	0,36
06	75	13	0,36
06	75	14	0,36
06	75	15	0,36
06	75	16	0,36
06	75	17	0,36
06	75	18	0,36
06	75	19	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	75	20	0,36
06	75	21	0,36
06	75	22	0,36
06	75	23	0,36
06	75	24	0,36
06	75	25	0,36
06	75	26	0,36

06	75	27	0,36
06	75	28	0,36
06	75	29	0,36
06	75	30	0,36
06	75	31	0,36
06	75	32	0,36
06	75	33	0,36
06	75	34	0,36
06	75	35	0,36
06	75	36	0,36
06	75	37	0,36
06	75	38	0,36
06	75	39	0,36
06	75	40	0,36
06	75	41	0,36
06	75	42	0,36
06	75	43	0,36
06	75	44	0,36
06	75	45	0,36
06	75	46	0,36
06	75	47	0,36
06	75	48	0,36
06	75	49	0,36
06	75	50	0,36
06	75	51	0,36
06	75	52	0,36
06	75	53	0,36
06	75	54	0,36
06	75	55	0,36
06	75	56	0,36
06	75	57	0,36
06	75	58	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPN B
06	75	59	0,36
06	75	60	0,36
06	75	61	0,36
06	75	62	0,36

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

06	75	63	0,36
06	75	64	0,36
06	75	65	0,36
06	75	66	0,36
06	75	67	0,36
06	75	68	0,36
06	75	69	0,36
06	75	70	0,36
06	75	71	0,36
06	75	72	0,36
06	75	73	0,36
06	75	74	0,36
06	75	75	0,36
06	75	76	0,36
06	75	77	0,36
06	75	78	0,36
06	75	79	0,36
06	75	80	0,36
06	76	1	0,36
06	76	2	0,36
06	76	3	0,36
06	76	4	0,36
06	76	5	0,36
06	76	6	0,36
06	76	7	0,36
06	76	8	0,36
06	76	9	0,36
06	76	10	0,36
06	76	11	0,36
06	76	12	0,36
06	76	13	0,36
06	76	14	0,36
06	76	15	0,36
06	76	16	0,36
06	76	17	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
06	76	18	0,36

06	76	19	0,36
06	76	20	0,36
06	76	21	0,36
06	76	22	0,36
06	76	23	0,36
06	76	24	0,36
06	76	25	0,36
06	76	26	0,36
06	76	27	0,36
06	76	28	0,36
06	76	29	0,36
06	76	30	0,36
06	76	31	0,36
06	76	32	0,36
06	76	33	0,36
06	76	34	0,36
06	76	35	0,36
06	76	36	0,36
06	76	37	0,36
06	76	38	0,36
06	76	39	0,36
06	76	40	0,36
06	76	41	0,36
06	76	42	0,36
06	76	43	0,36
06	76	44	0,36
06	76	45	0,36
06	76	46	0,36
06	76	47	0,36
06	76	48	0,36
06	76	49	0,36
06	76	50	0,36
06	76	51	0,36
06	76	52	0,36
06	76	53	0,36
06	76	54	0,36
06	76	55	0,36
06	76	56	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M²

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

			UFPNB
06	76	57	0,36
06	76	58	0,36
06	76	59	0,36
06	76	60	0,36
06	76	61	0,36
06	76	62	0,36
06	76	63	0,36
06	76	64	0,36
06	76	65	0,36
06	76	66	0,36
06	76	67	0,36
06	76	68	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL. M² UFPNB
06	76	69	0,36
06	76	70	0,36
06	76	71	0,36
06	76	72	0,36
06	76	73	0,36
06	76	74	0,36
06	76	75	0,36
06	76	76	0,36
06	76	77	0,36
06	76	78	0,36
06	76	79	0,36
06	76	80	0,36
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.M2 UFPNB
05	LOTEAMENTO UNIÃO	TODOS OS LOTES	0,58
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.M2 UFPNB
05	LOTEAMENTO LUIZA	TODOS OS	0,58

		LOTES	
LOCALIÇÃO	QUADRA	LOTE	VAL.M2 UFPNB
LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR M² UPFNB
07	DISTRITO DE JAPURANÃ E PARAÍSO DO NORTE	TODOS OS LOTES COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,85
08	DISTRITO DE JAPURANÃ E PARAÍSO DO NORTE	TODOS OS LOTES SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,58
09	SETOR	INDUSTRIAL DISTRITO 001 E 002	0,34
10	CHACARAS	URBANAS NÃO LOTEADAS DISTRITO 001 E 002	0,03

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pmnband@florestanet.com.br

1º Compreendem o Distrito 001 – Núcleo Urbano de Nova Bandeirantes e Distrito 002 – Núcleo Urbano de Japuranã e Paraíso do Norte.

§ Único: O Núcleo Urbano de Paraíso do Norte fica vinculado ao Distrito de Japuranã para aplicação das tabelas para cálculos de IPTU.

2º Os canteiros centrais e praças públicos no distrito 001 e 002 usados por comodato pela inciativa privada ou particulares terão valor da localização, de outros imóveis que os rodeiam.

3º Todos os imóveis urbanos localizado no distrito 001 beneficiados com pavimentação asfáltica independente da localização que ele estiver, passará para localização 03, se o mesmo estiver na localização 03 passará para a 02, se estiver na 02 e for identificado como área comercial passará para localização 01.

4º Todos os imóveis urbanos localizados no distrito 001 localização 06, com liberação de vendas e abertura de Ruas, Logradouros, piquetiamento passa a ser enquadrado na localização mais próxima de onde está situado.

5º Todos os imóveis Rural transformado em imóveis urbanos loteados localizado próximo ao distrito 001 independente da sua regularização passará para a localização 06.

6º Todos os imóveis Rural localizado no distrito 001 e 002 transformado em área Urbana não loteados passará para a localização 10, ou se estiver sendo utilizado como industrial passará a ser cobrado IPTU industrial.

7º Todos os imóveis Rural transformado em imóveis urbanos localizado próximo ao distrito 002 independentes da sua regularização passarão para a localização 08.

8º Todos os imóveis industriais localizado no distrito 001 e 002 utilizados exclusivos para indústria e moradias de seus agregados e chácaras urbanas não loteada serão cobrado IPTU territorial com alíquota de 0,7%, os usados como moradias ou comércios sem atividade industrial será cobrado o IPTU territorial e predial.

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL S/Nº FONEFAX: 572-1185 / 572-1215 - CEP: 78.565-000 NOVA BANDEIRANTES – MT
e-mail: pnmband@florestanet.com.br

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando a Lei Municipal nº 1157/2019 e, a Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisionados/atualizados os valores do metro quadrado de terreno e de construção, constante na Planta Genérica de Valores (tabela I, II, III e ANEXO ÚNICO), conforme estudos realizados pela Comissão composta de membros pertencentes aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, Decreto 347/2021, em observação a Lei Municipal nº 1157/2019 e Lei no 820/2013.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores (tabela I, II, II e ANEXO ÚNICO), será aplicada a partir de janeiro de 2.022, em respeito ao Princípio da Anterioridade, com base no artigo 150, I e III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 058/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº 108/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO VETERINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DO TIPO (ASPIRAÇÃO FOLICULAR TE TIFOI E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 14 de julho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 032/2022, adjudicando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, 03 EIXOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 45 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR 01 TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) TRATOR SKIDDER DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES/MT, ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, ATRAVÉS DE TERMO DE DEPOSITO, conforme descrição no Termo de Referência.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: LIDER TRANSPORTES LTDA

CNPJ N° 41.097.183/0001-92

VALOR TOTAL R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte de carga, através de caminhão cavalo com prancha com capacidade de carga de 45 toneladas, saindo de Cuiabá para Nova Bandeirantes – MT.	unid	01	R$ 26. 000,00	**R$ 26. 000,00**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 032/2022, Processo Licitatório n° 107/2022 na **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, 03 EIXOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 45 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR 01 TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) TRATOR SKIDDER DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES/MT, ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, ATRAVÉS DE TERMO DE DEPOSITO, conforme descrição no Termo de Referência.**

CONTRATADA: LIDER TRANSPORTES LTDA

CNPJ N° **41.097.183/0001-92**

VALOR GLOBAL **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de julho de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 1337/2021 COM TABELA DE VALORES EM ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº. 1337/2021

EMENTA: "ATUALIZA O ANEXO I, DA LEI 820/2013, TABELA DE VALOR MÍNIMO DE IMÓVEIS BASEADO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, considerando os valores venais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes e, a Lei Municipal nº 820/2013 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar a planta de valores, Anexo I de que trata o Artigo 243, §1º do Código Tributário Municipal, Lei no 820/2013, para cálculo do ITBI.

Art. 2º. Fica atualizada a planta de valores do anexo I, da Lei Municipal 820/2013, considerando os valores venais dos imóveis rurais praticados na praça do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. A planilha base Atualizada, passa a fazer parte integrante da Lei e do Código Tributário Municipal/CTM.

Art. 4º. Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal 820/2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA CALCULO DE ITBI IMOVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Nº	LOCALIDADE	VALOR POR HÁ(R$)
I.	Imóvel Rural até 10 Km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	12.000,00
II.	Imóvel Rural acima de 10 Km até 20 Km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	9.000,00
III.	Imóvel Rural acima de 20 km da sede do Município de Nova Bandeirantes-MT	7.000,00
IV.	Área Urbana – Lote Urbano Predial 100% valor da base de cálculo do IPTU	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU
V.	Área Urbana – Lote Urbano Territorial 100% valor da base de cálculo do IPTU	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU

IMOVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO ENTORNO DO DISTRTO DE JAPURANÃ – MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Nº	LOCALIDADE	VALOR POR HÁ(R$)
I.	Imóvel Rural até 10 Km do Distrito de Japuranã - Município de Nova Bandeirantes-MT	12.000,00
II.	Imóvel Rural acima de 10 Km até 20 Km do Distrito de Japuranã - Município de Nova Bandeirantes-MT	9.000,00
III.	Imóvel Rural acima de 20 km do Distrito de Japuranã Município de Nova Bandeirantes-MT	7.000,00
IV.	Área Urbana – Lote Urbano Predial	100% VALOR DE BASE DE CALCULO DE IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº,060/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº,060/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.051/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº.054/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**

CNPJ: Nº. 40.735.739/0001-66

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.051/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2021, PROCESSO Nº. 104/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMATICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** "Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

VALOR: R$ 235.480,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ADESAO: 14/07/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE COMODORO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia/MT, 14 de julho de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja **"HUGO & TIAGO"**, para promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS, conforme plano de trabalho do Termo de Convênio nº 1225/2022/SECEL.
Favorecido	TIAGO HERCULES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.555.367/0001-68
Prazo de Execução	06 de agosto de 2022
Valor global	R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 009/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 14 de julho de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000290	RODRIGO NUNES RIBEIRO	4,00	4,00	8,00	8,00	24,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	ANA KEUBIA DE OLIVEIRA SANTOS	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000490	JÉSSICA ANTUNES MACIEL	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000190	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	20,00	20,00	4,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0001250	KEILA NOVAIS FERREIRA DE ARAÚJO	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0000310	LUCELI DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	16,00	8,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000720	PAULINA MARX CARDOSO	16,00	20,00	0,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000160	DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	4,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000900	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000920	MARISA FATIMA CORREA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	16,00	40,00	7º	Classificado	Excedente
0000350	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000660	FABIANA DIAS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	ANDREINA KAROLINE SAVI GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000980	BRYAN BOSCHETTI BUENO	12,00	8,00	16,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Excedente
0001100	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	4,00	16,00	16,00	16,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente
0001280	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000210	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	8,00	8,00	16,00	16,00	-	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000180	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	ADRIELE ARRUDA ACACIO	8,00	12,00	8,00	8,00	36,00	1º	Classificado	Excedente
0001160	KESSIA LEMES OCZINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000170	ANDRIELE CAMARGO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000600	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	7,00	39,00	1º	Classificado	Excedente
0000200	SILVIA BINDE SOARES	4,00	8,00	8,00	8,00	-	28,00	2º	Classificado	Excedente
0001120	SANKLER DE BARROS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001210	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20,00	16,00	8,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0000050	CLEUSA SAUSEN BRUM	20,00	16,00	12,00	24,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000320	ANA PAULA COELHO SOARES	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000680	LILIAN SALETE KRAMER	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000140	LEUDES MARA FERREIRA	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	5º	Classificado	Excedente
0000650	GESIANI SOARES COSTA	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001270	MARCIO ALVES TEIXEIRA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000110	RONEI GOMES BRATTFICHER	4,00	16,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Aprovado
0001240	WUILLIAN MATEUS LICHAK	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Aprovado

0000150	ADRIANO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	16,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0000560	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	8,00	36,00	5º	Classificado	Excedente
0001260	RONALDO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001070	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000030	ELCIDES JOSE BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000080	JOSÉ HIURI PRENISKA	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000020	VALDOIR CAMARGO	12,00	8,00	8,00	0,00	28,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	GABRIEL DE LIMA POLITA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000250	JEFERSON BALESTRIN	12,00	16,00	12,00	16,00	56,00	1º	Classificado	Aprovado
0000820	ORIVALDO DO CARMO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001150 ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO - - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000260 TIAGO LAZAROTTO - - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	12,00	24,00	5,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0000220	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	4,00	16,00	8,00	24,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0000550	VANIA MENDES DA ROCHA	8,00	4,00	12,00	24,00	5,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	ISANETE PASSOS SOARES	8,00	8,00	16,00	16,00	5,00	53,00	4º	Classificado	Excedente
0000570	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	8,00	8,00	12,00	8,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Excedente
0000590	TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	BRUNA DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	GABRIELA VEDANA	4,00	8,00	12,00	16,00	-	40,00	1º	Classificado	Excedente
0000620	THEREZA FELDBERG	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000640	JANAINA DE MOURA	12,00	8,00	16,00	24,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001000 FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA - - - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	SOLANGE APARECIDA COELHO	12,00	8,00	8,00	0,00	28,00	1º	Classificado	Excedente

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Pre-

feitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 14 de Julho de 2022.

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão.

KATIA NERVIS - Membro da Comissão.

KEZIA JUSTINO DOS SANTOS - Membro da Comissão.

JAKELINE LINHARES - Membro da Comissão.

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 053/2022

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências".

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2022) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 011/2022, nomeada pela Portaria nº 259/2022, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2022 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos; Médico, Auxiliar de Serviços Gerais, enfermeiro, técnico em enfermagem, fiscal sanitário, merendeira, Motorista I (Veículo grande), Operador de Máquinas, Professor III(Pedagogo), Professor IV áreas específicas(ciências e português).

.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de julho de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – Provas Objetivas e de Títulos.

II. Divulgar o Resultado Final – Provas Objetivas e de Títulos.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 14 de Julho de 2022.

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão.

KATIA NERVIS - Membro da Comissão.

KEZIA JUSTINO DOS SANTOS - Membro da Comissão.

JAKELINE LINHARES - Membro da Comissão

ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000290	RODRIGO NUNES RIBEIRO	4,00	4,00	8,00	8,00	24,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000420	ANA KEUBIA DE OLIVEIRA SANTOS	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000490	JÉSSICA ANTUNES MACIEL	16,00	4,00	8,00	32,00	60,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000190	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	20,00	20,00	4,00	40,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0001250	KEILA NOVAIS FERREIRA DE ARAÚJO	16,00	20,00	16,00	32,00	84,00	2º	Classificado	Excedente

0000310	LUCELI DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	16,00	8,00	40,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000720	PAULINA MARX CARDOSO	16,00	20,00	0,00	32,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000160	DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	16,00	16,00	4,00	24,00	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000900	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000920	MARISA FATIMA CORREA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	16,00	40,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000980	BRYAN BOSCHETTI BUENO	12,00	8,00	16,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Excedente
0001100	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	4,00	16,00	16,00	16,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente
0001280	MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00	3º	Classificado	Excedente
0000210	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	8,00	8,00	16,00	16,00	-	48,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000480	ADRIELE ARRUDA ACACIO	8,00	12,00	8,00	8,00	36,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000600	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	7,00	39,00	1º	Classificado	Excedente
0000200	SILVIA BINDE SOARES	4,00	8,00	8,00	8,00	-	28,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000450	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	20,00	16,00	8,00	32,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0000050	CLEUSA SAUSEN BRUM	20,00	16,00	12,00	24,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0000320	ANA PAULA COELHO SOARES	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	3º	Classificado	Excedente
0000680	LILIAN SALETE KRAMER	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000140	LEUDES MARA FERREIRA	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	5º	Classificado	Excedente
0000650	GESIANI SOARES COSTA	12,00	8,00	8,00	8,00	36,00	6º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001270	MARCIO ALVES TEIXEIRA	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000110	RONEI GOMES BRATTFICHER	4,00	16,00	12,00	16,00	48,00	2º	Classificado	Aprovado
0001240	WUILLIAN MATEUS LICHAK	4,00	4,00	4,00	32,00	44,00	3º	Classificado	Aprovado
0000150	ADRIANO DE SOUZA	16,00	4,00	8,00	16,00	44,00	4º	Classificado	Excedente
0000560	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	8,00	36,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000080	JOSÉ HIURI PRENISKA	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	1º	Classificado	Excedente
0000020	VALDOIR CAMARGO	12,00	8,00	8,00	0,00	28,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000250 JEFERSON BALESTRIN 12,00 16,00 12,00 16,00 56,00 1º Classificado Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	12,00	24,00	5,00	61,00	1º	Classificado	Excedente
0000220	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	4,00	16,00	8,00	24,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0000550	VANIA MENDES DA ROCHA	8,00	4,00	12,00	24,00	5,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0000520	ISANETE PASSOS SOARES	8,00	8,00	16,00	16,00	5,00	53,00	4º	Classificado	Excedente
0000570	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	8,00	8,00	12,00	8,00	5,00	41,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	GABRIELA VEDANA	4,00	8,00	12,00	16,00	-	40,00	1º	Classificado	Excedente
0000620	THEREZA FELDBERG	8,00	4,00	4,00	16,00	-	32,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000640	JANAINA DE MOURA	12,00	8,00	16,00	24,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000530	SOLANGE APARECIDA COELHO	12,00	8,00	8,00	0,00	28,00	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 OBJETO: Chamada Pública nº 001 /2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 08 de agosto de 2022, a partir das 08:00 horas até ás 16:00 horas para entregar o projeto. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

NOVA LACERDA – MT, 14 DE JUNHO DE 2022.

ROSELI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
085 – DIPIRONA SÓDICA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2ML	R$ 0,66	374,2424%	R$ 2,47	**R$ 3,13**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 060/2021 permanecem inalteradas

Nova Lacerda - MT, 14 de julho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de julho de 2.022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
453340	WILLIAN ACELINO DA SILVA	15/10/1986	20,0	5,0	30,0	55,0	78,0	66,5	3

PEDREIRO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453830	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	18/04/1995	20,0	15,0	20,0	55,0	9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2022.

ABERTURA: 28 de julho de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços como, Professor de Musica e educador Físico, para atender ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo mo Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de julho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**:

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 022/2022 firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT** e a empresa **A. COSTA VIEIRA ME** cujo objetivo era a contratação de empresa responsável por prestação de serviços profissionais médicos na categoria de clínico médico, através de atividades na

Estratégia de Saúde da Família para usuários do Sistema único de Saúde de nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: A. COSTA VIEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.789.457/0001-73, com sede na Rua Ceará, nº 1020, Centro, Pontes e Lacerda-MT, 78.250-000

MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: Considerando o não prestação de serviço fornecido pela empresa, tendo em vista que a representante legal informou estar impossibilitada por motivo de afastamento médico, sendo que a empresa alegou não conseguir funcionário ou substituto em seus quadros para a continuidade da prestação dos serviços.

RESOLVE o Chefe do Poder Executivo de Nova Lacerda-MT, celebrar a presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL do contrato 022/2022.

Atenciosamente.

Nova Lacerda-MT, 14 de julho de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2022

Data: 14 de Julho de 2022.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 5.893.105-5 – SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno Municipal, lotado na Controladoria Municipal do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 13/07/2022 e término em 22/07/2022, retornando as suas atividades no dia 23/07/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 14/07/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
DECIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE Suprimir os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ **00.445.400/0001-00**, neste ato representado pela Sra. ALICE DE CEZARO KIRST RG. nº 9035006106 SSP/RS e CPF/MF n.º 801.459.571-xx, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 041/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio de Supressão encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM **"BOMBA"** NO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	**LITRO**	**GASOLINA BOMBA**	**R$ 7,3326**	**R$ 6,7945**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 06 – O presente pedido de reequilíbrio de supressão se fundamenta frente ao fato de que O Presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 194/22 (teto ICMS). Diante disto, a queda dos valores dos combustíveis reflete o corte do ICMS dos estados, como determinou a lei nº 194/22 (teto do ICMS); e o corte temporário dos tributos federais para a gasolina e etanol. Conforme exposto pela empresa, e se comprova por meio da apresentação de Notas Fiscais e noticia, houve de fato a redução do valor dos combustíveis, o que justifica a supressão para o reequilíbrio da ata de registros.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 14 de julho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ **00.445.400/0001-00**

ALICE DE CEZARO KIRST

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.985.851-xx

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108. 894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**GASOLINA BOMBA**	R$ 7,51	R$ 6,24
02	LITRO	**ETANOL BOMBA**	R$ 5,69	R$ 4,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – ITENS 01 E 02: Justifica-se o presente termo de reequilíbrio frente ao fato de que o Presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 194/22 (teto ICMS). Diante disto, a queda dos valores dos combustíveis reflete o corte do ICMS dos estados, como determinou a lei nº 194/22 (teto do ICMS); e o corte temporário dos tributos federais para a gasolina e etanol.
.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 14 de julho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.985.851-xx

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 085/2022 tornam publico o resultado da INEXIGIBILIDADE N°014/2022, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO À PREFEITA E SECRETARIOS DURANTE TRABALHO NO DISTRITO DE BRIANORTE.** A Senhora **ODILA DALLAMARIA TESSARI** com o CPF: **855.206.169-49,** com a proposta no Valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com os termos no inciso V do artigo 74 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 14 de julho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022. SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO,** com abertura marcada para dia **14/07/2022** as 09h00min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **DESERTA**, eque no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, **sendo o dia 29 de julho de 2022, ás** 09h00min(horário de Cuiabá/MT)**,** na sala de licitações desta Prefeitura. Sendo mantida as demais disposições editalicias. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 14 de Julho de 2022.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port.136/2022

PORTARIA Nº. 168/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENCA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF

1107	DEUSDETE DE ALMEIDA REAL	412.138.071-15

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 14 de Julho de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 025/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.772/0001-24, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal **Sr° EDER FERNANDES DA SILVA**, torna público aos interessados que conforme requerimento da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI LTDA, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, e que após análise sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da** GASOLINA ADITIVADA**, conforme especificado na tabela abaixo:**

Item	Cod.	Descrição	UND	Valor Atual	Valor suprimido	Valor reequilibrado
01	366386	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 7,49	R$ 0,89	R$ 6,60

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

PRESIDENTE

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, localizada na Avenida Eliza Miyazima, nº 04, Bairro Setor Residencial SE 01, Paranaíta/MT, Estado de Mato Grosso; *inscrita no* ***CNPJ: sob o nº.*** **32.980.888/0001-62**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 17497299 SESP/MT e CPF: 026.823.571-64, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de julho de 2022, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA***, para fins de Aditivo de **QUANTIDADE**,estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

FICAM ACRESCIDOS AS QUANTIDADES CONFORME TABELA RELACIONADA ABAIXO:

Item	Cod.	Descrição	Und.	Quantidade Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
27	310479	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NA FORMA PLANTONISTA, PRESENCIAL, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PERÍODO DE 12 HORAS DIURNAS (6:00 AS 18:00 HORAS)	Und.	15,50	R$ 1.600,00	R$ 24.800,00
28	310484	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NA FORMA PLANTONISTA, PRESENCIAL, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PERÍODO DE 12 HORAS NORTURNAS (18:00 AS 06:00 HORAS)	Und.	12	R$ 1.755,00	R$ 21.060,00

31	310482	SERVICOS MEDICOS PARA ASSUMIR PLNATAO DE 06 HORAS INITERRUPTAS DE CARATER DE URGENCIA PARA SUBSTITUIR PROFISSIONAL DE PLANTAO QUE AUSENTOU-SE EVENTU-ALMENTE, POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE COMPROVACAO DA GRAVIDADE	Und.	8,75	R$ 700,00	R$ 6. 125,00
					Total Aditivado	**R$ 51. 985,00**

O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R$ 51.985,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ.: 32.980.888/0001-62 CONTRATADA**

Testemunhas:

THAIS MARTINS PAZ CPF Nº: 053.153.649-17	RAIANE ROCHA XAVIER CPF 024.524.591-00

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 60/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.139.615/0003-77,** pelo valor global de **R$ 4. 300,00 (quatro mil e trezentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 14 de julho de 2022 a 14 de setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 3236/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de redução **para o preço da** GASOLINA COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	**R$ 7,70**	**R$ 6,60**

Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 00.656.619/0001-59

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

PROCESSO Nº.:4448/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do ÓLEO LUBRIFICANTE E ÓLEO HIDRAULÍCO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
24	21355	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS	Und	R$ 3.794,99	R$ 3.990,00
39	21325	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	Und	R$ 4.234,99	R$ 4.629,41

Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5535/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 08.139.615/0003-77

OBJETO:*AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 14 de julho de 2022 a 14 de setembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 14 de julho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** no dia **27/07/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/ 2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 224/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 77/2022

PORTARIA N.º 224/2021

14 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato Nº 77/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 77/ 2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Pregão Presencial Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3541/2021

OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.*

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2022 a 14 de setembro de 2022

VALOR: R$ $ 530.940,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNACIO KONOPKA***, NA FORMA DE PLANTONISTA PRESENCIAL OU DE CARATER DE URGENCIA PARA SUBSTITUIR PROFISSIONAL DE PLANTAO:

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: RAIANE ROCHA XAVIER

RG Nº: 19257511

CPF Nº: 024.524.591-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3686

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 048/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº. 048/2022, decorrente da Tomada de Preços n. 01/2022, que possui como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

CONSIDERANDO a supressão do item 6.3 da Planilha Orçamentária, e consequente inclusão dos itens 8.1 a 8.3 referente a implementação de estrutura de alvenaria;

CONSIDERANDO a Planilha Orçamentária elaborada pelo engenheiro civil Leandro Camargo Rodrigues CREA/MT 49094, que realizou readequação de valores na referida planilha em virtude das supressões e inclusão de estrutura de alvenaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Ficam acrescidos o valor de R$ 8.995,23 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) ao contrato, totalizando o valor final do contrato de R$ 51.928,54 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor atual	Percentual aumento	Valor do aditivo	Valor reequilibrado
01	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MTPROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***	R$ 42.933,31	20,95%	R$ 8.995,23	R$ 51.928,54

RESOLVEM as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado *pelo Prefeito,* Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº 101, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI CNPJ: 22.303.601/0001-06**, com sede na Av. Avenida Mirante do Lago, nº. 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. **Eduardo da Silva Fernandes** brasileiro, portador do RG nº 6683003 PC/PA e CPF sob o nº 887.558.945-34, residente e domiciliado à Rua Lagoa Guaíba nº 04, Quadra 03, Lote 04, Bairro Mirante do Lago, na cidade de Alta Floresta/MT, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 no Art. 65 § 1º resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 048/2022.

Nova Monte Verde/MT, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI** **CNPJ: 22.303.601/0001-06** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO **CPF Nº:** 990.562.081-87	LUCIMAR BARBOSA MARTINS CPF: 272.748.508-57

LICITACAO
PORTARIA N.º 222/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 76/2022

PORTARIA N.º 222/2022

13 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 76/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 76/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Contratada: **GRAFICA CRIATIVA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5816/2022

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA COPA DA AMIZADE E CAMPEONATO SUIÇO 2022, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

VALOR: R$ 6.161,00 (dois mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SUPLENTE: JORGE LOPES

RG Nº: 718430-1

CPF Nº: 616.727.931-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de poltronas auditório recliináveis para o plenário da Câmara Municipal de Nova Nazaré
Favorecido	**G.M. DA COSTA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, localizada à Av. Júlio Campos, 111 - Industrial em Agua Boa – MT
Prazo de Vigência	180 dias
Valor global	**R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**
Fundamento Legal	art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 14 de julho de 2022.

MARCOS VINÍCIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente

CONTABILIDADE
PORTARIA SELETIVO SIMPLIFICADO 01_2022

PORTARIA Nº 1853

DE 13 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para preenchimento de cargos junto Prefeitura Municipal e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de forma temporária.

Considerando a necessidade de a Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização do referido processo, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, que será composta pelos servidores abaixo listados:

Presidente – ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR – Matrícula nº 9075 - Contador

Membros:

MARCOS GIOWANE DE SANTANA LINO – Matrícula nº 210 - Fisioterapeuta

UELDISON ALVES GUIMARAES- Matrícula n°9295 - Professor

CLAUDIANE TEORODO DA SILVA- Matricula nº9608 - Diretora de Recursos Humanos

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para a realização do Seletivo Simplificado nº 01/2022, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá as seguintes incumbências:

Fase interna:

I) Fazer o estudo das vagas ociosas;

II) Providenciar junto ao setor de finanças do município a estimativa de impacto financeiro e orçamentário;

III) Providenciar junto ao Gabinete do Prefeito o envio da lei autorizativa para a realização do seletivo;

IV) Supervisionar a elaboração do edital e todas as fases do seletivo junto a empresa contratada.

Fase Externa:

I – Oferecer todo o apoio logístico necessário à realização do evento;

II – Responsabilizar-se pela sua execução, na parte que lhe compete, juntamente com a empresa contratada para a sua consecução;

III – Agendar com antecedência os locais onde serão realizadas as provas teóricas;

IV – Incumbir-se das providências relacionadas aos maquinários que serão utilizados na prova prática;

V – Acompanhar atentamente o andamento dos procedimentos do seletivo simplificado para orientar os candidatos que procurarem por informações;

VI – Participar atentamente da palestra para fiscais de prova e coordenadores de escolas a ser ministrada pela empresa contratada;

VII – comparecer obrigatoriamente e com antecedência no local de prova no dia da sua realização, conforme designação do presidente;

VIII – Verificar antecipadamente as condições do local da prova teórica, tais como limpeza da escola, das salas, posicionamento e espaçamento das carteiras e material escolar colocados nas salas, dentre outros;

IV – Coordenar, auxiliar e acompanhar os fiscais de sala e de corredor, bem como os coordenadores de escolas;

X – Desempenhar outras tarefas correlatas em benefício do interesse público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração todos os recursos materiais humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º - Afastamento de qualquer dos membros desta comissão de seletivo simplificado:

I – Aplicam-se aos membros da Comissão que tenham candidatos funcionalmente vinculados, ou de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, por motivos de suspeição e de impedimento;

II – Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Seletivo Simplificado;

Art. 6º - A Comissão de Seletivo Simplificado poderá convidar representantes de outras Secretarias para contribuições à realização do certame.

Art. 7º - A Comissão do Seletivo Simplificado será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do Seletivo para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

Art. 8º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes e farão jus a remuneração compatível com o trabalho extra.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 13 DE Julho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 13 de Julho de 2022.

JAIR NERI DOS CAMPOS FILHO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2022/PMNO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa MARIA **IZALTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 321.062.787/0001-40, com sede na Rua Paraná nº 935 S, Bairro Centro Telefone: (65) 99965-8390 ou (65) 99995-0089, neste ato, representada pelo Sr. Mauro Sergio dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 16548973 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.390.121-69, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONÁRIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de água e esgoto em regime de plantão) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPÍA/MT.** O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 479.025,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021030100192130339039000016000000000,06060021030400212170339039000016000000000,12120021751200102289339039000015000000000, 06060021030200202154339039000015001002000

VIGENCIA: 14/07/2022 ATE 14/07/2023.

Nova Olímpia - MT, 14 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000033/2022/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 321.062.787/0001-40, com sede na Rua Paraná nº 935 S , Bairro Centro Telefone: (65) 99965-8390 ou (65) 99995-0089 neste ato, representada pelo Sr. Mauro Sergio dos Santos, portador da Cédula de identidade RG 16548973 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.390.121-69, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

06060021030100192130339039000016000000000,06060021030400212170339039000016000000000,12120021751200102289339039000015000000000, 06060021030200202154339039000015001002000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONÁRIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de água e esgoto em regime de plantão) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPÍA/MT. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 479.025,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: 14/07/2022 ATE 14/07/2023.

Nova Olímpia - MT, 14 de julho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 035/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **28 de julho de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,14 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº005/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS E IMPRESSORAS DE ETIQUETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS) E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 15/07/2022 as 17h00m do dia 28/07/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 29/07/2022 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 181 DE 01 DE JULHO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. º 023/2021 de 04/01/2021, que concedeu a nomeação de **CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL**, o servidor Público deste Município,Senhor**, VILMAR RODRIGUES FERREIRA**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 1677526-0 SSP-MT e do CPF: 010.422.501-70 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT**.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 12 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de **R$ 1.494.524,20 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	5	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0013	CONSTRUIR E FORMARA PARA A VIDA		
Projeto/Atividade	1128	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	2.500.0000000	1.494.524,20

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.494.524,20 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de Julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.024.523,00	8.024.523,00	1.084.674,81	13,51
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	1.646.932,00	1.646.932,00	90.920,57	5,52
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	758.951,00	758.951,00	317,63	0,04
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU	887.981,00	887.981,00	90.602,94	10,20
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	906.797,00	906.797,00	151.243,72	16,67
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	906.797,00	906.797,00	151.243,72	16,67
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.355.604,00	3.355.604,00	383.575,04	11,43
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.328.486,00	3.328.486,00	383.212,09	11,51
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ISS	27.118,00	27.118,00	362,95	1,33
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.115.190,00	2.115.190,00	458.935,48	21,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.028.105,45	46.028.105,45	8.053.673,40	17,49
COTA-PARTE FPM	21.856.454,00	21.856.454,00	4.283.218,15	19,59
COTA-PARTE ITR	188.105,00	188.105,00	20.051,36	10,65
COTA-PARTE IPVA	1.243.128,32	1.243.128,32	179.672,35	14,45
COTA-PARTE ICMS	22.593.828,19	22.593.828,19	3.548.014,34	15,70
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	146.589,94	146.589,94	22.717,20	15,49
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	54.052.628,45	54.052.628,45	9.138.348,21	16,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.213.657,00	2.213.657,00	494.334,45	22,33	436.300,08	19,70	438.161,44	19,79	58.034,37
DESPESAS CORRENTES	2.188.657,00	2.188.657,00	488.084,45	22,30	436.300,08	19,93	438.161,44	20,01	51.784,37
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	6.250,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.300.132,00	3.611.953,22	545.058,18	15,09	157.052,01	4,34	205.963,21	5,70	388.006,17
DESPESAS CORRENTES	2.152.132,00	3.139.952,22	514.945,18	16,39	132.052,01	4,20	205.963,21	6,55	382.893,17
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	472.001,00	30.113,00	6,37	25.000,00	5,29	0,00	0,00	5.113,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	215.000,00	215.000,00	58.452,00	27,18	27.786,40	12,92	21.925,75	10,19	30.665,60
DESPESAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	58.452,00	27,18	27.786,40	12,92	21.925,75	10,19	30.665,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	321.771,00	321.771,00	9.373,35	2,91	6.793,35	2,11	7.228,35	2,24	2.580,00
DESPESAS CORRENTES	321.771,00	321.771,00	9.373,35	2,91	6.793,35	2,11	7.228,35	2,24	2.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.363,00	108.363,00	11.167,17	10,30	11.167,17	10,30	11.462,97	10,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.363,00	108.363,00	11.167,17	10,30	11.167,17	10,30	11.462,97	10,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,56	452.356,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,56	452.356,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.158.923,00	6.470.744,22	1.118.385,15	17,28	639.099,01	9,87	689.265,28	10,65	479.286,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 3 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO D	12,23	6,99	7,54
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.118.385,15	639.099,01	689.265,28
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.118.385,15	639.099,01	689.265,28
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.370.752,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		1.370.752,23	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)1	-252.367,08	-731.653,22	-681.486,95
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para solicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente No exercíciosem Disponib. Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP à pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EMPENHOS DE 2022 (REGRA NOVA) 201	1.370.752,23	639.099,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2021 A SEREM COMPENSADOS (XXIV) (SALDO INICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 4 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.687.977,00	2.651.977,00	370.614,36	13,97	186.302,34	7,02	176.055,40	6,63	184.312,02
DESPESAS CORRENTES	2.647.977,00	2.547.977,00	277.221,36	10,88	180.729,34	7,09	170.482,40	6,69	96.492,02
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	104.000,00	93.393,00	89,80	5.573,00	5,35	5.573,00	5,35	87.820,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.066.045,00	10.105.545,00	3.121.878,98	30,89	1.661.005,99	16,43	1.585.334,73	15,68	1.460.872,99
DESPESAS CORRENTES	9.973.045,00	10.012.545,00	3.114.019,98	31,10	1.656.125,99	16,54	1.580.454,73	15,78	1.457.893,99
DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	93.000,00	7.859,00	8,45	4.880,00	5,24	4.880,00	5,24	2.979,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	532.560,00	539.680,00	61.367,83	11,37	59.367,95	11,00	59.169,95	10,96	1.999,88
DESPESAS CORRENTES	522.560,00	529.680,00	61.367,83	11,58	59.367,95	11,20	59.169,95	11,17	1.999,88
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	636.639,00	636.639,00	77.323,59	12,14	60.788,95	9,54	60.208,44	9,45	16.534,64
DESPESAS CORRENTES	636.639,00	636.639,00	77.323,59	12,14	60.788,95	9,54	60.208,44	9,45	16.534,64
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.700,00	142.700,00	8.850,08	6,20	8.850,08	6,20	8.850,08	6,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	142.700,00	142.700,00	8.850,08	6,20	8.850,08	6,20	8.850,08	6,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNI	14.065.921,00	14.076.541,00	3.640.034,84	25,85	1.976.315,31	14,03	1.889.618,60	13,42	1.663.719,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.901.634,00	4.865.634,00	864.948,81	17,77	622.602,42	12,79	614.216,84	12,79	242.346,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.366.177,00	13.717.498,22	3.666.937,16	26,73	1.818.058,00	13,25	1.791.297,94	13,25	1.848.879,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	747.560,00	754.680,00	119.819,83	15,87	87.154,35	11,54	81.095,70	11,54	32.665,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	958.410,00	958.410,00	86.696,94	9,04	67.582,30	7,05	67.436,79	7,05	19.114,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	251.063,00	251.063,00	20.017,25	7,97	20.017,25	7,97	20.313,05	7,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523,56	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.224.844,00	20.547.285,22	4.758.419,99	23,15	2.615.414,32	12,72	2.578.883,88	12,72	2.143.005,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros ent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII	19.224.844,00	20.547.285,22	4.758.419,99	23,16	2.615.414,32	12,73	2.578.883,88	12,55	2.143.005,67

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT Emissão: 14/07/2022

Notas:

1-Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2-Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3-Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

José Elpidio de Moraes Cavalcante	Oscar Victor de Oliveira		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito	Presidente	Tesoureiro	Contador
			CRC-MT 009217/O-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.024.523,00	8.024.523,00	2.819.406,92	35,13
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	1.646.932,00	1.646.932,00	288.178,97	17,49
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	758.951,00	758.951,00	77.494,84	10,21
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU	887.981,00	887.981,00	210.684,13	23,72
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	906.797,00	906.797,00	176.213,72	19,43
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI	906.797,00	906.797,00	176.213,72	19,43
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.355.604,00	3.355.604,00	1.353.474,10	40,33
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	3.328.486,00	3.328.486,00	1.335.876,14	40,13
MULTAS, JUROS DE MORA, DÍVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ISS	27.118,00	27.118,00	17.597,96	64,89
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.115.190,00	2.115.190,00	1.001.540,13	47,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.028.105,45	46.028.105,45	15.730.432,94	34,17
COTA-PARTE FPM	21.856.454,00	21.856.454,00	7.589.384,26	34,72
COTA-PARTE ITR	188.105,00	188.105,00	280.317,76	149,02
COTA-PARTE IPVA	1.243.128,32	1.243.128,32	534.199,28	42,97
COTA-PARTE ICMS	22.593.828,19	22.593.828,19	7.281.591,03	32,22
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	146.589,94	146.589,94	44.940,61	30,65
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	54.052.628,45	54.052.628,45	18.549.839,86	34,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 2 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.213.657,00	2.521.057,00	1.031.067,10	40,89	887.818,47	35,21	865.245,41	34,32	143.248,63
DESPESAS CORRENTES	2.188.657,00	2.496.057,00	1.018.310,10	40,79	881.568,47	35,31	858.995,41	34,41	136.741,63
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	12.757,00	51,02	6.250,00	25,00	6.250,00	25,00	6.507,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.300.132,00	3.611.953,22	623.945,41	17,27	389.743,41	10,79	561.351,84	15,54	234.202,00
DESPESAS CORRENTES	2.152.132,00	3.139.952,22	588.722,41	18,74	354.520,41	11,29	532.738,84	16,96	234.202,00
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	472.001,00	35.223,00	7,46	35.223,00	7,46	28.613,00	6,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	215.000,00	315.000,00	164.575,92	52,24	137.560,73	43,67	73.900,82	23,46	27.015,19
DESPESAS CORRENTES	215.000,00	315.000,00	164.575,92	52,24	137.560,73	43,67	73.900,82	23,46	27.015,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	321.771,00	321.771,00	19.497,82	6,05	13.723,57	4,26	15.212,63	4,72	5.774,25
DESPESAS CORRENTES	321.771,00	321.771,00	19.497,82	6,05	13.723,57	4,26	15.212,63	4,72	5.774,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.363,00	108.363,00	22.701,51	20,94	22.701,51	20,94	23.558,26	21,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.363,00	108.363,00	22.701,51	20,94	22.701,51	20,94	23.558,26	21,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.625,17	962.517,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.625,17	962.517,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.158.923,00	6.878.144,22	1.861.787,76	27,06	1.451.547,69	21,10	1.548.894,13	22,51	410.240,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO D	10,03	7,82	8,34
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.861.787,76	1.451.547,69	1.548.894,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.861.787,76	1.451.547,69	1.548.894,13
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.782.475,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.782.475,97	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)1	-920.688,21	-1.330.928,28	-1.233.581,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para solicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente No exercíciosem Disponib. Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP à pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EMPENHOS DE 2022 (REGRA NOVA) 201	2.782.475,97	1.451.547,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2021 A SEREM COMPENSADOS (XXIV) (SALDO INICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.687.977,00	2.606.977,00	758.503,25	29,09	573.201,12	21,98	561.548,31	21,54	185.302,13
DESPESAS CORRENTES	2.647.977,00	2.442.977,00	657.117,09	26,89	517.730,12	21,19	509.627,31	20,86	139.386,97
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	164.000,00	101.386,16	61,82	55.471,00	33,82	51.921,00	31,65	45.915,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.066.045,00	10.104.545,00	5.153.212,78	50,99	3.712.952,12	36,74	3.580.463,67	35,43	1.440.260,66
DESPESAS CORRENTES	9.973.045,00	9.951.545,00	5.138.254,08	51,63	3.697.993,42	37,15	3.570.702,97	35,88	1.440.260,66
DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	153.000,00	14.958,70	9,77	14.958,70	9,77	9.760,70	6,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	532.560,00	544.680,00	144.543,75	26,53	126.622,46	23,24	126.622,46	23,24	17.921,29
DESPESAS CORRENTES	522.560,00	534.680,00	144.543,75	27,03	126.622,46	23,68	126.622,46	23,68	17.921,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	636.639,00	637.639,00	132.514,51	20,78	115.624,08	18,13	115.624,08	18,13	16.890,43
DESPESAS CORRENTES	636.639,00	637.639,00	132.514,51	20,78	115.624,08	18,13	115.624,08	18,13	16.890,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.700,00	142.700,00	18.215,06	12,76	18.215,06	12,76	18.215,06	12,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	142.700,00	142.700,00	18.215,06	12,76	18.215,06	12,76	18.215,06	12,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNI	14.065.921,00	14.036.541,00	6.206.989,35	44,22	4.546.614,84	32,39	4.402.473,58	31,36	1.660.374,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 5 de 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.901.634,00	5.128.034,00	1.789.570,35	34,89	1.461.019,59	28,49	1.426.793,72	28,49	328.550,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.366.177,00	13.716.498,22	5.777.158,19	42,11	4.102.695,53	29,91	4.141.815,51	29,91	1.674.462,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	747.560,00	859.680,00	309.119,67	35,95	264.183,19	30,73	200.523,28	30,73	44.936,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	958.410,00	959.410,00	152.012,33	15,84	129.347,65	13,48	130.836,71	13,48	22.664,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	251.063,00	251.063,00	40.916,57	16,29	40.916,57	16,29	41.773,32	16,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.625,17	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.224.844,00	20.914.685,22	8.068.777,11	38,57	5.998.162,53	28,67	5.951.367,71	28,67	2.070.614,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros ent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII	19.224.844,00	20.914.685,22	8.068.777,11	38,58	5.998.162,53	28,68	5.951.367,71	28,46	2.070.614,58

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT Emissão: 14/07/2022

Notas:

1-Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2-Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3-Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

José Elpidio de Moraes Cavalcante	Oscar Victor de Oliveira		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito	Presidente	Tesoureiro	Contador
			CRC-MT 009217/O-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título i

da proteção, promoção e preservação da saúde

capítulo i

das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental, nela incluindo a saúde do trabalhador e tem os seguintes objetivos:

I - assegurar condições adequadas à saúde, ao trabalho, à higiene, à segurança e bem estar público;

II - assegurar condições de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, ao trabalho, à higiene, à segurança e bem estar público, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

III - executar ações visando o controle de fatores de riscos à saúde;

IV - assegurar e promover a participação da comunidade nas gestões de saúde.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as ações de que trata esta lei e elaborar as Normas Técnicas que as regulem.

Parágrafo único. A destinação de verbas públicas ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, só podendo ser repassadas às instituições públicas, salvo quando se tratar de serviços especiais ou complementares a critério da própria Secretaria.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços, abrangendo o controle:

I - de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde compreendida às etapas e processos desde a produção até o consumo;

II - da disposição dos resíduos sólidos e/ou poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental resultante deste processo;

III - de ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos; IV - dos processos e ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

Art. 4º O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I - vistoria;

II - fiscalização;

III - lavratura de autos;

IV - intervenção;

V - imposição de penalidades;

VI - trabalho educativo;

VII - coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a vigilância sanitária.

Art. 5º As ações de vigilância sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis a outro órgão, mesmo pertencente à administração direta.

Art. 6º As ações de vigilância sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. A fiscalização estender-se-á à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - autoridade sanitária: agente público ou servidor legalmente empossado, aos quais são conferidas prerrogativas, direitos e deveres do cargo, função ou do mandato;

II - fiscal sanitário: servidor municipal concursado para o cargo e que possui prerrogativas, direitos e deveres fixados em lei.

Art. 8º São autoridades sanitárias e fiscais:

I - Secretário Municipal de Saúde, Diretores e Chefes de Unidades vinculadas à Vigilância Sanitária;

II - Fiscal Sanitário.

Art. 9º Compete aos fiscais:

I - exercer o poder de polícia sanitária;

II - livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:

a) vistoria;

b) fiscalização;

c) lavratura de autos;

d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) execução de penalidades;

f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 10 É privativo da autoridade sanitária:

I - licenciamento;

II - instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

sEÇÃO i

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 A Vigilância Ambiental em Saúde é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

§ 1º O sistema integra informações e ações de diferentes setores com o objetivo de prevenir e controlar os fatores de risco de doenças e de outros agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas. Tais ações e serviços são prestados por órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 2º Destacam-se os seguintes objetivos da Vigilância Ambiental em Saúde:

I - produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção à saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;

II - estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;

III - identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;

IV - intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;

V - promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente;

VI - conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando o fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

Seção II

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Art. 12 A construção de um sistema de informação para a vigilância ambiental em saúde que integre aspectos de saúde e de meio ambiente, permitindo a produção de informações estatísticas facilitadoras da interpretação da dinâmica com os demais sistemas, possibilitando a construção e identificação de indicadores de saúde ambiental.

Art. 13 O processo de vigilância e de avaliação da sustentabilidade do modelo adotado cria estatísticas que podem ser produzidas por meio da interação dos registros dos diversos sistemas da área de saúde com dados ambientais, gerando indicadores que correlacionem variáveis das duas áreas.

Art. 14 A Vigilância Ambiental em Saúde poderá dispor de informações específicas dos seguintes sistemas:

I - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Fatores Biológicos;

II - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Contaminantes Ambientais;

III - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde Relacionado à Qualidade da Água de Consumo Humano (Siságua) e (Vigiágua);

IV - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde Relacionado à Qualidade do Ar;

V - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde Relacionado à Qualidade do Solo;

VI - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde Relacionado a Desastres Naturais;

VII - Sistema de Informação de Vigilância em Saúde Relacionado a Acidentes com Produtos Perigosos; e

VIII - outros sistemas que se fizerem necessários.

Art. 15 A Vigilância Ambiental em Saúde utilizará como ferramenta fundamental o georreferenciamento de dados que é o processo usado para referenciar registros tabulares a um lugar da superfície da terra ou unidade territorial (bairro, município, localidade, etc.), possibilitando assim, a elaboração de mapas de risco capazes de auxiliar a tomada de decisão nas diversas instâncias do SUS.

Art. 16 A Vigilância Ambiental em Saúde deverá ser concebida e estruturada de forma que seja plenamente compatível com os Sistemas de Informação da Vigilância Epidemiológica e dos grandes bancos de dados de saúde existentes no país, assegurando desta forma, que não haja duplicidade de ação e que a partir do cruzamento das informações dos sistemas de informação do SINVAS com os demais sistemas, possibilitem a construção e identificação de indicadores de saúde ambiental.

Art. 17 Compete ao município no seu âmbito:

I - coordenar e executar as ações de monitoramento dos fatores biológicos e não biológicos que ocasionem riscos à saúde humana;

II - propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

III - propor normas e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse de saúde pública;

IV - coordenar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância Ambiental em Saúde;

V - gerenciar e monitorar os sistemas de informação relativos à vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos e à vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como à vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, incluindo:

a) coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do sistema de vigilância ambiental em saúde;

b) envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;

c) análise dos dados; e

d) retroalimentação dos dados.

VI - executar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrente de contaminação ambiental de abrangência municipal;

VII - promover, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância ambiental em saúde;

VIII - analisar e divulgar em parceria com a vigilância epidemiológica informações sobre fatores ambientais de risco à saúde;

IX - fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos em vigilância ambiental em saúde;

X - participar do financiamento das ações de vigilância ambiental em saúde, na forma estabelecida em regulamentações específicas.

XI - coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades de saúde pública e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizam exames relacionados à área de vigilância ambiental em saúde.

Parágrafo único. As competências estabelecidas neste artigo poderão ser exercidas pelo município nas condições pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

CAPÍTULO IV

DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Seção I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 18 Entende-se por Vigilância Epidemiológica o conjunto de ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

Art. 19 O propósito da Vigilância Epidemiológica é fornecer orientação técnica para os que têm responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos. Sua operacionalização compreende um ciclo completo de funções específicas e articuladas, que devem ser desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento epidemiológico da doença ou agravo escolhido como alvo das ações, para que as intervenções pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e efetividade.

Art. 20 Das competências da Vigilância Epidemiológica:

I - recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;

II - fornecer orientações técnicas permanentes as autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;

III - planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações;

IV - coletar, processar e realizar notificações compulsórias de doenças e sistemas de natalidade e mortalidade;

V - analisar e interpretar os dados processados;

VI - recomendar e promover medidas de controle adotadas, impacto obtido, formas de prevenção de doenças, dentre outras.

VII - avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;

VIII - divulgar informações pertinentes;

IX - planejar, organizar, operacionalizar e monitorar vacinas de rotina e campanhas de Imunização.

X - verificar, investigar, codificar e monitorar óbitos;

XI - promover e executar estudos e pesquisas;

XII - prover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;

XIII - fornecer apoio técnico para os serviços de saúde municipal;

XIV - supervisionar as ações de Vigilância Epidemiológica das unidades de saúde municipais;

XV - manter dados dos Programas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O enfermeiro responsável técnico da Vigilância Epidemiológica poderá executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos de doenças para elucidar o diagnóstico e averiguar a disseminação da doença na população sob o risco, sempre que julgar oportuno visando à proteção da saúde pública, desenvolvidas em todos os estabelecimentos públicos e privados.

Art. 21 As ações de vigilância epidemiológica serão desenvolvidas através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento dos pontos críticos e controle de riscos.

Parágrafo único. Em consonância com o sistema de auditoria, deverá ser mantido processo contínuo de acompanhamento e avaliação das ações de vigilância epidemiológica, visando o aprimoramento técnico científico e a melhoria da qualidade e resolubilidade das ações.

Art. 22 Corresponde à vigilância epidemiológica as doenças transmissíveis (doença clinicamente manifesta, do homem ou dos animais, resultante de uma infecção) e das doenças e agravos não transmissíveis (não resultante de infecção).

Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde manterá um sistema de informações epidemiológicas para fins de planejamento, correção finalística de atividades e elaboração estatísticas de saúde.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 São sujeitos ao controle sanitário municipal os estabelecimentos de assistência a saúde e estabelecimentos de interesse da saúde, de comercialização, abastecimento e armazenamento de produtos alimentícios, atividades ambulantes, e congêneres relacionados.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se de assistência à saúde os estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente à prevenção de doenças e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

§ 2º Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, por suas condições de higiene, possa provocar danos à saúde da população.

§ 3º Os estabelecimentos sujeitos a ação fiscalizadora dos serviços de Vigilância Sanitária deverão manter um serviço de atendimento à população para recebimento de denúncias, informações e sugestões e ainda fixar em local visível ao público o telefone e endereço do órgão responsável pela fiscalização sanitária.

Art. 25 Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o artigo anterior e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se referem os incisos I a V do Art. 36 somente poderão funcionar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com normas técnicas em vigor.

§ 1º Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 2º Os estabelecimentos de assistência à saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviços de saúde.

Art. 26 Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário utilizam, em seus procedimentos, medicamentos sob regime de controle especial, manterão controle e registro na forma prevista na legislação vigente.

Art. 27 A autoridade sanitária poderá exigir, fundamentadamente, exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que produzem ou manipulem produtos de interesse da saúde devem apresentar à autoridade sanitária competente o plano de controle de qualidade das etapas e processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e serviços.

Art. 28 Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde afixarão avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências e informações sobre cuidados com padronização internacional.

Parágrafo único. Os materiais e substâncias a que se refere este artigo conterão, no rótulo, sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo internacional correspondente.

Art. 29 Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação ionizante ou não serão cadastrados e obedecerão às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à legislação vigente, só podendo funcionar depois de licenciado pelo órgão sanitário competente.

Art. 30 Os estabelecimentos que utilizem equipamentos de radiação ionizante manterão equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesses diagnósticos ou terapêutico.

§ 1º Os utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a produtos com fluidos orgânicos de usuários serão descartados ou deverão ser submetido à limpeza, desinfecção ou esterilização adequadas.

§ 2º Os estabelecimentos manterão instrumentos, utensílios e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos equipamentos e instalações físicas que possam estar sujeitos a contato com fluido orgânico dos usuários.

§ 4º É vedada a instalação de estabelecimentos que estocam ou utilizam produtos nocivos à saúde em área contígua à área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritório, restaurante e similares.

Seção II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 31 As habitações e construções em geral obedecerão aos requisitos mínimos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos moradores e usuários.

§ 1º As habitações, os estabelecimentos comerciais e industriais, públicos ou privados e as entidades e instituições de qualquer natureza, serão obrigados a atender os preceitos mínimos de higiene e segurança do trabalho.

§ 2º Os projetos de construções de imóveis destinados a qualquer fim deverão prever os requisitos de que se trata o presente artigo.

Art. 32 O usuário do imóvel é o responsável perante a Secretaria Municipal de Saúde pela sua manutenção higiênica.

§ 1º Sempre que as deficiências das condições higiênicas, pela sua natureza, não forem de responsabilidade do usuário ou do poder público, sê-lo-ão do proprietário.

§ 2º Quando o proprietário do imóvel não residir no município fica a imobiliária, na qual o imóvel estiver alocado, ou seu procurador, responsável por intermediar todas as ações da Vigilância Sanitária referentes ao mesmo, encaminhando ao proprietário as possíveis ocorrências.

Art. 33 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, interditar toda a construção ou imóvel que, pela insalubridade, não ofereça as indispensáveis condições de higiene e segurança.

Art. 34 A Vigilância Sanitária poderá solicitar a transferência de instalações prediais que causam danos à saúde pública para locais adequados para áreas industriais definidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. A intervenção da Vigilância Sanitária somente poderá ser efetuada com base em laudos técnicos que comprovem a existência de danos à saúde pública.

Art. 35 Com o intuito de manter a higiene pública fica:

I - vedado o escoamento de águas servidas das áreas construídas para os locais públicos;

II - vedado construir instalações sanitárias sobre riachos, córregos ou qualquer curso d`água;

III - o ocupante, a qualquer título, responsável pela limpeza e conservação do imóvel e, especialmente, dos aparelhos sanitários, esgotos, canalização e depósitos de água, dentro do perímetro do imóvel;

IV - permitida a interdição de piscinas pelo não cumprimento das prescrições deste regulamento, ou quando confirmada qualquer prática que ofereça riscos à saúde pública.

Seção III

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 36 Para efeito dessa lei, consideram-se estabelecimentos de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam os produtos e substâncias de interesse da saúde;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análises de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - os que prestam serviços de desratização, dedetização e imunização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

IV - os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes ou poluição sonora e os que contribuem para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 37 Todo estabelecimento de interesse a saúde deverá contemplar os seguintes requisitos:

I - deverá ter área livre de focos de insalubridade, de objeto em desuso, de animais, e sem acesso a residências;

II - piso impermeável, de fácil limpeza, na cor clara, em bom estado de conservação e higienizado;

III - teto com acabamentos impermeáveis, lavável e de cor clara, em bom estado de conservação, livre de rachaduras, defeitos, buracos bolores e outros, mantendo-o sempre higienizado;

IV - paredes com acabamentos em material de fácil higienização, lisas, impermeáveis, na cor clara, em bom estado de conservação, livres de rachaduras, falhas, umidade, bolor, descascamentos, e higienizadas;

V - portas e janelas com superfície lisa de fácil limpeza;

VI - quando o estabelecimento for comércio de alimento deverá existir proteção contra insetos e roedores, e em bom estado de conservação e limpeza;

VII - iluminação adequada às atividades desenvolvidas e em bom estado de conservação e limpeza;

VIII - instalações hidráulicas não devem possuir nenhum vazamento e as instalações elétricas devem ser revestidas por tubulação e/ou canaletas;

IX - ventilação adequada às atividades desenvolvidas;

X - nas áreas de preparo de alimentos deverá existir sistema de exaustão que garanta o conforto térmico do ambiente, sendo exclusiva e protegida da entrada de insetos e roedores;

XI - em estabelecimentos que manipulam alimentos não pode haver a reutilização de óleo, exceto se comprovado o limite de saturação por fita própria a este fim;

XII - o estabelecimento que utiliza água de poço artesiano ou semiartesiano será obrigado à manter instalado um clorador automático, realizar análise da água semestralmente e manter registro desta, junto a Unidade de Vigilância Ambiental em Saúde;

XIII - deverá ser feito limpeza dos reservatórios de água semestralmente, por profissional capacitado que forneça laudo da mesma, devendo ser arquivado no imóvel, para apresentação a unidade competente quando solicitado;

XIV - todos os lixeiros do interior dos estabelecimentos deverão obrigatoriamente ter sacos plásticos, tampa e acionamento de pedal, devendo o depósito de lixo estar em local isolado protegido do sol, da chuva, animais e pessoas estranhas;

XV - em estabelecimentos que manipulam alimentos a caixa de gordura deverá ficar fora da área de manipulação e em bom estado de conservação e funcionamento;

XVI - os equipamentos deverão ser em número adequado ao ramo, em bom estado de conservação e limpeza;

XVII - em estabelecimentos de alimentos as câmaras frias, refrigeradores e freezers devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, com termômetro de controle de temperatura e registro destes controles. As mesas, tábuas e utensílios deverão ser em material impermeáveis;

XVIII - os comércios de interesse a saúde deverão ter disponíveis aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei;

XIX - os produtos de limpeza deverão ser armazenados em local adequado onde não há risco de contaminação;

XX - todos os estabelecimentos deverão ter controle de pragas e este serviço deverá ser feito por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária e que forneça Laudo que comprove este controle;

XXI - deverá ser providenciado programa de treinamento pessoal para os manipuladores anualmente e registro dos mesmos;

XXII - deverá manter carteira de saúde atualizada anualmente, bem como manter registro da mesma;

XXIII - todos os estabelecimentos de interesse a saúde deverão providenciar manual de Boas Práticas de Higiene e Manutenção e Procedimento Operacional Padrão (P.O.P.). Os estabelecimentos de manipulação de produtos alimentícios deverão manter manutenção dos maquinários atualizados, por escrito;

XXIV - em caso de suspeita de contaminação alimentar, o estabelecimento deverá fornecer uma amostra dos alimentos suspeitos à autoridade competente.

XXV - todos os estabelecimentos deverão ter extintores de incêndio conforme lei e orientação do corpo de bombeiros;

XXVI - toda a água servida deverá ser encanada para o sistema de esgoto ou fossa séptica com tampa de concreto;

XXVII - todos os ralos nos estabelecimentos deverão ser com fechamento regulável;

XXVIII - é proibida a reutilização de embalagens para armazenar qualquer produto e/ou alimento;

XXIX - todos os estabelecimentos que comercializam alimentos deverão fazer uso exclusivo de maionese, catchup e mostarda em saches, sendo proibido o uso de bisnagas;

XXX - todo e qualquer estabelecimento de interesse público deverá ter acessibilidade a pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

XXXI - todos os medicamentos devem ser vendidos exclusivamente em farmácias, drogarias, clínicas veterinárias e lojas agropecuárias onde há um responsável técnico;

XXXII - nos estabelecimentos de interesse a saúde quando da coleta de alimentos ou qualquer outro produto para análise, fica a autoridade sanitária responsável pela coleta da mesma e obriga o estabelecimento a fornecer a quantidade necessária exigida pelo MT laboratório;

XXXIII - todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário deverão ter obrigatoriamente bebedouros e copos descartáveis em local de fácil acesso para clientes e funcionários;

XXXIV - nos recintos de uso coletivo total ou parcialmente fechado fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguiles ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco. Esses estabelecimentos devem afixar em local visível a permanência ou circulação de pessoas placas de "Proibido Fumar" e/ou "Local Exclusivo para Fumantes".

Parágrafo único. Nos locais específicos de manipulação de alimentos, fica expressamente proibido a utilização de madeira para forros, paredes, portas e acabamentos em gerais.

Art. 38 Os estabelecimentos de interesse a saúde deverão ter instalações sanitárias de fácil acesso a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e contendo sistema de secagem das mãos e/ou papel toalha, sabonete líquido, lixeiros com saco plástico, tampa, acionamento de pedal.

Parágrafo único. Os compartimentos de instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com a área de manipulação de alimentos.

Art. 39 Os estabelecimentos que executem serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior.

Art. 40 Para construção, reforma, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial ou industrial, é necessário cumprirem as Normas Técnicas Específicas de cada área.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no "caput" desse artigo deverão oferecer instalações sanitárias adequadas, higienizadas e em número suficiente a demanda.

Art. 41 Os locais deverão atender as condições de iluminação e ventilação condizentes com a natureza do trabalho.

Art. 42 Os estabelecimentos que fornecerem refeições aos funcionários serão obrigados a cumprirem as condições das Normas Técnicas Específicas.

Art. 43 Os compartimentos especiais que abrigam fonte geradora de calor deverão ser isolados termicamente.

Art. 44 É expressamente proibida a entrada ou permanência de animais vivos de qualquer espécie nestes estabelecimentos, salvo no caso de cão guia ou quando se tratar de estabelecimentos que se destinem ao comércio de animais ou de clínicas veterinárias.

Subseção I

FEIRAS LIVRES E MERCADOS DE ABASTECIMENTOS

Art. 45 Compete a Vigilância Sanitária supervisionar, orientar e fiscalizar a instalação e funcionamento das feiras e mercados de abastecimentos.

Parágrafo único. A organização, promoção e divulgação de feiras e mercados de abastecimentos poderão ser executadas por terceiros, desde que não tragam prejuízos à saúde da comunidade e com prévia autorização do órgão competente.

Art. 46 Ao Poder Executivo Municipal compete o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer feira, levando em consideração:

I - impossibilidade técnica;

II - desvirtuamento das finalidades originais;

III - distúrbio no funcionamento da vida comunitária;

IV - pelo não cumprimento das normas de higiene e saúde pública.

Art. 47 Os estabelecimentos ou locais de exposição e comercialização de produtos alimentícios, bebidas, artesanato e similares, deverão obedecer aos itens abaixo:

I - usar recipientes para recolhimento de detritos e lixo, com tampas adequadas;

II - usar copos, pratos e talheres descartáveis, bem como manter uma pia para lavagem e desinfecção de utensílios;

III - deverão os manipuladores de alimentos utilizarem roupas adequadas e limpas, cabelos presos com touca ou similar, bem como não utilizar brincos, anéis e outros adornos;

IV - apresentar quando solicitado pela autoridade competente, a Carteira de Saúde e cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - utilizar mesa impermeável para manipulação de alimentos;

VI - não pode haver a reutilização de óleo após seu resfriamento;

VII - comercializar aves e pequenos animais abatidos, eviscerados, desde que acondicionados em recipientes frigoríficos que conserve os produtos à temperatura não superior a sete graus centígrados, e que garantam a proteção contra poeira, insetos e contato direto ou indireto do consumidor;

VIII - manter aves domésticas em gaiolas de fundo duplo móvel, de ferro galvanizado, providas de comedouros e bebedouros metálicos;

IX - acondicionar balas, doces ou biscoitos, por unidade de peso ou quantidade, em invólucro impermeável transparente e fechado, devidamente rotulado em recipientes apropriados, que só serão abertos durante a venda.

Subseção II

DOS HOTÉIS, MOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 48 Os estabelecimentos previstos nesta subseção deverão atender os seguintes requisitos:

I - as piscinas de uso coletivo deverão ter e monitoramento da água com registro;

II - deverão fazer controle de insetos e roedores periodicamente por empresa legalmente habilitada;

III - deverão manter e apresentar controle da qualidade da água e também realizar limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 06 meses;

IV - as cozinhas e as copas devem ter pisos, paredes e teto com revestimento liso, lavável, impermeável e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, bem como despensas e depósitos;

V - as instalações sanitárias de uso coletivo deverão ter acessos independentes, munidos de sabonete líquido e papel toalha;

VI - as louças, talheres e utensílios de copa e cozinha deverão ser lavados e esterilizados de forma adequada, não sendo permitida a lavagem pura em água corrente fria, em baldes, tonéis ou outros vasilhames;

VII - os guardanapos e toalhas de papel serão de usos individuais e descartáveis;

VIII - perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material danificado, lascado ou trincado;

IX - as roupas de cama, cobertas, toalhas de banho deverão ser esterilizadas de forma adequada, embaladas de forma individual e armazenadas em armários fechados;

X - deverá haver limpeza e desinfecção periódica dos móveis e assoalhos;

XI - efetuar a troca de roupas de cama, mesa e banho diariamente, ou na mudança de clientes, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização;

XII - a lavanderia e a rouparia deverão ser próprias ou terceirizadas com área exclusiva, com paredes, forro e piso impermeável;

XIII - as mesas e balcões devem possuir tampos revestidos com material adequado, liso, lavável e impermeável;

XIV - as louças e os talheres devem ser guardados em armários adequados, evitando a exposição à poeira, insetos e outros vetores, bem como estar sempre em perfeitas condições de uso, ficando proibido aqueles que se encontrar com revestimento em madeira, plástico ou qualquer outro material que possa dificultar a sua higienização;

XV - nas salas freqüentadas pelos clientes não é permitido depósito de caixas de qualquer material estranho a sua finalidade;

XVI - as portas de acesso aos locais de manipulação de alimentos deverão ser dotadas de fechamento automático;

XVII - os locais de manipulação de alimentos deverão ter no mínimo dois lavatórios, sendo que um deverá ser de uso exclusivo para a lavagem das mãos, o qual deverá ser munido de sabão líquido inodoro e papel toalha com os respectivos suportes;

XVIII - as aberturas, exceto as portas, deverão ter telas milimetradas, removíveis para facilitar a higienização das mesmas;

XIX - fica proibido o uso de açucareiros e bisnagas contendo maionese, catchup, mostarda, sendo permitido somente em saches individuais;

XX - fica permitido o uso de condimentos armazenados em recipientes apropriados e devidamente higienizados;

XXI - os funcionários devem ter treinamento para manipular alimentos, perfeitas condições de higiene pessoal, convenientemente vestidos e uniformizados com jaleco, gorro e calçado fechado no local de manipulação de alimentos.

Art. 49 As banheiras deverão ser lavadas e desinfetadas a cada banho, o sabonete será fornecido a cada cliente, devendo ser inutilizada a porção de sabonete que restar, após ser usado pelo mesmo.

Art. 50 É obrigatória no interior dos apartamentos dos motéis, a divulgação de informações sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis, em especial da Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), assim como a disponibilização de preservativos para os seus clientes.

Art. 51 Os estabelecimentos de que se trata esta subseção deverão dispor obrigatoriamente de água quente e fria para higiene pessoal.

Art. 52 É obrigatória a troca dos colchões destes estabelecimentos, respeitando o prazo de validade e as condições de higiene dos mesmos.

Art. 53 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Subseção III

DAS ATIVIDADES AMBULANTES

Art. 54 Considera-se atividade ambulante para efeito desta Lei, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Art. 55 A atividade ambulante constitui-se em:

I - contínua: a que se realiza em caráter periódico;

II - eventual: a que se realiza em época determinada, essencialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 56 A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

I - veículo automotor ou tracionável;

II - barracas, balcões, bancas ou tabuleiros;

III - cesta ou caixa de tiracolo;

IV - mala ou sacolas;

V - pequeno recipiente térmico;

VI - outros de natureza similar não constante desta relação.

Parágrafo único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 57 O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento de funcionamento e Alvará Sanitário expedidos pelo órgão competente, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente.

§ 1º A licença concedida será pessoal, intransferível e concedida em caráter precário, pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada anualmente.

§ 2º O vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado estará sujeito a sanções previstas nesta lei e no caso de reincidência terá sua licença terminantemente cassada.

Art. 58 Cumpre ao licenciado:

I - manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência;

II - manter limpa em tempo integral a área num raio de 5 (cinco) metros do local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo.

Art. 59 É proibido ao comércio ambulante:

I - exercer atividades diversas da licenciada;

II - utilizar caixa, caixote, vasilhame ou similar, nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria de qualquer outro fim;

III - o contato direto com gênero alimentício não acondicionado individualmente;

IV - usar copos, pratos ou talheres que não sejam descartáveis,

V - a lavagem de utensílios descartáveis para serem reutilizados;

VI - fica proibido o uso de açucareiros e bisnagas contendo maionese, catchup, mostarda, sendo permitido somente em saches individuais.

Art. 60 Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante de gêneros alimentícios das seguintes atividades:

I - venda a domicílio e estacionário de mercadorias previamente liberadas pelo órgão competente; II - venda de produtos alimentícios, desde que procedente de fábrica, registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública;

III - venda de frutas em geral, contanto que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza do logradouro público;

IV - vendas de balas, bombons e congêneres.

Art. 61. Os carrinhos de cachorro-quente deverão acondicionar as salsichas em água fervente e prepará-las, à medida que ocorrer o consumo.

Parágrafo único. É proibido deixá-las em molho pronto, devendo ser mantidas geladas as que ainda não tiverem sido cozidas.

Art. 62. Somente será permitida a venda de água, sucos, refrescos e sorvetes, quando originários de estabelecimentos registrados, em recipientes descartáveis ou consumíveis, sendo proibidos os que não sejam próprios da embalagem original devidamente lacrada.

Subseção IV

DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SIMILARES

Art. 63 Os locais destinados ao atendimento de crianças de zero a três anos, denominado educação infantil, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas, bem como deverão possuir:

I - cozinha para o preparo de mamadeiras e/ou complementos dietéticos;

II - espaços adequados para as refeições das crianças com ambientação e utensílios adequados;

III - local de banho e higiene das crianças com área adequada à demanda providos de água corrente fria e quente;

IV - instalações sanitárias exclusivas e independentes das instalações destinadas aos adultos;

V - compartimentos exclusivos, providos de portas e fechaduras, destinados à guarda de material de limpeza, de forma que impeça o acesso das crianças;

VI - a área externa deverá atender as normas Técnicas Específicas em estrutura, higiene e segurança;

VII - é proibida a criação ou permanência de animais de qualquer espécie nas dependências das escolas de educação infantil.

VIII - deverá haver compartimentos separados para os pertences (toalhas, escovas de dente, etc.) de cada criança, para evitar transmissão de doenças.

Art. 64 As escolas sejam públicas ou privadas deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas aplicáveis, bem como atender as solicitações da Vigilância Sanitária competente quando houver inspeções ou denúncias.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de ensino deverão fazer o adequado tratamento de suas quadras de areia.

Art. 65 Os parques de recreação infantil deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas de segurança e higiene do local.

Subseção V

ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 66 Para construção, reforma ou instalação de asilos, orfanatos e/ou albergues, será necessário o cumprimento dos artigos referidos no Capítulo de Estabelecimentos de Interesse da Saúde no que lhe for aplicável, além de seguirem as Normas Técnicas Específicas.

Art. 67 Os locais destinados ao armazenamento preparo, manipulação e consumo de alimentos deverão atender as exigências para estabelecimentos comerciais de alimentos, no que lhe for aplicável.

Subseção VI

DAS FUNERÁRIAS

Art. 68 Os necrotérios e locais afins deverão ser convenientemente ventilados e iluminados e estarem de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Art. 69 São permitidas copas, desde que situadas em local adequado e que atenda as Normas Técnicas Específicas.

Art. 70 O transporte de cadáveres deverá ser feito em veículo especialmente destinado a esse fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão, no local em que pousar o caixão fúnebre, ter revestimento de material impermeável e ser lavados e desinfetados após o uso.

Subseção VII

DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, ERVANARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS, DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 71 Os estabelecimentos supracitados funcionarão, depois de devidamente licenciados, obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a Autoridade Sanitária competente.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão manter técnico responsável substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

Art. 72 Os estabelecimentos citados neste caput deverão possuir:

I - armações e/ou armários adequados, para acondicionamento dos medicamentos;

II - cofre ou armários que ofereçam segurança, com chave, para acondicionamento dos medicamentos psicotrópicos;

III - lavatório com água corrente.

Art. 73 Quando houver aplicação de injeção, os estabelecimentos deverão possuir, no compartimento destinado a este fim, lavatório com água corrente, descansa-braço e acessórios apropriados de acordo com Normas Técnicas Específicas, e assegurar esterilização e cumprir com os preceitos sanitários pertinentes.

§ 1º Deve-se fazer uso exclusivo de agulhas e seringas descartáveis, para cada aplicação.

§ 2º Deve-se manter nestes estabelecimentos coletor de material perfurocortante, para o descarte correto do material utilizado no processo de aplicação do injetável.

Art. 74 Para o comércio de correlatos a que se refere este caput, os estabelecimentos deverão manter sessões separadas de acordo com a natureza de cada produto.

Art. 75 As ervanárias somente poderão efetuar a dispensação de plantas medicinais, excluídas as entorpecentes, cuja venda é privativa das drogarias.

Parágrafo único. As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregue ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 76 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão manter recipientes adequados para acondicionamento, livre de pó e contaminação, de todas as plantas e partes vegetais.

Art. 77 Os postos e dispensários de medicamentos somente poderão funcionar, depois de devidamente licenciado e de seus responsáveis terem assinado o termo de responsabilidade perante autoridade sanitária competente.

Art. 78 Os estabelecimentos que armazenam produtos altamente inflamáveis deverão contar com dispositivos de segurança determinados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Além dessas exigências deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas.

Subseção VIII

DAS COLÔNIAS DE FÉRIAS E ACAMPAMENTOS EM GERAL

Art. 79 As colônias de férias e acampamentos em geral só poderão funcionar depois de devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 80 Os acampamentos de trabalho ou recreação e as colônias de férias só poderão ser instalados em terrenos secos e com decline suficiente para escoamento das águas pluviais.

Art. 81 A água de abastecimento qualquer que seja sua procedência deverá ser potável, comprovada com laudo.

Art. 82 Nas colônias de férias e camping, é obrigatória a existência de instalações sanitárias separadas para cada sexo.

Art. 83 Nenhuma fossa poderá ser instalada a menos de 100 (cem) metros dos corpos d`água ou poços destinados ao abastecimento.

Art. 84 O lixo deverá ser armazenado em recipientes fechados e removidos dos locais pelos frequentadores.

Art. 85 As colônias de férias deverão preencher as exigências deste Código, no que se refere às instalações sanitárias adequadas, iluminação e ventilação, telamento das cozinhas e precauções quanto a roedores e insetos.

Subseção IX

DOS CINEMAS, TEATROS, LOCAIS DE REUNIÕES, CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES

Art. 86 Será obrigatória a remoção das instalações sanitárias químicas instaladas no local de apresentação pelos mesmos que as instalaram.

Art. 87 Aplica-se a estes estabelecimentos, no que couber as disposições contidas na seção III.

Art. 88 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Subseção X

DOS INSTITUTOS E CLÍNICAS DE BELEZA, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CONGÊNERES

Art. 89 Os locais em que se instalarem institutos de beleza, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e congêneres, deverão possuir:

I - instrumentos em número suficiente para manicure e pedicure;

II - obrigatório o uso de toalhas e golas individuais;

III - instrumentos embalados com etiqueta que comprovem a esterilização.

Art. 90 Os profissionais que atuarem neste ramo deverão possuir carteira de vacinação atualizada.

Art. 91 É proibida a existência de aparelho de fisioterapia nos estabelecimentos de que se trata esta subseção devendo a autoridade sanitária comunicar o órgão competente das eventuais irregularidades.

Art. 92 Em todos os estabelecimentos referidos nesta subseção, é obrigatória a limpeza, desinfecção e esterilização por meios apropriados dos instrumentais e utensílios destinados ao serviço, cada vez que forem utilizados.

Parágrafo único. Todo material descartável deverá ser aberto na presença do cliente, sendo terminantemente proibida sua reutilização.

Art. 93 O funcionamento dos estabelecimentos citados acima deverá ainda atender as Normas Técnicas Específicas.

Art. 94 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Subseção XI

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 95 As academias de ginástica só funcionarão com a presença obrigatória, durante todo período de funcionamento, do profissional responsável legalmente habilitado em educação física, podendo manter um profissional responsável substituto legalmente habilitado, com o termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 96 As academias de ginástica deverão exigir dos alunos exames médicos comprovando aptidão à prática de exercícios físicos.

Art. 97 A área, a ventilação e as especificações dos pisos, forros e paredes dos locais para a prática da ginástica propriamente dita, deverão obedecer as Normas Técnicas Específicas.

Art. 98 Os estabelecimentos de que trata esta subseção deverão possuir entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Art. 99 Além de obedecer ao que diz respeito aos estabelecimentos de trabalho em geral, as academias de ginástica cumprirão as exigências de outras legislações pertinentes.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão apresentar registro atualizado de manutenção dos equipamentos.

Art. 100 A desobediência às determinações desta subseção torna os infratores sujeitos a interdição do estabelecimento, além da multa pecuniária.

Subseção XII

DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 101 As lavanderias públicas e privadas deverão atender no que lhes for aplicável, a todas as exigências deste código e as de suas Normas Técnicas Específicas.

Art. 102 As lavanderias públicas e privadas deverão ser dotadas de reservatório de água com capacidade equivalente ao consumo diário sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída, comprovada através de análise laboratorial.

Art. 103 É proibido as lavanderias de atendimento ao público receberem roupas que tenham servido a doentes de hospitais e estabelecimentos congêneres.

Art. 104 Nas localidades em que não houver rede coletora de esgoto, as águas residuais das lavanderias terão destino adequado, de acordo Normas Técnicas Específicas.

Art. 105 As lavanderias que não dispuserem de instalações e equipamentos apropriados para secagem de roupas deverão ter locais destinados a esta finalidade com insolação e ventilação adequadas.

Art. 106 Nas lavanderias deverão existir locais separados para recebimento e depósito de roupas sujas, independentes dos locais destinados às roupas limpas.

Art. 107 O transporte de roupas servidas às lavanderias públicas e privadas deverá ser feito em invólucros apropriados.

Subseção XIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E LABORATÓRIOS DE PRÓTESES

Art. 108 Os locais destinados à assistência odontológica, tais como clínicas dentárias, especializadas e policlínicas dentárias populares, prontos-socorros odontológicos, institutos odontológicos e congêneres, além das exigências referentes a estabelecimentos de trabalho em geral deverão satisfazer as Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Subseção XIV

DOS INSTITUTOS OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E CONGÊNERES

Art. 109 Os institutos e clínicas de fisioterapia são estabelecimentos dos quais utilizam - se agentes físicos com finalidade terapêutica mediante prescrição médica.

Art. 110 Esses estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, utensílios e todos os meios necessários as suas finalidades, pia com água corrente, mesas próprias, com tampos e pés de material liso, resistente e impermeável, que não dificultem a higiene, limpeza e desinfecção.

Art. 111 Os institutos ou clínicas de fisioterapia e congêneres deverão possuir instalações físicas e funcionamento na forma da legislação vigente e das condições exigidas nas Normas Técnicas Específicas

Art. 112 Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional substituto, legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

Subseção XV

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUITANDAS E CONGÊNERES

Art. 113 O imóvel destinado aos estabelecimentos supracitados deverá atender as exigências e condições de acordo com legislação vigente e Normas Técnicas Específicas.

Art. 114 Os mercados e supermercados serão providos de instalações frigoríficas adequadas ao tipo de comércio.

§ 1º A conservação do pescado, carnes, vegetais e demais gêneros alimentícios, nas câmaras frigoríficas destes estabelecimentos, deverão atender as condições peculiares à tecnologia de congelamento e resfriamento.

§ 2º Estes estabelecimentos deverão obrigatoriamente manter aferidores de temperatura em local visível ao consumidor em seus frízeres, refrigeradores, câmaras frias e outros utensílios onde sejam armazenados produtos termo sensíveis, os quais serão sujeitos à fiscalização do órgão competente.

Art. 115 Os gêneros alimentícios deverão estar separados dos produtos de limpeza e perfumaria.

Parágrafo único. É proibido o armazenamento de qualquer produto, diretamente no piso e encostados nas paredes.

Art. 116 Todos os equipamentos e utensílios utilizados nestes estabelecimentos deverão ser mantidos limpos e em perfeito estado de conservação.

Art. 117 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria prima de produtos com prazo de validade expirado, embalagens danificadas, latas amassadas, produtos sem registro no órgão competente e procedência ou que tenham suas características organolépticas alteradas caracterizando este como impróprio para o consumo.

Art. 118 É expressamente proibido o comércio ou utilização como matéria-prima de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados e/ou sem registro do órgão competente.

Parágrafo único. O não cumprimento do artigo supracitado caberá apreensão dos produtos e multa imediata em 1.200 (mil e duzentas) UPF. A reincidência implicará em cancelamento do Alvará Sanitário e interdição do estabelecimento.

Subseção XVI

DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 119 Os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres, deverão possuir cozinhas providas de mesas impermeáveis e resistentes, água corrente, depósitos adequados para armazenagens de utensílios, matérias-primas e equipamentos de trabalho, mantendo-os sempre em condições higiênicas adequadas.

Parágrafo único. As cozinhas deverão possuir sistema de exaustão adequado e suficiente, de modo a evitar o superaquecimento.

Art. 120 Os bares e estabelecimentos que não produzem nem sirvam refeições deverão ter copas ou cozinha com áreas compatíveis com equipamentos e suas finalidades.

Art. 121 Nos restaurantes, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar os seguintes:

I - os utensílios para preparar ou servir alimentos deverão ser de material impermeável, de fácil limpeza e desinfecção;

II - é expressamente proibido o uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, trincados ou defeituosos;

III - fica proibido o uso de açucareiros e bisnagas contendo maionese, catchup, mostarda, sendo permitido somente em saches individuais;

IV - as louças, copos, talheres e demais utensílios, depois de devidamente lavados em água corrente, deverão ser desinfetados e protegidos de poeira, insetos e impurezas;

V - os gêneros alimentícios destinados ao preparo deverão ser depositados em locais adequados e limpos, sendo que as carnes, o pescado e os demais alimentos perecíveis serão conservados em refrigeradores ou câmaras frias;

VI - as toalhas de mesa, a cada uso, serão substituídas por outras limpas;

VII - nas cozinhas serão armazenados exclusivamente os utensílios, equipamentos e alimentos destinados ao preparo e distribuição no estabelecimento;

VIII - os copos, taças, cálices e demais recipientes para servir bebidas só poderão ser resfriados pelo uso direto de gelos obtidos de água potável;

IX - os restaurantes, marmitarias, lanchonetes, cafés, pizzarias e congêneres deverão ter salas de manipulação de alimentos, depósito de alimentos e refeitório em ambientes exclusivos com proteção para evitar entrada de insetos e roedores;

X - os buffets deverão ficar em área fechada e protegida e os alimentos quentes com temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius) e os resfriados abaixo de 5º C (cinco graus Celsius).

Art. 122 As churrasqueiras devem ser instaladas em locais adequados obedecendo aos preceitos de higiene.

Art. 123 Os utensílios deverão estar rigorosamente limpos e os equipamentos destinados a frituras deverão estar dotados de equipamentos de exaustão.

Parágrafo único. Todos os utensílios e equipamentos deverão ser de uso exclusivo do estabelecimento. Art. 124 A carne destinada ao consumo deverá ser conservada em recipientes que garantam as condições higiênicas e sob temperatura de 2º C a 8º C (dois a oito graus Celsius).

Subseção XVII

DAS PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES

Art. 125 Consideram-se panificadoras e confeitaria para efeito deste código, os estabelecimentos industriais e/ou comerciais que produzam ou vendam pães de qualquer tipo, além de bolos, tortas, doces e salgados, estando classificados em:

I - industrial;

II - industrial e comercial;

§ 1º Considera-se industrial o estabelecimento que exclusivamente, produza pães de qualquer tipo além de doces e salgados e os repasses para outros estabelecimentos comerciais em grande e média escala.

§ 2º Considera-se industrial e comercial o estabelecimento que produza e venda pães de qualquer tipo, doces e salgados, além de outros produtos e comercializem ao consumidor final.

Art. 126 Nas atividades de produção devem ser usados fermentos de pureza comprovada.

Art. 127 Os pães de massa fina, pães para hambúrguer, pães especiais, pães de fibras, doces, e similares, se comercializados, devem, obrigatoriamente, ser embalados bem como observar as demais legislações vigentes e Normas Técnicas Específicas.

Art. 128 As indústrias de doces e demais estabelecimentos congêneres deverão ter locais e dependências destinados a:

I - elaboração ou preparo dos produtos;

II - acondicionamento, rotulagem e expedição;

III - depósito de farinhas, açúcares e matérias-primas;

IV - venda.

Subseção XVIII

DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 129 Os frigoríficos e estabelecimentos congêneres deverão manter um profissional técnico responsável devidamente habilitado e realizar serviço permanente de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 130 É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 131 São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:

I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Subseção XIX

DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CARNE E DERIVADOS OU SUBPRODUTOS

Art. 132 Somente poderá ser exposta à venda e ao consumo, com a denominação de carne fresca, a carne proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos credenciados, registrados e fiscalizados pelo órgão competente.

Parágrafo único. É expressamente proibido expor a venda carnes, subprodutos e derivados de carne de qualquer espécie animal que não tenha sido inspecionada.

Art. 133 Os açougues terão água potável em quantidade suficiente e serão providos de cubas inoxidáveis e lavatórios de louça, com sifões ligados ao sistema de esgoto.

Art. 134 Todo equipamento, inclusive o tendal deverá ser de aço inox ou de outra matéria previamente aprovado pelo órgão técnico, sendo instalado a uma altura mínima, de modo que as carnes a serem dependuradas para desossa ou pesagem não entrem em contato com o piso do estabelecimento.

Art. 135 As mesas destinadas ao corte deverão ser de aço inox, impermeável e mantidas constantemente em perfeito estado de higiene e conservação.

Art. 136 Os açougues deverão ser dotados de câmaras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinadas exclusivamente à conservação de produtos de origem animal.

Art. 137 Somente será permitido manter as carnes no tendal, em temperatura ambiente, durante a operação de desossa e corte.

Art. 138 É obrigatória a limpeza e higienização diária dos açougues e estabelecimentos congêneres e de todos seus equipamentos e utensílios.

Art. 139 Os ossos, sebos e resíduos sem aproveitamento imediato, deverão ser mantidos sob refrigeração em recipientes adequados, sendo proibido colocá-los em lixeiras, contêineres e similares, de modo que esses subprodutos possam ir para o local de Disposição Final de Resíduos Domésticos.

§ 1º Não sendo utilizados esses subprodutos, os mesmos deverão ter destino de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

§ 2º A sala de desossa deverá ser isolada e protegida da entrada de insetos e roedores.

§ 3º Os manipuladores estão expressamente proibidos de manusear dinheiro.

§ 4º Os subprodutos são de responsabilidade dos frigoríficos e estabelecimentos congêneres que os geraram.

§ 5º O transporte, carga e descarga da carne deverá se feito de maneira a garantir sua integridade e evitar contaminação, manter sempre em temperatura adequada.

Subseção XX

DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PESCADO

Art. 140 As peixarias são estabelecimentos destinados à venda de peixes, moluscos, crustáceos e outras espécies aquáticas, frescas, frigorificadas ou congeladas.

Parágrafo único. É expressamente proibido expor à venda o pescado e seus subprodutos sem inspeção.

Art. 141 É proibido qualquer industrialização de pescado no local de venda e armazenamento, inclusive, a salga, prensagem e cozimento.

Art. 142 As peixarias deverão ter as seguintes condições físicas:

I - área suficiente para atender a demanda;

II - piso antiderrapante, de cor clara, com declive suficiente para escoamento das águas servidas por meio de ralos sifonados, providos de grelhas que se fechem e estejam ligados a sistema de esgotamento sanitário.

Art. 143 As peixarias deverão ter água corrente em quantidade adequada, pias de aço inoxidável e lavatórios de louças com sifão ligado ao sistema de esgoto.

Art. 144 As peixarias deverão ter câmeras frigoríficas com controle diário de temperatura, equipadas com estrados de material apropriado e destinada exclusivamente à conservação de pescado.

Art. 145 É expressamente proibido manter o pescado fora de conservação frigorífica exceto durante o processo de limpeza e evisceração.

Art. 146 É obrigatório à limpeza diária das peixarias, todos os seus equipamentos, utensílios e instrumentos.

Subseção XXI

DO COMÉRCIO DE LEITES E LATICÍNIOS

Art. 147 O leite que proceder de outro mamífero deverá ter no seu invólucro a indicação precisa do animal de origem e estará sujeito às normas e exigências previstas para o leite de vaca.

Art. 148 Os derivados do leite destinados ao consumo humano deverão ser transportados e colocados à venda em embalagens devidamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 149 A venda de leite e laticínios pelos estabelecimentos comerciais deve dispor de sistema de frio exclusivo, atendendo as peculiaridades da tecnologia específica para cada produto.

Art. 150 É expressamente proibida a abertura da embalagem do leite para a venda fracionada do produto, salvo quando destinado ao consumo imediato nas leiterias, cafés, bares e estabelecimentos similares.

Seção IV

DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art. 151 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado incumbem à fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios e das matérias primas usadas na sua produção, assim como dos locais e processos de industrialização, abate, transporte e comercialização.

Art. 152 Os estabelecimentos comerciais e industriais onde sejam abatidos, produzidos, recebidos, expostos à venda ou dados ao consumo, gêneros alimentícios, bem como aparelhos, máquinas, utensílios, recipientes e veículos utilizados no seu transporte e distribuição, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo único. As instalações, equipamentos e utensílios referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade sanitária.

Art. 153 Os produtos alimentícios que sofrem processo de acondicionamento ou industrialização ficam sujeitos ao registro e exame, referenciados pela autoridade sanitária, bem como a análise fiscal e de controle de qualidade.

Art. 154 Todos os gêneros alimentícios só poderão ser oferecidos ao consumo em perfeito estado de conservação e qualidade, e que por sua natureza, manipulação e acondicionamento, não sejam nocivos à saúde.

Parágrafo único. Próprios para o consumo são unicamente os alimentos que se acharem em perfeito estado de conservação e que por sua natureza, composição, fabricação, manipulação, procedência e acondicionamento estiverem isentos de nocividade à saúde e de acordo com as Normas Sanitárias Vigentes.

Art. 155. O processo de moagem de carne, fatiamento de presunto, muçarela, mortadela e similares poderá ser feito antecipadamente e colocado à venda, porém deverá ocorrer exclusivamente em local visível ao consumidor.

I - os produtos moídos e fatiados devem estar em ambiente devidamente refrigerado

II - a manipulação, embalagem e pesagem dos produtos deve ser feita dentro das condições de higiene (uso de luvas e máscaras) pelos atendentes.

§ 1º A venda dos produtos citados no caput deste artigo, já fatiados e/ou moídos, fica condicionado a prévio cadastro e autorização junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º A fiscalização destes produtos será feita pela Inspetoria Sanitária Municipal, não eximindo a Vigilância Sanitária de fiscalização em caso de denúncia ou vistoria de rotina

Art. 156 Sempre que constatada, mesmo pela inspeção sanitária, a alteração, contaminação, adulteração, ou falsificação de um produto alimentício, tornando-o impróprio para o consumo, será o mesmo apreendido e inutilizado, ficando o responsável sujeito às sanções regulamentares, sem prejuízo de outras penalidades constantes na legislação vigente.

Art. 157 As infrações ocorridas na manipulação, comércio ou industrialização de gêneros alimentícios, serão de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários e responsável técnico.

Art. 158 A Secretaria Municipal de Saúde realizará inquéritos e pesquisas sobre alimentos e nutrição, nos seus aspectos relacionados à saúde, divulgando os resultados colhidos e diligenciando na implantação de programas de incentivo a produção e a boa alimentação.

Art. 159 Fica proibido aos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, venderem ou utilizarem como matéria-prima, produtos fora do prazo de validade, sem registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e produtos de origem animal sem inspeção, seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 160 A Secretaria Municipal de Saúde fará observar, no que for de sua competência, as normas e padrões estabelecidos pela legislação em vigor para orientação dos problemas referentes à alimentação e a adequada execução das medidas ligadas ao controle higiênico dos alimentos.

Art. 161 São considerados impróprios para o consumo os alimentos:

I - que contiverem substâncias venenosas ou tóxicas prejudiciais à saúde do consumidor ou que estejam acima dos limites de tolerância;

II - tiverem parasitas patogênicos em qualquer estágio de evolução;

III - produtos deteriorados, com manipulação inadequada de acondicionamento ou de conservação;

IV - estejam alterados por ação de causas naturais como umidade, ar, luz e calor;

V - apresentarem alterações em seus caracteres físicos, químicos e/ou organolépticos;

VI - contiverem alimentos estranhos ou que demonstrarem pouco asseio ou quaisquer impurezas em qualquer fase do processamento;

VII - sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto animal proveniente de estabelecimentos que não tenham serviço de inspeção;

VIII - tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, por substância prejudicial à saúde;

IX - destinados ao consumo imediato que estejam expostos a venda sem a devida proteção.

Art. 162 Considerar-se-ão adulterados os alimentos que tenham sido submetidos ao tratamento ou operações que reduzam seu valor nutritivo normal, ou que tenham sido modificados em sua apresentação para induzir o consumidor ao erro ou engano e especialmente nos seguintes casos:

I - quando tiver sido adicionados ou misturados com substâncias que lhes modifiquem a qualidade, reduzam o valor nutritivo ou provoquem sua deteriorização;

II - quando tenham sido misturados a substâncias inerentes ou estranhas para aumentar seu peso ou volume;

III - quando no todo ou em parte tenham sido privados de substâncias ou princípios alimentares úteis, ou ainda substituídos por outros de qualidade inferior, sem a devida indicação;

IV - quando tiverem sido artificialmente coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas para dissimular defeitos de apresentação de modo a apresentar melhor qualidade do que o real, salvo nos casos expressamente previstos por este código ou por normas técnicas específicas;

V - quando estiver em desacordo com o respectivo padrão de identidade ou qualidade;

VI - quando as etiquetas contidas nas embalagens estiverem ilegíveis ou sobrepostas uma a outra.

Art. 163 Considerar-se-ão fraudados ou falsificados os alimentos que na composição, peso ou medida divergirem do enunciado dos invólucros ou rótulos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Art. 164 O alimento importado bem como os aditivos e matérias primas empregados em sua fabricação deverão obedecer às disposições da legislação vigente.

Art. 165 É proibido manter no mesmo compartimento alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompe-los.

Art. 166 Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se consumam alimentos, quando não descartáveis deverão ser lavados e desinfetados na forma estabelecida neste código e nas Normas Técnicas Específicas.

Parágrafo único. Os utensílios referidos neste artigo devem ser de material adequado e mantidos em perfeito estado de conservação.

Subseção I

DO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 167 Todos os veículos destinados a transportar produtos alimentícios deverão obedecer às exigências das Normas Técnicas Específicas.

Art. 168 Os veículos de transporte de gêneros alimentícios deverão ser mantidos permanentemente higienizados.

Art. 169 É obrigatória a exigência de refrigeração ou congelamento nos veículos que transportem produtos alimentícios perecíveis.

Art. 170 É proibido transportar no mesmo compartimento de um veículo de transporte de alimentos, substâncias e/ou objetos estranhos que possam contaminá-los ou corrompe-los.

Art. 171 O transporte e a distribuição de leite deverão ser feitos em veículos que assegurem e satisfaçam as condições higiênicas e sanitárias.

Art. 172 Os veículos empregados no comércio ambulante devem ser equipados com recipientes adequados destinados a recolher os resíduos e os invólucros.

Subseção II

DA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 173 Em todas as fases de seu processamento, da fonte de produção até o consumidor, o alimento deverá estar livre e protegido da contaminação física, química e biológica.

Art. 174 Na industrialização e comercialização de alimentos e no preparo de refeições deverá ser restringido, tanto quanto possível, o contato manual direto com o alimento.

Art. 175 Não será permitido o emprego de materiais anteriormente usados para outros fins na embalagem ou acondicionamento de alimentos.

Art. 176 Os alimentos embalados deverão ser armazenados, depositados ou expostos sobre estrados, prateleiras ou pendurados em suportes, não sendo permitido o contato direto com o piso e as paredes.

Art. 177 Os alimentos crus não deverão sob nenhuma hipótese entrar em contato com outros que estejam prontos para o consumo, sem desinfecção ou cozimento prévio.

Parágrafo único. Os alimentos que desprendam odores acentuados deverão ser armazenados, depositados ou expostos à venda separadamente dos demais.

Art. 178 Os alimentos congelados só poderão ser descongelados pela utilização de métodos satisfatórios para estes fins.

Parágrafo único. O alimento congelado, quando descongelado, não poderá ser recongelado ou resfriado novamente.

Art. 179 As faces externas de papéis ou sacos plásticos poderão conter, em formas impressas, diretrizes referentes ao alimento ou ao estabelecimento.

Art. 180 Será proibido colocar nas caixas, cestos ou em veículos destinados ao transporte de alimentos, qualquer outra substância que possa alterá-los, prejudicá-los ou contaminá-los.

Subseção III

PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 181 Cada tipo de alimento é dotado de padrões de qualidade e identidade estabelecida pelo órgão sanitário competente em consonância com Normas Técnicas Específicas do Ministério da Saúde.

Subseção IV

COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FISCAL

Art. 182 Os métodos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde serão observados pelo município para efeito de coleta de amostras e realização de análise fiscal.

§ 1º Em caso de análise condenatória do produto a autoridade competente procederá de imediato a inutilização do mesmo, comunicando se for o caso, o resultado da análise condenatória ao órgão central da Vigilância Sanitária do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade da Federação e que se implique na apreensão do mesmo em todo Território Nacional, cancelando ou cassando o registro.

§ 2º Em se tratando de faltas graves ligadas à higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independentemente da interdição e inutilização do produto poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva ou ainda, cassada a licença do estabelecimento, responsável pela fabricação ou comercialização do produto condenado definitivamente, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 3º O procedimento administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, segura no que couber o molde estabelecido pelo Ministério da Saúde, em relação à análise fiscal de alimentos.

Art. 183 A coleta de amostra poderá ser feita sem interdição da mercadoria, quando se trata de análise fiscal de rotina.

Parágrafo único. Se a análise de amostra colhida em fiscalização de rotina for condenatória, a Autoridade Sanitária apreenderá a mercadoria, lavrando o respectivo termo, podendo efetuar nova coleta de amostra.

Art. 184 A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante a lavratura do respectivo termo e deverá ser em quantidade representativa do estoque existente, dividida em três invólucros, tornados invioláveis, para assegurar sua autenticidade e acondicionada adequadamente, de modo a conservar suas características originais.

Parágrafo único. Das amostras colhidas, duas serão enviadas ao laboratório oficial para análise fiscal, a terceira ficará em poder do detentor ou responsável pelo alimento, servindo esta última para eventual perícia de contraprova.

Seção V

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 185 Entende-se por saúde do trabalhador, para efeito deste Código, o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbimortalidade advindas do ambiente de trabalho.

Art. 186 As atividades abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos e ergométricos de acidentes de trabalho.

Art. 187 As autoridades sanitárias, Municipal ou Estadual, investigarão em regime de cooperação com o órgão Federal:

I - as condições sanitárias ambientais e riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - as condições de saúde dos trabalhadores;

III - os maquinários, aparelhos e instrumentos de trabalho, bem como os dispositivos de proteção individual;

IV - as condições inerentes à própria natureza e ao regime de trabalho;

V - condições relativas aos dispositivos de proteção coletiva e/ou individual;

VI - impacto de organização do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.

Art. 188 As ações de fiscalização se realizarão pela Vigilância Sanitária juntamente com órgãos competentes em empresas, estabelecimentos e locais de trabalho (público ou privado) através de inspeção e fiscalização, abrangendo dentre outros:

I - condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II - condições de saúde do trabalhador;

III - condições relativas aos dispositivos de proteção coletivos e/ou individuais; (Layout);

IV - condições relativas à disposição física dos equipamentos;

V - impacto da organização do trabalho sobre a saúde do trabalhador;

Art. 189 Os Fiscais Sanitários realizarão inspeções, cabendo:

I - ao trabalhador a manutenção de higiene pessoal, a execução de ações de segurança operacional e o uso de Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI/EPC) adequados;

II - a empresa será responsável pelo planejamento, a manutenção e a execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer e se fazer usar todos os equipamentos de proteção necessários;

III - utilizar o Método Epidemiológico, entre outros, como instrumento básico para a definição de prioridades na alocação de recursos e orientação programática;

IV - determinar correções nos ambientes de trabalho e, quando necessário, tomar medidas para seu cumprimento, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) medida de controle diretamente na fonte;

b) medida de controle no ambiente de trabalho.

V - adotar como instrumento operacional todas as legislações referentes à Saúde do Trabalhador e fiscalizar o cumprimento das mesmas, através das Legislações Federal, Estadual e Municipal, Códigos Sanitários, Nor-

mas Regulamentadoras (Nrs), aprovadas pelo órgão competente, Legislação de Proteção Ambiental, Código de Defesa do Consumidor, C.L.T., e outras, que tenham relação com a Saúde de Trabalhador;

VI - comunicar ao seu superior para que o mesmo comunique o Ministério Público às condições de risco e agravo à Saúde do Trabalhador, e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho.

Art. 190 São obrigações do empregador, além das estabelecidas na Legislação em vigor:

I - manter a organização do ambiente de trabalho adequada às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II - permitir e facilitar o acesso das Autoridades Sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo informações e dados solicitados;

III - em caso de risco conhecido, dar amplas e constantes informações aos trabalhadores;

IV - uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar os trabalhadores e implementar a correção dos mesmos;

V - estabelecer e cumprir programa de treinamento de pessoal especialmente em áreas insalubres e perigosas;

VI - implantar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (P.C.M.S.O.);

VII - fornecer Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva (EPI e EPC), quando for impossível a adoção de medidas de proteção ou a eliminação dos riscos;

VIII - exigir do trabalhador o uso do Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo;

IX - criar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) de acordo com a legislação cabível.

X - criar e manter os serviços em medicina do trabalho de acordo com o grau de risco da empresa.

Art. 191 Será facultativo o acompanhamento de um representante legal dos trabalhadores no processo de fiscalização.

Art. 192 Além dos artigos citados, deverão ser observadas as Normas Técnicas Específicas.

Art. 193 O órgão sanitário promoverá campanhas educativas e o estudo das causas infortúnios de trabalho e de acidentes pessoais, indicando os meios de sua prevenção.

Seção VI

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 194 Compete a Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, a execução e coordenação de medidas, visando o controle e a prevenção de doenças transmissíveis em conjunto com outros órgãos afins.

Art. 195 A Unidade de Vigilância Epidemiológica determinará em caso suspeito ou confirmado de doenças transmissíveis, as medidas de profilaxia a serem adotadas.

Parágrafo único. O controle das doenças transmissíveis abrangerá as seguintes medidas:

I - notificação;

II - investigação epidemiológica;

III - isolamento hospitalar e/ou domiciliar;

IV - tratamento;

V - controle e vigilâncias do caso até a liberação;

VI - verificação de óbitos;

VII - exames periódicos de saúde;

VIII - Desinfecção e expurgo;

IX - assistência social, readaptação e reabilitação;

X - profilaxia individual;

XI - educação sanitária;

XII - saneamento;

XIII - controle de portadores e comunicantes;

XIV - proteção sanitária de alimentos;

XV - controle de animais com responsabilidade epidemiológica na patologia humana;

XVI - estudos e pesquisas;

XVII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado;

XVIII - outras medidas complementares que poderão ser determinadas pelo órgão competente.

Art. 196 As medidas de isolamento e observação implicam em abono de faltas à escola ou serviço de qualquer natureza pública ou privada, mediante a apresentação do competente atestado comprobatório.

Art. 197 Cabe à Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica medidas que objetivem a elucidação diagnóstica, podendo realizar ou solicitar exame cadavérico, viscerotomia ou necropsia nos casos de óbitos suspeitos de terem sido causados por doenças transmissíveis. Art. 198 É obrigatória a apresentação dos comprovantes das imunizações exigidas, nos seguintes casos:

I - exercício de cargo ou função, pública ou privada;

II - matrícula anual em estabelecimentos de ensino, de qualquer natureza;

III - internamento ou trabalho em asilos, creches, pensionatos ou estabelecimentos similares;

IV - registro individual de trabalho ou qualquer outra carteira oficialmente instituída.

§ 1º A juízo da Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica, a obrigatoriedade da vacinação poderá ser dispensada temporariamente, mediante atestado médico que justifique tal medida.

§ 2º O comprovante de vacinação será fornecido gratuitamente pelo próprio órgão de saúde pública, por meio de Carteira de Vacinação.

§ 3º Em nenhum dos casos previstos neste artigo, os atestados de imunização poderão ficar retidos pelo órgão ou autoridade que o exigiu.

Art. 199 Em casos de interesse da saúde pública, a Vigilância em Saúde colaborará ou atuará em conjunto com o órgão competente, a fim de:

I - observar os animais doentes;

II - isolá-los ou submetê-los à observação;

III - promover e solicitar o tratamento ou coleta de materiais para exames laboratoriais. Parágrafo único. Compete à Vigilância em Saúde/Vigilância Ambiental promover o entrosamento com os órgãos encarregados da preservação da fauna e flora, a fim de controlar as zoonoses passíveis de transmissão ao homem.

Art. 200 Cabe a Unidade de Vigilância Ambiental promover junto aos órgãos competentes, a matrícula e vacinação de cães, gatos e demais animais domésticos que possam transmitir a Raiva.

Parágrafo único. Sempre que conveniente, em benefício da saúde da comunidade, poderá ser determinada à imunização ou o sacrifício de qualquer animal.

Art. 201 A Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar, executar e orientar quanto às providências destinadas ao controle das doenças não transmissíveis de importância sanitária, especialmente o cân-

cer, as afecções cardiovasculares, as doenças da nutrição e abiotróficas, as intoxicações e outras.

Seção VII

DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 202 É dever do Município, da comunidade, sociedade e dos indivíduos promover medidas de saneamento, respeitando, o uso de suas propriedades, o manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades.

Art. 203 Os proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais estarão obrigados às medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas às normas e padrões de potabilidade da água, desde que essas ocorram depois do Hidrômetro.

Art. 204 Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, seja público ou privado, está sujeito à fiscalização da Unidade de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 205 O órgão responsável pelo sistema de abastecimento público de água deverá enviar a Unidade de Vigilância Ambiental relatórios mensais relativos ao controle de qualidade de água, análises físico-químicas e microbiológicas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo único. Sempre que o serviço sanitário detectar a existência de anormalidades ou falhas no sistema público de abastecimento de água, com risco para a saúde da população, comunicará o fato ao órgão responsável, para imediata providência.

Art. 206 Os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender as exigências e especificações das RDC`s (Resolução de Diretoria Colegiada) e outras legislações pertinentes, estabelecidas pela Autoridade Sanitária competente, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída.

Art. 207. A água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida obrigatoriamente a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade no aspecto microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com as normas técnicas.

Art. 208. Quando houver a fluoretação da água distribuída através de sistemas de abastecimento, a mesma deverá obedecer ao padrão estabelecido pelas Normas Técnicas Especificas (NTE).

Art. 209. Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 210. As edificações deverão ser abastecidas diretamente da rede pública, quando houver, sendo obrigatória à existência de reservatório, no caso do abastecimento público não assegurar absoluta continuidade no fornecimento de água, além de atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 211. Os reservatórios terão as superfícies lisas, impermeáveis e resistentes, não devendo ser revestidos de material que possa prejudicar a qualidade da água e serão providos de:

I - cobertura apropriada;

II - torneira de bóia na entrada da tubulação de alimentação;

III - extravasor com diâmetro que ultrapasse o da tubulação de alimentação, protegido com tela, devendo assegurar em ponto perfeitamente visível e não nas calhas ou condutores de telhados;

IV - canalização de limpeza com funcionamento de maneira adequada;

V - é proibido o uso de reservatórios d`água de amianto.

Art. 212. A cobertura do reservatório deverá ser sempre mantida livre.

Parágrafo único. É vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sendo inclusive proibido acumular objetos sobre a mesma.

Art. 213. Quando não houver rede de distribuição de água será permitida a utilização de água de poços, desde que satisfaçam às seguintes condições:

I - serem convenientemente afastados de focos de contaminação, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros destes locais;

II - serem paredes estanques no trecho em que possa haver infiltração de água de superfícies;

III - terem as bordas superiores acima da superfície do solo;

IV - serem cobertos e terem a abertura protegida contra a entrada de água de superfície, insetos e substâncias estranhas;

V - serem munidos de bombas;

VI - os proprietários de poços semi-artesianos deverão manter registro de propriedade e licenças cabíveis junto aos Órgãos competentes.

Art. 214 Nos locais providos de serviços públicos de abastecimento de água só poderão ser construídos poços depois da autorização do órgão competente.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, em zonas com serviço de abastecimento de água, poderão ser construídos poços para fins industriais ou para uso na agricultura.

Art. 215 Toda empresa que comercializa água para consumo humano ficará sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar à saúde do usuário.

Art. 216 Os proprietários de imóveis com poços artesianos estão obrigados a medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas relacionadas com a observância das Normas e Padrões de Potabilidade da Água.

Art. 217 Todo e qualquer órgão público/privado deverá adotar obrigatoriamente as Normas e Padrões de Potabilidade de Água.

Art. 218 Compete ao Sistema de Abastecimento Público de Água, a manutenção de sua rede de abastecimento.

Art. 219 A água distribuída pela rede pública será adicionada um teor conveniente de cloro, a fim de evitar contaminação.

Seção VIII

DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 220 Os sistemas e instalações dos estabelecimentos de interesse à saúde em desacordo com as Normas Técnicas deverão ser corrigidos em prazo a ser estabelecido pela Unidade de Vigilância Sanitária.

Art. 221 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, público ou privado, devem ser elaborados, executados e operados conforme Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT.

Art. 222 É dever do proprietário ou possuidor do imóvel a execução de instalações domiciliares adequadas de acordo com a Legislação, a remoção de dejetos, cabendo-lhe zelar pela sua conservação.

Art. 223 Quando realizada a ligação na rede pública de esgoto deverá ser instalada obrigatoriamente uma caixa de gordura e ser eliminado as fossas e sumidouros.

Art. 224 É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários ou outras águas servidas nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 225 É obrigatório o cadastramento das empresas de abastecimento de esgotos e limpeza de fossas, nos órgãos Municipais e/ou Estaduais competentes para monitoramento da disposição final dos dejetos.

Art. 226 Os resíduos dos sanitários de veículos de transporte de passageiros deverão ser tratados e depositados em locais apropriados de acordo com a apreciação de projetos pelos órgãos competentes.

Seção IX DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 227 Todos os sistemas coletivos, públicos ou privados de armazenamento, coleta, tratamento e transporte de resíduos sólidos de qualquer na-

tureza, gerado no Município, está sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Parágrafo único. Sempre que o armazenamento, coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos não for da competência do Poder Público Municipal, a responsabilidade sobre a realização desses serviços será do próprio gerador.

Art. 228 Os resíduos orgânicos das residências e estabelecimentos comerciais devem ser armazenados em sacos plásticos fechados e em lixeiras adequadas.

Art. 229 É proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes, gerados por estabelecimentos prestadores de serviço de saúde.

Art. 230 Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos serão adotadas soluções coletivas ou individuais pelos próprios geradores para o destino final desses resíduos de modo a não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Parágrafo único. Quando a solução adotada for à construção de vala, essa não poderá ser construída ou instalada a montante ou a menos de 100 m (cem metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento de água e atendidas às condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 231 As condições sanitárias do acondicionamento, transporte, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiológicos devem obedecer às Normas Técnicas, ficando sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes.

§ 1º Nos serviços de assistência à saúde é obrigatória a separação, no local de origem, de resíduos considerados perigosos, de acordo com as Normas Técnicas Específicas, sob a responsabilidade do gerador dos resíduos.

§ 2º O fluxo interno e o armazenamento dos resíduos sólidos em estabelecimentos de saúde obedecerão ao previsto em Normas Técnicas específicas.

Art. 232 O gerador deverá proceder ao acondicionamento adequado os resíduos provenientes dos serviços de saúde, de acordo com as Normas Técnicas Específicas.

Art. 233 A remoção e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, obrigatoriamente devem ter tratamento diferenciado em função do alto risco de contaminação que representam para a população.

Seção X

DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL

Art. 234 Nenhuma fossa poderá ser constituída ou instalada a montante ou a menos de 50 m (cinquenta metros) das nascentes de água, sem caixa de gordura e deverá ficar a uma distância mínima de 20 m (vinte metros) de poços destinados ao abastecimento e atendidas às condições de impermeabilidade do solo, com profundidade máxima de 3,5 metros.

Art. 235 As casas comerciais nas propriedades rurais deverão obedecer às Normas Técnicas Especiais.

Art. 236 As indústrias que se instalarem nas zonas rurais ficarão subordinadas as exigências deste Código e as demais que forem cabíveis.

Art. 237 A Vigilância Sanitária Municipal deverá garantir a adoção de medidas à proteção sanitária das populações rurais.

Art. 238 As águas contaminadas ou de procedência duvidosa não poderão ser utilizadas para irrigação de hortas.

Seção XI

DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 239 Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 240 As águas pluviais provenientes das calhas e dos condutores dos edifícios ou mesmo das áreas descobertas, deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre por baixo das calçadas.

§ 1º Nas mudanças de direção e no encontro de coletores, deverão ser construídas caixas de inspeção.

§ 2º As caixas coletoras deverão ser dotadas de dispositivo de retenção de materiais grosseiros. Art. 241 Nos terrenos com edificações deverão ser realizadas obras que assegurem o imediato escoamento das águas pluviais.

Art. 242 Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Art. 243 Na construção de um sistema de rede pluvial deverão ser adotadas medidas que impeçam o abrigo de animais ou procriação de insetos que sirvam de reservatórios ou transmissores de doenças.

Seção XII

DAS PISCINAS, SAUNAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 244 As piscinas de uso público e coletivo restrito, tais como: piscinas de clubes, condomínios, associações, escolas, hotéis, edifícios, condomínios fechados e conjuntos habitacionais deverão cumprir as Normas Técnicas Específicas e estarão sujeitas as inspeções da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 245 Toda piscina de uso coletivo deverá ter um profissional responsável para o controle da saúde dos usuários. Os exames médicos deverão ser realizados no máximo a cada seis meses.

Art. 246 As águas das piscinas serão desinfetadas pelo cloro ou seus componentes devendo apresentar, sempre que a piscina estiver em uso, um teor de cloro entre 1,0 a 1,5 miligramas por litro, alcalinidade 80 a 120 ppm e pH de 7,2 a 7,6.

Parágrafo único. Se o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor residual na água, quando a piscina estiver em uso, deverá ficar entre 1,5 a 2,0 miligramas por litro.

Art. 247 O controle bacteriológico será feito sempre que julgado necessário pela Vigilância Sanitária, devendo o resultado evidenciar ausência de microrganismos do grupo COLIFORMES, em amostras de, no mínimo, 100 ml de água.

Art. 248 As saunas, além de obedecerem as Normas Técnicas Específicas, deverão ter entrada independente, não podendo ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outro local.

Seção XIII

DO USO DE INSETICIDAS E RATICIDAS

Art. 249 Ficam obrigados todos os estabelecimentos que industrializam e comercializam gêneros alimentícios de qualquer natureza, que trabalhem direta ou indiretamente com a saúde da população, bem como os estabelecimentos de trabalho em geral a proceder ao saneamento necessário em suas dependências, tais como a desratização e a desinsetização, como forma de prevenção a doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. O controle deverá ser feito por firmas especializadas, cadastradas junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, com registro no Conselho Regional de sua classe.

Art. 250 A empresa executora dos serviços, após sua conclusão emitirá o Laudo de Desratização e Desinsetização.

Parágrafo único. As empresas farão registro junto ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 251 Os serviços de aplicação de raticidas, inseticidas etc., deverão ser realizados com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança durante sua aplicação.

Parágrafo único. A manipulação de tais produtos deve ser feita em local adequado e por profissional qualificado.

Art. 252 Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, inseticidas, raticidas, registrados pelo órgão Federal competente e classificados como baixa e média toxicidade, assim como o de alta toxicidade será privativo de empresas e entidades especializadas, conforme Legislação Federal vigente.

§ 1º Todos os produtos citados no caput deste artigo devem conter em sua embalagem, as palavras básicas, em letras maiúsculas: "CUIDADO - PERIGOSO SE INGERIDO, INALADO OU ABSORVIDO PELA PELE".

§ 2º Os produtos de alta toxicidade, com venda restrita a entidades especializadas, devem constar com destaque: "PROIBIDA VENDA DIRETA AO PÚBLICO".

§ 3º Todos os estabelecimentos que comercializam produtos de toxicidade, como inseticidas e raticidas ficam obrigados a armazenar os mesmos na parte mais alta das prateleiras, para dificultar o alcance de crianças.

Art. 253 Quando da execução de serviços de saneamento, a empresa deverá informar ao cliente, através de folhetos informativos, as características dos produtos e respectivas concentrações que serão utilizadas em seus serviços, além de sinais e sintomas de intoxicação, medidas emergenciais e antídotos específicos.

Art. 254 O pessoal destinado à aplicação de inseticidas ou raticidas em empresas e entidades públicas especializadas deverá possuir, obrigatoriamente, cartão individual de identificação e habilitação. Parágrafo único. Quando em atividade de aplicação de inseticidas ou raticidas, deverá, obrigatoriamente, utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Seção XIV

DO SERVIÇO DE LABORATÓRIO

Art. 255 A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os órgãos da União e do Estado, disporá de um setor destinado a realizar os exames e investigações nos campos da microbiologia, parasitologia, sorologia, química, micologia, imunologia, bromatologia e patologia, inclusive água, higiene industrial, controle de radioatividade e outros de interesse médico sanitário.

Seção XV

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE

Art. 256 A ação de Vigilância Epidemiológica inclui a elaboração de informações, pesquisas, inquéritos, investigações, levantamentos e estudos necessários à programação, planejamento e avaliação das medidas de controle e de situação que ameaçam a saúde.

Art. 257 A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir Normas Técnicas Especiais, contendo o nome das doenças de notificação compulsória e procedimentos a adotarem.

Art. 258 São obrigados a fazer notificação de agravos compulsórios de interesse no nível federal, estadual e municipal à autoridade em saúde:

I - médicos que forem chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento;

II - responsáveis por estabelecimentos de assistência à saúde e instalações médico-sociais de qualquer natureza;

III - responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológicos ou radiológicos;

IV - farmacêuticos, veterinários, dentistas, enfermeiros, parteiras e pessoas que exerçam profissões afins;

V - responsáveis por estabelecimentos prisionais, de ensino, locais de trabalho ou habitações coletivas em que se encontre o doente;

VI - responsáveis pelos serviços de verificação de óbitos e instituto médico-legais;

VII - responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio rápido em que se encontre o doente.

Art. 259 É dever de todo cidadão comunicar à autoridade epidemiológica local a ocorrência, comprovada ou presumível, de agravos à saúde de notificação compulsória, nos termos do artigo anterior.

§ 1º A notificação de agravos de notificação compulsória deverá ser feita o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível e de caráter sigiloso.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser realizada a identificação do paciente fora de grande risco à comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

Art. 260 A direção municipal do SUS deverá manter fluxo adequado de informações ao órgão Municipal competente, de acordo com a legislação federal.

Art. 261 Os dados necessários ao esclarecimento de notificação compulsória, bem como as instruções sobre o processo de notificação, constarão em normas técnicas.

Seção XVI

DA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 262 Recebida a notificação a autoridade em saúde deverá proceder à investigação epidemiológica pertinente.

§ 1º A Vigilância Epidemiológica poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando à proteção à saúde, mediante justificativa por escrito.

§ 2º Quando houver indicação e conveniência, a Vigilância Epidemiológica poderá exigir a coleta de material para exames complementares, mediante justificativa por escrito.

Art. 263 Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos, de que trata o artigo anterior, a Vigilância Epidemiológica indicará e/ou determinará as medidas de controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Parágrafo único. De acordo com a doença, as ações de controle deverão ser complementadas por medidas de combate a vetores biológicos e seus reservatórios.

Art. 264 Em decorrência das investigações epidemiológicas, a Vigilância em Saúde poderá tomar medidas pertinentes podendo, inclusive, ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário por aquela autoridade, obedecida à legislação vigente.

Seção XVII

DO SISTEMA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO

Art. 265 A Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade de Vigilância Epidemiológica elaborará de modo sistemático e obrigatório, estatísticas de interesse para a saúde com base na coleta, apuração, análise e avaliação dos dados vitais, de natalidade, morbidade e mortalidade, de modo

a servirem como instrumentos para auferir, diagnosticar o comportamento futuro e direcionar o planejamento necessário para a área da saúde.

Art. 266 Os hospitais, clínicas e demais instituições de saúde são obrigados a remeter a Unidade de Vigilância Epidemiológica os dados e informações necessários de morbidade e mortalidade e outros que julgarem necessários.

Art. 267 Os Cartórios de Registro Civil devem remeter a Unidade de Vigilância Epidemiológica de sua jurisdição, no prazo por ela determinado, cópias de Registro e/ou Certidões de Nascimento e Declarações de Óbitos no Município.

Art. 268 A Polícia Civil e Militar devem remeter a Unidade de Vigilância Epidemiológica de sua jurisdição, no prazo por ela determinado, cópias dos Boletins de Ocorrência que seja de interesse da Unidade, para fins estatísticos e epidemiológicos.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE POSTURAS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS REFERENTES À CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 269 É proibida a criação de animais silvestres, domésticos e de produção, exceto cão, gato, pássaro e aves ornamentais de pequeno porte, no perímetro urbano.

Art. 270 Os estábulos, cocheiras, pocilgas, granjas e estabelecimentos congêneres só serão permitidos em zona rural, chácaras localizadas na área de expansão urbana.

Art. 271 É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas da área urbana.

Parágrafo único. O não cumprimento do artigo supracitado leva a apreensão do animal por profissionais habilitados por um prazo de 30 (trinta) dias, se durante este período o animal não for reclamado por seu proprietário ou adotado, será tomada outras providências pelo órgão competente.

Art. 272 Os espetáculos de exibição de animais, de caráter permanente ou temporário, devem atender às precauções e condições higiênico-sanitárias básicas e a adotar medidas quanto à segurança dos espectadores.

Art. 273 É proibido nas vias e logradouros públicos:

I - amarrar animais em muros, cercas e grades;

II - permanecer com cães, considerados agressivos, em locais onde haja grande movimentação de pessoas, sem que os mesmos estejam dotados de coleira e focinheira.

Parágrafo único. É proibida a entrada de animais em estabelecimentos que comercializem alimentos e de interesse à saúde, exceto os que acompanhem deficientes visuais.

Art. 274 Visando ao controle de zoonoses, o proprietário de animal doméstico é obrigado a:

I - imunizá-lo contra as doenças que acometam o ser humano;

II - mantê-lo em condições sanitárias de saúde, compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis;

III - permitir a inspeção das condições de saúde e sanitárias do animal sob sua guarda pela autoridade sanitária competente;

IV - acatar as medidas sanitárias determinadas pelo órgão competente.

§ 1º Caberá ao proprietário, no caso de morte do animal, a disposição adequada do cadáver. § 2º Todos os locais destinados ao recolhimento e confinamento de animais, deverão revestir-se de todas as medidas de higiene recomendáveis, com água corrente para a lavagem diária do piso, estando sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária e passíveis de autuação. § 3º Os possuidores de animais domésticos ferozes deverão manter afixadas placas de advertência no alinhamento do lote, e utilizar coleiras e focinheiras para passeios com estes em logradouros públicos.

Art. 275 São obrigados a notificar as zoonoses à Vigilância Sanitária:

I - o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II - o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III - qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doenças transmitidas por animais.

Seção I

DO CONTROLE DA RAIVA ANIMAL

Art. 276 Os proprietários deverão providenciar a vacinação anual de cães e gatos contra a raiva, devendo ser apresentado documento comprobatório sempre que solicitado pela Autoridade de Saúde competente.

Parágrafo único. Os animais das espécies caninas e felinas suspeitos de terem contraído raiva ou que agrediram pessoas, serão isolados o mais rapidamente possível, observados e alimentados no seu domicílio através de visita por um período mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 277 Qualquer animal que esteja evidenciando sinais clínicos de raiva, constatada pelo Médico Veterinário, deverá ser prontamente isolado, capturado e/ou sacrificado e seu cérebro encaminhado a um laboratório oficial de diagnóstico.

Art. 278 Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por promover a Campanha de Imunização contra a raiva animal no Município de Campo Novo do Parecis, realizada anualmente ou quando necessário, de forma perifocal.

Seção II

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 279 Ao munícipe compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades mantendo - as limpas, evitando o acúmulo de material que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos os animais que indesejavelmente coabitam com o homem tais como: caramujos, roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 280 Cabe ao munícipe promover a desinsetização e a desratização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

TÍTULO III

DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 281 Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o art. 24, e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se referem os incisos I a V do Art. 36 terão alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano.

§ 1º Entende-se por Alvará Sanitário o documento obrigatório expedido através de ato privativo do Órgão Sanitário competente, contendo permissão para funcionamento do estabelecimento que desenvolva qualquer atividade sujeita ao controle sanitário, devendo ser vistoriados os seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

§ 2º Para obtenção do Alvará Sanitário a pessoa física/jurídica deverá requerer junto a Vigilância Sanitária, a regularização de seu empreendimento.

§ 3º A concessão ou renovação do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e à vistoria pelo Agente de Fiscalização Sanitária.

§ 4º O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo sanitário instaurado pela autoridade sanitária.

§ 5º Preenchido os requisitos legais, a Unidade de Vigilância Sanitária terá o prazo de 30 (trinta) dias para a expedição do Alvará Sanitário do estabelecimento.

Art. 282 Para concessão do Alvará Sanitário, a Vigilância Sanitária Municipal observará as normas regulamentares pertinentes ao controle higiênico sanitário do estabelecimento.

Art. 283 O Alvará Sanitário será expedido por prazo determinado, devendo ser renovado anualmente.

Parágrafo único. O Alvará Sanitário poderá ser cassado, se constatado o funcionamento de atividade diferente àquela para qual foi licenciado ou quando constatar a desobediência às recomendações da Vigilância Sanitária.

Art. 284 Cassado o Alvará Sanitário pela autoridade competente, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 285 É obrigatória à exposição do Alvará Sanitário em local visível e a exibição à autoridade competente sempre que for solicitado.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 286 A taxa de fiscalização sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos conforme estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da taxa de fiscalização sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II - os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Seção II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 287 A base de cálculo da taxa é a constante da Tabela Anexo I deste código.

Parágrafo único. O recolhimento da taxa anualmente será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou encerramento da atividade.

Seção III

DO LANÇAMENTO

Art. 288 O lançamento da taxa de fiscalização sanitária será efetuado anualmente independente de liberação ou não do Alvará Sanitário.

Parágrafo único. Será exigida a quitação da taxa antes da entrega do Alvará de Licença.

Art. 289 O pedido da licença sanitária na abertura do estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição na repartição responsável pela Fiscalização Sanitária observada à legislação.

Seção IV

DAS ISENÇÕES

Art. 290 Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária:

a) as associações e demais entidades sem fins lucrativos;

b) sindicatos, partidos políticos e suas fundações;

c) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;

d) os templos de qualquer culto.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 291 A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá programas de educação em saúde e proporcionará a capacitação dos feirantes, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos do indivíduo em relação à saúde.

Parágrafo único. Quando organizados ou executados por particulares ou entidades da administração municipal, os trabalhos de educação em saúde serão orientados pelos órgãos competentes.

Art. 292 A educação em saúde é considerada meio indispensável para o êxito das atividades de saúde, desenvolvidas em nível central, regional ou local.

Parágrafo único. A educação em saúde será objeto de ensino e difusão pelos professores e profissionais da saúde, visando os indivíduos em formação, mais suscetíveis à criação e conservação de hábitos ou comportamentos relacionados com a defesa da saúde.

CAPÍTULO IV

DA PREPARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

Art. 293 Compete à Secretaria Municipal de Saúde a preparação de pessoal técnico destinado ao serviço de saúde pública em consonância com a Legislação Federal específica.

Art. 294 A Secretaria Municipal de Saúde implementará os programas de educação continuada e treinamento em serviços para suprir as deficiências técnicas e operacionais detectadas pelo serviço de saúde.

Art. 295 A formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico são fundamentais e indispensáveis para a execução de programas de saúde no município.

Parágrafo único. O ingresso em cargos ou funções de saúde pública, para os quais sejam necessários conhecimentos legais, será necessária apresentação de títulos comprobatórios e curso de aperfeiçoamento.

Art. 296 A Secretaria Municipal de Saúde estimulará os órgãos especializados, públicos, com o fim de manter regularmente, cursos de interesse técnico e científico, para desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

DAS INFRAÇÕES

Art. 297 Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que leve a inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 298 Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 299 As infrações serão valoradas de acordo com a Lei Complementar n° 075/2021 e classifica-se:

I - leves: aquelas em que sejam beneficiados por uma circunstância atenuante;

II - graves: aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

III - gravíssimas: são aquelas que causam danos diretamente à saúde da população e/ou reincidentes. Art. 300 As infrações sanitárias que configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 301 As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Seção II

DAS PENALIDADES

Art. 302 Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes, serão impostas, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;

VII - cancelamento de registro de produto;

VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento;

IX - proibição de propaganda;

X - cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta lei, lavrando-se termo próprio contendo a descrição dos produtos apreendidos.

§ 3º Para produtos que apresentem irregularidades em seu rótulo e/ou embalagem quanto à composição, conservação, lote, data de fabricação e validade e/ou não apresente registro no órgão competente, os mesmos serão apreendidos e inutilizados pela Vigilância Sanitária ou órgão competente.

Art. 303 A pena, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária e consistirá em multa, perdas e danos observados os limites preestabelecidos nesta lei.

Art. 304 Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 305. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 306 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé;

VII - impedir ou dificultar a ação fiscal.

Art. 307 Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, às penalidades deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Art. 308 O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, se obrigará a uma pena para cada infração.

Seção III

DAS MULTAS

Art. 309 As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1º Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanhará o processo administrativo, ficando interrompido o prazo para o recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º Não entrando o autuado com defesa, dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, sendo-lhe aplicada à pena de confissão ficta, não podendo mais ser impugnadas as questões fáticas apontadas no auto de infração.

Art. 310 Não entrando o autuado com a defesa, nem recolhendo aos cofres públicos a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inserida em dívida ativa.

Art. 311 A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e levando em conta a complexidade do caso, serão aplicadas mediante procedimento administrativo e cobradas de acordo com a infração, conforme os seguintes valores:

I - nas infrações leves, 50 a 100 UPFM – Unidade de Padrão Fiscal Municipal;

II - nas infrações graves, 201 a 600 UPFM – Unidade de Padrão Fiscal Municipal;

III - nas infrações gravíssimas, 601 a 1.200 UPFM – Unidade de Padrão Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal em triplo.

Art. 312 Para imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;

IV - a localidade e a região onde ocorrer à infração;

V - a capacidade econômica do infrator.

Art. 313 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das circunstâncias que sejam preponderantes.

Art. 314 A autoridade sanitária quando da aplicação da multa dever observar o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, levando em consideração o poder econômico do infrator.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 315 Constatada irregularidade configurada como infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, de imediato, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o auto da infração sanitária, que conterá:

I - local, data e hora da lavratura do auto de infração;

II - nome da pessoa física ou denominação da pessoa jurídica autuada, especificando o seu ramo de atividades, endereço e demais elementos necessários à sua qualificação civil;

III - descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local e data respectivos;

IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

V - pena a que está sujeito o infrator;

VI - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII - assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação do fato pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas;

Parágrafo único. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 316 Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada ou por edital.

Parágrafo único. O edital de que trata este artigo será publicada uma única vez, na imprensa de circulação local, considerada efetivada a notificação 05 (cinco) dias após publicação.

Art. 317 As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 1º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 2º O auto de infração será encaminhado à Coordenador (a) em Saúde para instauração do Processo Administrativo Sanitário.

Seção II

DA DEFESA

Art. 318 As infrações à legislação sanitária, contidas no auto de infração, caberão Recurso de Primeira Instância Administrativa interposta pelo autuado, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que julgar necessário, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência da lavratura do auto de infração, devendo ser escrita e dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 319 Não caberá recurso há hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial, confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 320 A Primeira Instância Administrativa apreciará a defesa, as provas, e demais elementos do processo, e elaborará relatório minucioso, justificando resumidamente sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à procedência ou não do auto de infração.

§ 2º Reconhecendo a procedência do auto, a Primeira Instância indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes e a pena a ser aplicada.

Art. 321 O Órgão competente terá prazo de 30 (trinta) dias, para julgar os recursos interpostos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser dilatado por igual período de forma fundamentada, caso a autoridade julgadora entenda serem necessários maiores fundamentos ou requeira diligência.

Art. 322 Não havendo recurso será lavrada à multa, e oportunizado o seu pagamento ao infrator, no prazo de 30 dias (trinta) dias.

§ 1º Lavrada à multa e não quitada no prazo legal a dívida será encaminhada para inscrição em divida ativa.

§ 2º O pagamento de multa, não desobriga o cumprimento das exigências sanitárias, e estará sujeito a multas progressivas, incluindo a interdição do estabelecimento e/ou atividade.

§ 3º Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciar o cumprimento e determinado um prazo razoável para sua conclusão.

§ 4º Esgotados os prazos do § 3º, sem que o infrator tenha cumprido as obrigações, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução ou desfazimento da obra ou serviço de interesse à saúde pública, sendo as despesas, de responsabilidade do infrator, que deverá ser quitada em 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 323 Sendo acatada a defesa, o auto de infração será julgado improcedente, não haverá aplicação da penalidade, encerrando-se o processo administrativo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 324 A proteção policial será solicitada pela autoridade em saúde sempre que se fizer necessária ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 325 O Poder Executivo Municipal firmará convênios e parcerias com órgãos federais e estaduais de saúde e instituições privadas declaradas de utilidade pública, buscando atuação conjunta e melhor aplicação das normas estabelecidas por este Código.

Art. 326 Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 327 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DA ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

	Características	**Unidade Padrão Fiscal – UPF**	
Atividades		**Dia ou fração**	**Ano**
1 – Comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo e congêneres:		**10** **10**	**35** **35**

1.1 – Ambulantes com mercadorias a tiracolo e congêneres: 1.2 – Ambulantes em carrocinhas triciclos e congêneres:		
2 – Comércio ambulante em exercício de atividades provisórias em épocas, eventos especiais e congêneres: 2.1 – Ambulantes com mercadorias a tiracolo e congêneres: 2.2 – Ambulantes em carrocinhas triciclos e congêneres:	**10** **10**	**35** **40**
3 – Comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou estacionamento determinado e congêneres: 3.1 – Ambulantes em carrocinhas triciclos e congêneres: 3.2 – Ambulantes em módulos, cabines e congêneres: 3.3 – Ambulantes em barracas, tabuleiros e congêneres: 3.4 – Ambulantes em veículos motorizados, *trailers*, quiosques e congêneres:	**10** **10** **10** **10**	**30** **30** **30** **40**
4 – Açougues, padarias, lanchonetes, bares, restaurantes e mercearias e congêneres:	**–**	**20**
5 – Supermercado em geral e congêneres:	**–**	**30**
6 – Hospitais e congêneres:	**–**	**50**
7 – Clinicas e congêneres:	**–**	**40**
8 – Demais atividades não enquadradas nos itens anteriores:	**–**	**25**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 182 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 477363-SSP/MT e CPF: nº. 352.458.751-87, residente e domiciliado em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será em nível de Chefe de Departamento de Pessoal, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de Julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **14/07/2022 até 14/07/2023**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento do Município de Nova Santa Helena–MT.

EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito sob o CPNJ nº. **61.198.164/0001-60.**

Lote 01

Secretaria Municipal de Administração

Item	Código	Descrição	Unidade	Ano/Modelo	Placa/Chassi	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	509810	MITSUBISHI – L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4	SERVIÇOS	2018/2019	QCI4169/ 93XLJKL1TKCJ17450	1	**R$550,00**	**R$550,00**
2	509811	FIAT – STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX	SERVIÇOS	2017/2018	QCU3132/ 9BD5781FFJY194466	1	**R$550,00**	**R$550,00**
3	509812	FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	SERVIÇOS	2018/2019	QCU9645/ 9BD195B4NK084068 3	1	**R$450,00**	**R$450,00**
4	509813	FIAT – NOVO UNO WAY 1.0 6V FLEX	SERVIÇOS	2017/2018	QCX6662/ 9BD195B6NJ0830584	1	**R$450,00**	**R$450,00**
5	509814	FIAT – NOVO UNO WAY 1.0 6V FLEX	SERVIÇOS	2017/2018	QCX6652/ 9BD195B6NJ0827063	1	**R$450,00**	**R$450,00**
6	509815	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUTOMÁTICA	SERVIÇOS	2021/2022	RAY8D33/ 9BG148MK0NC40530 0	1	**R$550,00**	**R$550,00**
7	509816	MITSUBISHI – NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA	SERVIÇOS	2022/2023	RRM7F93/ 93XSYKL1TPCN5394 5	1	**R$550,00**	**R$550,00**
8	509817	JEEP – RENEGADE 1.8 16V FLEX 4X2 AUTOMÁTICO	SERVIÇOS	2021/2021	RAY7J17/ 98861118XMK405589	1	**R$450,00**	**R$450,00**
9	509818	FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX	SERVIÇOS	2021/2022	RAV4F20/ 9BD281B22NYW6100 0	1	**R$500,00**	**R$500,00**
							VALORTOTAL R$	**4.500,00**

Lote 02

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Item	Código	Descrição	Unidade	Ano/Modelo	Placa/Chassi	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	509819	CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	SERVIÇOS	2018/2019	QCV8210/ 9BGJC7520KB16619 4	1	**R$850,00**	**R$850,00**
2	509820	CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	SERVIÇOS	2018/2018	QCR4091/ 9BGKL48U0JB21423 8	1	**R$800,00**	**R$800,00**
3	509821	CHEVROLET – NOVA S 1.0 CABINE SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4	SERVIÇOS	2012/2013	OBG1337/ 9BG144DH0DC41247 2	1	**R$1.000,00**	**R$1.000,00**
4	509822	CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	SERVIÇOS	2019/2019	QCP4663/ 9BGJC7520KB21460 7	1	**R$850,00**	**R$850,00**
5	509823	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LT 2.5 ECOTEC 4X2	SERVIÇOS	2016/2016	NJK3382/ 9BG148EA0GC43242 8	1	**R$1.000,00**	**R$1.000,00**
6	509824	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB	SERVIÇOS	2016/2017	QBW3529/ 8AC906633HE124787	1	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7	509825	FIAT – NOVA DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16V	SERVIÇOS	2018/2018	QCD3213/ 3C6EFVFK2JE151030	1	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**
8	509826	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	SERVIÇOS	2020/2020	QCN5G65/ 9BG143DK0LC440886	1	**R$1.000,00**	**R$1.000,00**
9	509827	TOYOTA – HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4	SERVIÇOS	2021/2022	SCP8D48/ 8AJDA8CB0N6047686	1	**R$1.000,00**	**R$1.000,00**
							VALOR TOTAL DO LOTE R$	**9.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 14 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de julho de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de re-

servatório metálico, do tipo tubular, para armazenamento de agua potável, com capacidade de 50.000lt (cinquenta mil litros), a ser instalado em local indicado pelo município de Nova Santa Helena/MT.. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 14 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material betuminoso Emulsão cm-30, Emulsão RR-2C e Emulsão para Imprimação, para suprir as demandas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 675.785,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 14/07/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: VOLMIR A. DE PAULA & CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Climatizador Evaporativo, para atender a demanda do Parque de Exposição Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.731, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.731, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 3/7/2018 a 2/7/2021, retroativo a 7/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, TELÃO, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, TÚNEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 26/07/2.022, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 14 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.735, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.735, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de abril/2022 – 1,04%, maio/2022 – 0,45% e junho/2022 – 0,62%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 2,11% (dois vírgula onze por cento) referente ao período de 4/2022 a 6/2022, de R$ 40,07 (quarenta reais e sete centavos) que passará R$ 40,91 (quarenta reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.722, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.722, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 57/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.723, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.723, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 57/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.724, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.724, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 57/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.725, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.725, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 57/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.726, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.726, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizada a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 57/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.727, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.727, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, da Classe/Nível G/2 para a Classe/Nível G/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 7/ 2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.728, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.728, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4125, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/ 0001-72, o presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor do Contrato nº 014/2.021, previsto na cláusula segunda, o valor de R$ 114. 756,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 12 de julho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.729, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.729, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4126, da Classe/Nível D/2 para a Classe/Nível D/ 3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.730, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.730, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, da Classe/Nível E/10 para a Classe/Nível E/11, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 1/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 1/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021

Das Partes:

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Mateus Rodrigues Barbosa, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4342.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve, acatar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, homologando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta**, firmado como servidor público municipal **Mateus Rodrigues Barbosa**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4342.

À Gerência de Gestão de Pessoas para as demais providências que o caso requer.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.732, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.732, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos**, Professor, Matrícula Funcional 3831, da Classe/Nível B/03 para o B/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.733, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.733, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3346, da Classe/Nível B/04 para o B/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.734, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.734, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 07/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3832, da Classe/Nível B/3 para o B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.721, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.721, DE 13 DE JUIHO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.683/2022 que nomeia contribuinte por Substituição Tributário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 2°, XVIII da Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2001 que "*dispõe sobe o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT*" e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.683, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....
...."

Art. 1º Nomear, a partir desta data, **Sujeito Passivo por Substituição Tributaria**, o seguinte tomador de serviço:

I - Empresa **NX Gold** (**Ero Brasil Xavantina**), com sede na Estrada Garimpo do Araés, s/n, zona rural, Nova Xavantina – MT, **inscrita no CNPJ sob o n.º 18.501.410/0002-62**, Inscrição Estadual n.º 13.519.463-6 e a Inscrição Municipal é 8212.

.....
..."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.683, de 6 de junho de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020

Das Partes:

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Annanda Nicole Kasper Lopes, servidora pública municipal - Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve, acatar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, em desfavor da servidora pública municipal Annanda Nicole Kasper Lopes, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4451**, que *in verbis*:

"...*considerando a conduta imprudente da servidora, os fatos e documentos apresentados e a lesão concreta à Administração Pública, esta Comissão, opina pela responsabilização da servidora Annanda Nicole Kasper Lopes, devendo a servidora supracitada ressarcir o Erário no valor de R$ 3.800,00, conforme relatório final do Processo Administrativo Disciplinar 002/2020* ..."

À Gerência de Gestão de Pessoas para as demais providências que o caso requer.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.394 DE 12 DE JULHO DE 2022

SUMULA: Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e da outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 20221 e a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

§1º O reajuste de que trata o caput do artigo 1º será concedido no valor de R$ **2.424,00**

(dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais)

§2º a partir de 1º de janeiro de 2023, o piso salarial será reajustado anualmente em percentual definido na lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§3º. O retroativo referente aos meses de **Maio e Junho, o** será pago em 02 (duas) parcelas, sendo:

I – Retroativo referente ao mês de Maio 2022: será pago junto a folha de pagamento do mês de julho 2022.

II – Retroativo referente ao mês de Junho 2022: será pago junto a folha de pagamento de agosto de 2022.

ARTIGO. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

ARTIGO. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5º de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 12 de Julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.393 DE 12 DE JULHO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e, dá outras providências"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.009, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,66% (vinte inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.009, de 15 de outubro de 2013;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 1.348, de 14 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 003/2022

Portaria n.º 003/2022

Data: 04/07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., para o Exercício de 2022, com os Cargos e respectivos Membros.

Presidente: Ronaldo Callegari

Secretário: José Luiz de Souza Santos

Membro: Valdete José da Silva

Membro: Maria Aparecida Rodrigues

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – MT., em 04 de Julho de 2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.392 DE 12 DE JULHO DE 2022

ALTERA O SALÁRIO BASE INICIAL REMUNERATÓRIO DOS CARGOS PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 01 DE JUNHO DE 2013 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.823 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1O A presente lei tem como objeto promover alteração dos salários base inicial remuneratório previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 998 de 01 de junho de 2013 e lei complementar municipal n° 1.823 de 04 de fevereiro de 2020**.**

ARTIGO. 2O São alterados os valores dos salários base inicial remuneratórios dos seguintes cargos: **GARI, MOTORISTA II, OPERADOR DE MOTOVINELADORA, OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, CARPINTEIRO MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA,** sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 5º, da Lei Municipal n°998/2013 e a Lei Complementar Municipal n°1.283/2020, a linha que trata das respectivas categorias funcionais passa a ser redigida com o seguinte texto:

Denominação Da Categoria Funcional	N° De Cargos	Salário Base Inicial Atual	Salário Base Inicial Alterado
CARPINTEIRO	02	R$ 1.511,53	**R$ 1.811,53**
GARI	06	R$ 1.212,00	**R$ 1.512,00**
MECÂNICO	01	R$ 1.511,53	**R$ 1.811,53**
MOTORISTA I	03	R$ 1.268,11	**R$ 1.568,11**
MOTORISTA II	18	R$ 1.511,53	**R$ 1.811,53**
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02	R$ 1.676,07	**R$ 1.976,07**
OPERADOR DE MOTOVINELADORA	03	R$ 1.676,07	**R$ 1.976,07**
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	01	R$ 1.676,07	**R$ 1.976,07**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	03	R$ 1.511,53	**R$ 1.811,53**

ARTIGO. 3O As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2022, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

ARTIGO. 4O Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, 12 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1. 359, de 06 de dezembro de 2.021, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0122 NOVO HORIZONTE COM SAUDE

10.302.302.0122.1194 AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENENTE R$ 450. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, TERMO DE COMPROMISSO E METAS, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.358/ 2021, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.390 12 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Regulamenta a remuneração dos Profissionais da Educação de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º Acrescenta-se 10% (Dez por cento) no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT ativos e inativos, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei nº 532/ 2001).

§ 1º. O aumento determinado no caput deste artigo, terá vigência no exercício de 2022 e será concedido na folha de pagamento do mês de julho de 2022.

§2º. O retroativo referente aos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho** será pago em 06 (seis) parcelas, sendo:

I – Retroativo referente ao mês de Janeiro 2022: será pago junto a folha de pagamento do mês de julho 2022.

II – Retroativo referente ao mês de Fevereiro 2022: será pago junto a folha de pagamento de agosto de 2022.

III – Retroativo referente ao mês de Março 2022: será pago junto a folha de pagamento de setembro de 2022.

IV – Retroativo referente ao mês de Abril 2022: será pago junto a folha de pagamento de outubro de 2022.

V – Retroativo referente ao mês de Maio 2022: será pago junto a folha de pagamento de novembro de 2022.

VI – Retroativo referente ao mês de Junho 2022: será pago junto a folha de pagamento de dezembro de 2022.

Artigo. 2º O reajuste que se trata o Art.1°, não se aplica aos demais cargos da administração Municipal.

Artigo. 3º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 184/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Presencial, ***Exclusivo e regionalizado as MPEs*****,** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para conclusão da obra da Capela Mortuária,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **27/07/2022 ás 08h00min (horário de local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de julho de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICIPIO DE NOVO MUN-**

DO - MT, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 28 de julho de 2022.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 18/07/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 28/07/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 28/07/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 28/07/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 14 de julho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇSO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

Nº DO PROCESSO:	**057/2022**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**13/2022**
FAVORECIDO	**GENTI SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO EM TI LTDA**
CNPJ Nº	**22.484.301/0001-70**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor Total:	**R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 13/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Julho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 040/2020 ELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 17/07/2022 A 13/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 DE JULHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB – EIRELI.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2022. NO VALOR DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PARA O SERVÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 04/02/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 JULHO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CNPJ/CPF: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO EM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.460/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017 (DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT..

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/07/2022 a 11/08/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 12 DE JULHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022 - PSS 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022

14 DE JULHO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 15/07/2022 à 29/07/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	**LIDIA CRISTINA DA SILVA**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	**LAURA BEATRIZ SILVA LOPES**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	**CRISTINA DA PENHA PEREIRA**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	**MARIA DE FATIMA SOARES**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de julho de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 70/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ***A DUPLA “JADS&JADSON”***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ***“FESTIVAL DE PESCA 2022”*** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 À 04/09/2022 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60 no valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 14 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 014/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **15/07/2022 à 29/07/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

FERNANDA COELHO DA CRUZ	CUIDADORA DE IDOSO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos quatorze dias do mês de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2125 DE 14 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N. 2125 DE 14 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO, o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas que deverão ser implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município de Paranatinga/MT, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - As medidas de contenção de despesa de pessoal objetivam o cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto serão aplicáveis para o cumprimento do percentual de 95% (noventa e cinco) da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, previsto nos Arts. 19 e 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A partir da publicação do referido Decreto, as Secretarias Municipais, deverão elaborar relatório simplificado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de promover redução das despesas com pessoal, de forma a objetivar um menor impacto na produtividade e na qualidade do serviço desempenhado.

Art. 5º - As Secretaria Municipais, deverão suspender:

I - a concessão de ampliação de jornada;

II - a concessão de diárias, hospedagens e passagens aéreas, salvo para atendimento de casos excepcionais ou urgentes e devidamente justificados;

III - o pagamento de horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários ou sobreaviso, ressalvada a autorização expressa do Prefeito, em casos específicos e pontuais, não cabendo habitualidade.

IV - as designações de servidores para compor comissão remunerada ou gratificada;

V - disposições ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

VI - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares.

Parágrafo único. Ficam autorizadas a realização de horas extraordinárias ou sobreaviso, apenas na Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Casa Lar, Casa Transitória e Conselho Tutelar, mediante prévia regulamentação e autorização pelos titulares responsáveis pelas respectivas pastas.

Art. 6º - Fica determinado a cada Secretário(a) Municipal, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 7º - Os(as) Secretários(as) Municipais deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de contenção e redução de despesas, e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços.

Art. 8º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de contenção e redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sidos homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

III - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

IV - a análise sobre gastos com pessoal;

V - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VI - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

VII - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

VIII – redução de despesas com aluguel de veículos;

IX – redução de despesas com serviços terceirizados.

§ 1º - A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§ 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 9° - O plano de que trata o Art. 8º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesa ou ampliação de receitas.

Art. 10 - Cabe aos titulares das secretarias municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 11 - Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 12 - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 13 - É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro Centro ou Tratamento Fora do Domicílio se fizer necessária e imprescindível saúde e a vida do mesmo e em cumprimento com determinação judicial.

Art. 14 - O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§ 1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§ 2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração da sua responsabilidade.

Art. 15 - Compete a Secretaria de Administração a coordenação das medidas de redução, contenção, otimização e racionalização de despesas, devendo entre outras necessidades:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV - expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

VIII – rever, rescindir, ou deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

IX - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

Art. 16 - Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a obras de mobilidade urbana e manutenção de serviços públicos essenciais terão tratamento especial e poderão ser autorizadas ou mantidas mediante consentimento do Prefeito.

Art. 17 - Deverá ser dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o cumprimento das medidas fixadas por este Decreto.

Art. 18 - A Controladoria Interna do Município deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 19 - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 20 - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 21 - Todos os órgãos que integram a administração direta e indireta, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 017/2021, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.**

Valor Total **R$**: 550.090,00 (quinhentos e cinquenta mil e noventa reais).

Do prazo do contrato: 30/06/2022 até o dia 30/12/2022.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ:** 20.357.366/0001-20

VALOR GLOBAL **R$**: 550.090,00 (quinhentos e cinquenta mil e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998116	Brinquedoteca composta por 22 itens: composta por: estante em madeira; cantinho da leitura; mesa oitavada com 4 cadeiras; jogo de argolas; teatro de fantoches; 2 fantoches; bate pinos; loto leitura; pranchas de seleção; dominó do a ao z; vamos formar palavras; memória animais e filhotes; memória inglês; jogo 4 em 1 - ludo, trilha, dama e dominó; dominó metades em tabuleiro; relógio; xadrez - peças plásticas; àbaco; números e quantidades; tangram; pote com 45 peças tipo lego; tapete amarelinha em e.v.a.	UND	10,00	R$ 3. 980,0000	39. 800,00
2	998130	Régua girafa de mdf com espaçador de 1 em 1cm começando com 50cm até 1,50m. A régua em si mede 1 metro de altura ostentando uma imagem colorida e alegre de girafa.	UND	10,00	R$ 68,0000	680,00
3	998118	Palhaço bola confeccionado em m.d.f. e madeira. Quadro com moldura colorida e serigrafia com tinta em policromia ultravioleta atóxica, 5 orifícios/alvos cortados a laser. Suporte para fixação do quadro em madeira. Medida do palhaço montado: 66,5 x 40 x 115 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	10,00	R$ 279,5000	2. 795,00
4	998158	Rola-rola bebê brinquedo confeccionado em m.d.f. composto por 2 unidades, bases redondas, cavilhas de madeira coloridas, pintadas com tinta atóxica. Em cada base redonda vai colado um bichinho pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (elefantinho, leãozinho, macaquinho e tartaruguinha.) Dentro de cada rola-rola vai 2 bolinhas de cores diferentes (pintadas com tinta atóxica) e 1 guiso metálico. Tamanho do brinquedo: 7 x 8 cm. Embalagem: película de p.v.c. encolhível	UND	10,00	R$ 47,5000	475,00
5	998131	Relógio cuco confeccionado em m.d.f. medindo 23 x 10 x 29 cm, pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Ponteiros móveis em e.v.a. e 2 sapatas vermelhas de madeira pintadas com tinta atóxica, para posicioná-lo em pé. Embalagem: película de p.v.c. encolhível Relógio cuco confeccionado em m.d.f. medindo 23 x 10 x 29 cm, pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Ponteiros móveis em e.v.a. e 2 sapatas vermelhas de madeira pintadas com tinta atóxica, para posicioná-lo em pé. Embalagem: película de p.v.c. encolhível Relógio cuco confeccionado em m.d.f. medindo 23 x 10 x 29 cm, pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Ponteiros móveis em e.v.a. e 2 sapatas vermelhas de madeira pintadas com tinta atóxica, para posicioná-lo em pé. Embalagem: película de p.v.c. encolhível Relógio cuco confeccionado em m.d.f. medindo 23 x 10 x 29 cm, pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Ponteiros móveis em e.v.a. e 2 sapatas vermelhas de madeira pintadas com tinta atóxica, para posicioná-lo em pé. Embalagem: película de p.v.c. encolhível	UND	10,00	R$ 29,5000	295,00
6	998134	Fantoches combate a dengue confeccionado em feltro, e.v.a. colorido. 6 personagens caracterizados. Personagens: mosquito, agente de saúde, pessoa infectada/doente, dedetizador, pessoa saudável e médico. Medidas: 33 cm a 38 cm. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: as cores podem variar	UND	10,00	R$ 260,0000	2. 600,00
7	998161	Fantoches da alfabetização confeccionado em feltro e e.v.a. colorido. Composto por 26 personagens caracterizados. (1 alfabeto completo). Personagens: masculino, feminino e palhaços. Medindo entre: 33 cm a 38 cm. Embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper. Obs.: as cores podem variar.	UND	10,00	R$ 660,0000	6. 600,00
8	998136	Fantoches higiene bucal confeccionados em feltro e e.v.a. colorido. Kit composto por 4 personagens caracterizados. Personagens: dentista, creme dental, escova de dente e dente. Medindo entre: 35 a 39 cm de altura. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: as cores podem variar	UND	10,00	R$ 105,0000	1. 050,00
9	998142	Abaco aberto confeccionado em m.d.f. plástico em madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 28 x 7 x 11,5 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de p.v.c. rígido coloridas. Embalagem: película de pvc encolhível	UND	10,00	R$ 44,5000	445,00
10	998143	Abaco aluno confeccionado em m.d.f. madeira - quadro em m.d.f. com serigrafia vinílica atóxica, medindo 30 x 7 x 28 cm, com 4 varetas e 40 argolinhas de m.d.f. coloridas, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Embalagem: película de pvc encolhível	UND	10,00	R$ 51,0000	510,00
11	998144	Abelha com seis pecas didaticas de encaixar que auxiliam a criança a distinguir formas e cores e estimula a coordenacao motora. O casco levanta para pegar os bloquinhos de volta e guardar as pecinhas contém 01 abelha 05 formas didáticas	UND	10,00	R$ 67,0000	670,00
12	998145	Alfabeto minusculo letra cursiva com 28 carimbos medindo 3x3 cm cabo em madeira e base emborrachada	UND	10,00	R$ 215,0000	2. 150,00
13	998148	Alinhavos frutas e legumes contem 10 bases perfuradas de 15 x 15 cm, serigrafadas com ilustracoes de frutas sortidas, mais 10 cadarcos de poliéster coloridos medindo 70 cm, que alinham as figuras da base. Produto com certificacao do inmetro.	UND	10,00	R$ 116,0000	1. 160,00
14	998149	AMARELINHA 340X340X5MM CONTEM 10 PLACAS ENCAIXAVEIS DO NUMERO 0 AO 9, 3 CENTRAIS ACABAMENTOS E 4 CIRCULOS. PRODUTO DE E.V.A	UND	10,00	R$ 170,0000	1. 700,00
15	998151	Animal puzzle 3d leão estimula a coordenação motora, promove o desenvolvimento cognitivo e noções de cores, formas e tamanhos. As peças possuem cores e formas que despertam a curiosidade dos pequenos. Acompanha sete peças para brincar e montar o leão e depois é só encaixar o suporte na parte de trás para usar como quadro no quarto dos pequeninos. Contém: 01 base, 07 peças, 01 suporte	UND	10,00	R$ 71,5000	715,00
16	998152	Armário com 6 portas confeccionado em m.d.f., com puxadores de plástico. Fechaduras e pés ajustáveis em metal. Colorido, pintado com tinta atóxica. Medidas: 80 x 45 x 150 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	20,00	R$ 2. 943,0000	58. 860,00
17	998154	Baldinho maluco chegou a hora de animar e divertir os pequenos. Ao empilhar as peças vamos aprendendo a sequência dos números. O baldinho maluco, vem com sete copinhos de empilhar e vira um divertido tobogã, para dar mais emoção à brincadeira. Acompanha uma bolinha que se desliza pelo tobogã passando por cada pecinha. Uhuuu! Demais! E para levar a brincadeira para onde quiser é muito prático, basta desmontar e encaixar todas as peças dentro do baldinho. O baldinho maluco estimula a habilidades cognitivas através da experimentação, e desenvolve a coordenação motora fina e o intelecto. Contém: 01 balde 01 tampa 07 copos empilháveis, 01 bolinha	UND	10,00	R$ 91,5000	915,00
18	998155	bolinhas de poliestireno colorido 12mm, cabo em madeira. Medida: 10 x 18 cm. Agogô (01 unid.): Duas (02) canecas em cromado medindo 11,5cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, Medida: 14,5 x 31,5 cm Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20cm. Black Black (02 unid.): Dois (02) pratos com diâmetro de 7 cm, confeccionado em aço cromado. Medida: 7 x 16,5 cm. Campanela (02 unid.): Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 2,4 cm, cromado, cabo de madeira, medida: 2,4 x 10 cm. Castanhola (02 unid): Composto por duas (02) conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, cabo de plástico 20 cm de comprimento. Caxixi (02 unid): Confeccionado em vime	UND	10,00	R$ 1. 720,0000	17. 200,00

		contendo sementes de capiá e fundo em madeira ou plástico. Medidas aproximadas: 14 cm de altura e 7,5 cm de diâmetro. Chocalho (02 unid): Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca. Claves (02 unid): Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 20 cm de comprimento por 2, 5 cm de espessura. Coco (01 unid): Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em plástico, medida: 5,8 cm x 10 cm. Flauta (01 unid.): Confeccionada em plástico, medida: 32 cm x 3 cm, contendo 13 orifícios para executar melodias, acompanha manual (guia didático).Ganzá (01 unid.): Dois (02) copos confeccionados em alumínio, medida: 21,5 cm x 6 cm, sementes de soja extra secas. Maraca (par – 01 unid.): Confeccionada em tubo, cabo de madeira,sementes de soja extra seca, medida: 7,5 x 18 cm. Pandeiro (02 unid.): confeccionado em poliestireno, medida: 20 cm de diâmetro x 3,5 cm, 2 conjuntos de 02 platinelas de 4 cm. Pastoril (02 unid.): Confeccionado em plástico, medida: 20 cm de diâmetro x 3,5 cm, contendo 04 conjuntos de 02 platinelas. Platinelas (02 unid.): Confeccionada plástico e alumínio, medida: 22 cm x 6 cm,com 02 conjuntos de 02 platinelas com 4 cm de diâmetro. Prato (par – 01 unid.): Duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com medida: 20 cm de diâmetro. Contém alça para prender entres os dedos. Reco Reco (02 unid.): Confeccionado em plástico, medida: 25 cm x 3,8 cm de diâmetro. Acompanha haste de aço, plástico ou madeira com 20 cm de comprimento. Sino (02 unid.): Confeccionado em aço, campana nas medidas de 5,5 cm x 6 cm de diâmetro x 11 cm, badalo em plástico com 16 m de diâmetro (atendendo as normas de não utilização de chumbo). Tambor (01 unid.): Confeccionado em Poliéster e Polipropileno colorido com bordas superior e inferior em Polipropileno. Medida: 21 x 10 cm. Acompanha 02 baquetas plásticas de 21 cm e correia de ombro.Triângulo com batedor (02 unid.): Confeccionado em				
19	998157	Bau urso, laranja, com tampa, espaco interno para guardar brinquedos e acessorios. Medidas 73x53x45 cm	UND	10,00	R$ 824,0000	8.240,00
20	998163	Baú criativo dimensões do baú: 52x35x38cm, com 1000 peças coloridas, em plástico, tipo lego, certificado do inmetro	UND	10,00	R$ 458,0000	4.580,00
21	998165	Bola de vinil circunferência de 38 a 45 cm	UND	40,00	R$ 19,5000	780,00
22	998167	Boneca branca cabecas de borracha e corpo plastico com roupa, chupeta, medindo aproximadamente 35 cm, com selo de seguranca do inmetro, iso 9001.	UND	40,00	R$ 64,5000	2.580,00
23	998169	Boneca negra cabecas de borracha e corpo plastico com roupa, chupeta, medindo aproximadamente 35 cm, com selo de seguranca do inmetro, iso 9001	UND	40,00	R$ 106,5000	4.260,00
24	998171	Brinquedo armário confeccionado em m.d.f. e madeira, brinquedo imitando um armário de cozinha com 6 portas e puxadores. Todo pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medida do armário montado: 60 x 40 x 100cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	10,00	R$ 1.048,0000	10.480,00
25	998140	Colchonetes infantil com capa de corano - medindo 1,30 x 0,60 x 0,05. Capa em corano (bc) azul com densidade 28, contendo zíper, na cor azul royal. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%. Os produtos deverão conter etiqueta identificando, dimensões, composição e instruções de limpeza e conservação. A etiqueta deve ser costurada ao produto. As unidades devem ser embaladas individualmente. Aprovado pelo inmetro	UND	200,00	R$ 142,0000	28.400,00
26	998114	Brinquedo confeccionada em m.d.f. brinquedo imitando um refrigerador duplex que abrem as portas, possuem 3 suportes na porta para acondicionar brinquedinhos, parte que compõe o refrigerador possue 3 prateleiras, face externa com puxadores no freezer e no refrigerador. Todo pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medidas do refrigerador duplex: 40 x 40,5 x 12,5 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	10,00	R$ 733,0000	7.330,00
27	998119	Brinquedo confeccionada em tecido resistente (lona de vinil), colorida, sanfonada e dobrável. Mede: 4 metros de comprimento e 40 cm de diâmetro. Embalagem: saco plástico. Obs.: as cores podem variar	UND	10,00	R$ 755,0000	7.550,00
28	998121	Brinquedo confeccionado em m.d.f. e madeira. Brinquedo imitando um fogão de 4 bocas, porta do forno com delimitador interno e puxador para abrir. Fogão todo pintado e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Medidas do fogão: 45 x 60,5 x 65 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	10,00	R$ 448,0000	4.480,00
29	998122	Brinquedo confeccionado em madeira, m.d.f. e arame. Composto por 03 circuitos e 16 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 20 x 20 x 20cm. Embalagem: caixa de papel	UND	10,00	R$ 98,0000	980,00
30	998123	Brinquedo pedagogico acompanha: 42 formas geométricas em e.v.a. sendo: 6 formas geométricas (círculo, quadrado, retângulo, losângo, triângulo e paralelogramo em 7 cores diferentes. Medida aprox.: cabine + carroceria: 45 x 8,0 x 10cm	UND	10,00	R$ 168,0000	1.680,00
31	998124	Brinquedo pia - acompanha 15 acessórios, dimensões mínimas: 35x32,5x23,5 cm. Apresentar catalago e certificado do inmetro	UND	10,00	R$ 209,0000	2.090,00
32	998125	Caixa tatil composto por 6 plascas de 23x23 cm em eva cores sortidas	UND	10,00	R$ 81,0000	810,00
33	998126	Caminhão boaideiro carreta com miniaturas de bois e cavalos, a rampa traseira desde para poder carregar e descarregar os animais, dimensões mínimas: 48x10 cm (cxl). Iso 9001.	UND	30,00	R$ 88,0000	2.640,00
34	998127	Caracol didático o caracol estimula a coordenação motora, promove o desenvolvimento cognitivo e noções de cores, formas e tamanhos. As peças possuem cores e formas que despertam a curiosidade dos pequenos. O casco levanta para pegar os bloquinhos de volta e guardar as pecinhas. Contém: 1 caracol, 6 formas didáticas	UND	10,00	R$ 74,5000	745,00
35	998128	Carimbo coordenacao motora, com 10 carimbos medindo 3x6 cm, cabo de madeira e base emborrachada, com 2 linhas com diferentes formatos em cada carimbo.	UND	10,00	R$ 98,0000	980,00
36	998129	Carro resgate as portas traseiras se abrem, parte internas revestida e acompanha uma maca, dimensões mínimas: 39x18cm	UND	10,00	R$ 132,0000	1.320,00
37	998133	Carro van escolar portas traseiras que abrem e fecham, dimensões mínimas: 39x18 cm	UND	10,00	R$ 117,0000	1.170,00
38	998135	Casinha calendario em mdf medindo 62x40x30cm composto de 58 pecas. Apresenta com mobilidade o dia, mes e ano, bemcomo as estacaes do ano e relogio	UND	10,00	R$ 179,0000	1.790,00
39	998137	Conjunto de 6 aramados 6 pecas faixa eteria: partir de 3 ano composicao: conjunto de 6 aramados em base colorida de madeira: triangular, ondular, acrobatico, montanha russa, espiral e entrelacado	UND	30,00	R$ 449,0000	13.470,00
40	998138	Cubo de fracoes com 93 pecas em madeira, caixa em madeira medindo 27x21x9 cm	UND	30,00	R$ 114,0000	3.420,00
41	998141	Dispenser álcool gel para uso de álcool gel, confeccionado em m.d.f., ferro e p.v.c. pintado com tinta ultravioleta atóxica, colorido. Acompanha frasco com válvula pump em p.v.c. para álcool em gel com capacidade de 500 ml. Acionamento com pedal em m.d.f. medida produto montado: 25x20x100 cm. Embalagem: caixa de papelão. Obs: o álcool em gel não acompanha o produto.	UND	30,00	R$ 243,0000	7.290,00
42	998146	Esquema corporal em eva, masculino e feminino com 21 pecas para encaixar, medidas 45x24 cm. Conjunto composto por duas placas de encaixe "ele e ela" do corpo humano e suas partes. Dimensões: 22x43cm	UND	10,00	R$ 102,0000	1.020,00
43	998147	Familia terapeutica inclusao social composto por 10 personagens, personalizados conforme característica: gordinha; magrinha; surdo; cadeirante; idosa; negra;mendigo; indio; deficiente fisico; cego. Produto com certificacao do inmetro.	UND	30,00	R$ 344,0000	10.320,00
44	998150	Frosty cada experiência brincando é uma oportunidade de explorar um momento divertido e educativo. Acompanhe seu pequenino na brincadeira com o frosty, ensine-o o nome das pecinhas do fundo do mar e ajude-o a encaixar as pecas no corpo do pinguim, estimulando o desenvolvimento da coordena-	UND	30,00	R$ 56,0000	1.680,00

		ção motora fina, concentração através da curiosidade e descoberta. Contém: 01 pinguim, 01 tampa didática, 05 peças didáticas				
45	998153	Jacare didatico abre e fecha a boca estimula a coordenacao motora, com rodinhas, pecas didaticas super coloridas em forma de numeros e letras e um telefone para brincar, contem 1 jacare, 6 formas didaticas e 1 telefone.	UND	30,00	R$ 88,0000	2.640,00
46	998156	Material dourado - 611 pecas descrição: 611 pecas, acondicionado em caixa tipo estojo, medindo 230mm x 230mm x 130mm e manual de instrucao.	UND	50,00	R$ 113,0000	5.650,00
47	998159	Mesa picnic mesa de polipropileno pesando 5,670 kg. Comprimento 85 largura 83 altura 52	UND	100,00	R$ 824,0000	82.400,00
48	998160	Poliminos tabuleiro com 90 pecas em madeira e dado jogo poliminos cujo tabuleiro mede 20x16cm em madeira. Acompanha 90 pecas coloridas em mdf e 1 dado.	UND	10,00	R$ 134,0000	1.340,00
49	998162	Quebra cabeca com pinos em mdf medindo 34x27 cm ratos com 12 pecas	UND	30,00	R$ 52,5000	1.575,00
50	998166	Quebra cabeça com pinos em mdf medindo 34x27 cm ursos com 9 pecas	UND	30,00	R$ 52,5000	1.575,00
51	998168	Quebra cabeca com pinos em mdf medindo 34x27 cm elefante com 4 pecas.	UND	30,00	R$ 52,5000	1.575,00
52	998170	Quebra cabeca com pinos em mdf medindo 34x27 cm sapo com 12 pecas	UND	30,00	R$ 52,5000	1.575,00
53	998172	Tabuada dinamica com 81 pecas giratorias em madeira. Quadro em madeira medindo 38x28 cm	UND	10,00	R$ 119,0000	1.190,00
54	998173	Tamgram com 70 pecas coloridas em mdf diversos tamanhos que formam 10 tangrans, caixa em madeira 18,5x18, 5x5 cm	UND	10,00	R$ 74,5000	745,00
55	998174	Tapete confeccionado em e.v.a. composto 01 peça/placa cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1,5cm. Embalagem: envolto em stretch.	UND	200,00	R$ 139,0000	27.800,00
56	998175	Tapete gigante confeccionado em e.v.a. 10 mm colorido, composto por 30 bases de 31 x 31 cm, vazadas que se encaixam entre si (26 letras do alfabeto que se encaixam nas bases vazadas e 4 bases lisas uma de cada cor). Tapete montado mede aproximadamente: 151 x 177 cm. Embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper	UND	20,00	R$ 558,0000	11.160,00
57	998176	Urso jumpy estimula a coordenação motora, promove o desenvolvimento cognitivo e noções de cores, formas e tamanhos.as peças possuem cores e formas que despertam a curiosidade dos pequenos. A cabeça levanta para pegar os bloquinhos de volta e guardar as pecinhas! O urso ainda vem com rodinhas na base para empurrar pra lá e pra cá. Contém: 1 urso, 5 formas didáticas	UND	10,00	R$ 69,0000	690,00
58	998177	Vamos formar palavras, caixa em madeira medindo 20x16x4 cm, com 60 pedras com letras maiusculas de impresa e minusculas cursivas	UND	20,00	R$ 49,0000	980,00
59	998178	Mesa refeitório com tampo retangular em fórmica e bancos em fórmica. Medindo 220x70x58. Altura do banco altura do chão ao assento 32 cm . Solda de todo o produto através de solda mig; tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semi-brilho; estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm	UND	50,00	R$ 2.650,0000	132.500,00
60	998117	Brinquedo confeccionada em m.d.f. brinquedo imitando uma pia, as portinhas se abrem, possuem 3 prateleiras internas para acondicionar brinquedinhos, face externa com puxadores nas portas. Cuba de plástico removível. Pia toda pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Medidas da pia: 60 x 40 x 70 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	10,00	R$ 697,0000	6.970,00
61	998139	Cubo tatil em e.v.a. cubo de 28 x28 cm que possui desenhos em relevo e abertura nas faces para colocar pecas. Desenvolve o tato e a atencao. Recomendado para criancas a partir dos 3 anos de idade. Cubo de e.v.a. de 8 mm.	UND	10,00	R$ 102,0000	1.020,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de julho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 004 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022, às 15:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1. 877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Josias Ivan Peruchini, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde – Soneli Marques de Matos Fagundes, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes, Secretaria Municipal de Saúde – Daniel Teixeira Ximenes Filho e Fernanda Cristina de Melo, Representante da Associação Espírita Paulo de Tarso – Melissa Cristina Carvalho, Representante da APAE – Irene Policeno Barbieri, Representante da Igreja Católica – Ilsa Gonçalina de Oliveira. Iniciou a palavra a representante da Secretaria senhora Fernanda, falando sobre o credenciamento das unidades básicas de saúde e prestando esclarecimentos e justificativas a respeito, explanando sobre as áreas descobertas também, onde há região que está a sete anos sem ACS, e que alguns recursos financeiros dos municípios dependem das ACS's, pois as mesmas acompanham os pacientes do início ao fim da vida, e não está sendo atingida a meta pela falta do ESF VI. Foi colocado em votação pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, onde por unanimidade foram favoráveis ao credenciamento da unidade ESF VI, e por unanimidade votaram em favor do credenciamento do concurso para as Agentes Comunitárias de Saúde. A servidora Fernanda esclareceu que leva em torno de uns seis meses devido aos processos necessários, e foi esclarecido que será realizado novo seletivo público, onde o servidor tem emprego, mas não tem a estabilidade de um concurso público, e pode ser dispensada em algum momento, e esclarecido também que foi construído o ESF VI e adquirido os equipamentos, e não feito o credenciamento dentro do ministério anteriormente, e que, sobre a construção, já foi passado pelo Conselho anteriormente, e trataram os presentes sobre o assunto. E foi acrescentado pela servidora Fernanda, sobre a necessidade de montar a equipe da unidade, e acrescentado pela presidente que precisa ser habilitada a unidade para vir o recurso e começarem os trabalhos, prosseguiu a Fernanda, falando sobre o remapeamento que está sendo feito no município inteiro, devido a desproporcionalidade na divisão entre as ACS's, e esclareceu mais sobre o trabalho das ACS's semanalmente, e sobre a necessidade de conseguir atender a toda a população. A presidente passou para a próxima pauta, onde precisa de conselheiros para a composição da Comissão para avaliar e as contas de 2020 e solicitou aos presentes quem se dispõe. A representante Fernanda acrescentou uma informação, dizendo que está sendo feito o cadastramento da presidente no sistema DigSUS, onde precisam ser lançadas as resoluções e atas das reuniões do conselho, e a presidente acrescentou que irá aprender sobre o sistema, e fará os lançamentos preferencialmente com os conselheiros nas reuniões. Voltando ao assunto da

comissão, os presentes discutiram a respeito. A representante Fernanda deu esclarecimentos sobre o sitema DigSUS e sobre o RAG 2020, referente aos procedimentos necessários para a Comissão realizar a avaliação. Ficou definido que as representantes Fernanda, Melissa, Ilsa e Irene irão compor a Comissão para avaliação das Contas de 2020, e a presidente Luciane e a representante Adriana irão dar suporte no que for necessário. A representante Melissa colocou que entrará na Comissão com a intenção de não aprovar nada com ressalvas, para que seja totalmente concluído. A representante Fernanda esclareceu que o conselho esteja acessando o sistema em todas as reuniões, o sistema também tem as informações, e poderia ser verificada a cada quatro meses. Trataram os presentes sobre as avaliações anuais. Foi esclarecido pela representante Fernanda a necessidade de ter a Ata da prestação de contas a cada quatro anos, e trouxe mais esclarecimentos. Foi falado sobre coisas que precisam ser regularizadas, para que seja feito advertências aos servidores quando for necessário, e em casos de persistência, podem ser mandados para o PAD, e foram falados assuntos referentes a gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Definiram o dia para a primeira reunião da Comissão. Sobre a prestação de contas de 2022, foi colocado que poderá ser avaliado a partir de maio o primeiro quadrimestre, e foi dito para avisar à secretaria que o conselho quer avaliar em tempo real as prestações de contas. E ficou definido que irão realizar o cadastro e já marcar a primeira reunião, e serão entregues cópias dos documentos antecipadamente à reunião, para que possam já ir analisando. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 001 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da pauta: Primeira Conferência de Saúde Mental. Estavam presentes Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes, Secretaria Municipal de Saúde – Daniel Teixeira Ximenes Filho e Fernanda Cristina de Melo, Representante da Igreja Católica - Marilene Nunes Sales, Representante da Saúde Indígena – Reginaldo Ikaura Xerente, Representante dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde - Soneli Marques de Matos Fagundes, Representante da Associação Espírita Paulo de Tarso - Melissa Cristina Carvalho Bisco, além destes, estava presente a Secretária Municipal de Saúde – Jane Ribeiro de Souza. Iniciou a palavra a Presidente do Conselho, senhora Luciane Cristina Nunes, esclarecendo que a presente reunião foi solicitada para tratar da Conferência de Saúde, com o tema Saúde Mental, e que precisa ser aprovada para ser feita até o dia 26 de janeiro, e explicou que está sendo feita em cima da hora porque o Conselho de Saúde ficou muito tempo sem definição de presidente, e pendente de regularização, e também devido ao COVID-19, e agora precisa ser feita até a data definida, mas necessita ser aprovada, e acrescentou que não tem experiencia com Conferencias, e que precisam juntar forças para realizar. Mencionou que os servidores Deni Martins Borges - Diretor da Atenção Básica, e a servidora Fernanda Cristina de Melo - representante da Secretaria Municipal de Saúde neste Conselho, se disponibilizaram para ajudar, e que o servidor Deni já conversou com a Sumaya - Dentista, a Márcia Pata - Psicóloga e a Doutora Simone - médica, sendo servidoras da Saúde no município, mas que precisa ser analisada pelos conselheiros a questão da participação da população, pois a Conferencia não diz respeito somente ao servidores da saúde, e que os que já estão envolvidos são profissionais da saúde. A secretária de saúde acrescentou que entrou em contato com a Ketlen do Escritório Regional em busca de profissionais para participar da Conferencia, porém todos os municípios estão empenhados em realizar cada qual a sua Conferência de Saúde, e foi definido que os profissionais do próprio município participarão desta conferência, e comentou que em conversa com a Fernanda, a mesma mencionou que na última conferencia houve o envolvimento de membros do Ministério Público. A representante Fernanda comentou sobre o tema saúde mental e que a Doutora Simone comentou que são quatro eixos bem complicados, e colocou também que o Conselho tem que decidir se a Conferência será realizada em meio período ou em período integral, o tempo de duração da Conferência, e mencionou um profissional que poderia ser convidado a participar também. A representante Luciane, com a palavra, questionou aos presentes se consideram que tenha que ser feita em período integral, e foi respondido pela Fernanda que precisam ser feitas as palestras, apresentação dos eixos, e depois tem as votações e apresentações das metas para os próximos anos, e que daria para fazer de manhã as palestras e as atividades a tarde, e se fizer de manhã terá que reduzir o tempo das palestras, mas que em quatro horas não dará tempo para tudo. Foi esclarecido que são quatro eixos, mas que as palestras pode ser um único palestrante abordando todos os eixos, ou ter um palestrante para cada eixo. A representante Adriana acrescentou que o tema é bem atual, e precisa ser bem abordado, bem esclarecido, bem trabalhado. E concordaram em fazer em período integral, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A representante Marilene acrescentou que as Conferências demoram muito para começar, e quando os pontos mais importantes do tema vão ser abordados, já não há mais quase ninguém no local, e colocou para que comece no horário marcado. E foi colocado pela representante Melissa para que seja especificado já na divulgação sobre os horários de credenciamento e de início, e trataram sobre o assunto. O representante Daniel acrescentou que há um problema, de que se a votação é deixada para o final, já haverá uma diminuição na quantidade de pessoas, e que não será tão produtiva a votação. Foi colocado pela representante Marilene que geralmente a Conferencia termina antes do tempo previsto na parte da tarde. E foi acrescentado pela representante Fernanda para que já deixem tudo pronto para agilizar na parte da tarde, e acrescentou que da última vez uma psicóloga da TWI também participou, e que poderia ser convidada novamente. A representante Luciane ressaltou a necessidade de aprovação pelo Conselho de Saúde e que os membros estejam dispostos a ajudar, e se colocou a disposição. A representante Adriana colocou que acredita que todos estejam dispostos e que é necessário fazer as delegações e que é importante a participação da sociedade. E foi acrescentado pela Luciane que o foco é este, de que a sociedade participe, e que o primeiro passo é o da aprovação do Conselho, e posteriormente se reunirão com a equipe para começar, pois tem o prazo de 15 (quinze) dias. E ressaltaram sobre a importância da divulgação, e trataram a respeito. A representante Fernanda questionou sobre o local, e foi respondida que o servidor Deni está verificando a possibilidade de realizar a Conferência no prédio da Câmara Municipal de Paranatinga-MT. A secretária de saúde, na oportunidade, acrescentou sobre as mudanças que ocorrerão nas salas da Secretaria Municipal de Saúde, e que a Câmara será disponibilizada para a realização das reuniões da SMS, mediante avisarem com antecedência mínima de dois dias. A presidente do Conselho colocou que já poderá ser feito o Ofício solicitando a cedência do espaço, e que na disponibilidade da equipe, já se reunirão para começar os trabalhos. Colocado em votação pela presidente do CMS, foi aprovada com unanimidade de todos os conselheiros presentes a realização da Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental. A secretária acrescentou, na oportunidade que alguns membros da comunidade indígena Xavante estiveram na secretaria e solicitaram a possiblidade de ter um membro de sua comunidade participando do Conselho Municipal de Saúde, e foi esclarecido pelos presentes que o suplente do representante da saúde indígena é da comunidade xavante, e que pode ser comunicado a participar das reuniões, e trataram do assunto. Foi questionado

também pela secretária de saúde se há intenção em mudar os dias e horário das reuniões do Conselho, e complementado pela presidente que será montado a escala. A secretária esclareceu mudanças que serão feitas na parte de recursos humanos da secretaria de saúde. Solicitou ao Conselho que tentem seguir ao máximo a agenda das reuniões, e falou sobre alguns projetos para o ano, e que o Conselho esteja ativo para auxiliar a Gestão, resolvendo as situações de forma minuciosa e correta e aproveitou a oportunidade para parabenizar o Conselho de Saúde pelos trabalhos. Discutiram sobre as datas das reuniões, e resolveram manter as reuniões na segunda e quarta quinta-feira de cada mês, às 15:00 horas. Mencionou a secretária de saúde que quer trazer as respostas às solicitações e questionamentos do Conselho que surgirem em reunião, logo na próxima reunião, inclusive utilizando slides. Falaram também sobre a Ouvidoria da Saúde, sendo esclarecido pela Secretária que o servidor Vanderlei Madureira está na Ouvidoria, o mesmo fez o treinamento, já com e-mail disponível, faltando apenas telefone por questões administrativas. E foi colocado que a aprovação precisa ser feita pelo Conselho de Saúde, que a secretaria tem que mandar os nomes, para ser aprovado pelo Conselho. E foi colocado pela Secretária que será regularizada a situação, e esclarecido que o servidor precisava ser remanejado por questões de saúde, e por ser alguém de boa índole, e para não perder o servidor, foi remanejado para ouvidoria. Os presentes discutiram sobre o assunto. Foi colocado que o mesmo foi orientado pela Ouvidoria do Estado que tem direito ao recebimento de uma gratificação ou abono para a função de ouvidoria, e que há uma lei estadual, e que no âmbito municipal precisa ser solicitada a criação no município, e passar pela Câmara Municipal. Foi falado também sobre a necessidade de finalização e aprovação dos RAG dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 10 de janeiro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 084 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dez dias do mês de novembro de 2021, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão Extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação da pauta de convocação: Mudança do Hospital Municipal e aprovação do recurso de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Estavam presentes representante da Igreja Católica - Marilene Nunes Sales, representante da Associação Espírita Paulo de Tarso – Melissa Cristina Carvalho Bisco, dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde – Soneli Marques de Matos Fagundes, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes, Hospital Municipal – Euda Maria de Oliveira, além destes, estava presente a Secretária Municipal de Saúde – Jane Ribeiro de Souza, O Diretor Administrativo do Hospital Municipal senhor Daniel Teixeira Ximenes Filho e o Assessor da CGS, senhor Altair Timóteo. Iniciou a palavra a Secretária de Saúde, que após cumprimentar a todos, fez uma oração, e prosseguiu mencionando que na última reunião foi colocado sobre o recurso de R$ 630.000,00 que queria passar para os conselheiros, e que estavam organizando, mencionou a vinda da vigilância do estado ao município e a descida do Hospital Municipal para o prédio do Pronto Atendimento no prazo de 15 dias, encerrando-se hoje. O assessor complementou que o Hospital já foi fechado e que se deu o prazo até dia 10 para que, ou retira-se os pacientes do município para outros hospitais de referência, ou descer o Hospital para o novo prédio, passando a ser Hospital Geral, atendendo a urgência e emergência, e as internações. Mencionou que os R$ 630.000,00 vieram de uma Portaria para leitos e enfermaria COVID-19, por volta de maio de 2020, e houve uma discussão com o Escritório Regional pois o Hospital Municipal estava interditado para cirurgias, mas os leitos até aquele momento estavam liberados, dando ao município direito ao recebimento do recurso, houve um consenso entre o COSEMS, a Secretária da época e outro município que passava pela mesma situação, e foi realizado um documento para devolução, que passou em CIR e CIB, porém o Ministério da Saúde não pediu a devolução dos recursos, mas continua mandando recursos para leitos, e esclareceu que a retaguarda COVID é obrigatória, se por exemplo vier a surgir um novo surto, o município precisa ter a ala COVID pronta, que está sendo feita dentro do Hospital, separada das outras alas, e estão sendo realizadas adequações no espaço. O assessor perguntou se os conselheiros já conheciam as novas instalações do Centro Cirúrgico, alas, etc. A representante Adriana respondeu que não receberam este convite ainda, e questionou se há planejamento destas alas, esboço para estas adequações, pois o Conselho não tem conhecimento. Foi respondido pelo assessor que têm os projetos, e que esta reunião é justamente para atender esta demanda, onde precisa ser apresentado para o Conselho, e que o projeto está todo na AMM e já foi mandado para a Vigilância para a aprovação, está sendo feito de forma técnica e responsável. A representante mencionou que as pessoas estão perguntando se o projeto já foi apresentado ao Conselho e se já foi aprovado pela vigilância, e a mesma não tem conhecimento técnico da situação para poder responder, e que nas reuniões que participou não viu nenhum projeto e nem foi falado sobre o assunto. O assessor Altair mencionou que o momento de passar pelo Conselho é este, e que há um projeto em andamento. Citou que quando passou a trabalhar com esta gestão havia um hospital sendo fechado e um pronto atendimento, e ao olhar o projeto do pronto atendimento, observou que havia um espaço de dois mil metros quadrados, que daria para fazer um hospital, foi onde começaram a adequar, porém houve pressão da vigilância do estado, que levou a ter que acelerar as coisas e alguns processos acabaram não sendo feitos, e citou que não havia muitas opções e tempo, e se as decisões e medidas não tivessem sido tomadas, hoje teriam que tirar os pacientes para outro hospital. Mencionou a questão do gerador, onde não tinha um para o novo prédio, e o gerador que era usado antes no prédio anterior não pertencia ao município, e ressaltou que esta é a parte executiva da gestão, e que a parte do Conselho é de posteriormente avaliar se foi certo ou errado, mas que fizeram tudo da forma legal. Colocou que o projeto tem um ‘rito”, onde precisa ser iniciado, aprovado, etc., mas que o Escritório Regional falou para o município para avançar com o projeto do hospital com urgência, independente de aprovação ou não, então hoje não está sendo colocado para aprovação, mas está sendo apresentado para o Conselho de Saúde o projeto que já está em Cuiabá, e que já estão sendo feitos os ajustes nos 17 apontamentos feitos pela vigilância, que são muito poucos para um projeto com tal estrutura, apontamentos como alojamento para dormitório, CME completo, entre outros, e que estão ficando pendentes o laboratório e agencia transfusional, pois a urgência era o hospital, e será feito um projeto especifico para a agencia e para o laboratório. Ressaltou que esta reunião é para que o Conselho acompanhe de perto e opine também, e trouxe mais esclarecimentos sobre os projetos da agencia e laboratório, e precisaram verificar o melhor lugar ali no hospital de forma a não atrapalhar o fluxo, apontou que a parte de cima, do Centro cirúrgico já estava aprovado pela vigilância, mas o PAM não estava aprovado, e que estão trabalhando o PAM. A representante Adriana mencionou que por isto precisa ser bem esclarecido, pois as pessoas entendem que é o contrário. A representante Luciane citou que conhece esta fala da gestão passado, onde quando passou de uma gestão para outra faltava apenas a aprovação do projeto do PAM. A representante Marilene mencionou uma situação onde foi postada uma foto referente ao primeiro parto no novo prédio, e foi questionado por uma pessoa se já estava liberado ou não. O assessor Altair orientou a secretaria para realizar um documento oficial, e que a partir de hoje o Hospital São Benedito está interditado 100%, e há um documento de interdição. A secretária comentou que quando iniciou na gestão, foi a Rondonópolis e falou com um representante da vigilân-

cia sobre o Hospital, e foi questionada por ele se estavam com o Hospital aberto ainda, e o mesmo apresentou para a secretária a documentação de interdição do Hospital, e a partir daí começou a correr atrás desta questão, citou as notificações com prazos que foram recebidas, dos quais foram ajustadas algumas coisas, e desta vez não houve mais prazos, e que o projeto está aprovado sendo necessárias apenas adequações, e citaram algumas adequações realizadas. O assessor Altair citou que alguns ajustes serão necessários, como outras duas salas, sendo uma de RPA (repouso pós anestésico) e uma de Centro Cirúrgico, e trouxe esclarecimentos pertinentes. Dirigindo-se a secretária, citou a possibilidade de após a reunião os conselheiros irem fazer uma visita no Hospital, e colocou que a gestão tem buscado fazer o melhor para o município, e sugeriu que com a documentação da aprovação que já têm, seja feita uma Nota para a população ser informada de que o Centro Cirúrgico está aprovado e o Pronto Atendimento está em andamento, sendo transparentes. A representante Adriana mencionou a importância desta informação para a população, e foi complementada pelo assessor. A secretária mencionou que falta organizar muitas coisas, mas primeiramente foi mobilizada a equipe para descer o Hospital, e que realmente está faltando a parte de informar a população, mas que será organizado. E sobre os partos foi respondido pelo servidor Daniel que já está tendo sim, pois já está aprovado pela vigilância. O assessor Altair mencionou que como é um processo antigo, o Conselho já aprovou anteriormente, com os membros anteriores. A representante Adriana mencionou que quando o hospital foi fechado em 2017 pela vigilância e Ministério Público, a mesma já estava no Conselho, e a informação que receberam foi de que a parte de baixo, do PAM, não estava autorizada, e o Conselho não tem documentação sobre a mudança. O assessor Altair colocou que é pertinente a observação, e que a gestão tem buscado, tem trabalhado para entregar algo que seja legal, que atenda a população e seja aprovado pela vigilância estadual, e tem atuado com engenheiros, etc., mas a engenhosidade de um hospital é grande, e se desculpou pela falha da informação, e solicitou à secretária e ao servidor Daniel para que haja a comunicação com o Conselho, de forma que sejam informados do que está acontecendo, e pediu um voto de confiança dos conselheiros, pois tem buscado fazer o melhor, de forma legal e transparente. Citou que está no segundo estágio de reavaliação, e que estão sendo realizadas as adequações, e que é difícil se tratando de um hospital, e prestou mais esclarecimentos. A representante Adriana colocou que é um avanço, pois vem desde gestão anteriores, mas esta gestão tem tentado resolver isso, apesar de não ser fácil, e comentou que participaram de reuniões estaduais referentes ao hospital, e acharam que não seria aprovado, e está virando realidade agora, e que o conselho quer que as coisas fluam da melhor forma. O assessor esclareceu que alguns processos foram acelerados devido ao prazo, e se necessário será adequado depois, e foi feita a contraproposta que será encaminhada à vigilância sanitária do estado, e que hoje tem um hospital municipal, e os ajustes são valores irrisórios comparados a toda estrutura que já tinham, e esclareceu mais sobre a estrutura do hospital. Questionado quantos leitos terão, e foi respondido que terão 35 leitos no total. A representante Luciane mencionou que em reuniões que já participaram no Escritório regional ouviram que Paranatinga, por não ter um hospital municipal, as AIH's estavam vinculadas ao CNPJ do Hospital ne Maternidade São Benedito, que pertencia a outro proprietário, e em reunião recente, ouviu que não é desta forma, mas que as AIH's são do município. E foi esclarecida que sempre foram do município, e que quando começou o contrato com o hospital utilizavam o CNES do proprietário, e já foi migrado o hospital para o pronto atendimento, onde buscaram orientação e apoio do Escritório Regional, e a orientação foi que neste momento já irão faturar as AIH's pelo Hospital Municipal Irmã Teodora, e se houver algum problema das AIH's, serão orientados pelo Escritório regional para resolvê-lo, e a partir de hoje não podem mais ser faturado nenhuma AIH no hospital antigo, ressaltando que a vinda da vigilância foi solicitada pelo Ministério Público. E foi falado que em outras vezes também foi solicitado pelo MP. O assessor prosseguiu, e colocou que a empresa farão um documento para a secretária colocando o que localizaram e o que falta, buscando fazer de uma forma menos onerosa possível para o município, e tentarão ao máximo cumprir com o que o município pegou/utilizou no hospital antigo, e esclareceu que já tiraram as coisas do município, e que farão uma lista daquilo que é patrimônio da prefeitura, e mencionou a situação de uma alto clave, dos ares-condicionados, e haverão coisas que gerarão ônus, mas tentaram reduzir ao máximo, e deu mais esclarecimentos, inclusive sobre instrumentais. Colocou que será necessária uma nova reunião com o Conselho, para apresentar as listas, esclareceu que o encerramento do contrato é dia 24, e que será pedido um aumento de prazo após para a Prefeitura conseguir entregar tudo. A secretária acrescentou que é importante a disposição da Prefeitura para entregar tudo organizado, até como gratidão, visto quantos anos foi utilizado o local. Falaram mais sobre a estrutura do hospital. A representante Adriana colocou que quando estiver organizado a situação do hospital, que seja apresentado para o Conselho tudo o que tem no hospital. A presidente Luciane colocou que é importante a parceria da Secretaria com o Conselho, e precisam estar informados para que possam responder quando questionados, e foi acrescentado pela representante Adriana que é importante ter conhecimento para que também possam defender a gestão. A secretária deu mais algumas palavras aos membros do conselho sobre a estruturação do conselho de saúde. Foi apontou para o conselho que a documentação que vem é para decidirem como um colegiado, e não é para ser levado para fora, evitando distorções de informação. Questionaram sobre o Raio-x, e foi respondido pelo Diretor Administrativo Daniel que receberam da empresa um checklist do que era necessário preparar para que viessem realizar a instalação, e foi feito tudo de acordo com o solicitado. No dia da instalação verificou-se que faltava algo, mas que não estava no checklist, entraram em contato com a empresa, que reconheceu o erro, e irá encaminhar juntamente com o técnico para realizar a instalação. A representante Marilene Sales ressaltou que ouve reclamações e questionamentos dos pacientes, e busca entender a situação para que saiba como responder, pois, foi divulgado sobre o raio-X, porém ainda não está funcionando. O assessor Altair complementou, explanando aos presentes as situações ocorridas em relação ao equipamento de raio-X. A secretária de saúde aproveitou para trazer esclarecimentos sobre a situação da caixa d'agua, onde a mesma foi pintada e foram identificadas algumas irregularidades, a partir disto, foi realizado um documento pela secretaria notificando a empresa responsável e dando um prazo para a empresa regularizar e substituir a caixa d'água, e estão aguardando a resolução da empresa. A representante Adriana apontou que seria interessante a secretária criar uma nota informativa sobre o assunto. O assessor retornou ao assunto em questão sobre o pronto atendimento, mostrando aos presentes, no projeto, as alterações já realizadas e as que serão feitas, ressaltando a possibilidade de ter surtos de covid. Prosseguiu o assessor Altair com as explicações em relação ao projeto do Hospital, ressaltando que as coisas já estão sendo feitas, sendo acrescentado pelo Diretor Administrativo, que mencionou o atendimento à solicitação da Vigilância de ter um enfermeiro no setor de triagem, e falaram os presentes sobre a recepção do Hospital, descartando a ideia de ter duas recepções e mantendo apenas uma. O assessor prosseguiu na demonstração do projeto, esclarecendo as dúvidas dos presentes, e complementou que há projetos que ainda serão apresentados ao conselho de saúde. Foi enfatizado que atualmente todo o pronto atendimento e o hospital estão unificados como hospital municipal. A secretária acrescentou que futuramente haverá uma base a parte para o SAMU, pois atualmente está anexo ao hospital municipal. O assessor apresentou sua consideração de que, dentro da estrutura que há hoje no hospital, está 90% concluído, faltando a adequação da agência transfusional e do laboratório, passou a falar sobre os recursos, ressaltando que há ainda recursos do covid-19, e que o que for realizado com o recurso em vista do covid-19, será utilizado pela saúde do município depois. Esclareceu sobre o recurso mencionado que se trata de recurso para o MAC, média e alta complexidade hospitalar, e está sendo aplicado da forma correta, e esclareceu mais detalhes, o hospital irá atender tanto clínica geral e casos de covid, ressaltou as conversas com o COSEMS e Escritório Regional, para chegar a esta forma, sendo o mais aplicável

possível, e que precisa ser aplicado ou será devolvido o recurso de R$ 630.000,00. Foi acrescentado pela presidente do conselho que a aplicação correta dos recursos é uma benfeitoria ao município. A representante Adriana questionou se os médicos saíram da folha da saúde, ao qual a secretária de saúde respondeu que os contratados, sim, e esclareceu mais a respeito. Tornando o assessor a esclarecer sobre o recurso, explanou que se trata de recurso já aprovado em câmara anteriormente, num total de R$ 400.000,00 que veio do Ministério da Saúde para MAC Hospitalar, do qual já foi licitado R$ 120.000,00, e pode ser utilizado. A secretária esclareceu que se for necessário após a utilização deste recurso, utilizarão o recurso de uma portaria de 630.000,00, o qual solicitaram autorização para utilizar. O assessor acrescentou que se em algum momento for requisitada a devolução, será devolvido com o dinheiro da fonte livre (02) do município, e que secretária e prefeito estão cientes disto, e agora o Conselho Municipal de Saúde também, ressaltando que atualmente não tem portaria de devolução, sendo o recurso utilizado na retaguarda covid, o assessor leu trecho da justificativa realizada "justifica-se a presente dispensa emergencial, conforme medida provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de serviços inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia covid-19, cujo objetivo é a aquisição de materiais de consumo para adequação do espaço físico do Pronto Atendimento Irmã Teodora, que a partir do mês de novembro de 2021 encontra-se funcionando como Pronto Atendimento e Hospital Municipal, com uma ala exclusiva para atendimento de pacientes suspeitos ou casos confirmados de covid-19 no município de Paranatinga. Justifica-se ainda a emergência em termos de interdição nº D4478 de 18 de outubro de 2021 que adotou medida cautelar de interdição total das atividades no referido estabelecimento a partir do dia 10 de novembro de 2021 do Hospital e Maternidade São Benedito CNES 2699850 que servia de referência municipal das internações covid e demais internações clinicas e cirúrgicas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa senhoria meus protestos de elevada estima e a mais distinta consideração." Prosseguiu esclarecendo que estão trabalhando na retaguarda, e que o recurso pode ser aplicado neste formato, e estão utilizando R$ 46.000,00 do recurso total de R$ 400.000,00. Foi esclarecido que já tem os orçamentos para a realização de dispensa de licitação. Diante de dúvida sobre os orçamentos, o assessor esclareceu que são necessários três orçamentos obrigatoriamente. A presidente Luciane colocou em votação a utilização do recurso de R$ 630.000,00, tendo sido aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e solicitado à secretária de saúde a apresentação ao CMS do referido documento de autorização do COSEMS. Os presentes trataram de mais assuntos diversos. Sem mais, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 10 de novembro de 2021.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 002 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos treze dias do mês de janeiro de 2022, às 15:40 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1.877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde – Soneli Marques de Matos Fagundes, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes, Secretaria Municipal de Saúde – Daniel Teixeira Ximenes Filho, Representante da Igreja Católica - Marilene Nunes Sales, além destes, estava presente a Secretária Municipal de Saúde – Jane Ribeiro de Souza e o servidor Deni Martins Borges, Diretor da Atenção Básica. Iniciou a palavra a representante Adriana, onde observou que analisou os relatórios de RAG 2018 e 2019, e observou que os números financeiros estavam iguais, sem atualização, e mencionou que foi realizada inclusive uma comissão para esta analise anteriormente, e acredita que será necessário chamar as pessoas da época para analisar e organizar estes relatórios. A secretária de saúde se manifestou, onde não consegue analisar algo em que não fazia parte da gestão, mas se há uma comissão, que seja chamada para analisar a situação. A representante Adriana mencionou que foi feito apontamentos na época, mas por conta de uma última reunião que não chegou a ocorrer, não foi apresentado, por não terem acesso a documentação. A representante Adriana complementou que o que ocorreu foi que a documentação recebida na época veio bagunçada e incompleta, e foi realizado um esforço para chegar a uma conclusão, mas devido as dificuldades não conseguiram, e discutiram sobre a questão da documentação. Neste momento adentrou a reunião a representante Irene Barbiero. Com a palavra a secretária, falou sobre a questão atual do COVID no município e demais ações da saúde, e colocou a importância da participação do conselho de saúde, e colocou que se for aprovado com ressalvas, a secretaria irá em busca da documentação, de ver o que tem para esta situação. A representante Adriana solicitou que os membros da comissão sejam chamados para a próxima reunião para debater sobre o assunto. A secretária de saúde solicitou junto ao conselho para fazer um ofício para a Márcia e a Franciele, convocando a presença das mesmas, para discutirem sobre o RAG 2019. A representante Adriana mencionou que havia antes a prestação de contas quadrimestral, e não tem ocorrido mais atualmente, para que possam voltar a realizá-las. A secretária colocou sobre a organização da secretaria de saúde, onde algumas coisas precisam apenas ser tiradas do papel e serem colocadas em prática, citou que o ano de 2021 foi um ano de organização, e este será de colocar em prática o que foi organizado. A representante Adriana falou sobre a realização de dotação orçamentária, que influencia estes relatórios, e irá observar. A secretária de saúde mencionou o problema ocorrido na prefeitura municipal, onde se perdeu o sistema e com ele os documentos, o que influencia na secretaria de saúde, que se torna dependente da prefeitura em muitas coisas. A representante Adriana sugeriu que haja uma pessoa na secretaria responsável apenas pelos projetos da secretaria. A secretária colocou que há muita documentação parada e estão trabalhando para organizar. A representante Luciane colocou sobre a documentação da OSCIP que não foi apresentada ainda, como havia sido mencionado anteriormente, e a secretária colocou que será apresentado, e complementou que a Adriana estará presente para analisar o contrato. A representante Luciane perguntou ao conselho sobre a prestação de contas de 2018, se será aprovada, ou com ressalvas, e trataram sobre o nome do gestor do fundo no relatório, onde não especifica se é o gestor atual ou gestor da época tratada (2018 e 2019). Analisaram a RAG de 2020, onde já consta o nome da gestora atual, que assumiu a pasta em outubro de 2020, e falaram que 2018 e 2019 não poderia constar o nome da secretaria atual, visto que não era responsável pela pasta, e foi tornado a falar sobre as dotações, onde os dados não foram atualizados. Tornado a palavra a Luciane, mencionou que poderia ser aprovado com ressalvas, e o único questionamento é a questão do nome do gestor do fundo de saúde, e a secretária de saúde mencionou que poderá tirar a dúvida com o assessor Altair. Foi colocado em votação pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e aprovado em unanimidade pelos conselheiros presentes, com a ressalva sobre o nome do gestor do fundo de saúde, ficando de sanar as dúvidas para o conselho, se tem que estar o nome do gestor atual ou da época. A secretária colocou que como gestora visualiza que o conselho tem ajudado muito a secretaria, e falou mais a respeito. A representante Adriana leu um dado do relatório, e mencionou a importância da correção dos dados. Foi questionado a secretária de saúde para que apresente os nomes para a Ouvidoria do SUS, e foi apresentado a princípio o nome da servidora Larissa Torres de Oliveira, do servidor Vanderley Madureira e da servidora Fernanda Cristina de Melo, e foi votado pelo representante Daniel e pela representante Luciane o servidor Vanderley,

sendo aprovado com unanimidade pelos demais membros presentes do conselho municipal de saúde. A secretária do conselho mencionou a fala que recebeu de outro profissional, onde o representante da Ouvidoria poderia ser o secretário do conselho de saúde, e foi falado do assunto, decidindo que a secretária atual permanecerá, porém o representante da Ouvidoria estará atuando juntamente com o Conselho Municipal de saúde. Foi solicitado a secretária do conselho se recebeu a documentação de outra indicada para representante do conselho, que ficou de verificar e responder, e também foi solicitado que realize um ofício para os representantes da ACIPE sobre a participação dos conselheiros no conselho de saúde. A representante Marilene leu os nomes dos atais representantes do conselho de saúde, apontando que precisam ser notificados os representantes dos prestadores de serviços, do hospital e maternidade e associação comercial, os indígenas, e falaram sobre a questão das entidades representantes. A secretária de saúde mencionou que será feito um comunicado ao conselho sobre o compromisso com a participação nas reuniões, e foi acrescentado que a agenda das reuniões para o ano já foi feita e está no grupo do conselho. Passando a fala para o Diretor da atenção básica, senhor Deni, menciono que será feita a conferência municipal de saúde mental, é de caráter obrigatório, dividido em fases, sendo municipal, estadual e união. Colocou que em reunião extraordinária anterior foi falado a respeito e estão sendo tomadas as devidas providencias, leu o tema principal e o eixo principal, divididos em: primeiro eixo “Cuidado em liberdade como garantia de Direito a Cidadania”; o segundo eixo “Gestão, financiamento, formulação e participação social na garantia de serviços de saúde mental”; o terceiro eixo “Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade”; e o quarto eixo “Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia”. Colocou que estão buscando os palestrantes, mencionando o assessor Altair que já está confirmado que virá, e citou alguns profissionais do município. Citou a Coordenadoria Geral da Conferência de Saúde, sendo composta por Luciane Cristina Nunes e Deni Martins Borges, e que foi dividido em quatro comitês, sendo o primeiro o Comitê Executivo, composto por Amanda Coltre Bertechini, Honora Pamela Vaz dos Santos Dias, Ketlen Adriane Machado da Silva, Maria Ivone Araújo Rodrigues, Marcia Regina Pata, Melissa Cristina Carvalho Bisco, Simone Dionísio da Silva e Sumaya Mahiba Farhat Borges; o segundo, Comitê Orçamentário/Financeiro, composto por Fernando Sirotenco e Israel Francisco Dourado; o terceiro, o Comitê de Comunicação e Mobilização, composto por Daniela Denti, Marilene Nunes Sales e Vanessa Rosa Nogueira da Silva; o quarto, o Comitê de Formulação e Relatoria, composto por Fernanda Cristina Melo e Larissa Torres de Oliviera, e mencionou que precisam de delegados e representantes. Falou sobre as questões de protocolos sobre o COVID, onde ainda não houve manifestação, e seguem-se os planejamentos para a realização da conferencia, será seguido o andamento, mas com a possibilidade de realizar de forma virtual se for assim orientado. E colocou que será divulgado a partir de amanhã informações sobre a Conferencia, e que serão feitas novas reuniões para tratar a respeito, para decidir sobre os convites, entre outros. Esclareceu que a conferência de saúde é o espaço para ser apresentado os problemas e necessidades da sociedade, e decidir o que dá para ser feito em busca de sanar tais situações, e é o momento de a população participar. A secretária colocou que haverá representantes de cada unidade na conferência, em busca de não deixar as unidades desfalcadas também, e que será divulgada a importância da participação popular, e citou situações, onde muitas vezes o paciente não compreende o posicionamento do SUS, pois existem direitos, deveres e obrigações. A representante Adriana colocou que seria importante a participação da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social também poderia enviar representantes, pois estas secretarias também lidam com este tema da conferencia de saúde mental. Foi comentado pela representante Marilene a importância da participação dos usuários do centro de reabilitação, e foi anotado pelo servidor Deni as observações. O representante Daniel citou a possibilidade da participação dos participantes do EJA, visto serem um grupo que já tem uma mentalidade para tratar sobre o assunto, a representante Adriana citou o frigorifico, foi mencionado a ACIPE, Câmara de vereadores e promotoria de justiça, e falaram a respeito. Foi colocado pela representante Luciane em votação a composição proposta para a Comissão organizadora da conferencia de saúde, e foi aprovado em unanimidade pelos representantes do conselho presentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 237 DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 237 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora**Sra. ANA NERIS RCOHA**, Matrícula 3826, portadora do RG sob o nº 577732 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 792.291.231-53, ocupante do Cargo Efetivo de “**COSTUREIRA”**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 11 de julho de 2022.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 003 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências da Escola Estadual Apolônio Bouret de Melo, na rua Apolônio Bouret de Melo, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da pauta: aprovação do ano de 2019. Estavam presentes Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde – Adriana Ferreira Pedroso, da Atenção Básica - Luciane Cristina Nunes, Secretaria Municipal de Saúde – Fernanda Cristina de Melo, Representante da Igreja Católica - Marilene Nunes Sales, da Associação Espírita Paulo de Tarso: Melissa Cristina Carvalho Bisco e da Saúde Indígena: Reginaldo Ikaura Xerente, além destes, estava presente a servidora municipal Márcia Regina Pata. Com a palavra a senhora Márcia, informou que foi aprovado com ressalvas os anos de 2017 e 2018, e que foram feitos ofícios à Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações, e que não foram respondidos, restando aos conselheiros atuais a aprovação. A mesma passou cópias do relatório (em anexo) aos presentes, e iniciou a leitura do mesmo, que foi feito em 2020, relatório da análise de prestação de cotas de 2019. Ressaltou em meio a leitura que em cada oficio citado foi solicitado um documento diferente para que a Secretaria pudesse responder, e prosseguiu a leitura. Ao final da leitura foi comentado pela servidora Fernanda que nesta gestão de 2021 estão sendo analisados os registros de pontos e sendo feitos os devidos descontos pertinentes. A representante Adriana falou sobre os valores da época. A servidora Márcia colocou que faltou organização e pu-

blicidade e comprometeu a análise de prestação de contas, se não tem documentação não tem como avaliar, e colocou que foi pedido as coisas e não foi respondido. A representante Marilene colocou que foi questionado o porquê que os contratados recebiam mais que os efetivos. A servidora Márcia acrescentou que essas disparidades não conseguiram entender. A servidora Fernanda mencionou a importância da participação de secretários nas reuniões. Sobre ter sido mandado para o ministério público, a servidora Fernanda respondeu que foram respondidos vários ofícios ao ministério público. A representante Adriana acrescentou que o que foi para o ministério público está citado no ofício. A servidora Márcia colocou que quando o conselho solicita, a secretaria tem por obrigação responder ao conselho, e como foi solicitado e não respondido, o conselho comunicou ao ministério público, pois está em regimento que o conselho tem a obrigação de encaminhar ao órgão competente. A presidente com a palavra, questionou o que será feito. E foi colocado para solicitar novamente. A representante Adriana acrescentou que o conselho tem que aprovar ou não, com ressalvas. A representante Luciane colocou que foi feito tudo o que podia ser feito na época. E os presentes trataram do assunto de aprovação, pois já vem sendo aprovado com ressalvas. A representante Melissa manifestou sua revolta com a situação, e a representante Luciane colocou que a forma como estava antes e está hoje, já houve uma evolução muito grande. A representante Adriana questionou a consequência da aprovação, e foi respondido que pode haver corte de recursos. Sobre a aprovação, se for feita com ressalvas, há respaldo. Tornou a palavra a servidora Márcia, questionou se há dúvidas sobre a análise, e esclareceu que gostaria de dar uma informação conclusiva, mas a comissão não conseguiu chegar a essa conclusão. A servidora Fernanda colocou também que fez questionamentos a secretária na época mencionada. A representante Adriana colocou que foram solicitadas as documentações, mas não existem, então só existem suposições, não comprovações. Falaram mais sobre o assunto. A representante Adriana colocou que foi solicitado e como foi mandado com inconsistência, pediram novamente e foi mandado do mesmo jeito, e se sentiram inclusive ofendidos com isso. A representante Melissa colocou que quando há a aprovação, abre-se para que não se resolva a situação. A representante Fernanda colocou que deveria ser feita a aprovação logo em seguida, de forma que fosse responsabilizado o gestor da época, e resolve-se a situação. A representante Luciane questionou se foi em relação a essa prestação de contas que foi mandado ao ministério público, e não houve apoio do mesmo, e falaram sobre detalhes. Diante da reunião com o ministério público, foi solicitado o arquivamento, foi uma situação desgastante e que gerou inclusive uma perca de credibilidade do conselho municipal de saúde. A representante Adriana citou que nada impede que as recomendações sejam colocadas em pauta nas reuniões do conselho, e acrescentou que os conselheiros respondem por anos. A recomendação não abona o que ficou para trás. E que o trabalho do conselho pode ser de colocar em pauta o que está ali. E foi citado a falta da prestação de contas e das audiências públicas. A representante Fernanda esclareceu sobre o funcionamento das audiências públicas. Debateram sobre a última apresentação de audiência pública, onde em 2020 não foi feita nenhuma devido a pandemia. A representante Melissa mencionou que precisa ser feita a aprovação de 2020 e 2021, e precisa da mesma dedicação que as servidoras anteriores tiveram agora também, e questionou o que será feito. A representante Adriana mencionou que precisa ser feita a análise da RAG, e ser analisado os recursos que estão entrando na saúde, além dos gastos, e se está atendendo as necessidades da saúde, se tem sido de qualidade. A servidora Márcia colocou que corrigirá o relatório e encaminhará ao conselho. Trataram sobre casos passados e a relação entre secretaria e conselho. A servidora Márcia colocou que o colegiado decide e solicita a secretaria, e a secretaria presta contas ao conselho, se necessário falar com algum servidor, será feito pela Secretaria. A servidora Márcia se ausentou neste momento. A presidente do conselho colocou que precisa ser montada uma comissão para análise de 2020. E sobre 2019, colocou que aprova com ressalvas, e que a secretaria responda às ressalvas. E foi colocado pela representante Fernanda que seja questionado ao gestor da época para que responda. A representante Adriana colocou que quem responde é o gestor atual, e se não tem os documentos, precisa responder, e monta-se uma equipe para analisar, se há irregularidade, solicitasse, e se não houver resposta, manda-se para o ministério público. Mas quem toma posicionamento é o gestor atual. E falaram sobre a questão dos espelhos pontos, onde não era analisado antes, e hoje está melhor. A representante Adriana colocou que há questões menores diante de outras situações que foram apontadas, e foi colocado para pedir aos poucos os documentos, e manifestou seu posicionamento para aprovar com ressalvas, mas buscar sanar as situações em ressalvas. O representante Reginaldo colocou que em observação a leitura da Márcia e fala dos demais, e diante do que se vê, a situação está na mão do conselho para atuar, e colocou que se há um regimento, que seja colocado que as prestações de contas serão aprovadas apenas com os requisitos necessários. A representante Adriana esclareceu que se há um documento e ofícios, há um respaldo para o conselho, e que os documentos tem que ser fornecidos pela gestão, e que o conselho tem feito a sua parte, mas que há um respaldo para o conselho. A representante Melissa colocou que não assinará documentos se não forem bem esclarecidos, e que pedirá afastamento do conselho, e não assinará está aprovação, até por não ter tempo para participar da análise de documentação, e que não tem conhecimento de todas as situações e ressalvas e documentação. E foi colocado que a mesma por estar participando do conselho hoje pode votar. E foi tratado se poderá se abster do voto. E conversaram entre si sobre a importância da participação da sociedade, de pessoas de fora da gestão pública. A representante Melissa colocou que se absterá de votar temporariamente. Questionado o representante Reginaldo sobre a votação, votou sim para a aprovação com ressalvas. Em resumo, a representante Melissa se absteve do voto, e todos os demais representantes aprovaram com ressalvas o ano de 2019, conforme relatório em anexo à esta ata. O conselho solicitará a documentação para a análise de 2020, e trataram sobre a comissão para a análise de 2020, e ficaram de convidar os demais membros do conselho para participar da comissão de análise. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 27 de janeiro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 085 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021, às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, nº 1. 877, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão Extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a deliberação da pauta de convocação: Planejamento Familiar. Estavam presentes Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso – Melissa Cristina Carvalho Bisco, dos trabalhadores da Vigilância em Saúde – Soneli Marques de Matos Fagundes, da Atenção Básica - Agostinha Souza de Arruda, Representante da Igreja Católica – Marilene Nunes Sales, Representante da Associação Comercial de Paranatinga – Cleberson Ferreira de Paula, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Fernanda Cristina de Melo, além destes, estavam presentes o Diretor da Atenção Básica Deni Martins Borges e a servidora Daniela Quirino. Iniciou a palavra a representante Fernanda Cristina de Melo, perguntando se alguém se coloca a disposição para presidir a reunião deste dia, devido a falta da Presidente Luciane, foi colocado o nome da Fernanda em votação, e foi unanimemente aprovado, portanto a representante Fernanda presidirá a reunião. O servidor Deni deu alguns esclarecimentos e passou a palavra para a servidora Daniela, que apresentará o projeto de planejamento familiar, sendo quem fez o mesmo. A representante Melissa apontou um erro, e foi falado

pelo Deni que será corrigido. A servidora Daniela trouxe esclarecimentos sobre o erro, e prosseguiu mencionando que Paranatinga já tem um planejamento familiar, embora não com este nome, e que os procedimentos referentes a laqueaduras e vasectomia já é feito nas unidades básicas e há acompanhamento com a assistente social também. Mencionou sobre a época onde houve o fechamento de alguns procedimentos no hospital e prosseguiu com os esclarecimentos. Citou que o planejamento familiar tem um processo começando pela assistente social Maria Ivone, que faz a avaliação socioeconômica, a Honora Pâmela, psicóloga, faz a avaliação com o casal, para que não haja dúvidas. Diante de questionamentos sobre os critérios para a aprovação do procedimento cirúrgico de laqueadura, onde por lei tem que haver um responsável, marido, ou mãe caso não tenha marido, o servidor Deni prestou esclarecimentos, onde pode haver futuros arrependimentos por parte da paciente, por isto os critérios. A servidora Fernanda falou sobre a habilitação do Hospital Municipal, onde já está autorizado a fazer cirurgias, e há uma quantidade determinada pelo estado que tem que ser feita no município, e foi tratado sobre o assunto. Foi questionado se no planejamento não tem como colocar o DIU, e foi respondido que há a possibilidade no planejamento familiar, por isto o paciente precisa passar pelos profissionais, e se necessário será orientado ao uso do DIU, e esclareceu os procedimentos necessários para colocação do DIU, e que no projeto há um número de pessoas, e que o município paga por procedimentos, mesmo se o paciente não for. O representante Cleberson falou que se a equipe que atende o paciente for muito enfática em não fazer a laqueadura, pode gerar uma influencia sobre o paciente, e gerar situações onde o paciente não fará, e trataram sobre os critérios. O Deni colocou que por isso é importante o planejamento, e que a equipe trabalhará com outras maneiras. A servidora Daniela citou algumas contraindicações, e que há um fluxograma, onde o paciente procurará a unidade, e passará pelo ginecologista, enfermeiro, psicólogo e assistente social, mencionou que no momento do pré natal a paciente geralmente manifesta se quer ser operada, e citou casos ocorridos, e que o planejamento familiar busca organizar esses serviços. Citou a logística dos procedimentos, e que muitas mulheres querem fazer parto cesariana para poder laquear. E falaram sobre as quantidades de procedimentos cesarianas no município. A servidora Daniela manifestou dificuldades como enfermeira, no que diz respeito aos partos. Trataram sobre o assunto dos partos no município, onde foi falado que há um alto nível de parto cesariana no município. A servidora Daniela prosseguiu na explanação, onde as pacientes interessadas fazem toda a avaliação, e poderão ser encaminhadas para Itiquira para os procedimentos pertinentes, e quando observado a insegurança será orientado o uso do DIU, mencionou os integrantes desta avaliação, sendo a enfermeira, assistente social, psicóloga e ginecologista obstetra. A servidora Fernanda esclareceu algumas coisas, e tornaram a tratar do assunto. São 400 km de Paranatinga a Itiquira, e que passarão a ser feitos aqui no município futuramente. E foi colocado por alguns presentes que é ótimo o projeto. Falaram de fatores socioculturais do município. Todos aprovaram unanimemente. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 19 de novembro de 2021.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 367/2022/SME

CONSIDERANDO o ofício nº 368/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SM EDUCAÇÃO-VILA GARÇA BRANCA - SERRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	6º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição à servidora Kenia Rodrigues da Silva que entrará de férias e posteriormente licença prêmio, destacando que a continua/merendeira convocada anteriormente não compareceu.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	38º

Justificativa: 01 Professor e 01 monitor para atender a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, mediante matriculas extraordinárias de acordo com os dispostos da resolução nº 02/2015/ CEE/MT, ressalto que a professora convocada anteriormente, Norma Lourenço da Silva, optou em dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e *no uso de suas atribuições legais****, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no* ***Decreto Municipal n° 146/2022,*** *torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital* ***do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial****, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado a* contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO
(CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) *(1)

***(1) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Motorista** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na Região da Cambauva que está localizada à **70 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Cambauva *(1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	**Análise Curricular + Prova Prática**	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.746,99**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA
(ESCOLA ARI GRIESANG) *(2)

***(2) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada à aproximadamente, **50 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.746,99**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus**, veículos e as ambulâncias da Administração Pública**. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.411,52 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / Bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 3.714,57**

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substancias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substancias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testara qualidade da agua consumida pela população; conhecimento em computação.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILÍA/VILA GARÇA BRANCA *(2)

***(2) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada à aproximadamente, **50 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.411,52 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	**40 Horas**	**R$ 1.746,99 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, **veículos e as ambulâncias da Administração Pública**. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as carac-

terísticas da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calcadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.							
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40horas.	Análise Curricular + Prática	02vagas + Cadastro Reserva	-	02vagas+ Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.874,16 Podendo Chegar a R$ 2.874,16**
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.							
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prática.	01vaga + Cadastro Reserva.	-	01 vaga+ Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.874,16 Podendo Chegar a R$ 3.074,16**
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.							
TOTAL		**10**	**00**		**10**		

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ Escavadeira Hidráulica “PC” e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: “É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”

1.1.2**. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.**

1.1.3. O presente Processe Seletivo Emergencial se destina, à contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Viação e Obras, **uma vez que surgiu demanda na localidade do Assentamento 26 de Janeiro e demais locais, e houve a realização de 03 (três) Processos Seletivos para os profissionais da Saúde, bem como para o cargo de motorista para a Vila Garça Branca onde ainda existe a necessidade de mais 01 (um) motorista para atender a necessidade da Vila que fica a mais de 50 km da sede do município**.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168: ”É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, na data de** 18/07/2022 **até o dia** 21/07/2022.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ Escavadeira Hidráulica “PC”e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora**

3.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 25/07/2022**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 05 pontos Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 28/07/2022.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ / Escavadeira Hidráulica “PC”e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora irão realizar o teste prático no dia 31/07/2022 (Domingo);

5.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **Motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA**deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.1.1 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.5.2. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA "PC",** constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.2.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA "PC",** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.5.2.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.5.2.3 A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.6. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.7. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis para se apresentar, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 14 de julho de 2022.

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Presidente da Comissão=

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
15/07/2022	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
18/07/2022 a 21/07/2022	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. **OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição**
25/07/2022	Divulgação dos candidatos inscritos.
25/07/2022 a 26/07/2022	**Prazo para recurso até as 15:00 horas do dia 26/07/2022 através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**
28/07/2022	**Resultado do Recurso e Pontuação Curricular, convocação para Prova Prática.**
31/07/2022	**Realização da Prova Prática.**
02/08/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
02 a 03/08/2022	**Prazo para recurso até as 15:00 horas do dia 03/08/2022 através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**
05/08/2022	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1120, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2022 a 30.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **AIRTON DA SILVA CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 1440, admitido em 02 de setembro de 2002, nomeado através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 037/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 1°.06.2022 à 29.08.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do

Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA,** matrícula funcional nº 2872, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 055/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º.06.2022 à 29.08.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LURDILENE DA SILVA,** matrícula funcional nº 5499, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 1º.06. 2022 à 20.06.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matrícula funcional nº 8450, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico em Gestão Publica,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 10.06. 2022 à 29.06.2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias nos períodos de 1º.06.2022, 07.06.2022, 13.05.2022 e 20.06.2022 de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO – MRV,** do local de votação da Escola Municipal São Luiz, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SER-**

VIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL, na data de 06.06. 2022 à 10.06.2022, nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,**matrícula funcional nº 1417,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2022 à 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2022**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4954	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	05	B	5	B	6

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
8458	Andre Luiz Mochi Spiguel	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Diretor de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
6929	Andressa Aparecida Vargas Rocha Scherer da Silva	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda

5671	Cleiton Bezerra de Araujo	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
6072	David Bruno Silva	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5040	Francinaldo Leite Bezerra	2018/2019	01/06/2022 a 30/06/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
4716	Gilza das Dores de Melo Ramos	2019/2020	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1755	Gracilene e Sousa da Costa	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4952	Josias Silva Oliveira	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Vigia	Esporte e Lazer
1599	Jose Mendes do Carmo	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Vigia	Agricultura, Indústria e Comércio
5422	Joao Silva Costa	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
8442	Luis Felix da Silva	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
6908	Maria da Penha	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Médico Clínico Geral 40 horas	Saúde e Saneamento
5064	Marciene Pereira de Araujo	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2871	Maria Gilza Pereira de Sousa	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4268	Maria de Lourdes Lima Gonçalves	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	ASS Zelador	Saúde e Saneamento
6586	Maria de Nazaré da Silva Cruz	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6580	Rosivanha Soares Martins	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7887	Ronilse Fatima da Silva	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Assistente Social 40 horas	Assistência Social
7007	Reginaldo Pereira Dias	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1620	Raimundo da Silva Lima	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7545	Sonia Maria Braga da Cruz	2021/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Vigia	Assistência Social
5416	Terezinha de Araújo Santos1	2021/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	ES Enfermeiro 40 horas	Saúde e Saneamento
7180	Vilma Ferreira Fernandes	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7252	Vanessa Zavislak dos Santos	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	ASS Vigia	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MAIO DE 2022**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7795	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	02	05	B	05	B	06
7793	HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	02	05	B	05	B	06
4952	JOSIAS SILVA OLIVEIRA	15	05	D	14	D	16
7794	JUCICLEUDE SANTOS SODRE	02	05	B	05	B	06
4953	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA	15	05	E	14	E	16
7545	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	20	05	B	06	B	07

7791	WELTON DE SOUZA MARQUES	**02**	**05**	B	05	B	06

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 24.06.2022 à 25. 06.2022, para participação do curso de Especialização em Ultrassonografia em Ginecologia Obstetrícia e Medicina Interna, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 à 25 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 26.05.2022, conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1096, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 20.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1097, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA,**matrícula funcional nº 8472,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.05.2022 à 27.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,**matrícula funcional nº 6827,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1099, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,**matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1100, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,**matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2022 à 12.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,**matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (FILHO)**, conforme certidão de óbito no período de 19.05.2022 à 23.05.2022, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,**matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 30.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,**matrícula funcional nº 8717,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 30.05.2022 à 31.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1104, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 5507,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2022 à 13.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,**matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 09.06.2022 à 10.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,**matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem do-

cumentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

COL:	NOME:
5º	KAMILLA ARAÚJO MARTINS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2022

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,**matrícula funcional nº 5479,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS,**matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2022 à 28.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,**matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,**matrícula funcional nº 1749,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS,**matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**JOAO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 6585, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 01 de março de 2011, nomeado através da Portaria nº 092/2011 e do Termo de Posse nº 003/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1º.06.2022 à 29.08.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA,**matrícula funcional nº 8571,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 16.12.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,**matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2022 à 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE SOUSA SILVA CARVALHO,**matrícula funcional nº 1370,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 26.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,**matrícula funcional nº 6634,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2022 à 15.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2022 à 13.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,**matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022 à 06.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONÇALVES,**matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DELCIO KALKUSKI,**matrícula funcional nº 6695,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 17.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5464,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,**matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTA-**

MENTO EM VIRTUDE DE: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM MOTA GONÇALVES,**matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,**matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 15 (quinze) de dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 10.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula funcional nº 6949, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 14.06.2022 à 17.06.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO - MRV,** do local de votação da Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 4626, do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 167/2006, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complemen-

tar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 167/2006, de 04 de abril de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 27.06.2022, para participação do curso de Especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMEIRE DA SILVA NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 4918,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.05.2022 à 04.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NORA),** conforme atestado médico no período de 04.06.2022 à 06.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4531,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETI,**matrícula funcional nº 290,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA; ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000221-49.1991.8.11.0023 RELACIONADO AO PRECATÓRIO Nº 0001636-97.1995.8.11.0000 OU PROPOR OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA CABÍVEL COM OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS, SUSPENSÃO DE COBRANÇAS E BLOQUEIOS OU ANULAR REFERIDO PRECATÓRIO",** da empresa **MARRAFON, ROBL E GRANDINETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.187.215/0001-66,** no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. Fundamentação Legal: 25, inciso II, §1º e 13, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde lia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Leia –se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1212, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,**matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA,**matrícula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA BRITO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1416,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,**matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,**matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,**matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022 à 19.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO,**matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022 à 19.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1219, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO,**matrícula funcional nº 6584,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO,**matrícula funcional nº 8637,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022 à 20.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,**matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 07.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,**matrícula funcional nº 5487,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,**matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2022 à 17.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 20.06.2022 à 23.06.2022, conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER,**matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIO RAUDOLFO RODRIGUES** matrícula funcional nº 8466,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 28.06.2022 à 04.07.2022, conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,**matrícula funcional nº 8552,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2022 à 23.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2091, de 24 de novembro de 2021, que concedeu 80,00% (oitenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 90,00% (noventa por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 199, de 28 de janeiro de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **CLAUDIO RAUDOLFO RODRIGUES,** matricula funcional nº 8466, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 90,00% (noventa por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **CLAUDIO RAUDOLFO RODRIGUES,** matricula funcional nº 8466, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
8632	Andrielle da Costa Reis	22/06/22 à 24/06/22	Professor	Dom Helder
8631	Claudia Aguiar Nunes	22/06/22 à 30/06/22	Professor	Vida e Esperança
8682	Joana Darc Lima Borges	13/06/22 à 30/06/22	Professor	São Pedro
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	20/06/22 à 29/06/22	Professor	Dom Helder Câmara
8636	Maria de Jesus Santos Barros	22/06/22 à 24/06/22	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,**matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 21.06.2022 à 24.06.2022, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Cargo	Escola Municipal	A partir de
8662	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	Professor	Vida e Esperança	02/06/2022
8717	Denize Rodrigues da Silva Curti	Professor	São Pedro	02/05/2022
8709	Flavia de Abreu Costa de Lima	Professor	Cecilia Meireles	25/05/2022
8682	Joana Darc Lima Borges	Professor	São Pedro	26/05/2022
8675	Marinalva Lopes de Amorim	Professor	Toninho	1º/06/2022
8637	Raquel de Oliveira Brito	Professor	Jardim das Flores	07/06/2022
8680	Sandra Alves Ferreira Miranda	Professor	Paulo Freire	26/05/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1179, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe,** a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA,** matrícula funcional nº 6955, admitida em 1º de março de 2013, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/4"** para **Classe "C/4"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Especial, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1175, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de ASS

Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído o Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1174, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,**matrícula funcional nº 6649,ocupante do cargo efetivo Psicólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1173, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8681, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias dos períodos de 24.06.2022 e 27.06.2022 à 29.06.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR MATUPÁ – AGO21,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO - MRV – MRV,** do local de votação da Escola Estadual Bairro União, da Zona Eleitoral 033 no Município de Matupá/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1172, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8681, ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias no período de 20.06.2022 à 23.06.2022, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO – MRV,** do local de votação da Escola Estadual Bairro União, da Zona Eleitoral 033 no Município de Matupá/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI,**matrícula funcional nº 8732,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2022 à 1º.07.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA,**matrícula funcional nº 8571,ocupante do cargo temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2022 à 31.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,**matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 25.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022 à 08.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 8518,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 27.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIVANIA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5527,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2022 à 14.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT,**matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,**matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022 à 21.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,**matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2022 à 15.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,**matrícula funcional nº 5517,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2022 à 07.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINES GUINZANIO FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6639,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMADA SANCHES PAVÃO,**matrícula funcional nº 5466,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2022 à 08.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1156, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,**matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022 à 08.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1152, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,**matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 27.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1150, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8019,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1149, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2022 à 03.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,**matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,**matrícula funcional nº 8447,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA,**matrícula funcional nº 1727,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES,**matrícula funcional nº 8623,ocupante do cargo temporário TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,**matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo TAE Técnico de Desenvolvimento

Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2022 à 22.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº. 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022 à 05.08.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,**matrícula funcional nº 6884,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2022 à 23.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,**matrícula funcional nº 7572,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1135, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,**matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022 à 08.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA FERREIRA DE FRANÇA,**matrícula funcional nº 8687,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA,**matrícula funcional nº 7598,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FABIO ANDREOTTI,**matrícula funcional nº. 6696,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº. 321,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2022 à 03.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WILLIAN JOHN LIMA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº. 7840,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25. 05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA FERREIRA DE FRANÇA,**matrícula funcional nº 8687,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2022 à 27.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAES,**matrícula funcional nº 5536,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2022 à 17.06. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHÃES LIMA,**matrícula funcional nº 8718,ocupante do cargo temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2022 à 11.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA,**matrícula funcional nº 2854,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,**matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1º.06.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA,**matrícula funcional nº 8672,ocupante do cargo temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2022 à 02.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2022 à 05.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,**matrícula funcional nº 7420,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,**matrícula funcional nº 5487,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2022 à 27.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KATIANE MACEDO LIMA,**matrícula funcional nº 8451,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1114, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,**matrícula funcional nº 5487,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2022 à 05.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1112, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 8248,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2022 à 06.06.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 27.05.2022, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES,**matrícula funcional nº 8623,ocupante do cargo temporário TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2022 à 28.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA,**matrícula funcional nº 2854,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** no período de 27.05.2022 à 11.06.2022 conforme atestado médico, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1107, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ensino Fundamental 70%) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ensino Infantil 70%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2022

Ata de Registro de preço n° 075/2022 – Pregão Presencial Nº 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.981.389/0001-50.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.015.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.00000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 102.262,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 08/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$15.000,00 (quinze mil reais), que tem como objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT”. pelo prazo de 5 (cinco) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ALOYSSE ARRUDA E SILVA**, inscrito no **CPF nº 008.968. 531-87**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 14 de Julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2022

Ata de Registro de preço n° 073/2022 – Pregão Presencial Nº 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.015.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.00000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 107.871,79 (cento e sete mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e nova centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATO Nº 31/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS DE POCONÉ CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000

Valor Global: R$ 1.933.034,44

Período: 90 dias

Poconé, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2022

Ata de Registro de preço n° 074/2022 – Pregão Presencial Nº 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.242.422/0001-88.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000

	05.001.08.122.0005.2023.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3. 90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3. 90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3. 90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3. 90.30.0.1.500.000000 12.002.015.452.0024.2125.3.3. 90.30.0.1.500.00000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3. 90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: **R$ 111.688,58 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2022

Ata de Registro de preço n° 071/2022 – Pregão Presencial Nº 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3. 90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3. 90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3. 90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3. 90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3. 90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3. 90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3. 90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3. 90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3. 90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3. 90.30.0.1.500.000000 12.002.015.452.0024.2125.3.3. 90.30.0.1.500.00000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3. 90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3. 90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ **R$ 168.802,32** (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2022

Ata de Registro de preço n° 072/2022 – Pregão Presencial Nº 27/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: G. MANOEL DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12. 514.236/0001-25.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.0.1.500.000000 12.002.015.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.00000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ **165.820,41** (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 14 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/GP/2022 De 14 de Julho de 2022.

“Concede Licença Maternidade à servidora”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 156/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 156/GP/2022 Em 14 de Julho de 2022.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2427/2022

DECRETO Nº 2427/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021,

discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 14/07 a 28/07/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Julho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	ELIENE ROSA DIAS
CR	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA
CR	VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA
CR	DANIELA STEFANELLO

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 034/2022

CERTIDÃO Nº 034/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Maria de Fátima da Silva**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2421/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2421/2022, de 23/06/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Julho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/GP/2022 Em 14 de Julho de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 155/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 155/GP/2022 Em 14 de Julho de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 62/2018

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro Pessoa Física JUÇARA DO CARMO NEVES,

LOCATÁRIA: O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE e** a Pessoa Física **JUÇARA DO CARMO NEVES, RG: 1960502-1 e sob o CPF: 175.933.468-54.** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 62/2018, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 62/2018, firmado entre as partes em 16 de julho de 2018.

2. , nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 § 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. 1. A despesa com este termo aditivo do corrente exercício, ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Administração – na seguinte Dotação:

2.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	132 – 33.90.36 – Outros Serv. De Terc. P. física Fonte: 1.1.500

3.

4. 2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. AS demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da secretaria de Administração para designar o fiscal do Presente Instrumento.

Cláusula OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E por estarem de acordo entre as partes, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, em 14 de julho 2022

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

JUÇARA DO CARMO NEVES

CPF: 175.933.468-54.

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº **51/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 09 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO-CPF: 496.264.261-87.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

FISCAL DO CONTRATO

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 09 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº **52/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 09 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO-CPF: 496.264.261-87.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

FISCAL DO CONTRATO

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF:031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Porto Esperidião-MT, 09 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador, nº 27, quadra 02, lote 11, Bairro: Jardim das Américas, Cuiabá – MT, 78.060-614, neste ato representado pelo Srº **Marcio de Freitas Correa**, portador do RG. Nº. 2048018-0 SSP/MT e CPF Nº 094.915.058-40, residente e domiciliado na Avenida Arquimedes Pereira Lima, Nº. 870, Apto 806, Torre -I, B. Jardim Leblon, CEP 78060-040, Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 015/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 30 de junho de 2022. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total de R$ 36.540,00(trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 015/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 30 de Junho de 2022.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME** CNPJ nº 11.601.924/0001-60 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA O SENHOR SILVANO DE SOUZA CARVALHO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **SILVANO DE SOUZA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.713.572-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 983.415.531-04, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de julho de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 001 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 - CREDENCIAMENTO N° 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 001

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 11/07/2022 as 13:00h (treze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue:**1 – Antonia Maria Fabricio Martins 31847820182,** portador do CNPJ Nº: 46.793.760/0001-02, Ocupação: CUIDADORA DE IDOSO, email: antoniafabriciomartins@gmail.com, Telefone:(66) 99633-2077, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, n.º 18, Bairro Jardim Popular, Poxoréu-MT, **2 – Cícera Romana Narciza de Souza 00266126154,** portador do CNPJ Nº: 36.936.988/0001-42, Ocupação: CUIDADORA DE IDOSO, email: ciceraromana81@gmail.com, Telefone:(66) 99978-8544, Endereço: Rua Cecilia Meireles, n.º 09, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT.. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais

requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 11 de julho de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Daniele Medeiros da Silva

Presidente da CPL Secretário da CPL Suplente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 010/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 010/2022, de 28 junho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 010/2022, de 28 de junho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – LODOVICA RIVA,** inscrita no CPF n° 706.372.701-00, no Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 010/2022.

Processo Licitatório 062/2022 – Inexigibilidade 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**LODOVICA RIVA. CPF n° 706.3721.701-00**

OBJETO: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE, PARA ATENDER A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 05

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 14 de julho de 2022

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: JG ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ Nº: 26.482.077/0001-39

ENDEREÇO: AV. BOA VISTA – CENTRO- SALA 5- 1º ANDAR- LAMBARI D'OESTE-MT

Prazo: 15 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **Ademir Rosa da Silva, Matrícula 496, Registro 659**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°002 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

Adenilson Eliotério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 149/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

NOMEIA A SRª. MILLENA LOPES DE SOUZA GEMELLI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 32/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A JG ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ Nº: 26.482.077/0001-39.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhora **MILLENA LOPES DE SOUZA GEMELLI** cadastrado no CPF nº 041.289.572-24, responsável pela fiscalização do Contrato nº 32/2022 que tem como objeto Contratação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **Josiane Pereira de Souza, Matrícula 681, Registro 563**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°004 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

Adenilson Eliotério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **Juliano dos Reis Neiva, Matrícula 878, Registro 930**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°003 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

Adenilson Eliotério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: JG ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ Nº: 26.482.077/0001-39

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

VIGÊNCIA: 15 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº976/2022ALTERA A LEI Nº 693/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA O FIM DE DESMEMBRAR SECRETARIAS

LEI Nº976/2022.

DATA DE: 14 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA A LEI Nº 693/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA O FIM DE DESMEMBRAR SECRETARIAS, ASSIM COMO CRIA CARGOS E FAZ AS MODIFICACÓES NECESSÁRIAS PARA ESTRUTURAÇÃO NAS LEIS CORRELATAS, TABELAS E ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 693/2014, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, para desmembrar as Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente, criar e alterar os artigos, tabelas e anexos respectivos, inclusive da Lei nº 819/2019, de 18 de junho de 2019, que regulamenta o Lotacionograma, criando os cargos necessários.

Art. 2º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, organograma e funcionamento.

Art. 3º. O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 693/ 2014, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Município de Ribeirão Cascalheira, para executar as obras e serviços de responsabilidade do Município, fica reestruturada administrativamente nos termos da presente lei, com os seguintes órgãos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – (...)

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

a) - Secretaria de Gabinete do Prefeito;

b) - Secretaria Municipal de Administração;

c) - Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Secretaria Municipal de Educação;

e) - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

f) - Secretaria Municipal de Saúde;

g) - Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);

h) - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

i) - Secretaria Municipal de Agricultura;

j) - Secretaria Municipal de Turismo;

l) - Secretaria Municipal de Transito;

m) - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Turismo compreende a seguinte Divisão:

I – Divisão de Turismo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compreende a seguinte Divisão:

I – Divisão do Meio Ambiente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Turismo, órgão de direção superior, tem por objetivo:

I - Formular a política do turismo do município;

II - Promover a execução de convênios na área de turismo firmados pelo município;

III - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições na área de turismo e, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;

IV - Fomentar e difundir as atividades turísticas;

V - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Turismo e Secretaria Municipal de Turismo;

VI - Propor a incrementação do turismo no município;

VII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao turismo no município;

VIII - Executar outras atividades afins.

Da Divisão de Turismo

Parágrafo único. Incumbe a Divisão de Turismo, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Incentivar a criação de locais e pontos turísticos do município;

II - Catalogar pontos turísticos já existentes e outros;

III - Divulgar locais turísticos com acesso ao público;

IV - Fazer catálogos das belezas naturais do município e região;

V - Incentivar eco-turismo;

VI - Desenvolver e incentivar passeios, caminhadas e/ou acampamentos ecológicos;

VII - Organizar e coordenar festivais que propiciem a vinda de turistas;

VIII - Coordenação, manutenção e operacionalização dos Postos de Informações Turísticas;

IX - Registro, análise e tabulação de dados da demanda do *trade* Turístico;

X - Registro de sugestões e reclamações e seu encaminhamento ao COMTUR, nos casos de má prestação de serviços turísticos;

XI - Atendimento a turistas, na prestação de informações turísticas, por solicitação de outros órgãos do município;

XII - Apoio na elaboração e revisão de materiais que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista;

XIII - Elaboração, coordenação e operacionalização de programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;

XIV - Realização de vistorias, orientação e acompanhamento dos procedimentos para a obtenção de alvará de estabelecimentos turísticos ou atividades previstas na legislação municipal;

XV - Orientação quanto a cadastros de empresas junto aos órgãos competentes, CADASTUR;

XVI - Elaboração do Plano de Marketing e eventos do Turismo;

XVII - Elaboração de projetos de pesquisa e coordenação das mesmas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infraestrutura do mercado turístico local;

XVIII - Manutenção do banco de dados de Informações Turísticas;

XIX - Elaboração e manutenção do Inventário da Oferta Turística;

XX - Desenvolvimento de estudos estatísticos de interesse turístico;

XXI - Manutenção do *mailing-list*do sistema de turismo local;

XXII - Manutenção do acervo da legislação de interesse turístico;

XXIII - Coordenação e promoção de eventos do Município;

XXIV - Organização e elaboração dos relatórios de atividades da Secretaria.

XXV - O planejamento e a execução de programas e medidas que visem o fomento do turismo no município;

XXVI - A realização de trabalhos técnicos de divulgação e promoção do Turismo.

XXVII - Executar outras atividades afins.

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão de direção superior, tem por objetivo:

I - Formular a política de meio ambiente do município;

II - Promover a execução de convênios na área do meio ambiente firmados pelo município;

III - Fomentar e difundir as atividades na área de meio ambiente e mineração;

IV - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Propor projetos voltados à área de meio ambiente;

VI - Promover a política de manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrando, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida;

VII - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

VIII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades ligadas ao meio ambiente e mineração no município;

IX - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do município;

X - Exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;

XI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

XII - Proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade de espécies e dos ecossistemas vedados, na forma da lei;

XIII - Realizar campanhas educativas contra incêndios nas áreas de cobertura vegetal natural;

Da Divisão de Meio Ambiente

Parágrafo único. Incumbe a Divisão de Meio Ambiente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Instaurar procedimentos de polícia para apurar os crimes contra a Fauna e a Flora, de acordo com leis específicas, bem como outras que tratam da proteção do meio ambiente;

II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;

III - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;

IV - Presidir o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

V - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;

VI - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;

VII - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do Município e Conselho Municipal do Meio

Ambiente;

VIII - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;

IX - Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento de Meio Ambiente;

X - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;

XI - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;

XII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou aditadas ambientais de sua competência;

XIII - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;

XIV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;

XV - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município;

XVI - Coordenar o mapeamento das áreas urbanas e rural;

XVII - Acompanhar e avaliar as atribuições dos Agentes Comunitários de Endemia;

XVIII - Coordenar as ações de monitoramento dos fatores biológicos: vetores, hospedeiros e reservatórios, animais peçonhentos e também dos fatores não biológicos: contaminações ambientais (água, ar e solo.), qualidade da água, qualidade do ar, qualidade do solo e desastres naturais e acidentes com animais peçonhentos; que ocasionem riscos à saúde humana.

XIV - Propor e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse da saúde pública.

XV - Gerenciar os sistemas de informações relativos á vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos e a vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, incluindo:

XVI - Consolidações dos dados provenientes de unidades notificantes e dos municípios, por meio de processamento eletrônico, na forma definida pela FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.

XVII - Envio de dados a esfera federal, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema.

XVIII - Análise e retroalimentação dos dados.

XIX - Coordenar e supervisionar as ações de vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis, animais peçonhentos e de contaminantes ambientais da água, ar e solo de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.

XX - Coordenar e executar as atividades relativas á informação e comunicação de risco a saúde decorrente de contaminação ambiental.

XXI - Analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde.

XXII - Participar do financiamento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde.

XXIII - Coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizem exames relacionados a área de Vigilância Ambiental em Saúde.

XXIV - Executar outras atividades afins.

Art. 8º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão e respectivas vagas no lotacionograma para compor as secretarias desmembradas pela presente Lei:

I – Secretaria Municipal de Turismo: Os cargos já estão criados e compostos na Tabela II, item 09 – Divisão de Turismo, da Lei nº 819/2019, os quais ficam inalterados e serão desmembrados conforme Tabela anexa à presente Lei;

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 01 Secretário Municipal e os demais cargos já estão criados e compostos na Tabela II, item 09 – Divisão de Meio Ambiente, da Lei nº 819/2019, os quais ficam inalterados e serão desmembrados conforme Tabela anexa à presente Lei;

Art. 9º. As Tabelas I e II, do artigo 1º, da Lei nº 819/2019, de 18 de junho de 2019, passarão a vigorar de conformidade com as alterações constantes nas Tabelas anexas à presente Lei.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no Orçamento do exercício de 2022, até o limite necessário à implementação do objeto desta Lei Complementar, conforme normas previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 14 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

I – TABELA I – DISTRIBUIÇÃO GERAL

Cargo	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. De Finanças	Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun. De Assistência Social	Sec. Mun. de Agricultura	Sec. Mun. de Infraestrutura	Sec. Mun. de Turismo	Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer	Sec. Mun. de Trânsito	Sec. Mun. Do Meio Ambiente	TOTAL
Advogado (a)	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Advogado Assessor Geral do Município	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Agente Administrativo	04	19	05	00	10	05	05	04	02	02	01	**01**	**58**
Agente Com. de Saúde	00	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	**00**	**50**
Agente de combate a Edemias	00	00	00	00	15	00	00	00	00	00	00	**00**	**15**
Agente de Controle Interno	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Agente de Controle/ Aplic	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Almoxarife	00	02	00	00	00	00	00	01	00	00	00	**00**	**03**
Analista Sistema	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. De Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun.De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricultura**	**Sec. Mun. de Infraestrutura**	**Sec. Mun. de Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Trânsito**	**Sec. Mun. Do Meio Ambiente**	**TOTAL**
Apoio Adm. Educ.Nutrição Escolar	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**25**
Apoio Adm. Educ. Transporte	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**25**
Apoio Adm. Educ. limpeza	00	00	00	26	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**26**
Apoio. Adm. Educ. Vigilância	00	00	00	24	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**24**

Assessor (a) de Planejamento	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Assessor (a) Pedagógico	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Assistente Social	00	00	00	00	01	03	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Técnico de Cons. Dentário	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Aux. de Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Aux. de Serv. Gerais	00	15	00	00	15	08	00	11	00	01	01	**01**	**52**
Auxiliar Técnico	01	03	01	00	01	02	01	01	01	01	00	01	13
Biólogo (a)	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	**02**	**02**
Biomédica	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Bioquímico Farmacêutico	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Chefe de Departamento	04	05	04	00	02	02	02	04	00	00	01	**01**	**25**
Chefe de Gabinete	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Conselheiro Tutelar	00	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Contador (a)	00	00	01	00	01	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Coordenador Pedagógico	00	00	00	11	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**11**
Coordenadora CRAS	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Coveiro	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	**00**	**02**
Diretor (a) de Departamento	00	04	01	00	00	0	0	01	01	02	00	**00**	**09**
Diretor de Comunidade	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Eletricista	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. De Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun.De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricultura**	**Sec. Mun. de Infraestrutura**	**Sec. Mun. de Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Trânsito**	**Sec. Mun. Do Meio Ambiente**	**TOTAL**
Enfermeiro (a)	00	00	00	00	10	00	00	00	00	00	00	**00**	**10**
Engenheiro (a) Agrônomo	00	00	00	00	000	00	01	00	00	00	00	**00**	**01**
Engenheiro (a) Civil	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Engenheiro Florestal	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**01**	**01**
Engenheiro Sanitarista	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**	**01**
Fiscal de Posturas e Obras	00	00	05	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Fiscal de Tributos	00	00	06	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**06**
Fiscal Sanitário	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	**00**	**04**
Fisioterapeuta	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Fonoaudióloga	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Marceneiro (a)	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	**00**	**01**
Mecânico (a)	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	**00**	**02**
Médico (a)	00	00	00	00	08	00	00	00	00	00	00	**00**	**08**
Motorista	01	02	01	00	06	04	01	15	01	01	01	**00**	**33**
Motorista de Ambulância	00	00	00	00	06	00	00	00	00	00	00	**00**	**06**
Nutricionista	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Odontólogo	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Oper. (a) de Maq. Agrícola.	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	**00**	**02**
Oper. (a) de Maq. Pesada.	00	00	00	00	00	00	01	10	00	00	00	**00**	**11**
Operador de Moto niveladora	00	00	00	00	00	00	01	04	00	00	00	**00**	**05**
Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Procurador Geral	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Prof. s/ Profiss.	00	00	00	30	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**30**
Professor (a)	00	00	00	121	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**121**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. de Finanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun. De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricultura**	**Sec. Mun. de Infraestrutura**	**Sec. Mun. de Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Trânsito**	**Sec. Mun. Do Meio Ambiente**	**TOTAL**
Psicólogo	00	00	00	00	02	03	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Recepcionista	01	02	01	00	12	02	01	00	00	00	00	**00**	**19**
Regente	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Responsável pelo Frotas.	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	**00**	**01**

Secretaria Executiva (o)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Secretario (a)	00	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	**01**	**10**
Secretario Adjunto	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Serv. De Limpeza Publica (Gari)	00	00	00	00	00	00	00	33	00	00	00	**00**	**33**
Sub – Prefeito (a)	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**02**
Sup. Do Fundo Mun. De Prev.	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Tec. (a) Adm. Educacional	00	00	00	22	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**22**
Tec. (a) Agrícola	00	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	**00**	**03**
Tec. (a) Contábil	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Tec. (a) de Enfermagem	00	00	00	00	42	00	00	00	00	00	00	**00**	**42**
Tec. Educacional Des. Infantil	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**50**
Tec. Em Radiologia	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	**00**	**04**
Tec. Em Saúde Bucal	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Tec. Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**00**	**03**
Tec.(a) de Informática	00	03	00	01	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**04**
Tec.(a) de Saneamento	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**	**01**
Técnico em Multimeios Didáticos	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**05**
Tesoureiro	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Turismólogo	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**00**	**01**
Veterinário (a)	00	00	00	00	01	00	01	00	00	00	00	**01**	**03**
Vice- Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**00**	**01**
Vigilante/Guarda	00	10	00	00	06	00	00	04	00	03	02	**00**	**25**

II – Tabelas de distribuição de cargos por secretarias e divisões

Secretaria Municipal de Turismo

Cargo	Divisão de Turismo	Total
Agente Administrativo	01	**01**
Auxiliar Técnico	01	**01**
Diretor de Departamento	01	**01**
Motorista	01	**01**
Secretário Municipal	01	**01**
Turismólogo	01	**01**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Cargo	Divisão do Meio Ambiente	Total
Agente Administrativo	01	**01**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	**01**
Auxiliar Técnico	01	**01**
Biólogo	02	**02**
Chefe de Departamento	01	**01**
Engenheiro Florestal	01	**01**
Engenheiro Sanitarista	01	**01**
Secretário Municipal	01	**01**
Técnico Saneamento	01	**01**
Veterinário	01	**01**

GABINETE
LEI N°978/2022ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 648/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°978/2022

DATA: 14 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI Nº 648/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei nº 648/2013, de 07 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. *São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;*

I – *Reconhecida, idoneidade moral;*

II – *Idade superior a 21 anos;*

III – *Residir no município a mais de 01 ano;*

IV – *Escolaridade 2º Grau completo;*

V – *Curso básico de informática;*

VI – *Certidões de Antecedentes Criminais negativas;*

VII – *Ter Disponibilidade Semanais de 40 horas, para dedicar-se as atividades do Conselho Tutelar;*

VIII – *Passar na Avaliação Psicológica;*

IX – *Prova Escrita;*

X – *Prova de Digitação".*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°977/2022 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°977/2022

DATA: 14 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Mutirão Fiscal a ser realizado anualmente, pelo Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em parceria com o poder judiciário e o Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos e Ofício de Registro Civil, por meio da Procuradoria Geral do Município, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais do Município, no período **de 01 de agosto** a **15 de dezembro** de cada ano.

Art. 2º. As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, **à vista ou parcelado em até 10(dez) vezes iguais**, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II - DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º. A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º. O termo de conciliação deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º. Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Procuradoria Fiscal, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido, objeto do termo de acordo, aos procuradores em efetivo exercício.

§1º- O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§2º- O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§3º- Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§4º- O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado ou dado baixa quando tiver sido protestado perante o Cartório.

§5º- A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 9º. Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorá-

vel à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III - DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 10°. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer à inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte, os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 11°. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - para pagamento **à vista**: desconto de **97%** (noventa e sete por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - para pagamento parcelado de até **04 (quatro) meses**: desconto de **70%** (setenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III- para pagamento parcelado de **05 (cinco) a 10 (dez) meses**: desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

Parágrafo único. Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10° desta lei.

CAPÍTULO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12°. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 13°. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município.
Favorecido	Cartório 1° Ofício
Prazo do Contrato	31/12/2022
Valor Global	R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirãozinho, em 17 de maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 195, DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N° 195, DE 12 DE JULHO DE 2022

" ALTERA A PORTARIA Nº 165 DE 27 DE MAIO DE 2022"

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com O Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica e do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal n° 338/2003;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso

De relacionados, Rio Branco – MT:

a) Secretaria Municipal de Educação Titular: Lennon Rodrigues de Almeida CPF: 041.548.761-71 Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro CPF:483.363.781.20; b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Titular: Almir João Fockink CPF:284.450.400-06 Suplente: Dirlene Correia Medeiros CPF:913.349.421.53 c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento: Titular: Pedro Barbosa de Souza CPF:920.690.611.91 Suplente: Ene Augusto Assunção CPF:782.149.981-15 d) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Kelly Elenice Freres Coqueiro CPF: 468.725.748-00 Suplente: Vandique Vendramini Ferrari CPF: 030.112.231-81 e) Representante do Poder Legislativo: Titular: Pabollo Victor Batista Siman CPF: 040.657.501-05 Suplente: Jeosafa Moraes de Castro CPF: 495.378.821-72 f) Representante do Rotary Club de Rio Branco – MT: Titular: Haroldo Almeida Pinheiro CPF: 270.206.731-04 Suplente: Silvana Pereira CPF: 569.222.806-87 g) Representante da Secretaria de Ação, Cidadania e Serviço Social: Titular: Claudiane Souza Silva, CPF:021.033.751.65 Suplente: Rosangela Souza Silva de Oliveira Doroteu CPF: 990.529.701.49 h) Representante de entidade Religiosa: Titular: Ciro de Souza Filho CPF:231.582.968-00 i) Representante do Comércio Local Titular: Maria Vendramini CPF:415.492.441.91 Suplente: Sabrina Pereira Barreto CPF: 703.712.271-86 Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco – MT, são as constantes da Lei municipal nº 338/2003. Art. 3º O mandato dos Membros nomeados no artigo primeiro desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, 12 de julho de 2022. Luiz Carlos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia oito de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022) foi realizado a audiência pública por meio eletrônico GOOGLE MEET (meet.google.com/cxw-qgms-omm), em conformidade com o decreto 156/gab/pmr-2022 de 04 de julho de 2022, onde dispõe de medidas de controle e segurança (covid-19). Apresentou o

projeto de lei 513 de 28 de junho de 2022, dispõe das diretrizes orçamentarias (LDO) para o exercício de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Contador da Controladoria Lindeberg Miguel Arcanjo, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no projeto de lei. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los ou no espaço da câmara municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas (10:00) do dia oito de julho de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

Rondolândia-MT, 08 de julho de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152/GAB/PMR/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

JULHO/2022

Decreto nº 01522022 **Em, 01 de Julho de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00521/2022, de 21 de Junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

5	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
6	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	21.500,00
			Total na Classificação	21.500,00
8	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	27.500,00
			Total na Classificação	27.500,00
10	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

11	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	38.000,00
			Total na Classificação	38.000,00
			Total de Suplementações:	**132.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

JULHO/2022

Municipio de Rondolândia em, 01 de Julho de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **295/2022/ASSESSORIA/**

COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33.086.529/0001-29,** situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 397, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP 78.098-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO OBRIGATÓRIA 500H EM MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 8.405,45 (oito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 27/07/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 73/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL TRÊS PONTES TSD, LOCALIZADO NA TRÊS PONTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 272.824,63 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

de 14 de Julho de 2.022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal De Rosário Oeste– MT**, Sr. ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Industria e Comercio, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento – DAS 07, a pessoa de:

a) ***Luciano Lemes do Prado Junior***.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **04.07.2022**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **01 (UM) MOTOR DE ÁGUA** para atender o DAE – Departamento de Agua e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT", do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão 037/2022.

VENCEDORA: C.T.M. DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 31.433.936/0001-30

PERÍODO: 13/0572022 à 13/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 052/2021, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2021/2022, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço do combustível álcool, gasolina aditivada e o ACRÉSCIMO/INFLAÇÃO verificadas no preço do combustível diesel comum e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

Fica retificado os preços praticados no período de **15/03/2022 à 13/07/2022**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
15/03/2022 à 13/07/2022	R$ 4,72	R$ 7,72	R$ 7,60	R$ 7,83
A partir de 14/07/2022 à 23/12/2022	R$ 4,34	R$ 6,99	R$ 8,19	R$ 8,49

Salto do Céu – MT, 14 de Julho 2022**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09

PERÍODO: 14/07/2022 à 14/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MADEIRAS, FORROS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS/ITENS DE MARCENARIA,** sempre que necessário para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: JOÃO RODRIGUES GOMES 01516114167 CNPJ: 15.496.985/0001-65

PERÍODO: 14/07/2022 à 14/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 042/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para suporte, manutenção e atualização do Software para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GESUAS) para a rede municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME

CNPJ: 08.582.479/0001-23

PERÍODO: 11/07/2022 à 11/07/2023

VALOR: R$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0120/SAD/2022

PORTARIA N° 0120/SAD/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a perícia médica do Sr. José Francisco de Sales foi remarcada para dia 16/08/2022 através do contato pelo telefone 135 na agência do INSS Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, no período de 01/07/2022 até o dia 16/08/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, ocupante do Cargo de **OPEREDOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE JULHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0122/SAD/2022

PORTARIA N° 0122/SAD/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Ivone Lima de Almeida	Téc. Administração Escolar	264	Nível 1,12 para Nível 1,15
Célia Maria Terra Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	259	Nível 1,12 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JULHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0121/SAD/2022

PORTARIA N°0121/SAD/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,13 para Nível 1,14
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1,08 para Nível 1,09
Marivania R. Carvalho	Fiscal Vigilancia Sanitaria	357	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE JULHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0119/SAD/2022

PORTARIA N°0119/SAD/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora Rosivany Silva Lopes está aguardando a agência do INSS remarcar a data da pericia, pois a mesma se encontrava de greve.

Considerando quea mesma continua em tratamento médico com avaliações semanais com a Equipe Multidisciplinar de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo até o dia 31/07/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE JULHO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°076/2022

DECRETO MUNICIPAL N°076/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUZA,no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados os membros conselho municipal de saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com a seguinte composição:

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Mirian de Paula F. F. Silva Representante dos profissionais de saúde

Laura Vicunha Gomes de Oliveira Representante dos profissionais de saúde

Raimara Santos de Souza Representante dos profissionais de saúde

Elei Adelaide Albrechet Representante dos profissionais de saúde

TITULARES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Wilson Pereira da Silva Representante do Governo

Edelson José Barreto Representante do Governo

Itamara Pereira Rodrigues Representante do Governo

Gabriely Ribeiro Vinhal Representante do Governo

TITULARES:

Representantes dos Usuários:

Nildo Afonso Gomes de Souza Representante dos Comerciantes

Pedro Nicolau Linck Representante da 3º Idade

Maria De Jesus Pereira Dos Santos Representante da Pastoral da Criança

Jaqueline Barbosa Reis Representante do P.A Santa Clara

Abraão Pereira Resplande Representante do P.A Brasipaiva

Nair Pereira da Silva Representante da Coab

Antonio Sergio Link Representante do Projeto II

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos Representante dos Profissionais da Saúde

Gustavo Silva Liczkowski Representante dos Profissionais da Saúde

Sergio Ferreira Correia Representante dos Profissionais da Saúde

Marivania Rempel Carvalho Representante dos Profissionais da Saúde

SUPLENTES:

Representantes dos Trabalhadores do Governo:

Josinaldo Lopes Representante do Governo

Astor Albrechet Representante do Governo

Daniane Ferreira Lopes Representante do Governo

Marcos Ferreira Torres Representante do Governo

SUPLENTES:

Representante dos Usuários:

Vinicius Marine Representante da Pastoral da Criança

Benru Albrechet Representante da 3º Idade

Eloir Diehl Araujo Representante do Sindicato do Servidor Publico de S.C. X

Reginaldo Lopes Representante P.A. Santa Clara

Bernadete da Cruz Quixabeira Rocha Representante do P.A Brasipaiva

Eliane Araujo Custodio Representante da Coab

Elei Adelaide Albrechet Representante Projeto II

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Vice-presidente:

1º Secretario

2º Secretario:

Secretario Administrativo:

Art. 2° - O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 050/2019 de 16 de maio de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

14 DE JULHO DE 2022

JORAILDES SOARES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0294/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NALINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FERNANDA NALINE, portador do RG nº 15858910 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.687.441.53, no período de 18/07/2022 a 22/07/2022. Referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0295/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE ROCHA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAROLINE ROCHA GOMES, portadora do RG nº 2499017-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.487.181-16, no período de 18/07/2022 a 29/07/2022, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 02/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA, portadora do RG nº 001.031.087 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 797.348.551.15, no período de 20/07/2022 a 24/07/2022, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 02/06/220/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0297/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA,** portadora do RG nº: 1511166-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 000.422.071.42, servidora efetiva ocupa o cargo de ZELADOR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 30/06/2022 a 12/08/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 006/2022, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR DG DOUGLAS GURY COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 01H50MIN NA MADRUGADA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR DG DOUGLAS GURY COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 01H50MIN NA MADRUGADA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **N. DA SILVA PERIN**

CNPJ: 46.241.184/0001-82.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP **CONTRATANTE**: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57; VIGÊNCIA: 11/07/2022 ATÉ 11/08/2022; VALOR ESTIMADO: **R$ 298.000,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL - DIESEL S500

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP **CONTRATANTE**: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA**: KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07; VIGÊNCIA: 11/07/2022 ATÉ 11/08/2022; VALOR ESTIMADO: **R$ 148.992,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL - DIESEL S10

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 03 de agosto de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE/PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

DO TRIVELATO – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0296/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº: 1276206-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 870.581.201.10, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 05/07/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0293/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022 E 060/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826.131-03, como Fiscal dos seguintes contratos.

Ø **CONTRATO Nº 059/2022 -** *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SRP* - EMPRESA CONTRATADA: **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57; VIGÊNCIA**: 11/07/2022** ATÉ 11/08/2022; VALOR ESTIMADO: **R$ 298.000,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL - DIESEL S500

Ø **CONTRATO Nº 060/2022 -** *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SRP* - EMPRESA CONTRATADA: **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07; VIGÊNCIA: 11/07/2022 ATÉ 11/08/2022; VALOR ESTIMADO: **R$ 148.992,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL - DIESEL S10

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 04 de agosto de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA EM TSD - RUA LUIZ PEDROSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE MDR 896157/2019 – OPERAÇÃO 1069444-83 MDR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXOS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°041/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO**

TOTAL, PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO 01 MICRO-ÔNIBUS E 02 ÔNIBUS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **28 de agosto de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **15h00min,** do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:AGRODATA INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 06.853.262/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional com tecnologia ON/OFF line para utilização da Secretaria Municipal de educação.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 14/07/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),

Santa Terezinha – MT, 14 de julho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

Página: 1/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) , Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18 , com sede administrativa localizada na , bairro , CEP nº. 00000-000, nesta cidade de /, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade nº. 27/2022, Processo Licitatório nº. 41/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
22737	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	7, 9, 13, 15, 17, 19, 29, 33, 39, 43, 53, 55, 57, 59,
		63, 67, 79, 85, 87, 89, 91, 95, 99, 105, 107, 113,
		115, 117, 119, 121, 123, 4, 10, 12, 16, 18, 20, 22,
		24, 28, 34, 36, 40, 42, 44, 46, 48, 54, 163, 165, 56,
		58, 60, 62, 68, 72, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 96,
		100, 106, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 124,
		128, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 150, 152, 162,
		125, 129, 131, 133, 135, 139, 141, 143, 145, 151
21952	BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	65, 69, 73, 75, 77, 81, 83, 93, 97, 109, 127, 137,
		147, 149, 153, 155, 157, 159, 161, 167, 6, 8, 26, 38,
		5, 11, 21, 23, 25, 27, 37, 41, 45, 47, 49, 51, 50, 64,
		66, 70, 74, 78, 92, 94, 98, 116, 126, 148, 154, 156,
		158, 160, 164, 166, 168
21953	JOSE ANIZIO NETO 95133925115	52, 134, 111
21951	RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	102, 104, 144, 146, 2, 14, 30, 1, 3, 31, 35, 61, 71,
		101, 103

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	DAYANE COSTA DE BRITO	015.919.256-06
BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	33.878.956/0001-40	SORAYA DA SILVA CARDOSO	945.444.921-49
JOSE ANIZIO NETO 95133925115	36.861.814/0001-68	JOSE ANIZIO NETO	951.339.251-15
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	33.280.402/0001-46	DOMINGOS DA SILVA NETO	429.921.761-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Página: 2/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21951 - RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE - QUINTAL,DE PRABACATE - QUINTAL,DE PRIMEIRA	KG	CEASA	100,000	7,5000	750,00
	QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO					
	SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E					
	INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO					
	MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM,APROPRIADA PARA ENTREGAIMEIRA					
	QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO					
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	UND	CEASA	100,000	8,9500	895,00
	COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM					
	DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,					
	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO					
	MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA					
	ADEQUADA PARA ENTREGA					
3	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM	KG	CEASA	100,000	8,9500	895,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR					
	UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.					

14 ALFACE

30 BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.

UND	CEASA	200,000	6,0000	1.200,00
KG	CEASA	800,000	5,9500	4.760,00

31 BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS

35 BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.

KG	CEASA	800,000	5,9500	4.760,00
KG	CEASA	1.000,000	7,3000	7.300,00

61 CEBOLA

71 COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

KG	CEASA	1.500,000	5,9700	8.955,00
PCT	CEASA	150,000	10,9900	1.648,50

101	JILO - SEM DANOS FISICOS, DE OTIMA QUALIDADE,	PCT	CEASA	800,000	6,6700	5.336,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE					
	ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA					
	ANORMAL, SEM DADOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS					
	DO MANUSEIO DO TRASPORTE					
102	LARANJA PC C/ 30	PCT	CEASA	300,000	25,0000	7.500,00
103	LARANJA SACO	SC	CEASA	100,000	68,9000	6.890,00
104	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM	KG	CEASA	500,000	4,0900	2.045,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE					
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,					
	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR					
	ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE					
	180G.					
144	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	KG	CEASA	800,000	7,0000	5.600,00
146	REPOLHO	UND	CEASA	1.600,000	5,4500	8.720,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO	PCT	CENTRO OES	50,000	5,9900	299,50
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE.					
6	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	PCT	ITALAC	100,000	6,4000	640,00
8	AÇUCAR MASCAVO 500 GR	PCT	MIKA	80,000	9,5000	760,00
11	AGUA MINERAL DE 500 ML 12X1	FD	PURISSIMA	2.500,000	23,4000	58.500,00
21	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE	UND	MIKA	100,000	9,4500	945,00
	SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE					
	MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE					
	PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO					
23	AZEITONA VERDE 500GR	UND	LA VIOTERA	300,000	18,9500	5.685,00
25	BALA PCT 584 G	PCT	ICEKIS	200,000	9,8000	1.960,00

Página: 3/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item Especificação

26 BALA POOSH

27 BALINHAS SABORES VARIADOS

37 BISCOITO AGUA E SAL 600 GR UND

38 BISCOITO AGUA E SAL 800G C/ 24

41 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

45 CAFE 250GR 20X1

47 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC

49 CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
UND	POOSH	200,000	7,0000	1.400,00
PCT	FLORESTAL	200,000	10,9900	2.198,00
UND	RANCHEIRO	1.500,000	11,0000	16.500,00
PCT	MABEL	1.000,000	404,0000	404.000,00
PCT	MABEL	2.000,000	8,0000	16.000,00

FD	DIVISA	200,000	203,0000	40.600,00
PCT	CAFE CONFR	1.000,000	27,5000	27.500,00
SC	CENTRO-OES	500,000	32,4000	16.200,00

50	CANELA EM PEDACO	UND	CENTRO-OES	800,000	6,2000	4.960,00
51	CANELA EM PO	PCT	CENTRO-OES	800,000	5,9000	4.720,00
64	CHANTILLY NEVE 1 LT	UND	MELIA	80,000	23,0000	1.840,00
65	CHOCOLATE AO LEITE (BARRA 90 GR)	UND	LACTA	100,000	7,0700	707,00
66	CHOCOLATE BRANCO (BARRA 90 GR)	UND	LACTA	100,000	7,4700	747,00
69	COCO RALADO DE 100 GR,	PCT	MENINA	400,000	5,8500	2.340,00
70	COLORAU 250GR	PCT	CENTRO-OES	150,000	12,9900	1.948,50
73	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	PCT	CENTRO-OES	800,000	7,4000	5.920,00
	POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 30GR,					
	COM					
	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS					
	INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO					
	E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E					
	MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES					
	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
74	CRAVO DA INDIA KG	PCT	CENTRO-OES	20,000	208,4000	4.168,00
75	CRAVO DA INDIA PC	PCT	CENTRO-OES	800,000	2,0000	1.600,00
77	ERVA DOCE KG	UND	CENTRO-OES	100,000	71,9700	7.197,00
78	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM	UND	PREDILECTA	500,000	2,3700	1.185,00
	CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE					

81 FARINHA DE ARROZ 1 KG

83 FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

UND	URBANO	60,000	7,3500	441,00
KG	CENTRO-OES	1.000,000	8,1500	8.150,00

92	FERMENTO EM PÓ, QUIMICO P/ BOLO EMB. 250G CX 12 UND	UND	FLEISCHANN	800,000	10,1000	8.080,00
93	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM	UND	ROYAL	800,000	3,8000	3.040,00
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
94	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	PCT	URBANO	1.000,000	2,8000	2.800,00

Página: 4/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item Especificação

97 GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA

98 GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
PCT	BEBELA	100,000	9,0000	900,00
UND	PREDILECTA	500,000	1,7000	850,00

109	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE	LT	PIRACANJUB	1.000,000	10,5000	10.500,00
	5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR,					
	AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO,					
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO					
	VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM					
	(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,					
	FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O					
	PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO					
	COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A					
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
116	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM	PCT	EMEGE	800,000	4,2000	3.360,00
	OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE					
	INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER					
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,					
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE					
	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E					
	CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.					

126	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO	UND	PREDILECTA	800,000	3,5000	2.800,00
	MÍNIMO 200GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE					

127 MOLHO KATCHUP

137 PIRULITO COM CABO, CONTENDO 400G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

UND	PREDILECTA	100,000	4,3000	430,00
PCT	FLOPITO	200,000	10,5000	2.100,00

147 REQUEIJAO TIPO CREMOSO, PARA CULINARIO, EM BNG BATAVO 250,000 12,6000 3.150,00 EMBALAGEM 400 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU

SUPERIOR

148 SACHES DE TEMPERO C/ 12 UND

149 SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

PCT	SAZON	300,000	5,2500	1.575,00
KG	DRUNA GRILL	700,000	1,9500	1.365,00

153	SUCO ARTIFICIAL P/ 10 LITROS SABORES VARIADOS	UND	MIKA	600,000	5,7000	3.420,00
154	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	GF	MANGARY	1.000,000	5,4000	5.400,00
155	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	GF	MANGARY	1.000,000	9,0000	9.000,00
156	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA	GF	MANGARY	1.000,000	6,4500	6.450,00
	REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO					
	CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA					
	FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE					
	ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM					
	GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM					
	VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER					
	CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS					
	ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA					
	ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE					
	ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
157	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA	UND	MANGARY	1.000,000	6,4500	6.450,00
	REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE CAJU, CONTENDO SUCO					
	CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA					
	FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE					
	ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM					
	GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM					
	VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER					
	CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS					
	ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA					
	ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE					
	ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO					
	PRODUTO.					
158	SUCO DE CAJU	UND	DA FRUTA	600,000	6,4900	3.894,00
159	SUCO DE GOIABA	UND	DA FRUTA	400,000	8,2900	3.316,00
160	SUCO DE MARACUJA CX	UND	DA FRUTA	400,000	8,3400	3.336,00
161	SUCO DE UVA	UND	DA FRUTA	400,000	8,1900	3.276,00

Página: 5/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
164	UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM	KG	BARBOSA	1.000,000	9,9500	9.950,00
	BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS					
	PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER					
	COM FACILIDADE DO CACHO; OS CACHOS NÃO PODEM					
	CONTER MANCHAS.					
166	VINAGRE 750ML	UND	CASTELO	900,000	3,8000	3.420,00
167	VINAGRE DE VINHO TINTO	UND	CASTELO	600,000	6,0000	3.600,00
168	VINAGRE DO TIPO BRANCO , CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML,	UND	CASTELO	400,000	3,5000	1.400,00

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					

Fornecedor: 21953 - JOSE ANIZIO NETO 95133925115

Item Especificação

52 CARNE 1ª ALCATRA

111 LINGUIÇA CALABRESA

134 PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	FRIBOI	3.000,000	34,0000	102.000,00
KG	SEARA	2.500,000	33,9500	84.875,00
KG	SEARA	1.500,000	15,4000	23.100,00

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM	KG	IN NATURA	100,000	5,5500	555,00
	DANIFICAÇÕES,					
7	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E	PCT	PEROLA	2.000,000	9,3500	18.700,00
	TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.					
9	AÇUCAR REFINADO	PCT	PEROLA	80,000	8,5900	687,20
10	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100	UND	ADOCYL	80,000	5,0400	403,20
	ML.					
12	AGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200	UND	PURISSIMA	2.000,000	1,2900	2.580,00
	ML DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA					
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO	UND	MORRO ALTO	3.000,000	14,3000	42.900,00
	TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). COM					
	IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO					
	MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO					
	INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO					
	RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
15	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O	KG	IN NATURA	600,000	27,2000	16.320,00
	GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE					
	DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE					
	NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE,					
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS					
	AGRÍCOLAS.					
16	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM	PCT	DORI	300,000	12,1000	3.630,00
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
17	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500	PCT	YOKI	300,000	5,8400	1.752,00
	GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE					
	FABRICAÇÃO					
18	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	PCT	MONTE SINA	1.000,000	18,9900	18.990,00
19	ARROZ TIPO 1 6X1 FD	FD	MONTE SINA	800,000	119,0000	95.200,00
20	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO RESULTANTE	UND	MIKA	200,000	9,1000	1.820,00
	DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E					
	CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL 12G DE					
	PROTEINAS, 8G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO.					
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE	UND	CASTELO	50,000	27,9500	1.397,50
	0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 GR.					

24 BACON

28 BANANA DA TERRA: Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.

KG	EXCELENCIA	300,000	36,8700	11.061,00
KG	IN NATURA	300,000	8,4300	2.529,00

Página: 6/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

29 BANANA MAÇA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA, CASCA INTEGRA

33 BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	IN NATURA	400,000	6,4900	2.596,00
KG	IN NATURA	800,000	3,9400	3.152,00

34 BATATA PALHA

36 BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO

PCT	STRIK	200,000	3,9500	790,00
KG	IN NATURA	800,000	4,9900	3.992,00

39	BISCOITO CREAN CRACKER 800 G	PCT	RANCHEIRO	500,000	15,9700	7.985,00
40	BISCOITO DE CHOCOLATE	PCT	BELMA	400,000	6,3600	2.544,00
42	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA	PCT	RENATA	800,000	5,3000	4.240,00
	CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS,					
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE					
	POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE,					
	CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA					
	EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR					
	NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO					
	E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E					
	MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)					
	MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
43	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA	SC	SERENATA	250,000	43,7600	10.940,00
	CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO.					
	TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR. PACOTE DE 1 K.					
44	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	SC	SONHO DE V	250,000	55,0000	13.750,00
46	CAFE- PACOTE DE 250 GR	UND	AROMA	800,000	9,7700	7.816,00
48	CANELA 500 G	UND	CENTRO OES	500,000	67,9900	33.995,00
53	CARNE BOVINA COSTELA	KG	FRIBOI	2.000,000	20,2900	40.580,00
54	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	FRIBOI	2.000,000	32,9700	65.940,00
55	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM	KG	FRIBOI	800,000	44,5000	35.600,00
	CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
56	CARNE BOVINA PATIM KG	KG	FRIBOI	1.500,000	33,7300	50.595,00
57	CARNE BOVINA SEGUNDA PEDACO	KG	FRIBOI	2.000,000	31,9900	63.980,00
58	CARNE MOIDA KG	KM	FRIBOI	2.000,000	32,9000	65.800,00
59	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM,	KG	FRIBOI	1.500,000	28,5000	42.750,00
	CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM					
	PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,					
	CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,					
	PARASITOS E LARVAS.					
60	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE,	KG	QUALISUL	600,000	24,5000	14.700,00
	SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E					
	ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE					
	DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E					
	DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E					
	QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO					
	EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE,					
	PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E					
	SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE					
	EMBALAGEM. EMBALAGEM 01 A 02 KG					
62	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE,	KG	IN NATURA	800,000	5,3300	4.264,00
	COMPACTA,FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR					
	E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE					
	DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE					
	LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE:					
	SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS,					
	CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO					
63	CESTA BASICA- CONTENDO: - 02 PCT DE ARROZ (05 KG)- 02	KT	HIPER	300,000	115,1500	34.545,00
	PCT DE FEIJAO (01 KG)- 01 LT DE OLEO (900 ML)- 01 PCT DE					

ACUCAR (02 KG)- 02 PCT DE MACARRAO ESPAQUETE (500

GR)- 02 UND DE SANDRINHA ENLATADA (125)- 01 KG DE

FARINHA DE PUBA- 01 PCT DE FLOCAO DE MILHO (500 GR)-

01 PCT CAFE (250 G)- 01 UND DE TEMPERO COMPLETO (300

GR)- 01 PCT SAL (01 KG)

Página: 7/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

67 CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS., CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1 KG

68 CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO

72 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO

76 CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	GAROTO	100,000	21,9000	2.190,00
KG	IN NATURA	800,000	4,7500	3.800,00

KG	SUPERFRAN	250,000	13,9700	3.492,50
UND	BENDITO	300,000	4,6300	1.389,00

79 EXTRATO DE TOMATE 850 GR

80 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

UND	ELEFANTE	400,000	13,7900	5.516,00
UND	PRAMESA	400,000	6,1000	2.440,00

82	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO	PCT	CENTRO OES	400,000	8,5000	3.400,00
84	FARINHA DE PUBA 1KG	UND	CENTRO OES	500,000	7,5000	3.750,00
85	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA	PCT	SUPERIORE	100,000	6,7000	670,00
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE					
	QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO,					
	NÃO					
	DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.					
	EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ					
	CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E					
	NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES NA DATA DA ENTREGA.					
86	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA	PCT	SUPERIORE	500,000	6,7000	3.350,00
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE					
	QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO,					
	NÃO					
	DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.					
	EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ					
	CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E					
	NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES NA DATA DA ENTREGA.					
87	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO	PCT	YOKI	50,000	5,7500	287,50
	INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE,					
	ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.					
88	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES	KG	KARIOKA	1.000,000	8,4500	8.450,00
	NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS					
	NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.					

89 FEIJAO TIPO 1 FD 30X1

90 FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

FD	KARIOKA	300,000	253,5000	76.050,00

KG	MOGIANO	300,000	8,4900	2.547,00

91	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	UND	PO ROYAL	800,000	28,9700	23.176,00
95	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UND	XODO	1.000,000	3,2000	3.200,00
96	FRANGO CONGELADO	KG	SUPERFRAN	1.000,000	14,2000	14.200,00
99	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	KG	IN NATURA	1.000,000	13,6000	13.600,00

DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO,

TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO,

SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM

APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.

KG

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER	KG	IN NATURA	1.200,000	4,4500	5.340,00
	DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O					
	GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E					
	FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,					
	MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES					
	OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE					
	EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E					
	LARVAS.					
105	LEITE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ITALAC	400,000	105,0000	42.000,00
106	LEITE CONDENSADO	UND	BENDITO	500,000	5,6900	2.845,00
107	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 180 ML.	FR	MAIS COCO	800,000	5,6000	4.480,00
108	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS,	PCT	PIRACANJUB	500,000	19,7900	9.895,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E					
	DATA DE FABRICAÇÃO					
110	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS,	KG	IN NATURA	800,000	4,7500	3.800,00
	SEM MANCHAS.					
112	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR,	KG	BOUA	1.000,000	24,9900	24.990,00
	CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES,					
	PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO					
	PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,					
	ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,					
	TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.					
113	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO	KG	BOUA	1.000,000	22,4900	22.490,00
	CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS					
	PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR					
	PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.					
114	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM	KG	MAÇA	1.000,000	8,7000	8.700,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR					
	E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.					
115	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE	PCT	ADORALLE	1.000,000	5,2000	5.200,00
	FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
117	MAIONESE, 500g, Agua, oleo vegetal, ovos pasteurizados, amido	UND	KI SABOR	300,000	5,5000	1.650,00
	modificado, vinagre, açucar, sal, suco de limão,					

118 MANDIOCA KG

119 MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

KG	IN NATURA	800,000	6,7000	5.360,00
UND	DELICIA	900,000	17,4900	15.741,00

120 MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS 500 KG

121 MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.

PCT	ITALAC	1.500,000	5,4000	8.100,00
KG	IN NATURA	800,000	3,4000	2.720,00

122 MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, KG IN NATURA 500,000 7,4900 3.745,00 SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.

DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS,

DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.

EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES,

CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA

EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.

123 MILHO P/ CANJICA AMRELA 1KG

124 MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.

PCT	ZAELI	800,000	7,0000	5.600,00
PCT	ZAELI	500,000	4,1000	2.050,00

125	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO,	PCT	OURO DO LE	500,000	2,9900	1.495,00
	POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1;					
	EMBALAGEM DE 500G.					
128	MORTADELA	KG	CONFIANÇA	800,000	15,1000	12.080,00
129	OLEO DE SOJA	UND	COMIGO	1.000,000	12,5000	12.500,00
130	OREGANO 100 GR	UND	CENTRO OES	300,000	14,0000	4.200,00

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

131 OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA

DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.

132 OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.

133 OVOS

135 PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA

136 PIMENTA DO REINO MOIDA 500G

138 POLVILHO AZEDO DE 500GR

139 POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total

DZ GRANJA 1.500,000 8,2300 12.345,00

DZ	GRANJA	900,000	7,8800	7.092,00

UND	GRANJA	900,000	0,7900	711,00
KG	IN NATURA	500,000	5,9900	2.995,00
PCT	CENTRO OES	500,000	36,0600	18.030,00
UND	ZAELI	1.000,000	7,9900	7.990,00
PCT	ZAELI	1.500,000	8,9600	13.440,00

140	POUPA DE FRUTA GOIABA	UND	NUTRICAU	300,000	1,9800	594,00
141	POUPA DE FRUTA MARACUJA	UND	NUTRICAU	300,000	4,5000	1.350,00
142	PRESUNTO FATIADO	KG	SADIA	800,000	30,0000	24.000,00
143	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO,	KG	LATICINIO VIL	900,000	55,4500	49.905,00
	CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA,					

	EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E					
	TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E					
	MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO					
	PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE					
	EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O					
	PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO					
	COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A					
	CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
145	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª LINHA EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	SUKITA	1.000,000	5,9900	5.990,00
	TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA					
	COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO					
	DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE					
	MÍNIMA 6 MESES.					
150	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO,	KG	MARLIN	400,000	2,5000	1.000,00
	EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO					
	LIQUIDO					

151 SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

152 SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.

KG REZENDE	500,000	17,0000	8.500,00

LAT COQUEIRO	850,000	6,4900	5.516,50

162 TEMPERO COMPLETO,DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, UND TIO JONAS 500,000 13,0900 6.545,00 CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR

GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E

CONSERVADOR.

Página: 10/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

163 TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.

165 UVA PASSAS SEM SEMENTES (200 GR)

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	IN NATURA	1.500,000	6,9900	10.485,00
PCT	PRAMESA	400,000	7,5000	3.000,00

,5 de Julho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

Empresas Participantes:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 35.210.672/0003-78	_____
BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	CNPJ: 33.878.956/0001-40	_____
JOSE ANIZIO NETO 95133925115	CNPJ: 36.861.814/0001-68	_____
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	CNPJ: 33.280.402/0001-46	_____

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

Página: 1/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

No dia 5 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) , Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18 , com sede administrativa localizada na , bairro , CEP nº. 00000-000, nesta cidade de /, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade nº. 27/2022, Processo Licitatório nº. 41/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
22737	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	7, 9, 13, 15, 17, 19, 29, 33, 39, 43, 53, 55, 57, 59,
		63, 67, 79, 85, 87, 89, 91, 95, 99, 105, 107, 113,
		115, 117, 119, 121, 123, 4, 10, 12, 16, 18, 20, 22,
		24, 28, 34, 36, 40, 42, 44, 46, 48, 54, 163, 165, 56,
		58, 60, 62, 68, 72, 76, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 96,
		100, 106, 108, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 124,
		128, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 150, 152, 162,
		125, 129, 131, 133, 135, 139, 141, 143, 145, 151
21952	BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	65, 69, 73, 75, 77, 81, 83, 93, 97, 109, 127, 137,
		147, 149, 153, 155, 157, 159, 161, 167, 6, 8, 26, 38,
		5, 11, 21, 23, 25, 27, 37, 41, 45, 47, 49, 51, 50, 64,
		66, 70, 74, 78, 92, 94, 98, 116, 126, 148, 154, 156,
		158, 160, 164, 166, 168
21953	JOSE ANIZIO NETO 95133925115	52, 134, 111
21951	RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	102, 104, 144, 146, 2, 14, 30, 1, 3, 31, 35, 61, 71,
		101, 103

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	35.210.672/0003-78	DAYANE COSTA DE BRITO	015.919.256-06
BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	33.878.956/0001-40	SORAYA DA SILVA CARDOSO	945.444.921-49
JOSE ANIZIO NETO 95133925115	36.861.814/0001-68	JOSE ANIZIO NETO	951.339.251-15
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	33.280.402/0001-46	DOMINGOS DA SILVA NETO	429.921.761-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Página: 2/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21951 - RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE - QUINTAL,DE PRABACATE - QUINTAL,DE PRIMEIRA	KG	CEASA	100,000	7,5000	750,00
	QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO					

	SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E					
	INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO					
	MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM					
	EMBALAGEM,APROPRIADA PARA ENTREGAIMEIRA					
	QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO					
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E	UND	CEASA	100,000	8,9500	895,00
	COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM					
	DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,					
	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO					
	MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA					
	ADEQUADA PARA ENTREGA					
3	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM	KG	CEASA	100,000	8,9500	895,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR					
	UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.					

14 ALFACE

30 BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.

UND	CEASA	200,000	6,0000	1.200,00
KG	CEASA	800,000	5,9500	4.760,00

31 BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS

35 BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.

KG	CEASA	800,000	5,9500	4.760,00
KG	CEASA	1.000,000	7,3000	7.300,00

61 CEBOLA

71 COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

KG	CEASA	1.500,000	5,9700	8.955,00
PCT	CEASA	150,000	10,9900	1.648,50

101	JILO - SEM DANOS FISICOS, DE OTIMA QUALIDADE,	PCT	CEASA	800,000	6,6700	5.336,00
	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE					
	ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA					
	ANORMAL, SEM DADOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS					
	DO MANUSEIO DO TRASPORTE					
102	LARANJA PC C/ 30	PCT	CEASA	300,000	25,0000	7.500,00
103	LARANJA SACO	SC	CEASA	100,000	68,9000	6.890,00
104	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM	KG	CEASA	500,000	4,0900	2.045,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE					
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS,					
	RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR					
	ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE					
	180G.					
144	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	KG	CEASA	800,000	7,0000	5.600,00
146	REPOLHO	UND	CEASA	1.600,000	5,4500	8.720,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO	PCT	CENTRO OES	50,000	5,9900	299,50
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE.					
6	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	PCT	ITALAC	100,000	6,4000	640,00
8	AÇUCAR MASCAVO 500 GR	PCT	MIKA	80,000	9,5000	760,00
11	AGUA MINERAL DE 500 ML 12X1	FD	PURISSIMA	2.500,000	23,4000	58.500,00
21	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE	UND	MIKA	100,000	9,4500	945,00
	SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE					
	MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE					
	PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO					
23	AZEITONA VERDE 500GR	UND	LA VIOTERA	300,000	18,9500	5.685,00
25	BALA PCT 584 G	PCT	ICEKIS	200,000	9,8000	1.960,00

Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item Especificação

26 BALA POOSH

27 BALINHAS SABORES VARIADOS

37 BISCOITO AGUA E SAL 600 GR UND

38 BISCOITO AGUA E SAL 800G C/ 24

41 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

45 CAFE 250GR 20X1

47 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC

49 CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
UND	POOSH	200,000	7,0000	1.400,00
PCT	FLORESTAL	200,000	10,9900	2.198,00
UND	RANCHEIRO	1.500,000	11,0000	16.500,00
PCT	MABEL	1.000,000	404,0000	404.000,00
PCT	MABEL	2.000,000	8,0000	16.000,00

FD	DIVISA	200,000	203,0000	40.600,00
PCT	CAFE CONFR	1.000,000	27,5000	27.500,00
SC	CENTRO-OES	500,000	32,4000	16.200,00

50	CANELA EM PEDACO	UND	CENTRO-OES	800,000	6,2000	4.960,00
51	CANELA EM PO	PCT	CENTRO-OES	800,000	5,9000	4.720,00
64	CHANTILLY NEVE 1 LT	UND	MELIA	80,000	23,0000	1.840,00
65	CHOCOLATE AO LEITE (BARRA 90 GR)	UND	LACTA	100,000	7,0700	707,00
66	CHOCOLATE BRANCO (BARRA 90 GR)	UND	LACTA	100,000	7,4700	747,00
69	COCO RALADO DE 100 GR,	PCT	MENINA	400,000	5,8500	2.340,00
70	COLORAU 250GR	PCT	CENTRO-OES	150,000	12,9900	1.948,50
73	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	PCT	CENTRO-OES	800,000	7,4000	5.920,00
	POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 30GR,					
	COM					
	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS					
	INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO					
	E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E					
	MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES					
	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
74	CRAVO DA INDIA KG	PCT	CENTRO-OES	20,000	208,4000	4.168,00
75	CRAVO DA INDIA PC	PCT	CENTRO-OES	800,000	2,0000	1.600,00
77	ERVA DOCE KG	UND	CENTRO-OES	100,000	71,9700	7.197,00
78	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM	UND	PREDILECTA	500,000	2,3700	1.185,00
	CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E					
	PRAZO DE VALIDADE					

81 FARINHA DE ARROZ 1 KG

83 FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

UND	URBANO	60,000	7,3500	441,00
KG	CENTRO-OES	1.000,000	8,1500	8.150,00

92	FERMENTO EM PÓ, QUIMICO P/ BOLO EMB. 250G CX 12 UND	UND	FLEISCHANN	800,000	10,1000	8.080,00
93	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM	UND	ROYAL	800,000	3,8000	3.040,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
94	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	PCT	URBANO	1.000,000	2,8000	2.800,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item Especificação

97 GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA

98 GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
PCT	BEBELA	100,000	9,0000	900,00
UND	PREDILECTA	500,000	1,7000	850,00

109	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE	LT	PIRACANJUB	1.000,000	10,5000	10.500,00
	5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR,					
	AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO,					
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO					
	VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM					
	(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,					
	FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O					
	PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO					
	COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A					
	CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
116	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM	PCT	EMEGE	800,000	4,2000	3.360,00
	OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE					
	INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER					
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,					
	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE					
	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E					
	CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
126	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO	UND	PREDILECTA	800,000	3,5000	2.800,00
	MÍNIMO 200GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE					

127 MOLHO KATCHUP

137 PIRULITO COM CABO, CONTENDO 400G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

UND	PREDILECTA	100,000	4,3000	430,00
PCT	FLOPITO	200,000	10,5000	2.100,00

147 REQUEIJAO TIPO CREMOSO, PARA CULINARIO, EM BNG BATAVO 250,000 12,6000 3.150,00 EMBALAGEM 400 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU

SUPERIOR

148 SACHES DE TEMPERO C/ 12 UND

149 SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

PCT	SAZON	300,000	5,2500	1.575,00
KG	DRUNA GRILL	700,000	1,9500	1.365,00

153	SUCO ARTIFICIAL P/ 10 LITROS SABORES VARIADOS	UND	MIKA	600,000	5,7000	3.420,00
154	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	GF	MANGARY	1.000,000	5,4000	5.400,00
155	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	GF	MANGARY	1.000,000	9,0000	9.000,00
156	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA	GF	MANGARY	1.000,000	6,4500	6.450,00
	REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO					
	CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA					
	FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE					
	ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM					
	GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM					
	VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER					
	CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS					
	ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA					

	ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE					
	ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
157	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA	UND	MANGARY	1.000,000	6,4500	6.450,00
	REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE CAJU, CONTENDO SUCO					
	CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA					
	FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE					
	ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM					
	GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM					
	VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER					
	CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS					
	ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA					
	ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE					
	ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE					
	MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO					
	PRODUTO.					
158	SUCO DE CAJU	UND	DA FRUTA	600,000	6,4900	3.894,00
159	SUCO DE GOIABA	UND	DA FRUTA	400,000	8,2900	3.316,00
160	SUCO DE MARACUJA CX	UND	DA FRUTA	400,000	8,3400	3.336,00
161	SUCO DE UVA	UND	DA FRUTA	400,000	8,1900	3.276,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
164	UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM	KG	BARBOSA	1.000,000	9,9500	9.950,00
	BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS					
	PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER					
	COM FACILIDADE DO CACHO; OS CACHOS NÃO PODEM					
	CONTER MANCHAS.					
166	VINAGRE 750ML	UND	CASTELO	900,000	3,8000	3.420,00
167	VINAGRE DE VINHO TINTO	UND	CASTELO	600,000	6,0000	3.600,00
168	VINAGRE DO TIPO BRANCO , CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML,	UND	CASTELO	400,000	3,5000	1.400,00
	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					

Fornecedor: 21953 - JOSE ANIZIO NETO 95133925115

Item Especificação

52 CARNE 1ª ALCATRA

111 LINGUIÇA CALABRESA

134 PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	FRIBOI	3.000,000	34,0000	102.000,00
KG	SEARA	2.500,000	33,9500	84.875,00
KG	SEARA	1.500,000	15,4000	23.100,00

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM	KG	IN NATURA	100,000	5,5500	555,00
	DANIFICAÇÕES,					
7	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E	PCT	PEROLA	2.000,000	9,3500	18.700,00
	TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE					
	VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.					
9	AÇUCAR REFINADO	PCT	PEROLA	80,000	8,5900	687,20
10	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100	UND	ADOCYL	80,000	5,0400	403,20
	ML.					
12	AGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO DE 200	UND	PURISSIMA	2.000,000	1,2900	2.580,00
	ML DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA					
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO	UND	MORRO ALTO	3.000,000	14,3000	42.900,00
	TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). COM					
	IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO					
	MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO					
	INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO					

	RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
15	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O	KG	IN NATURA	600,000	27,2000	16.320,00
	GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE					
	DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE					
	NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE,					
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS					
	AGRÍCOLAS.					
16	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM	PCT	DORI	300,000	12,1000	3.630,00
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
17	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500	PCT	YOKI	300,000	5,8400	1.752,00
	GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE					
	FABRICAÇÃO					
18	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	PCT	MONTE SINA	1.000,000	18,9900	18.990,00
19	ARROZ TIPO 1 6X1 FD	FD	MONTE SINA	800,000	119,0000	95.200,00
20	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO RESULTANTE	UND	MIKA	200,000	9,1000	1.820,00
	DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E					
	CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL 12G DE					
	PROTEINAS, 8G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO.					
22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE	UND	CASTELO	50,000	27,9500	1.397,50
	0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 GR.					

24 BACON

28 BANANA DA TERRA: Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.

KG	EXCELENCIA	300,000	36,8700	11.061,00
KG	IN NATURA	300,000	8,4300	2.529,00

Página: 6/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

29 BANANA MAÇA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA, CASCA INTEGRA

33 BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	IN NATURA	400,000	6,4900	2.596,00
KG	IN NATURA	800,000	3,9400	3.152,00

34 BATATA PALHA

36 BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO

PCT	STRIK	200,000	3,9500	790,00
KG	IN NATURA	800,000	4,9900	3.992,00

39	BISCOITO CREAN CRACKER 800 G	PCT	RANCHEIRO	500,000	15,9700	7.985,00
40	BISCOITO DE CHOCOLATE	PCT	BELMA	400,000	6,3600	2.544,00
42	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA	PCT	RENATA	800,000	5,3000	4.240,00
	CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS,					
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE					
	POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE,					
	CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA					
	EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR					
	NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO					
	E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E					
	MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)					
	MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
43	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA	SC	SERENATA	250,000	43,7600	10.940,00
	CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO.					
	TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR. PACOTE DE 1 K.					
44	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	SC	SONHO DE V	250,000	55,0000	13.750,00
46	CAFE- PACOTE DE 250 GR	UND	AROMA	800,000	9,7700	7.816,00
48	CANELA 500 G	UND	CENTRO OES	500,000	67,9900	33.995,00
53	CARNE BOVINA COSTELA	KG	FRIBOI	2.000,000	20,2900	40.580,00
54	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	FRIBOI	2.000,000	32,9700	65.940,00

55	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM	KG	FRIBOI	800,000	44,5000	35.600,00
	CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
56	CARNE BOVINA PATIM KG	KG	FRIBOI	1.500,000	33,7300	50.595,00
57	CARNE BOVINA SEGUNDA PEDACO	KG	FRIBOI	2.000,000	31,9900	63.980,00
58	CARNE MOIDA KG	KM	FRIBOI	2.000,000	32,9000	65.800,00
59	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM,	KG	FRIBOI	1.500,000	28,5000	42.750,00
	CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM					
	PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS,					
	CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,					
	PARASITOS E LARVAS.					
60	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE,	KG	QUALISUL	600,000	24,5000	14.700,00
	SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E					
	ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE					
	DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E					
	DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E					
	QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO					
	EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE,					
	PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E					
	SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE					
	EMBALAGEM. EMBALAGEM 01 A 02 KG					
62	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE,	KG	IN NATURA	800,000	5,3300	4.264,00
	COMPACTA,FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR					
	E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE					
	DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE					
	LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE:					
	SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS,					
	CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO					
63	CESTA BASICA- CONTENDO: - 02 PCT DE ARROZ (05 KG)- 02	KT	HIPER	300,000	115,1500	34.545,00
	PCT DE FEIJAO (01 KG)- 01 LT DE OLEO (900 ML)- 01 PCT DE					

ACUCAR (02 KG)- 02 PCT DE MACARRAO ESPAQUETE (500

GR)- 02 UND DE SANDRINHA ENLATADA (125)- 01 KG DE

FARINHA DE PUBA- 01 PCT DE FLOCAO DE MILHO (500 GR)-

01 PCT CAFE (250 G)- 01 UND DE TEMPERO COMPLETO (300

GR)- 01 PCT SAL (01 KG)

Página: 7/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

67 CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS., CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1 KG

68 CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO

72 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO

76 CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	GAROTO	100,000	21,9000	2.190,00
KG	IN NATURA	800,000	4,7500	3.800,00

KG	SUPERFRAN	250,000	13,9700	3.492,50
UND	BENDITO	300,000	4,6300	1.389,00

79 EXTRATO DE TOMATE 850 GR

80 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

UND	ELEFANTE	400,000	13,7900	5.516,00
UND	PRAMESA	400,000	6,1000	2.440,00

82	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO	PCT	CENTRO OES	400,000	8,5000	3.400,00
84	FARINHA DE PUBA 1KG	UND	CENTRO OES	500,000	7,5000	3.750,00
85	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA	PCT	SUPERIORE	100,000	6,7000	670,00
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE					
	QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO,					
	NÃO					
	DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.					
	EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ					
	CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E					
	NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES NA DATA DA ENTREGA.					
86	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA	PCT	SUPERIORE	500,000	6,7000	3.350,00
	COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE					
	QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO,					
	NÃO					
	DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.					
	EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ					
	CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E					
	NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6					
	MESES NA DATA DA ENTREGA.					
87	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO	PCT	YOKI	50,000	5,7500	287,50
	INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE,					
	ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.					
88	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES	KG	KARIOKA	1.000,000	8,4500	8.450,00
	NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS					
	NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.					

89 FEIJAO TIPO 1 FD 30X1

90 FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

FD	KARIOKA	300,000	253,5000	76.050,00
KG	MOGIANO	300,000	8,4900	2.547,00

91	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	UND	PO ROYAL	800,000	28,9700	23.176,00
95	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UND	XODO	1.000,000	3,2000	3.200,00
96	FRANGO CONGELADO	KG	SUPERFRAN	1.000,000	14,2000	14.200,00
99	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	KG	IN NATURA	1.000,000	13,6000	13.600,00

DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO,

TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO,

SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM

APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.

KG

Página: 8/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER	KG	IN NATURA	1.200,000	4,4500	5.340,00
	DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O					
	GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E					
	FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,					
	MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES					
	OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE					
	EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E					
	LARVAS.					
105	LEITE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ITALAC	400,000	105,0000	42.000,00
106	LEITE CONDENSADO	UND	BENDITO	500,000	5,6900	2.845,00
107	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 180 ML.	FR	MAIS COCO	800,000	5,6000	4.480,00
108	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS,	PCT	PIRACANJUB	500,000	19,7900	9.895,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E					

	DATA DE FABRICAÇÃO					
110	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS,	KG	IN NATURA	800,000	4,7500	3.800,00
	SEM MANCHAS.					
112	LINGUICA DE FRANGO TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR,	KG	BOUA	1.000,000	24,9900	24.990,00
	CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES,					
	PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO					
	PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,					
	ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,					
	TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.					
113	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO	KG	BOUA	1.000,000	22,4900	22.490,00
	CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS					
	PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR					
	PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.					
114	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM	KG	MAÇA	1.000,000	8,7000	8.700,00
	DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR					
	E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.					
115	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE	PCT	ADORALLE	1.000,000	5,2000	5.200,00
	FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
	PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
117	MAIONESE, 500g, Agua, oleo vegetal, ovos pasteurizados, amido	UND	KI SABOR	300,000	5,5000	1.650,00
	modificado, vinagre, açucar, sal, suco de limão,					

118 MANDIOCA KG

119 MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

KG	IN NATURA	800,000	6,7000	5.360,00
UND	DELICIA	900,000	17,4900	15.741,00

120 MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS 500 KG

121 MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.

PCT	ITALAC	1.500,000	5,4000	8.100,00
KG	IN NATURA	800,000	3,4000	2.720,00

122 MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, KG IN NATURA 500,000 7,4900 3.745,00 SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.

DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS,

DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.

EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES,

CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA

EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.

123 MILHO P/ CANJICA AMRELA 1KG

124 MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.

PCT	ZAELI	800,000	7,0000	5.600,00
PCT	ZAELI	500,000	4,1000	2.050,00

125	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO,	PCT	OURO DO LE	500,000	2,9900	1.495,00
	POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1;					
	EMBALAGEM DE 500G.					
128	MORTADELA	KG	CONFIANÇA	800,000	15,1000	12.080,00
129	OLEO DE SOJA	UND	COMIGO	1.000,000	12,5000	12.500,00
130	OREGANO 100 GR	UND	CENTRO OES	300,000	14,0000	4.200,00

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

131 OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA

DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.

132 OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.

133 OVOS

135 PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA

136 PIMENTA DO REINO MOIDA 500G

138 POLVILHO AZEDO DE 500GR

139 POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total

DZ GRANJA 1.500,000 8,2300 12.345,00

DZ GRANJA	900,000	7,8800	7.092,00

UND	GRANJA	900,000	0,7900	711,00
KG	IN NATURA	500,000	5,9900	2.995,00
PCT	CENTRO OES	500,000	36,0600	18.030,00
UND	ZAELI	1.000,000	7,9900	7.990,00
PCT	ZAELI	1.500,000	8,9600	13.440,00

140	POUPA DE FRUTA GOIABA	UND	NUTRICAU	300,000	1,9800	594,00
141	POUPA DE FRUTA MARACUJA	UND	NUTRICAU	300,000	4,5000	1.350,00
142	PRESUNTO FATIADO	KG	SADIA	800,000	30,0000	24.000,00
143	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO,	KG	LATICINIO VIL	900,000	55,4500	49.905,00
	CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA,					
	EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E					
	TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E					
	MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO					
	PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A					
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE					
	EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O					
	PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO					
	COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A					
	CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
145	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª LINHA EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	SUKITA	1.000,000	5,9900	5.990,00
	TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA					
	COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO					
	DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE					
	MÍNIMA 6 MESES.					
150	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO,	KG	MARLIN	400,000	2,5000	1.000,00
	EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO					
	LIQUIDO					

151 SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.

152 SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.

KG REZENDE	500,000	17,0000	8.500,00

LAT COQUEIRO	850,000	6,4900	5.516,50

162 TEMPERO COMPLETO,DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, UND TIO JONAS 500,000 13,0900 6.545,00 CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR

GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E

CONSERVADOR.

Página: 10/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

Fornecedor: 22737 - ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item Especificação

163 TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.

165 UVA PASSAS SEM SEMENTES (200 GR)

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
KG	IN NATURA	1.500,000	6,9900	10.485,00
PCT	PRAMESA	400,000	7,5000	3.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Página: 11/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Página: 12/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Página: 13/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência

da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Página: 14/15

Processo Nº.: 41/2022

Nº. 27/2022

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Página: 15/15
Processo Nº.: 41/2022
Nº. 27/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de vila rica-mt para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

,5 de Julho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

Empresas Participantes:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	**CNPJ: 35.210.672/0003-78**	_____
BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI	**CNPJ: 33.878.956/0001-40**	_____
JOSE ANIZIO NETO 95133925115	**CNPJ: 36.861.814/0001-68**	_____
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	**CNPJ: 33.280.402/0001-46**	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Edital 020/2022 que, **"Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022 conforme Edital 017/2022".** Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM em 14/07/2022, Edição 4.024, Página 358.

Onde se lê:

"Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022 conforme Edital 017/2022"

Leia-se:

"Dispõe sobre a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022 CONFORME EDITAL 017/2022"**

_____

Messias Santos de Sousa

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022

ESTADO DO MATO GROSSO	**Página: 1/7**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	**Processo Nº.: 33/2022**
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2022, Processo Licitatório nº. 33/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA LICENCA DE USO DE SOFTWARE PLATAFORMA HIBRIDA, WEB E ON- LINE/ OFF-LINE- FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE GESTAO DE EDUCACAO, SISTEMA EM DESKTOP, COM OSCILACAO DA INTERNET. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da Empresa Itens

22420 AGRODATA INFORMATICA EIRELI 2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF

AGRODATA INFORMATICA EIRELI 06.853.262/0001-85 OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA 008.588.021-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA LICENCA DE USO DE SOFTWARE PLATAFORMA HIBRIDA, WEB E ON- LINE/ OFF-LINE- FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE GESTAO DE EDUCACAO, SISTEMA EM DESKTOP, COM OSCILACAO DA INTERNET.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 22420 - AGRODATA INFORMATICA EIRELI

Item Especificação

1 **SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE- DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO, HOMOLOGACAO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE**

2 **PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE PARA AREA EDUCACIONAL**

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
SV	AGRODATA	1,000	12.000,0000	12.000,00
SV	AGRODATA	12,000	5.500,0000	66.000,00

Santa Terezinha,14 de Julho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

Empresas Participantes:

AGRODATA INFORMATICA EIRELI | **CNPJ: 06.853.262/0001-85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - ADESÃO N.º 016/2022 - CONTRATO Nº 046/2022CONTRATO Nº 046/2022

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022 ADESÃO N.º 016/2022 CONTRATO Nº 046/2022

Foi publicado no dia 30 de maio de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVI | N° 3.991, pg. 982.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.255, pagina 99, no dia 31 de maio de 2022.

Onde -se lê

LOTE 40

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD/UND*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
349	MADEIRA CUPIUBA	39 M³	CUPIUBA	R$2.847,78	R$111.036,42

LOTE 42

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD/UND*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
350	MADEIRA GARROTE	69 M³	GARROTE	R$3.496,00	R$24.122,40

Leia-se:

LOTE 40

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD/UND*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
349	MADEIRA CUPIUBA	39 M³	CUPIUBA	R$2.847,78	R$111.063,42

LOTE 42

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTD/UND*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
350	MADEIRA GARROTE	69 M³	GARROTE	R$3.496,00	R$241.224,00

Santo Antônio de Leverger, MT, 12 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PORTARIA 119/GP/2022

PORTARIA 119/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 062/2022

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANUZA SELK TEIXEIRA GUIMARÃES,** designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 062/2022 da Dispensa 004/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

1.1- OBJETO:ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.550.793.341-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07de Julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS DE HUMANOS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

CONTRATADA: Empresa EDWIN DE ALMEIDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.661.201/0001-00.

Conforme o valor pactuado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o e do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2022

DISPENSA Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGA-

LHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 062/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS.

ITEM 01- Valor Mensal: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Valor Global: R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 15001001000

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA**: ANTONIO ALVES DE LIMA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 550.793.341-34.

DATA DE ASSINATURA:**07/07/2022.**

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Julho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DAS ESCOLAS MUNICIPAL QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: Empresa BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA 60374152187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.077.946/0001-29.

Conforme o valor pactuado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o e do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2022

TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2022

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **OMUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, Sr. EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 – 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 15039072 SSP-MT, e inscrita no CPF sob nº 004.127.221-86, residente no município de Várzea Grande-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **REGINA GREICE DA SILVA PEREIRA**, ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 005707, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

b) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

f) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 30 (trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de **04/03/2022 a 04/03/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá-MT

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá- MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO.

CONTRATADA: Senhor CARLOS ROGERIO MOREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n. 827.558.761-15.

Conforme o valor pactuado de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o e do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR – EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS.

CONTRATADA: Senhor ANTONIO ALVES DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.550.793.341-34.

Conforme o valor pactuado de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o e do Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 296/2022. DE: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 04.217.362/0001-90 (em anexo I) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

David Paulo Correia da Silva, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, MT.

Paula Layslany Oliveira Delmon, Coordenadora de Tesouraria, Brasileira, Divorciada, servidora pública, portadora do RG nº- 2386877-5, inscrito

no CPF/MF - 046.675.401-92, Avenida Maceió S/N, Bairro: Novo Campo, Santo Antônio do Leste, MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José Arimatéia Vieira Alves, David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

207099-5	MOV. GERAL
207100-2	MOV. EDUCAÇÃO
207101-0	MOV. SAUDE
207425-7	PMSAL INVEST.
208000-1	ICMS
108006-7	ICMS DESONERAÇÃO
208001-X	FPM
108036-9	ITR
108005-9	FEP
205654-2	CIDE
207327-7	IPVA
108010-5	ISSQN
108038-5	TRIBUTOS
108040-7	TAXA DE ILUMINAÇÃO
118584-5	MUN S.A.L. CFM
108013-X	CAISAL
108012-1	FUNCIONARIOS
105461-9	CEX
206718-8	SNA
207219-X	PMSAL CAUÇÃO META CONS.
207167-3	PMSAL FETHAB
208068-0	PMSA LESTE VERBA INDENIZA
105411-2	SALARIO EDUC. QSE
206615-7	FUNDEB
108066-0	TRANSP. ESCOLAR
7492-6	P MUN SAL
109911-6	TE FETHAB SEDUC
7490-X	PMSAL FUS
109033-X	PNATE
107378-8	CAMINHO ESCOLA
108531-X	PNAE
8420-4	PEJA
110193-5	BRASIL CRECHE
124061-7	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
7240-0	PMSAL PRAÇA JD B VIVER
7574-4	PMSAL PRAÇA P. URBANO
8947-8	PCA II QUADRA POLIESPORT
108771-1	PMSAL PAC I QD COB INDIG.
107112-1	PMSAL IMDAB
9986-4	CONV. 857645/2017 LIXEIRAS
9209-6	PATRULHA AGRICOLA
9532-X	CAMPO FUT. SOCYETI
9130-8	MDS/APAE/CONV.787544
54462-0	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
110361-X	CONVENIO 884133-2019
24353-1	CONVENIO 909938-2021
54606-2	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
54607-0	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55238-0	AQUIS MAT ESPORTIVO
55461-8	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55486-3	REAL 1 CIRCUITOSAL ESPORT
55661-0	FUNDO MUNI DO MEIO AMBIEN
55579-7	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55850-8	LEILAO PULBLICO
108070-9	PREVISAL BB
8068-3	P MUN SAL
8072-1	P M SAL
9105-7	P M SAL
6945-0	P MUN SAL
7282-6	P MUN SAL
7618-X	PM SAL – DETRAN
7631-7	PM SAL – PROJ. CULTURAL
8142-6	PM SAL - PAR
10072-2	P M SAL – MP 81
10193-1	PM SAL – BRASI
10331-4	NATAL ILUMINADO 2019
10361-6	CONV. 884133/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 298/2022. DE: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 11.945. 325/0001-63 (em anexo I) do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Marcos da Silva Alves, Secretário de Saúde, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 07286457 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 474. 757.901-00, Avenida Goiás, Centro, S/N, Santo Antônio do Leste, MT

David Paulo Correa da Silva, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, MT

Paula Layslany Oliveira Delmon, Coordenadora de Tesouraria, Brasileira, Divorciada, servidora pública, portadora do RG nº- 2386877-5, inscrito no CPF/MF - 046.675.401-92, Avenida Maceió S/N, Bairro: Novo Campo, Santo Antônio do Leste, MT.

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José Arimatéia Vieira Alves e Marcos da Silva Alves ou David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

107531-4	INCENTIVO PSF
7532-9	INCENTIVO S. BUCAL
207534-2	INCENTIVO PAICI
107530-6	SES-AFB / INC. DIAB.
7533-7	SES-MAC/ INC. METAS
207542-3	FMS FNS BLGES
109534-X	IFVCAa
108128-4	FMS - FNS BLINV
109571-4	FNS 314010327
107112-2	PMSAL IMDAB
55620-3	FUNDO M S S AQ VEICULO
55872-3	CENTRO DE REABILITACAO ST
55829-X	ATENCAO BASICA MC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 297/2022. DE: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 14.828. 308/0001-34 (em anexo I) do Fundo Municipal de Assistência Social, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Rosani Menegassi Alves, Secretário de Assistência e Ação Social, brasileira, casada, servidora pública, portador do RG nº 11302780SSP/MT, inscrito no CPF/MF 824.182.171-91, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

David Paulo Correa da Silva, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, residente na Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste, MT

Paula Layslany Oliveira Delmon, Coordenadora de Tesouraria, Brasileira, Divorciada, servidora pública, portadora do RG nº- 2386877-5, inscrito no CPF/MF - 046.675.401-92, Avenida Maceió S/N, Bairro: Novo Campo, Santo Antônio do Leste, MT.

Parágrafo Único - As contas bancária serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de José Arimatéia Vieira Alves e Rosani Menegassi Alves, David Paulo Correa da Silva e Paula Layslany Oliveira Delmon**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

108072-5	FUPIS
109505-6	BPC FNAS ESCOLA 2018
109506-4	GBF FNAS 2018
55160-0	IGD-PAB AUXILÍO BRASIL
109507-2	GSUAS FNAS 2018
109508-0	PSB FNAS 2018
110.232-X	FUNDO MAAS CONTRAPARTIDA
109608-7	FEAS BB
10.444-2	COVID-EPI P. 369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 295/2022. DE: 14 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA o Sr° **IGOR DE CAMPOS SILVA,** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor **IGOR DO CAMPOS SILVA**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 008/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº 072/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 09/06/2022 09:02:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GOMES DA COSTA Modelo:

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO(POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 10.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 092 37.674.131/0001-64 11,50			11,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 2 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 2 Unidade: UNID Marca: PACHÁ Modelo:

Descrição: TRIGO PAR KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 9,29 **Valor Total:** 3.716,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 081 37.674.131/0001-64 9,29			9,29	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 3 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 3 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA

SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA

ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,22 **Valor Total:** 2.888,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 014 37.674.131/0001-64 7,22			7,22	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 6				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 6 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES,

DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

Quantidade: 1.650 **Valor Unit.:** 8,99 **Valor Total:** 14.833,50

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social Num Documento Oferta Inicial				**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 032 37.674.131/0001-64 8,99				8,99	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 7 - HO VAL	**MOLOGADO - 14/07/2022 15:41 Lote 7 ORES UNITÁRIOS FINAIS**	**:03**		
Item: 7 Unidade: KG Descrição: MANDIOCA IN NATURA, Quantidade: 1.600	Ma LIMPA E SEM CA **Valor Unit.:** 7,07	rca: IN NATURA SCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Modelo:	**Valor Total:** 11.3	12,00
		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COME	RCIO DE ALIMEN	TOS 013 37.674.131/0001-64	7,07	7,07	Sim
		DESCLASSIFICADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS			
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

9 14/07/2022 15:41:03

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 666 **Valor Unit.:** 8,95			**Valor Total:** 5.960,70	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 008 37.674.131/0001-64 8,95			8,95	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 11 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 021 37.674.131/0001-64 28,45			28,45	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

Item: 11 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: BANANA DA TERRA ? DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 8,43 **Valor Total:** 7.587,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 052 37.674.131/0001-64 8,43			8,43	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 12 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 12 Unidade: UNID Marca: CAMPO BELO Modelo:

Descrição: AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 28,45 **Valor Total:** 1.422,50

14 14/07/2022 15:41:03

Lote 14

Razão Social Num Documento Oferta Inicial			**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 090 37.674.131/0001-64 11,50			11,50	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**ME**
	LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:04 Lote 19 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19 Unidade: KG Descrição: LIMÃO TAITI Quantidade: 30	Marca: IN NATURA **Valor Unit.:** 6,16	Modelo:	**Valor Total:** 1	84,80
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 061 37.674.131/0001-64		6,16	6,16	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UNID Marca: LIZA Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G. Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 10,59		Modelo:	**Valor Total:** 1.059,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 062 37.674.131/0001-64		10,59	10,59	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/07/2022 15:41:03 Lote 16 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 16 Unidade: UNID Marca: GOMES DA COSTA Modelo:

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO(POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 3.450,00

CLASSIFICAÇÃO

21 14/07/2022 15:41:04

Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 4,03			**Valor Total:** 6.045,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS 094 37.674.131/0001-64		4,03	4,03	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº 072/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 09/06/2022 09:02:23

TOTAL DO PROCESSO: **68.808,50**

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**37.674.131/0001-64**	**68.808,50**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092	11,50	**Total: 10.350,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GOMES DA COSTA Modelo:

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 11,50**			Total Item: 10.350,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	9,29	**Total: 3.716,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: PACHÁ Modelo:

Descrição: TRIGO PAR KIBE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DE 500 GR.

Quantidade: 400	**Valor Unit.: 9,29**			Total Item: 3.716,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 014	7,22	**Total: 2.888,00**

Item: 3 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A

ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE

TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,

ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA

Quantidade: 400	**Valor Unit.: 7,22**			Total Item: 2.888,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 032	8,99	**Total: 14.833,50**

Item: 6 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO

UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS

Quantidade: 1.650 **Valor Unit.: 8,99**	Total Item: 14.833,50
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 013 7,07	**Total: 11. 312,00**
Item: 7 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: MANDIOCA IN NATURA,LIMPA E SEM CASCA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 1.600 **Valor Unit.: 7,07**	Total Item: 11.312,00

FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 008	8,95	**Total: 5.960,70**
Item: 9 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: Descrição: REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E INTEGRA Quantidade: 666 **Valor Unit.: 8,95**				Total Item: 5. 960,70

Gerado em: 30/06/2022 14:12:17 1 de 2

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT	
LOTE 11	Quant.: 1 Num: 052 8,43	**Total: 7. 587,00**
Item: 11	Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:	

Descrição: BANANA DA TERRA ? DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 8,43**			Total Item: 7.587,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 021	28,45	**Total: 1.422,50**

Item: 12 Unidade: UNID Marca: CAMPO BELO Modelo:

Descrição: AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO E COM TEMPERO, EMBALAGEM 500G

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 28,45**		Total Item: 1. 422,50
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 062	10,59	**Total: 1.059,00**
Item: 14 Unidade: UNID Marca: LIZA Descrição: MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500G. Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,59**	Modelo:	Total Item: 1. 059,00
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 090	11,50	**Total: 3.450,00**

Item: 16 Unidade: UNID Marca: GOMES DA COSTA Modelo:

Descrição: SARDINHA LATA 250 GR, (SEM PELE E SEM ESPINHA DORSAL) E MOLHO DE TOMATE TEMPERADO (POLPA DE TOMATE TEMPERADO)O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 300	**Valor Unit.: 11,50**		Total Item: 3. 450,00
LOTE 19 Quant.: 1	Num: 061	6,16	**Total: 184,80**
Item: 19 Unidade: KG Descrição: LIMÃO TAITI Quantidade: 30	Marca: IN NATURA **Valor Unit.: 6,16**	Modelo:	Total Item: 184,80
LOTE 21 Quant.: 1	Num: 094	4,03	**Total: 6.045,00**

Item: 21 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 4,03** Total Item: 6.045,00

_____

_____ **AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

_____

_____

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Gerado em: 30/06/2022 14:12:17 2 de 2

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de

R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), tendo como objetivo **contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede Rua Izabel A Redentora nº 2356, Edif. Loewen, sala 117, centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de julho 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 6.222,50 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) tendo como objetivo a **Contratação de empresa para confecção e instalação de painel de acrílico no PSF (Posto saúde da família) na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, como medida protetiva à saúde dos atendentes e população atendida.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

JEAN MATEUS DIAS ME, CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede na Rua Primavera, nº 1420, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 085/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

CONTRATO N° 085/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 05.870.713/0001-20, com sede** na Rua Oriente Tenuta nº 09 casa 09 quadra 01, bairro: Consil – Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, considerando o constante no processo licitatório nº 085/2022 de adesão a ata de registro de preços nº. 017/2022 do pregão presencial nº. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 085/2022, gerado pela **adesão a ata de registro de preços nº. 017/2022 do pregão presencial nº. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PREÇO:

3.1. Valor total do contrato: **R$ 1.112.000,00** (um milhão cento e doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	MEDIA DA T. A %	CUSTO DA T.A %	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 1.212.000,00	0,00%	0,00%	R$ 1.212.000,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação de serviços em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota de debito ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUINTA– DO SERVIÇO

5.1 A implantação e funcionamento dos programas deverão ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento, arcando com todas as despesas de transporte até o município de Santo Antônio do Leste-MT.

5.2. Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante contratado.

5.3. A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O contratado deverá realizar engenharia reversa para obter os dados que serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

5.4. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

5.5. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores, demonstrando a funcionalidade dos programas, seus recursos e limitações.

5.6. Entende-se por treinamento a promoção de atividade a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos a operação dos sistemas.

5.7. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da prefeitura municipal e concomitante a instalação dos softwares.

5.8. O treinamento deverá ocorrer “in loco”, após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

5.9. No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.

5.10. O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias, será de 30 (trinta) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: 6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	22	
Despesa/fonte	3.30.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	110	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	135	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	534	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Ficha	530	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015.2109	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	634	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015.2109	Manutenção e Conservação e Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	636	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	394	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	412	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2199	Complementação do Transporte Escolar FETHAB
Ficha	425	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.364.5007.2128	Complementação do Transporte de Alunos Universitários
Ficha	433	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2043	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Ficha	401	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	398	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional programática	12.361.5007.2043	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Ficha	403	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2142	Complementação do Transporte Escolar
Ficha	414	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2199	Manutenção do Transporte Escolar FETHAB
Ficha	427	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.7 - Comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.10 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte dos produtos/serviços devolvidos pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

7.12 - Emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a10% (dez por cento) do valor contratual;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.6.Suspensãododireitodeparticiparemlicitações/contratosdequalquerórgãodaadministraçãodireta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, eseforocaso,descredenciamentodoCadastrodeFornecedoresdoMunicípio, pelo praz de 05(cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes a punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedecorridooprazodasançãoaplicadacomba-senoincisoanterior;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei ,sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo109, da Lei 8.666/93.

9.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULADÉCIMA DECIMA–DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.2.1. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;

10.2.2.O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.2.3. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

10.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

10.2.5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;

10.2.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

10.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS CASOS OMISSOS:

11.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA HABILITAÇÃO:

12.1**.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições de habilitação no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO:

14.1**.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA

E INFORMÁTICA LTDA EIRELI

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ERRATA - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

errata - Ato de homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

Fornecedor Registrado na Ata – **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 05.870.713/0001-20.**

ENDEREÇO: Rua Oriente Tenuta, N° 09, Quadra 1,Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	MEDIA DA T. A %	CUSTO DA T.A %	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 1.212.000,00	0,00%	0,00%	R$ 1.212.000,00

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 1.212.000,00** (um milhão duzentos e doze mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de julho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 741, DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 094/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor João Elias de Freitas Neto**/matrícula **2720-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 094/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **069/2022, Dispensa nº 022/2022**

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇAO AMBIENTAL DE OBRAS DE SUBSTITUIÇAO DE 16 PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, E INSTALAÇAO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETOS NAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL; 1.2 Fornecedor: TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME;

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções

cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA Nº 1/2022, DE 11/07/2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Município de São Félix do Araguaia – MT para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia, referente ao CONTRATO N° 010055/2022P com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: RAFAEL DA SILVA NOVAES, CPF: 033.837.645-32.

Fiscal Técnico: IRENE VIRGULINO DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 909.968.011-20

Fiscal Administrativo: LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, CPF: 091.368.351-53.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de julho de 2022.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, MAS PRECISAMENTE LAGO DE PEDRA PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO;

EMPRESA: FABRICIO DOSSANTOS SILVA MEI, CNPJ: 42.351.0008/0001-42; com sede a Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000, TEL (66) 3522-1511, e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com. Representado pelo Senhor FABRICIO DOS SANTOS SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços de transporte escolar, nos termos do artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de julho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 676/2022, DE 01/07/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 76/2022, EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO

PORTARIA Nº 676/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 076/2022, em nome da Senhora MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 076/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 10/02/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 01/07/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 076/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 10/02/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 332.122.871-87 e Identidade 503.299 - SSP-MT, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de julho de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 675/2022, DE 01/07/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2022, EM NOME DE ALCIONNE LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 675/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 225/2022, em nome da Senhora ALCIONNE LIMA DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 225/2022 foi emitido em 04/05/2022, com vigência de 09/05/2022 até 02/08/2022;

II - que a contratada requereu, em 01/07/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 225/2022, emitido em 04/05/2022, com vigência inicial de 09/05/2022 até 02/08/2022, em nome da Senhora ALCIONNE LIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 006.190.293-40 e Identidade RG nº 121.150.099-0 - GEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 17/09/1999, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de julho de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 742/2022, DE 12/07/2022 - NOMEAÇÃO DE DANIELY POMPEU GARCIA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO

PORTARIA Nº 742/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora DANIELY POMPEU GARCIA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DANIELY POMPEU GARCIA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 047.521.831-02 e Identidade RG nº 2.432.209-1 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 ADESÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

ADESÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, Ata de Registro de Preço nº 083/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT, em decorrência do Pregão Presencial nº 015/2022, Processo Administrativo Nº 073/2022, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT;

Empresa STS CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA;

Inscrita no CNPJ nº 04.116.936/0005-67;

Sede a Avenida Senador Valdon Varjão nº 2240, Jardim Nova Barra, Centro,

Cep 78.606-066, Barra do Garças – MT.

Tel. (65) 99903-4251,

e-mail: joao.gonzaga@grupojales.com.br, representado pelo Sr. Joao Garcia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

Vigência: 06 MESES.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022*** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, MAS PRECISAMENTE LAGO DE PEDRA PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO,** *por "Dispensa de Licitação". Contratada:* **FABRICIO DOSSANTOS SILVA MEI**, CNPJ: 42.351.0008/0001-42; com sede a Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000, TEL (66) 3522-1511, e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com. Representado pelo Senhor FABRICIO DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº 535405558 SSP/SP e inscrito no CPF nº 033.187.604-39**. R***eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 023/2022. PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.* **VALOR ESTIMADO: R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2022

ADESÃO Nº 07/2022

CONTRATO (A)– ***LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA,*** INSCRITA NO CNPJ Nº 02.237.735/0001-69.

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análise e clínica aos usuários do SUS do município de São José do Povo-MT, para atender ás necessidades da secretaria municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do processo N°88/2022, a Adesão N°07/2022 e conforme especificações estabelecidas no termos de referência, edital e anexos.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 167.104,69 (cento e sessenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 01 de Julho de 2022 à 22 de Julho de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 465/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE** e **MARIA BEATRIZ DE MAGALHÃES MORAIS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 35/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
098/2022	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – FILIAL	41.947.390/0002-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 464/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022 E 116/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOSINÉIA MEDEIROS** e **ANA LÚCIA HARALA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 23/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
112/2022	MARCOS SACARDI BIUDES – ME	08.257.279/0001-03
113/2022	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69
114/2022	V. C DA ROCHA DITRIBUIDORA	05.808.979/0001-42
115/2022	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	43.299.151/0001-03
116/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	45.043.648/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 083/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
083/2022	SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	33.386.926/0001-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 463/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 066/2022, 067/2022, 068/2022, 069, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ** e **SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 21/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
066/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	11.350.664/0001-05
067/2022	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
068/2022	S. D. C. VEREDIANO	42.115.708/0001-38
069/2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0002-95
070/2022	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49
071/2022	AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/0001-21
072/2022	VIA NOVITA LTDA – ME	04.447.180/0001-05
073/2022	S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 466/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 070/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
070/2022	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	07.838.209/0001-78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA, no período de 14/07 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PAULO CESAR MARUIAMA, no período de 20/07 a 18/08/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **120/2022**. Dispensa nº **72/2022**. **Contrato Nº: 62/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: RICARDO NUNES DE SOUZA 02335658174**. **CNPJ**: 46.672.983/0001-03**. Objeto** Contratação de Serviço de Mídia Social para divulgação das ações e programas da Prefeitura Municipal. **Valor Global:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Vigência:** 09 meses. **Data de Assinatura:** 14/07/2022. **Fiscal do Contrato:** Cássio Francisco dos Santos. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converte dez dias em abono pecuniário a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES, no período de 14/07 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 112/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 26/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL"***

Sendo as empresas vencedoras:

2L COMERCIAL – CNPJ: 37.350.835/0001-81; perfazendo um valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);**

G8 ARMARINHOS LTDA – CNPJ: 14.232.132/0001-53; perfazendo um valor de **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais);**

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34; perfazendo um valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Homologado em 14/07/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 008/2022,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura do Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, foi vencedora a empresa **ALADIONIO ALVES PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.846.702/0001-40,** ao valor global de **R$ 393.635,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**, São Pedro da Cipa-MT, 12 de julho de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE INFILTRAÇÕES INTRARTICULARES COM MEDICAÇÃO HIALURONATO DE SÓDIO.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE JULHO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 14 de julho de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 007/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de São Pedro da Cipa/MT",** onde foi vencedora a empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.855.801/0001-92** ao valor global de **R$ 120.131,42** (Cento e vinte mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).São Pedro da Cipa-MT, 12 de julho de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 006/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráfi-**

cos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT", onde foram vencedoras as empresas **SOZO E FORLIN LTDA - ME** ao valor global de R$ 55.106,45 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**,** e **AGILIZA INDUSTRIA, COMÉRCIO, GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME** ao valor de R$ 72.741,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 29 de junho de 2022.

MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 009/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 009/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de Tanque para armazenamento de água com capacidade para 22.000 litros em atendimento ao Município de São Pedro da Cipa-MT. "**, onde foi vencedora a empresa **L.C.IANOSKI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.770.289/0001-11,** ao valor POR ITEM de R$ 118. 000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais),conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 12 de julho de 2022.

MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 436 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias que passa a ser de responsabilidade da união conforme emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fica fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos a partir da publicação desta Lei, condicionado ao repasse da União.

Art. 2º - O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Serra Nova Dourada-MT, não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente, de forma oportuna.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022."

Serra Nova Dourada – MT, 14 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Tem o objetivo de retificar o objeto do referido termo de ratificação.

ONDE SE LÊ

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT"

LEIA-SE

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo tarifário municipal para o sistema de água do Município de Serra Nova Dourada-MT"

Serra Nova Dourada-MT, 15 de julho 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 229.161,20 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras e Serviços

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.040 – CONST. AMPL.REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 704 – Transf. Da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Valor: R$ 229.161,20

Art. 2º. Os restantes dos recursos financeiros para cobrir o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme documento abaixo:

- Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 14 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI Nº 4.320/64, à LOA do exercício de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 942.217,44 (Novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras e Serviços

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.038 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS (Micro Revestimento)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R$ 942.217,44

Art. 2º. Os restantes dos recursos financeiros para cobrir o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme documento abaixo:

- Convênio nº 0783/2022 SINFRA/MT

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 14 de julho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 016/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 001/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 016/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 395/2022, de convocação a posse, publicada em 08/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA - INSCRIÇÃO 054** apresentou Termo de Desistência, em 13/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 14 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.** , conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 15/07/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------27/07/2022 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 02/08/2022

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 02/08/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 14 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

PORTARIA N° 376/2022. - REPUBLICAR

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE " PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT" META FÍSICA: 22.334,22 M²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT" META FÍSICA: 22.334,22 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR CREA: nº. 17064329992

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**

CREA: nº. 1215213530

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 29 de junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

Engenheiro Civil

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e suas alterações e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.377, de 31 de maio de 2022, até o montante de R$ 84.350,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.7.1.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENÇÃO COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0013 - AÇÕES VOLTADAS À CULTURA

Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

Natureza da Despesa: 3.3.5.00.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 6.950,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O crédito autorizado no art. 1º será aberto utilizando-se os recursos orçamentários da reserva de contingência destinado a emendas impositivas, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Especial

Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2060 – BENEFICIOS EVENTUAIS – FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 00100 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2100 – MANUTENÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.5.0.00.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000750 – Recursos Ordinários – Recursos de emendas parlamentares municipais

Total de Acréscimos da despesa 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE AÇÃO, elaborados pelas secretarias municipais, embasados na indicação dos vereadores e aprovado pela Administração Pública Municipal, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Centro, CEP: 78.563-000, fone: (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 27/07/2022

Horário:---------- Das 07:15 às 08:00 (Horário Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 27/07/2022

Horário: ---------- Às 08:00 (Horário Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 14 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 243/2022, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

- NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 14 de Julho de 2022.

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS APRESENTADOS

Insc.	Nome	Cargo	Localidade	Pontuação de Títulos		
				Cursos	Exp. Profissional	Total pontos
01	Viviani Ribeiro dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	1,00	2,00
02	Claudinéia Floriano da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A	1,00
03	Joice Alves Pereira	Enfermeira	Dist. Americana do Norte	N.A	0,25	0,25
04	Silvandira Gonzaga dos Santos Gregorius	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
05	Claudenir Gouveia Nogueira	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
06	Gislâne Borges dos Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
07	Edson dos Reis Amaral	Téc. de Enfermagem	Dist. Americana do Norte	0,00	N.A.	0,00
08	Eliane Tomaz da Silva	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	0,75	1,75
09	Franciele de Souza Dantas Cardoso	Enfermeira	Sede	1,00	1,00	2,00
10	José Fabiano Francolino da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	0,75	0,75
11	Elizangela dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
12	Keila da Silva Beltrami Pereira	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	0,25	1,25
13	Mirian Costa Ferreira Gonzaga	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
14	Katlin Cristini Vargas de Souza	Enfermeira	Sede	0,00	N.A.	0,00
15	Ana Lucia Braga	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
16	Viviani Pereira Rupolo	Dentista	Sede	1,00	N.A.	1,00
17	Tatieli Francolino da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
18	Maria Ignês da Silva Bontempo	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
19	Ailsom Henrique Moura Gomides	Enfermeiro	Sede	0,25	N.A.	0,25
20	Camila Esperidião da Silva	Enfermeiro	Sede	1,00	0,25	1,25
21	Dejiane Cardoso de Jesus	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	0,75	1,75
22	Eliane dos Reis Maria	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
23	Lucineide Decíbio Lopes de Almeida	Aux. De Saúde Bucal	Sede	0,00	N.A.	0,00
24	Deborah Michelle dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
25	Ronaldo da Silva Costa	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
26	Maria Neves Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
27	Simone de Oliveira	Aux. De Saúde Bucal	Sede	0,00	N.A.	0,00
28	Alexandra Martins de Souza	Enfermeira	Sede	N.A	N.A	0,00
29	Sandra Pereira de Melo	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
30	Francieli Alves Meira	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
31	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
32	Ranyelli Martins Crestani Barreto	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
33	Geisla Brito Rigotti	Dentista	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
34	Thainá Santos Cardoso	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
35	Reginaldo Barbosa dos Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	0,00	N.A.	0,00
36	Ronaldo Henrique de Alencar	Enfermeiro	Dist. Americana do Norte	0,25	N.A.	0,25
37	Heverson Martins Mancebo	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
38	Demerson de Souza Treuherz	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
39	Yoani Pereira Simão	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
40	Flávia Betânia Borges Lima	Téc. de Enfermagem	Sede	N.A	N.A	0,00

Legenda – N.A. = NÃO APRESENTOU

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.383, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 732/2009 e Lei Municipal nº 842/2011, com a concessão do piso salarial federal aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo retroagirá efeitos a 06/05/2022, data em que a Emenda Constitucional nº 120/2022 entrou em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Retifica-se a tabela de vencimentos do cargo de Agente de Combate às Endemias constante no ANEXO II da Lei Municipal nº 842/2011, conforme anexo I desta Lei.

Art. 4º - Retifica-se o Anexo ÚNICO da Lei Municipal nº 732/2009 com a atualização da tabela de vencimentos autorizada pela presente Lei, conforme anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.364/2022 e 1.371/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de Julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 842/2011

Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	00 à 02 anos	R$ 2.424,00	R$ 2.666,40	R$ 2.908,80	R$ 3.151,20	R$ 3.393,60
2	02 à 03 anos	R$ 2.472,48	R$ 2.719,73	R$ 2.966,98	R$ 3.214,22	R$ 3.461,47
3	03 à 04 anos	R$ 2.521,93	R$ 2.774,12	R$ 3.026,32	R$ 3.278,51	R$ 3.530,70
4	04 à 05 anos	R$ 2.572,37	R$ 2.829,61	R$ 3.086,84	R$ 3.344,08	R$ 3.601,32
5	05 à 06 anos	R$ 2.623,82	R$ 2.886,20	R$ 3.148,58	R$ 3.410,96	R$ 3.673,34
6	06 à 07 anos	R$ 2.676,29	R$ 2.943,92	R$ 3.211,55	R$ 3.479,18	R$ 3.746,81
7	07 à 08 anos	R$ 2.729,82	R$ 3.002,80	R$ 3.275,78	R$ 3.548,76	R$ 3.821,74
8	08 à 09 anos	R$ 2.784,41	R$ 3.062,86	R$ 3.341,30	R$ 3.619,74	R$ 3.898,18
9	09 à 10 anos	R$ 2.840,10	R$ 3.124,11	R$ 3.408,12	R$ 3.692,13	R$ 3.976,14
10	10 à 11 anos	R$ 2.896,90	R$ 3.186,59	R$ 3.476,29	R$ 3.765,98	R$ 4.055,67
11	11 à 12 anos	R$ 2.954,84	R$ 3.250,33	R$ 3.545,81	R$ 3.841,30	R$ 4.136,78
12	12 à 13 anos	R$ 3.013,94	R$ 3.315,33	R$ 3.616,73	R$ 3.918,12	R$ 4.219,52
13	13 à 14 anos	R$ 3.074,22	R$ 3.381,64	R$ 3.689,06	R$ 3.996,48	R$ 4.303,91
14	14 à 15 anos	R$ 3.135,70	R$ 3.449,27	R$ 3.762,84	R$ 4.076,41	R$ 4.389,98
15	15 à 16 anos	R$ 3.198,42	R$ 3.518,26	R$ 3.838,10	R$ 4.157,94	R$ 4.477,78
16	16 à 17 anos	R$ 3.262,38	R$ 3.588,62	R$ 3.914,86	R$ 4.241,10	R$ 4.567,34
17	17 à 18 anos	R$ 3.327,63	R$ 3.660,40	R$ 3.993,16	R$ 4.325,92	R$ 4.658,69
18	18 à 19 anos	R$ 3.394,19	R$ 3.733,60	R$ 4.073,02	R$ 4.412,44	R$ 4.751,86
19	19 à 20 anos	R$ 3.462,07	R$ 3.808,28	R$ 4.154,48	R$ 4.500,69	R$ 4.846,90
20	20 à 21 anos	R$ 3.531,31	R$ 3.884,44	R$ 4.237,57	R$ 4.590,70	R$ 4.943,83
21	21 à 22 anos	R$ 3.601,94	R$ 3.962,13	R$ 4.322,32	R$ 4.682,52	R$ 5.042,71
22	22 à 23 anos	R$ 3.673,98	R$ 4.041,37	R$ 4.408,77	R$ 4.776,17	R$ 5.143,57
23	23 à 24 anos	R$ 3.747,45	R$ 4.122,20	R$ 4.496,95	R$ 4.871,69	R$ 5.246,44
24	24 à 25 anos	R$ 3.822,40	R$ 4.204,64	R$ 4.586,88	R$ 4.969,12	R$ 5.351,37
25	25 à 26 anos	R$ 3.898,85	R$ 4.288,74	R$ 4.678,62	R$ 5.068,51	R$ 5.458,39
26	26 à 27 anos	R$ 3.976,83	R$ 4.374,51	R$ 4.772,19	R$ 5.169,88	R$ 5.567,56
27	27 à 28 anos	R$ 4.056,37	R$ 4.462,00	R$ 4.867,64	R$ 5.273,28	R$ 5.678,91
28	28 à 29 anos	R$ 4.137,49	R$ 4.551,24	R$ 4.964,99	R$ 5.378,74	R$ 5.792,49
29	29 à 30 anos	R$ 4.220,24	R$ 4.642,27	R$ 5.064,29	R$ 5.486,32	R$ 5.908,34
30	30 à 31 anos	R$ 4.304,65	R$ 4.735,11	R$ 5.165,58	R$ 5.596,04	R$ 6.026,51
31	31 à 32 anos	R$ 4.390,74	R$ 4.829,81	R$ 5.268,89	R$ 5.707,96	R$ 6.147,04
32	32 à 33 anos	R$ 4.478,56	R$ 4.926,41	R$ 5.374,27	R$ 5.822,12	R$ 6.269,98
33	33 à 34 anos	R$ 4.568,13	R$ 5.024,94	R$ 5.481,75	R$ 5.938,56	R$ 6.395,38
34	34 à 35 anos	R$ 4.659,49	R$ 5.125,44	R$ 5.591,39	R$ 6.057,34	R$ 6.523,28
35	35 à 36 anos	R$ 4.752,68	R$ 5.227,95	R$ 5.703,21	R$ 6.178,48	R$ 6.653,75

ANEXO II

ANEXO ÚNICO

Anexo Único da Lei 732/2009				
Cargo	**Vagas**	**Escolaridade Mínima**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Mensal**
Agente Comunitário de Saúde	050	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 2.424,00 + 10% de adicional de insalubridade

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 - REPUBLICAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 243/2022, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

- divulgação da lista de inscritos para a realização da prova objetiva do referido teste;

- resultado a prova de títulos apresentados;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 12 de Julho de 2022.

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS APRESENTADOS

Insc.	Nome	Cargo	Localidade	Pontuação de Títulos		
				Cursos	Exp. Profissional	Total pontos
01	Viviani Ribeiro dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	1,00	2,00
02	Claudinéia Floriano da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A	1,00
03	Joice Alves Pereira	Enfermeira	Dist. Americana do Norte	N.A	0,25	0,25
04	Silvandira Gonzaga dos Santos Gregorius	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
05	Claudenir Gouveia Nogueira	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
06	Gislâne Borges dos Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
07	Edson dos Reis Amaral	Téc. de Enfermagem	Dist. Americana do Norte	0,00	N.A.	0,00
08	Eliane Tomaz da Silva	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	0,75	1,75
09	Franciele de Souza Dantas Cardoso	Enfermeira	Sede	1,00	1,00	2,00
10	José Fabiano Francolino da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	0,75	0,75
11	Elizangela dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
12	Keila da Silva Beltrami Pereira	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	0,25	1,25
13	Mirian Costa Ferreira Gonzaga	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
14	Katlin Cristini Vargas de Souza	Enfermeira	Sede	0,00	N.A.	0,00
15	Ana Lucia Braga	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
16	Viviani Pereira Rupolo	Dentista	Sede	1,00	N.A.	1,00
17	Tatieli Francolino da Silva	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
18	Maria Ignês da Silva Bontempo	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
19	Ailsom Henrique Moura Gomides	Enfermeiro	Sede	0,25	N.A.	0,25
20	Camila Esperidião da Silva	Enfermeiro	Sede	1,00	0,25	1,25
21	Dejiane Cardoso de Jesus	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	0,75	1,75
22	Eliane dos Reis Maria	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
23	Lucineide Decíbio Lopes de Almeida	Aux. De Saúde Bucal	Sede	0,00	N.A.	0,00
24	Deborah Michelle dos Santos	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
25	Ronaldo da Silva Costa	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
26	Maria Neves Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
27	Simone de Oliveira	Aux. De Saúde Bucal	Sede	0,00	N.A.	0,00
28	Alexandra Martins de Souza	Enfermeira	Sede	N.A	N.A	0,00
29	Sandra Pereira de Melo	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
30	Francieli Alves Meira	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
31	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
32	Ranyelli Martins Crestani Barreto	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
33	Geisla Brito Rigotti	Dentista	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
34	Thainá Santos Cardoso	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
35	Reginaldo Barbosa dos Santos	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	0,00	N.A.	0,00
36	Ronaldo Henrique de Alencar	Enfermeiro	Dist. Americana do Norte	0,25	N.A.	0,25
37	Heverson Martins Mancebo	Téc. de Enfermagem	Dist. Nova Fronteira	1,00	N.A.	1,00
38	Demerson de Souza Treuherz	Téc. de Enfermagem	Sede	1,00	N.A.	1,00
39	Yoani Pereira Simão	Téc. de Enfermagem	Sede	0,00	N.A.	0,00
40	Flávia Betânia Borges Lima	Téc. de Enfermagem	Sede	N.A	N.A	0,00

Legenda – N.A. = NÃO APRESENTOU

Marciana Maximo Cowaski

Presidente da Comissão

Portaria nº 243/2022

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022.

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TAPAPORÃ

Prefeito **Sirineu Moleta** Vice-Prefeito **Valdecir Streg** Procuradores Gerais **Geraldino Viana da Silva** **Astor Beskow** Controlador Geral **Luciana Siqueira Tamiozzo** Secretário de Administração e Planejamento **Paulo Katsumi Takeda** Secretário de Finanças e Orçamento	Vereador Presidente da Câmara **Marco Antônio de Oliveira** Vice - Presidente **Claudemiro Teodoro** 1º Secretário **Neri Marcelo Brixner** 2º Secretário **Thanys Alessandro de Oliveira** Vereadores **Celso Rogério Machado**

Adair José Schneider Secretário de Saúde **Gilberto dos Reis Calado da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Genezi Córdoba de Oliveira** Secretário de Educação e Cultura **Denivaldo de Oliveira Souza** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Marcelo Eduardo Cavalieri** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Ovidio Barbosa dos Santos Neto** Secretário Municipal de Desporto e Lazer **Jonir Correia de Andrade**	**Cleiton Francisco Alves** **Ilso Pereira** **Irineu Musskopf** **Joari Nogueira**

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Organizadora para elaboração do Orçamento 2023

Alessandra Ferreira da Silva

Márcia Regina Baesso Brixner

Victor Hugo Bork Barbosa

Hanna Paula Ludke

Apoio e Assessoramento Técnico

SEF – Soluções Eficientes em Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 14 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária de 2023 e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de TABAPORÃ para 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à transparência; e

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -2023

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme Anexo 1 – Metas e Prioridades, integrante da presente lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentaria para o exercício 2023 poderão ser revistos os valores físicos e financeiros das metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo 2-A) e de Riscos Fiscais (Anexo 3), elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e padronizados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional para Municípios, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (Anexo 2-B), que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único: O orçamento 2023, abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, autarquias e fundos, que recebam recursos do Tesouro públicos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios e os três seguintes;

IV – Anexos da Lei 4320/64 e LC 101/2000;

§ 1° - Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na formado Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

V - quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2° - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2023.

Art. 6º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º - As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS diretrizes para ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO e alterações

dos orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2023.

Art. 9º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

§ 5º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º - Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Art. 11 - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º - O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reservas específicas para atender a: emendas individuais impositivas, no montante equivalente ao da execução obrigatória do exercício de 2023, na forma estabelecida Lei 1150/2018.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2023, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2023, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14133/2021.

Art. 16 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, a programação financeira e o

cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 17 -. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos e comprovada a necessidade para custeio de suas ações finalísticas, o Legislativo poderá indicar os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 18 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 19 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 20 - A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 24 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 25 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – empresas cadastradas em programas de incentivos fiscais e econômicos aprovados por Lei e cadastradas no CAE – Centro de Atendimento Empresarial do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em Lei Complementar que disciplinará as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar a variação:

I – dos índices pré estabelecidos em contratos de operações de créditos e contratos de confissão de dívidas formalizados a partir do exercício 2021;

Art. 33 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2023, nos seus anexos e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em programação específica.

Art. 34 - Será consignada, na Lei Orçamentária de 2023 e nos créditos adicionais, dotações orçamentárias para amortização de despesas da dívida pública municipal;

Art. 35 - Os recursos de operações de crédito contratadas junto aos organismos multilaterais que, por sua natureza, estejam vinculados à execução de projetos com fontes orçamentárias internas deverão ser destinados à cobertura de despesas com amortização ou encargos da dívida pública municipal ou à substituição de receitas de outras operações de crédito externas.

Art. 36 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para novas contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal e dependerão de autorização em Lei específica.

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resul-

tado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 38 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 39 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 40 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, os limites definidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da referida Lei.

Art. 41 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e as legislações de pessoal do Município de Tabaporã.

Art. 42 - No exercício de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 40 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 40 desta Lei.

Art. 44 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 40 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 45 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 46 - O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

I CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 47 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Parágrafo único: O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2023, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 48 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 49 - A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo

acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2023 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

f) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

g) até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas;

h) a posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

i) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas;

j) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

Seção II

Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários, de logísticas e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 51 - Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 52 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 53 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 55 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS 1

METAS E PRIORIDADES

LDO 2023

ANEXOS 2 - A

METAS FISCAIS LDO 2023

ANEXO 2-B

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LDO 2023

ANEXOS 3

RISCOS FISCAIS LDO 2023

ANEXOS 4

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2023

ÍNDICE DE DOCUMENTOS ANEXADOS À LDO 2022

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	PÁGINA
Ofício de Encaminhamento - LDO 2023	003
Lei Municipal 1.382/2022 – LDO 2023	004
Anexo 1 - da LDO 2023 – Metas e Prioridades	028
Anexo 2 A – da LDO 2023 Metas Fiscais 2023	048
Anexo 2 B – da LDO 2023 Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais	060
Anexo 3 – da LDO 2023 Riscos Fiscais 2023	084
Documentos comprobatórios de realização de audiência pública prévia	085

Observação: Os anexos acima relacionados estão publicados no PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no sítio www.tabapora.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 037/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR TÉCNICO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **BELEMGPS COMERCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 16.619.287/0001-72,** para o item: 02. Os itens 01,03,04,05 e 06 ficam declarados **DESERTOS.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Julho de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA COMUNIDADE NO DISTRITO DE PROGRESSO EM TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONVÊNIO SECEL, TERMO 1870/2021 PROCESSO Nº 447748/2021,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 14.07.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº149/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 14.07.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 27 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **15 de julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **14 de julho de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 036/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS FOTOLUMINESCENTES E SUPORTES DE PAREDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: FERNANDO TEIXEIRA TEIXEIRA DO CARMO 04229123108

CNPJ: 29.969.163/0001-69

VALOR GLOBAL: R$13.472,00 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 14de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2021, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 15 de julho de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE** 01 (um) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE** TORIXORÉU – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 11 de julho de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO Nº 057/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 006/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 057/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de reforma e adequação da Quadra Poliesportiva, Salões I e II, Sala de Apoio Pedagógico e Refeitório da Escola Municipal Matilde Altenhofem da cidade de União do Sul, **de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da licitação.**

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h às 17:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797 ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 14 de julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n° 39.770.966/0001-43, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa promocional para organização e realização de show artístico musical com os cantores WALTER SANDER, HENZO & RODRIGO e WNDER & FALCÃO a ser realizado no dia 28/07/2022 A 30/07/2022, na cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, por ocasião da 8º - EXPOVALE. **VALOR CONTRATO:** R$ 15.000,00 **DATA EMISSÃO:** 14/07/2022, **DATA VENCIMENTO:** 01/08/2022, **TIPO LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 03/2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE "HOMOLOGAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA 8º EXPOVALE PARA USO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI-ME**

Inscrito no CNPJ: 39.770.966/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALRO TOTAL
1	002.004.005	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR WALTER SANDER DATA DO SHOW 28/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	002.004.006	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA HENZO E RODRIGO DATA DO SHOW 29/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	002.004.007	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA WENDER E FALCAO DATA DO SHOW 30/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL						R$ 15.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 14 de Julho de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

DECRETO Nº 061, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre o valor de taxas de IPTU, ALVARA no exercício de 2022, e dá outras providências"

O PrefeitoMunicipal de **Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, regulamentado os valores das taxas de IPTU e ALVARA em todo o território do Município de Vale de São Domingos-MT no exercício de 2022, conforme tabela:

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (com construção)	R$ 30,00	30/11/2022
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (sem construção)	R$ 25,00	30/11/2022
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	R$ 72,00	31/10/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 14 de julho de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 135/2022 CONVOCAR OS FUNCIONÁRIOS AFASTADOS PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os Funcionários afastados para retornar as suas atividades a partir do dia 14/07/2022, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13:00 as 17:00, como constante na lista abaixo, o não comparecimento, até o dia 13/08/2022, levara a abandono de emprego.

Alessandro Alan Lages Duarte;

Clayton Alves e Silva;

Marques Antônio Pereira Cavalcante;

Vale de São Domingos, 14 de JULHO de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.03/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ: 33.439.689/0001-04, com sede na Avenida Julio Domingos de Campos (lot Nucleo G – Gloria), Nº 4581 complemento sala 02, CEP: 78.141-000, Bairro Gloria, Cidade Várzea Grande-MT, representada pelo Sr. Marcos Vinicius Souza Neves, portador da carteira de identidade nº 11707780 SSP/MT, CPF nº 914. 739.501-04**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
3	1.002.013	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, TURBO A DIESEL, SAE 15W40, API CH-4 E ACEA E5, GALAO DE 20 LITROS.$¶	UN	LUBRAX	R$ 400,00

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
3	1.002.013	OLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR, TURBO A DIESEL, SAE 15W40, API CH-4 E ACEA E5, GALAO DE 20 LITROS.$¶	UN	LUBRAX	R$ 450,00

Haverá um acréscimo no item 3 de R$ 50,00 (Cinquenta Reais Centavos).

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 03/2022, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 14 de julho de 2022

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	BMQ PARTS E RENTAL LTDA CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SANCARLO ENGENHARIA LTDA	52.058.690/0001-33	1102/00001/2022
SANCARLO ENGENHARIA LTDA	52.058.690/0001-33	1102/00002/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

14/07/2022

29/07/2022

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA 8º EXPOVALE PARA USO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **LA MUSIC INVESTIMENTOS EIRELI-ME**

Inscrito no CNPJ: 39.770.966/0001-43

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALRO TOTAL
1	002.004.005	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR WALTER SANDER DATA DO SHOW 28/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	002.004.006	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA HENZO E RODRIGO DATA DO SHOW 29/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	002.004.007	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA WENDER E FALCAO DATA DO SHOW 30/07/2022$¶	UN	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL						R$ 15.000,00

VALOR DA CONSTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 14 de Julho de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2022

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e aempresa **TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA-MT.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global da presente contratação é de **R$ 897.146,00 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 13/07/2022

Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº305/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 676899/2020;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Clívia Ferreira matricula nº 82126 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional Perfil TSAE,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo,a partir de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2022

Processo N° 799093/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB Professora Libia Costa Rondon**, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ Nº 14.535.640/0001-00 com o valor global de R$ 2.038.619,92 (dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa. O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 14 de julhode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro acordado entre as partes em 10% (dez por cento) equivalente ao valor unitário de **R$ 9.597,22 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)** após reequilíbrio financeiro passa a ser de **R$ 10.556,94 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 3 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R$ 57.711,16 (cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais, e dezesseis centavos),** saldo remanescente para os próximos 05 meses e 14 dias (08/07/2022 - 21/12/2022), ou até que seja homologado o novo certame.

Assinatura: 08/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 141/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, inscrita no CNPJ n. 24.721.508/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 67/2021 do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 801817/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.901,00 (oito mil novecentos e um reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, inscrito no CPF o n.736.374.591-91, e Fiscal Suplente à servidora Makesuely L. da Silva, inscrita no CPF n. 005.965.751-06; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador da Cédula de Identidade RG n.1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.912.028.841-72, e na qualidade de suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na qualidade de fiscal suplente, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrito no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrito no CPF n. 776.728.101-97; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e na qualidade de Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrito no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72, e Fiscal Suplente à servidora Celina da Silva Leite, inscrito n. 383.146.901-63; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura inscrito no CPF n.459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrito no CPF n. 736.724.671-20; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Vanessa Nogueira Vaz Monteiro, inscrita no CPF n. 006.905.0001-57, e na qualidade de Suplente, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrita no CPF n.264.512.578-69; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Ricardo Augusto de O. Sou-

za, inscrito no CPF n.495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n.051.296.869-18; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF n. 059.224.791-05, e Fiscal Suplente a servidor Vonisson gomes dos Santos, inscrito no CPF n. 025.191.751-76; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481.15, e o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82; a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrito no CPF n. 046.646.741-98, e Fiscal Suplente a servidora Débora Regina Neris Regis, inscrito no CPF n.032.766.411-86; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65, e na qualidade de Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

Contratante

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME

Contratada

ATO Nº 306/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Eduarda Uhdre Rios, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 15 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosquinzedias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs 15min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 38ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Registrou-se a presença do servidor municipal Auditor Fiscal Renato Chaves Bezerra, bem como, da Dra. Juliana Machado Ribeiro, OAB/MT15.581, patrona da Selprom Tecnologia Ltda – Epp.Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1 - Processo CMRF n° 99–Varzea Grande Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (gespro 745940/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator Maxwel Silva Alves; 2 – Processo CMRF n° 101–Marcel Dias de Almeida (gespro 753627/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira relatora Milva Alessandra Cavalheiro; 3 – Processo CMRF n° 96 – Selprom Tecnologia Ltda – Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator JomasFulgêncio de Lima Junior;**Os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãoscom a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foirealizada a leitura da Ata da 37ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.Ato contínuo, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos:**1)Processo CMRF n° 100 – Selprom Tecnologia Ltda – Epp (gespro 752744/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Adriana Schlitter;**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra a Dra. Juliana Machado Ribeiro OAB/MT 15.581, a qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado.Na sequência, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. Antes da votação, o conselheiro Dr.

JomasFulgêncio de Lima Junior solicitou a oportunidade para apresentar voto divergente. O conselheiro procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito julgou favorável ao contribuinte declarando a nulidade do auto de infração. Acompanharam o voto do Dr. Jomas os conselheiros representantes da OAB, CRA, CRC e Poder Legislativo. Votaram pelo relatório da Conselheira Adriana os representantes do CRECI, Vice-Presidente e Presidente. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado por 5x4 o voto vencedor relatado pelo Conselheiro Dr. Jomas Fulgência de Lima Junior.**2) Processo CMRF n° 103–MRV Prime Projetos MT O Incorporações SPE Ltda (gespro n° 800226/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;**O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, não deu conhecimento ao recurso interposto por não preencher os pressupostos legais e não analisou o mérito negando provimento ao pedido. A conselheira Adriana Schlitter apresentou voto divergente dando conhecimento ao recurso interposto e no mérito negou provimento. Acompanharam o voto divergente da Conselheira Adriana os representantes da OAB, Procuradoria, Vice-Presidente e Presidente. Votaram pelo relatório do Conselheiro Rodrigo os representantes do CRC, CRECI e Poder Legislativo. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado por 5x4 o voto vencedor relatado pela ConselheiraAdriana Schlitter.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos Relatores ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno).Em seguida, procedeu a distribuição dos processospara a próxima sessão na seguinte ordem: **1 - Processo CMRF n° 102 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 772007/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;2 – Processo CMRF n° 108 – Oscar AntonioLibardi (gespro807907/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;**Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 14/07/2022, às 9:00 horas, a 39ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h44min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 20dejunho de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

Processo N°805709/2022. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados a **decisão adotada pelo setor demandante** referente a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022**,cujo objeto éRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura MunicipaldeVárzea Grande/MT, c**om realização prevista para **dia 10 de JUNHO de 2022, às 10h00min – horário de Brasília**. Fica **REVOGADO,** considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme razões expostas através da C.I. N.66.SUP. LICITAÇAO/2022 e demais documentos resultantes da referida Comunicação Interna, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões se encontra sitio institucional:www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 14de julhode 2022. **Carlino Agostinho-** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

PROC. ADM. Nº. 026/2022

O **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo objeto é credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia: **09/08/2022 a 20/09/2022.**

O Edital completo está à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação do DAE/VG, sito a Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP: 78.158.034 - Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro acordado entre as partes em 10% (dez por cento) equivalente ao valor unitário

R$ 12.291,67 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) após reequilíbrio financeiro passa a ser de **R$ 13.520,83 (treze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 1 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R$ 98.702,02 (noventa e oito mil, setecentos e dois reais, e dois centavos),** saldo remanescente para os próximos 02 meses e 13 dias (08/08/2022 – 20/09/2022).

Assinatura: 08/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753153/2021. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT.**A licitação teve o seu transcurso normal, sendo publicado edital de licitação de tomada de preços na data de 14 de setembro de 2021, e conforme se depreende dos autos, duas empresas preencheram os requisitos exigidos no instrumento convocatório. Houve a homologação do objeto, sem a celebração do contrato até a presente data e como se observa dos itens 11.8 e 11.9 do edital a não convocação dentro do prazo desobriga o licitante do compromisso assumido. Desta forma, considerando o lapso temporal, não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação.O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório.In casu, como não ocorreu a contratação, inexiste direito à indenização. Assim, a revogação deste certame não dá às empresas licitantes, inclusive a declarada vencedora, direito à indenização, no caso de revogação.Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** a **Tomada de Preços n. 27/2021**.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro acordado entre as partes em 10% (dez por cento) equivalente ao valor unitário de **R$ 15.115,00 (quinze mil, cento e quinze reais)** após reequilíbrio passa a ser de **R$ 16.626,50 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 2 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R$ 399.035,92 (trezentos e noventa e nove mil, trinta e cinco reais, e noventa e dois centavos),** saldo remanescente para os próximos 02 meses e 12 dias (08/07/2022 - 20/09/2022), ou até que seja homologado o novo certame.

Assinatura: 08/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	CMRF 100 – GESPRO 752744/2021
Assunto:	Auto de infração e imposição de multa n° 2509/2021 - ISSQN
Recorrente:	Selprom Tecnologia Ltda
Relator:	Conselheiro designado Jomas Fulgêncio de Lima Junior

EMENTA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN –SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZOU O SERVIÇO -CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

A Lei e a jurisprudência pátria se alinham ao entendimento de que o recolhimento de ISS deve ocorrer no local em que aconteceu a obra, para serviços de engenharia.

O serviço de manutenção, deve ser considerado, como corolário do serviço contrato, uma das etapas, dentre tantas da universalidade da obra.

Verifica-se que a prestação contratada ocorreu na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prédio situado no Centro Político Administrativo, na Capital, Cuiabá.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face da decisão de 1º grau exarada nas folhas 284/301do Processo Gespro n. 713455/21, na qual foi julgado improcedente o pedido de impugnação do AIIM 2509/2021, que fora lavrado para impor o recolhimento de crédito tributário no montante de R$ 328.697,30 (trezentos e e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, correção monetária, juros de mora e multa.

Mencionado AIIM fora lavrado em razão da divergência quanto as informações constantes na nota fiscal, uma vez que supostamente apontava o recolhimento do ISSQN para município diverso da localização da empresa, descrevendo que para o caso em tela os serviços deveriam ser tributados conforme os itens 14.01, 14.02 e 14.06 da Lista de Serviços tributada pelo ISSQN.

O recurso, por seu turno, reclamou que a tributação e recolhimento do ISSQN estavam corretos, por se tratar de tributação conforme o iten 7.02, pugnando pela extinção do crédito tributário.

A Conselheira RelatoraAdriana Schlitterexarou seu voto pelo improvimento do recurso, nos seguintes termos:

Esse é o relatório. Passo à análise:

Alega o contribuinte que os lançamentos constantes do AIIM de nº 2509/2021 já foram objetos de fiscalização e apresentou o Termo de Início de Ação Fiscal de 12/06/2017.

Ainda que nada obste que um exercício seja incluído em nova fiscalização, entendo que essa questão foi perfeitamente elucidada como bem justificado pelos Auditores Fiscais designados para a tarefa, de modo que não há mais o que se falar nesse ponto. Veja:

O Recorrente reclama que o objeto do AIIM de nº 2509/2021 já se encontrava prescrito.

Conforme se depreende do art. 174 do CTN, constituído definitivamente o crédito tributário mediante lançamento, com a notificação do sujeito passivo incicia-se o prazo prescricional. Ocorre que no presente caso, o contribuinte não efetuou o lançamento, pois recolheu o ISSQN para outro município fora do seu estabelecimento, assim, não há que se falar em prescrição, já que o crédito tributário não foi lançado quando do seu fato gerador.

O Recorrente afirma que os serviços prestados, objeto do AIIM nº 2509/2021 se referem à obra de construção elétrica e civil, com tributação no local de execução.

Passo a análise individual de cada uma das NFSE constantes do AIIM nº 2509/202:

Descrição dos serviços prestados constate das NFSE de nº 162, 165, 167, 171, 174, 177, 180 e 286:

Os serviços constantes das NFSE acima (contrato 09/2015), são aqueles previstos no lote nº 02 do contrato de nº 09/2015, claramente previstos no item 14.06 da lista anexa a LC nº 116/2003 com ISSQN devido ao município de Várzea Grande. O contribuinte utilizou indevidamente o item 7.02 e perminitiu a retenção do ISSQN, ilegalmente, pelo tomador dos serviços estabelecido em outro município. Note:

Em tempo, trago o brilhante entendimento do julgador em primeira instância, conforme segue:

Assim, diante da descrição dos lotes (primeiro e segundo), não fica caracterizado uma obra de construção civil, utilizada pelo contribuinte nas NFSE, constata-se equipamentos utilizados nas atividades fim e atendimento ao objeto do contrato, que são respectivamente: implantação, monitoramento e manutenção do sistema eletrônico de rede predial entre outros.

Descrição dos serviços prestados constate das NFSE de nº 145 e 171:

Os serviços constantes das NFSE acima são de troca de lâmpadas, claramente previstos no item 14.06 da lista anexa a LC nº 116/2003 com ISSQN devido ao município de Várzea Grande. O contribuinte utilizou indevidamente o item 7.02 e perminitiu a retenção do ISSQN, ilegalmente, pelo tomador dos serviços estabelecido em outro município. E, assim como ocorre no contrato de nº 09/2015, o contrato está dividido em dois lotes, sendo que o segundo apenas dos serviços, conforme abaixo:

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância no sentido de sustentar a integralidade do AIIM de nº 2509/2021.

Várzea Grande/MT, 13 de junho de 2022.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

O caso em tela discute a incidência de ISS sobre o serviço de engenharia, mais precisamente quanto ao local de recolhimento do tributo.

Como regra geral o recolhimento do ISS ocorre no local do estabelecimento do prestador de serviço. No entanto, a exceção aplica-se no caso da execução, acompanhamento e fiscalização de obra de engenharia, quando o município competente será o do local da prestação do serviço.

Nesse sentido, é o que aponta a exegese do artigo 3.º da Lei Complementar 116/2003, que traz a regra geral do local da incidência do ISS.

Segundo o referido artigo, deve-se enquadrar o serviço de engenharia como situação excepcional, por estar descrita no inciso III, enquadrando-se no subitem 7.02 da Lista Anexa à Lei Complementar.

Assim, o serviço de engenharia deve recolher o ISS para o município onde for prestado o serviço, que deve ser considerado o local da obra. Veja-se:

Art. 3º. **O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, **exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII,** quando o imposto será devido no local:

(...)

III. da **execução da obra**, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa:

(...)

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19. **Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**

(...) (negritei).

Na mesma linha há entendimento pacificado pelo STJ no RESP nº 1.117.121/SP, submetido ao rito dos recursos repetitivos, TEMA nº 198, de 29/10/2009, o qual dispõe que nos contratos de construção civil em que há contratação da execução integral da obra, mesmo que algumas etapas sejam realizadas fora da obra, ela deve ser considerada como uma universalidade, sendo competente para a cobrança o município do local da obra.

Colaciono a Ementa do julgado:

TRIBUTÁRIO ISS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL PROJETO, ASSESSORAMENTO NA LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA CONTRATADA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZOU O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CONTRATO ÚNICO SEM DIVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1. A competência para cobrança do ISS, sob a égide do DL 406/68 era o do local da prestação do serviço (art. 12), o que foi alterado pela LC 116/2003, quando passou a competência para o local da sede do prestador do serviço (art. 3º) 2. Em se tratando de construção civil, diferentemente, antes ou depois da lei complementar, o imposto é devido no local da construção (art.12, letra "b" do DL 406/68 e art.3º, da LC 116/2003) 3. Mesmo estabeleça o contrato diversas etapas da obra de construção, muitas das quais realizadas fora da obra e em município diverso, onde esteja a sede da prestadora, considera-se a obra como uma universalidade, sem divisão das etapas de execução para efeito de recolhimento do ISS 4. Discussão de honorários advocatícios prejudicada em razão da inversão dos ônus da sucumbência 5. Recurso Especial conhecido e provido 6. Recurso especial decidido sob o rito do art. 543-C do CPC. Adoção das providências previstas no § 7º do art. 543-C do CPC e nos arts. 5º, II e 6º da Resolução STJ nº 8/2008. **(Recurso Especial nº 1.117.121/SP; Relª. Minª. Eliana Calmon; Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO; Data do Julgamento: 14/10/2.009; Data da Publicação/Fonte: DJe 29/10/2009).**

Na hipótese, a Recorrente apresenta no processo as imagens dos serviços e relatórios (fls. 156/196v., do volume 02 – GESPRO 713455/2021), que demonstram ser o serviço prestado, obra, acompanhamento e manutenção de engenharia elétrica.

Destaca-se que as notas fiscais, objeto do auto de infração impugnado, tem origem em dois contratos distintos firmados pela Recorrente com o Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Das fls. 156/184 (volume 02 – GESPRO 713455/2021), constam o contrato 09/2015 e os relatórios de fiscalização elaborados pelas equipes técnicas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e a situação sob análise é idêntica ao julgado no recurso CMRF 96.

A partir das Notas Fiscais juntadas pela Recorrente ao processo, constantes no volume 01 (GESPRO 713366/2021) é possível constatar que houve a construção, implantação, manutenção, aferição, assistência técnica de todas as etapas da obra do “sistema eletrônico de gerenciamento monitoramento de rede elétrica predial” realizadas pela empresa Requerente.

Como sustentando no julgamento CMRF 96, o serviço de manutenção, constante do Lote 02, do contrato firmado entre a Recorrente e o Tribunal de Contas de Mato Grosso, deve ser considerado como corolário do serviço contratado no Lote 01, pois é uma continuidade, é uma das etapas, dentre tantas da universalidade da obra. Dito de outro modo, a manutenção executada faz parte do escopo do contrato, veja:

O segundo contrato e documentos estão encartados entre as folhas 185/196v. (156/184 (volume 02 – GESPRO 713455/2021), e tem como objeto o fornecimento de lâmpadas tubolares tipo led, retirada das atuais, colo-

cação das lâmpadas novas e descartes das lâmpadas antigas, conforme recorte abaixo:

Conforme descrito no próprio contrato, trata-se de serviço de RETROFIT, que "significa modernizar o sistema existente, com a devida substituição de equipamentos como lâmpadas, reatores e luminárias por outros com tecnologias mais avançadas e eficientes"[1].

Sobre este particular resta saber se o serviço acima (Retrofit), correspondente as notas fiscais 145 e 171, deve ser tributado pelo Município de Várzea Grande ou se pelo Município onde ocorreu o serviço.

Penso que assiste razão a Recorrente.

O auto de infração recorrido lança o tributo com fundamento no item 14. 06, da Lei Complementar 116/2003, que tem a seguinte redação:

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, **exclusivamente com material por ele fornecido**. (destaquei)

Compulsando o contrato celebrado entre a Recorrente e o Tribunal de Contras de Mato Grosso, que embasou a emissão das notas fiscais 145 e 171, constata-se que a instalação e montagem não foi de material fornecido pelo usuário final.

Do contrário, o fornecimento e instalação das lâmpadas se deu pela Recorrente Serpron, o que atrai a incidência do item 07.02, do anexo da Lei Complementar 116/2003. Inclusive com a obrigação da Recorrente em recolher o ICMS ao Estado de MT, referente ao fornecimento dos produtos.

Logo, entendo por correta a tributação das referidas notas, tais como realizadas.

Assim, sem delongas e, por todo exposto, fica evidente que a Lei e a jurisprudência pátria se alinham ao entendimento de que o recolhimento de ISS deve ocorrer no local em que aconteceu a obra, para serviços de engenharia elétrica, bem como para instalação e montagem de produtos, quando fornecidos pelo prestador de serviço.

Pedindo vênia ao entendimento da Conselheira Relatora, entendo que o ISS, neste caso, foi recolhido de acordo com os ditames legais, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso voluntario apresentado, declarando a nulidade do Auto de Infração n.º 00002509/2021 lavrado em 12. 02.2021.

É como voto.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, **por maioria**,**dar provimento ao recurso**interposto por Selprom Tecnologia Ltda EPP, declarando a nulidade do Auto de Infração n.º 00002509/2021 lavrado em 12.02.2021, extinguindo o crédito tributário no valor de R$ 328.697,30 (trezentos e e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, correção monetária, juros de mora e multa, **nos termos do voto divergente** do Conselheiro Jomas Fulgêncio de Lima Junior, acompanhado pelos Conselheiros Rodrigo Yawata Chagas, Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Milva Alessandra Cavalheiro e Vando Faustino de Araújo. **Votaram pelo improvimento do recurso** os Conselheiros Srs. Maxwel Silva Alves - Presidente, Adriana Schlitter– representante da Secretaria de Gestão Fazendária, Josivania Franca Santos – Vice-Presidente e Benedito Odário Conceição e Silva- representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Presidente Vice-Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

[1]https://www.aecweb.com.br/revista/materias/retrofi... - acesso em 14/06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 787708/22, 800226/22 e 802164/22 - CRF/VG n. 103

Recorrente: MRV PRIME PROJETO MT O INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO – REVISÃO DE VALOR DO IPTU 2022.

Relator: Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

Ementa: IPTU. EXERCÍCIOS 2022. INADMISSIBILIDADE. FALTA DE CRITÉRIOS BÁSICOS DE PROTOCOLIZAÇÃO PROCESSUAL.

Relatório

Recurso Voluntário interposto por MRV Prime Projeto MT O Incorporações SPE Ltda., inerente imóvel sob a inscrição nº 450605 situados em Várzea Grande/MT.

O recorrente, representado por José Alfredo Paz de Proença, CPF nº 241. 837.921-34, ingressou com um requerimento de revisão de IPTU, fls 3, requerendo que os valores cobrados no IPTU do ano de 2022 fossem revistos, considerando que, em relação ao ano de 2021, estaria mais que o dobro.

Em decisão de primeira instância, fls. 149 a 152, ficou assentado que a impugnação foi instruída com pedido simples, sem qualquer especificação do imóvel a ser impugnado.

Quanto à admissibilidade, salientou que não ficou clara a intenção do impugnante, uma vez que não houve especificação se o objeto da impugnação seria com relação ao IPTU da área total ou área dos apartamentos, seria sobre a área unificada ou áreas desmembradas. O imposto questionado seria o IPTU ou a taxa de limpeza e por fim: a reclamação foi embasada pela constatação de erro de algum elemento da base de cálculo do IPTU ou de algum aspecto cadastral.

A julgadora de primeira instância destacou que os processos do contencioso devem ser claros e o processo nº 787708/22, não possui esta qualidade.

Ainda quanto à admissibilidade, foi anexada uma autorização simples sem reconhecimento de firma em cartório, com delegação de poderes ao impugnante, Sr. José Alfredo Paz de Proença. Referida autorização está assinada por Janaina Aparecida se Souza Sato, sendo que não há qualquer documento que comprove sua participação na composição societária da MRV Prime Projeto MT O Incorporações SPE Ltda.

Quanto ao mérito, destacou que a mudança de alíquota, de 0,5% para 1,5% foi motivada pela edificação do terreno.

O julgamento de 1ª Instância apreciou que o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como demais taxas que o acompanham, da competência de 2022, deve ser mantido, haja visto que a impugnação não

atendeu aos critérios básicos de protocolização processual e da legalidade da alteração cadastral.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por MRV Prime Projeto MT O Incorporações SPE Ltda., inerente imóvel sob a inscrição nº 450605 situados em Várzea Grande/MT.

A Lei Complementar nº 4.354/2018, no art. 6º, infere que as impugnações devem ser feitas pessoalmente ou por intermédio de um procurador regularmente outorgado.

"Art. 6º. A intervenção do sujeito passivo no processo administrativo tributário far-se-á, em regra por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador com mandato regularmente outorgado."

Corroborando com o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 4.354/2018, a Instrução Normativa nº 001/2011, determina que as procurações devem conter o reconhecimento de firma.

"Art. 1º. Somente poderá assinar o requerimento de protocolo o contribuinte proprietário de imóvel ou representante legal de empresa se for o caso, mediante documento de identificação com foto e conferência da assinatura ou procurador desde que atenda os seguintes requisitos:

Procuração Pública ou Procuração Particular que deverá conter firma reconhecida do outorgante, original ou cópia autenticada, assim como cópia de documentos de identificação com foto para reconhecimento e assinatura."

Considerando que a impugnação em 1ª Instância foi proposta pelo Sr. José Alfredo Paz de Proença, o qual juntou uma autorização simples, sem reconhecimento de firma em cartório, autorização esta, assinada por Janaina Aparecida de Souza Sato, a qual não apresentou qualquer documento que comprove que a Sra. Janaina possui participação na composição societária da pessoa jurídica MRV Prime Projeto MT O Incorporações SPE Ltda., ou Procuração dos sócios para delegar tais poderes.

Sopesando que a impugnação não atendeu aos critérios básicos de protocolização processual.

Voto para negar o provimento, diante da inadmissibilidade da impugnação, sem julgamento do mérito, devendo ser mantido o lançamento do IPTU do ano de 2022, inerente imóvel sob a inscrição nº 450605 situados em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 15 de junho de 2022.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

Entendo que princípio do informalismo procedimental nos processos administrativos busca conferir razoabilidade e proporcionalidade em relação às formas, evitando que formalismos rigorosos e excessivos afastem a própria finalidade do processo, o interesse público almejado e os direitos dos administrados.

No presente caso, poderia a autoridade administrativa notificar o contribuinte para que suplementa-se a documentação necessária, pois o formalismo somente deve existir quando seja necessário para atender ao interesse público e proteger os direitos dos particulares. É o que está expresso no artigo 2º, incisos VIII e IX, da Lei n. 9.784/1999, que exige, nos processos administrativos, a "observância das formalidades essenciais à garantia dos administrados" e a "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", Trata-se de aplicar o principio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas.

Assim, entendo pelo conhecimento do recurso administrativo, mas nego provimento, reformando então a decisão de primeira instância nesse sentido.

Conforme bem explanado pelo órgão lançador, qual seja, o Núcleo de IPTU, entendo que houve atualização da correção monetária para o exercício de 2022 sobre o valor venal do imóvel e a aplicação da alíquota de imóvel não edificado no valor 1,5% sobre o valor venal do imóvel, uma vez que a data de 01/03/2021 ocorreu alteração cadastral das características do imóvel de predial para territorial por meio do processo administrativo 668224/20 e para tanto o lançamento tributário do IPTU do exercício de 2022 do imóvel 450605 seguiu os dados apresentados no cadastro imobiliário da nata do fato gerador nos termos do art. 239 da lei complementar municipal nº 1178/91, Portaria 20/SEGEFAZ/2021, lei complementar nº 4.037/2014, tabela XVI. De modo que não há o que ser modificado no cálculo do IPTU deste ano.

Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2022.

Adriana Schlitter

Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por maioria, dar conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negar-lhe provimento para manter o lançamento e as contrarrazões do órgão lançador, qual seja, núcleo de IPTU, nos termos do VOTO DIVERGENTE VENCEDOR da Conselheira Srª Adriana Schlitter, representante da secretaria municipal de Gestão Fazendária, acompanhado pelos votos dos Srs. Conselheiros Srº Maxwell da Silva Alves, Presidente, Drº Jomas Fulgêncio de Lima Junior - Representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Srª Milva Alessandra Cavalheiro – representante da OAB/MT, Srª Josivania Franca Santos – Vice-Presidente. Votaram pelo relatório do conselheiro relator Srº Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA, Srº Pablo Gustavo Moraes Pereira - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande – MT - Camará Municipal, Vando Faustino de Araújo - representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Srº Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI.

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro acordado entre as partes em 10% (dez por cento) equivalente ao valor unitário de **R$ 17.635,83 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco mil e oitenta e três centavos)** após reequilíbrio financeiro passa a ser de **R$ 19.399,41 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote 3 após o reequilíbrio econômico e financeiro passa a ser de **R$ 244.432,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta e nove centavos),** saldo remanescente para 1 (um) mês e 24 dias (08/08/2022 – 01/10/2022).

Assinatura: 08/07/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 17/08/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 40ª Sessão Ordinária será realizada dia 17/08/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 104 - Verdade Empreendimentos ImobiliariosLtda (gespro 801146/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO;

2 - Processo CMRF n° 105 - Vida Diagnostico e Medicina Nuclear Ltda (gespro 803211/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator BENEDITOODÁRIOCONCEIÇÃOESILVA;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 14 de julhode 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº. 298, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Altera Membro da Comissão Permanente Instaurada pela Portaria 138/2021 de 02 de fevereiro de 2021, para proceder à avaliação de bens imóvel e dá outras providencias".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 138 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente, composta pelos membros abaixo, objetivando a realizar visitas in loco aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão, venda e compra por parte da Administração Municipal:

I – NEZILDO CARVALHO DA SILVA - Presidente

II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – Secretário III – JARDEL FIGUEIREDO DA CRUZ - Membro Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022** foi aberto no dia **04 de julho de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **FRACASSADO,** tendo em vista que as 02 (duas) empresas participantes foram inabilitadas do certame, sendo assim, fica marcado a **REABERTURA** em **29/07/2022 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, PESTICIDAS E CONTROLADORES DE PRAGAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.297/2022

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1503**,** portadora do RG: 1625192-0 SSP/MT e CPF: 020.126.061-13, lotada na Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos anos de 2017, **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, a contar do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.299/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO SILVA LOPES,** brasileiro, Matricula nº. 2731**,** Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de "Obras Infra-Estrutura e Serviços Públicos", **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **10/04/2014 a 10/04/2019.** Tendo início **01/08/2022** e término em **29/10/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE ADVERTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 051/2022

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

CNPJ: 46.356.151/0001-88

END: **AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4664**

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.085-000

FONE: **(65) 9909-8209**

EMAIL: **tamires@lojasgrafitte.com.br**

Dados do Contrato/Ata de Registro de Preço

Pregão Presencia nº. 051/2022 ARP nº. 051/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e a 10.520/2002, bem como:

Considerando a desclassificação da Empresa **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, conforme consta na ata de sessão em anexo no certame.

DECISÃO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I da Lei Federal 8.666/93, aplicar a **AVERTÊNCIA** à empresa **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **46.356.151/0001-88.**

Fica advertida a empresa acima qualificada caso acontecer novamente será aplicada as penalizações previstas na legislação.

Dê-se ciência à empresa suspensa e multada.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parafusos e arruelas que serão utilizados na revisão e manutenção dos postes de iluminação pública das ruas e avenida do setor urbano.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Julho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME (28.613.773/0001-62) **- R$ 28.560,00 – Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

ADESÃO Nº 008/2022

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira substituta Srª Sâmia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021 torna publico à Adesão 008/2022, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 018/2022/Município de Gaúcha do Norte MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de saúde, com a finalidade de adquirir 01 (uma)ambulância do tipo furgão, com especificações detalhadas, no contrato, para melhor desempenhar os trabalhos no atendimento com a população, **gerando o contrato 060/2022** no valor de **R$** 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI representado pelo Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR** inscrita no CNPJ 30.260.538/0001-04. As despesas serão custeadas com recurso de Convenio conforme termo de compromisso ° 282/2022/SES.

Vila Rica / MT, 14 de Julho de 2022.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira SUBSTITUTA

Port. 162/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 946366

A Pregoeira Substituta Sra. Samia Santos Araújo Tabosa, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 117/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parafusos e arruelas que serão utilizados na revisão e manutenção dos postes de iluminação pública das ruas e avenida do setor urbano, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME (28.613.773/0001-62)	R$ 28.560,00

Vila Rica – MT, 14 de Julho de 2022.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

Termo de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota e o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção, preventiva corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota municipal.**

RETIFICAR A VIGENCIA: Retificar e ratificar, na forma da Cláusula QUARTA– DA VIGENCIA do contrato de prestação de serviços celebrado em 23/03/2022: Fica ALTERADA a vigência do mesmo até 15/07/2022.

RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

- 09.179.444/0001-00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2021

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 065/2021 inicialmente pactuado através do Processo Licitatório nº 084/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 010/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **14/07/2022 a 14/07/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Julho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

STAF SISTEMAS LTDA – EPP **-** 07.941.056/0001-90 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

ADESÃO 008/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de um Veiculo tipo furgão original de fabrica, 0 km adap para ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) que será pago no ato da entrega do veiculo, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

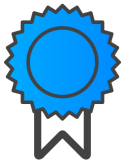
DATA: Vila Rica/MT, 14 de julho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)– Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 14 22:32:09 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)